001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 458/2023

Solicitante: Susana Aparecida Danieli De Barros **Data da Solicitação:** 18/04/2023
Organograma: 0700170102 - Depto. de Projetos e Engenharia
Local de Entrega: CONFORME AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Objeto: Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

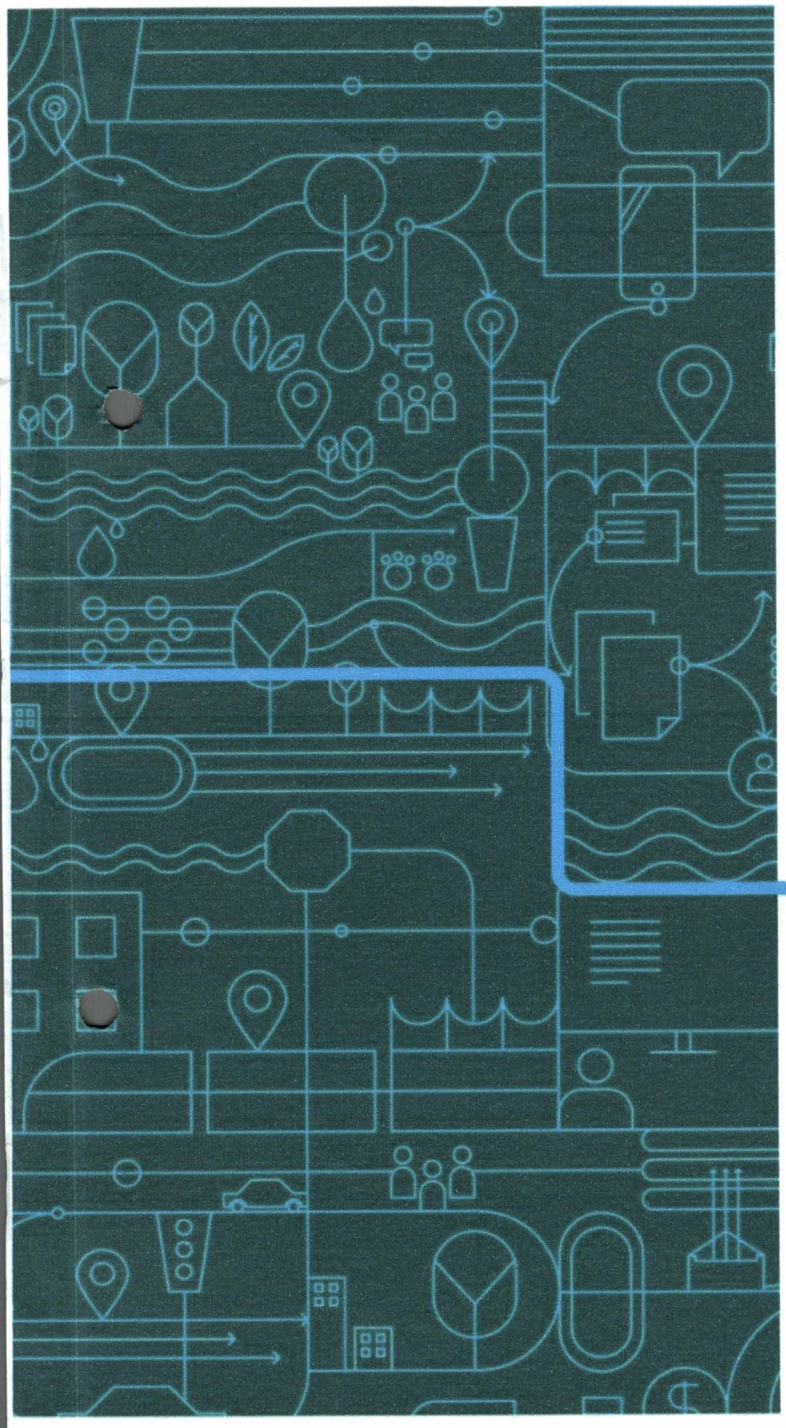
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29916256-1	12,00	MÊS	Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de: 1. Consulta de Viabilidade Técnica; 2. Emissão de Alvará de Construção; 3. Emissão de Habite-se; 4. Emissão de Alvará de Demolição; 5. Busca por Projetos já Aprovados; 6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade; 7. Aprovação de Parcelamento do Solo; 8. Loteamento; 9. Desmembramento; 10. Remembramento.	4.400,0000	52.800,00
2	29916257-1	12,00	MÊS	Manutenção e Suporte do sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	1.100,0000	13.200,00
3	29916258-1	1,00	UN	Configuração do Sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	8.250,0000	8.250,00
4	29916259-1	1,00	UN	Treinamento de usuários de sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	8.250,0000	8.250,00
					Preço Total:	82.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 18 de Abril de 2023.

Assinatura do Responsável



APROVA
digital

Transformando
gestão em aprovação.

Nosso propósito

Por que existimos?

Diminuir distâncias entre o público **e a população.**

Reduzimos a fricção na relação entre o cliente e o órgão público.
Levando a gestão pública a um outro nível.
Onde a transparência torna a eficiência visível para todos.

Case de Sucesso:

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Todos os processos da Secretaria de Planejamento e Urbanismo são 100% digitais.

Economia de mais de R$ 300 mil somente na impressão de documentos

* dados desde a implantação do projeto Setembro/2019

Na média	Antes	Depois	
1° Resposta	15 dias	2 dias	Resposta Rápida
Liberação de Documentos	70 dias	19,3 dias	⅓ do Tempo
Qte. de Análises	4	2,5	½ do Trabalho
Deferimentos Mensais	44	115	Dobro de produtividade

À ilustre Prefeitura de Xaxim - SC

PROPOSTA COMERCIAL

24/04/2023

Orçamento elaborado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência enviado para cotação.

Proposta válida por 90 dias.

Jordan Tonello
Consultor em Gestão Pública
(45) 9 9814-0210
jordan@aprova.com.br

QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de: 1. Consulta de Viabilidade Técnica; 2. Emissão de Alvará de Construção; 3. Emissão de Habite-se; 4. Emissão de Alvará de Demolição; 5. Busca por Projetos já Aprovados; 6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade; 7. Aprovação de Parcelamento do Solo; 8. Loteamento;	Mensal	12	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00

	9.Desmembramento; 10.Remembramento.				
02	Manutenção e Suporte do sistema.	Mensal	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
03	Configuração do sistema	Parcela Única	01	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00
04	Treinamento de usuários.	Parcela Única	01	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00
VALOR TOTAL:					**R$ 82.500,00**
Valor total por extenso: Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais					

Cascavel, 24 de março de 2023

APROVA DIGITAL S/A
CNPJ: 24.757.040/0001-40

APROVA DIGITAL S/A
CNPJ: 24.757.040/0001-40
Rua Afonso Pena, 1876. Edifício Level, 4º andar.
Bairro Centro, Cascavel - PR. CEP: 85812-101.
(045) 3306-2500
www.aprova.com.br

Venha construir a gestão pública digital.

Comprovadamente reconhecido.
Amplamente aplicado.
Totalmente digital.

Great Place To Work Certificado

Rua Afonso Pena, 1876 4º Andar - Cascavel PR
(45) 3306 - 2500 contato@prefeituras.net

ORÇAMENTO



CNPJ: 07.841.532/0001-09 Empresa: CS COMERICIO DE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ANTONINA N.478 Bairro: N.SRA. APARECIDA
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR CEP: 85.601-580 Telefone: (46) 3523-6164
E-mail: paulo@csistemas.com.br

Orçamento referente ao termo de referência:

Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de: 1. Consulta de Viabilidade Técnica; 2. Emissão de Alvará de Construção; 3. Emissão de Habite-se; 4. Emissão de Alvará de Demolição; 5. Busca por Projetos já Aprovados; 6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade; 7. Aprovação de Parcelamento do Solo; 8. Loteamento; 9.Desmembramento; 10.Remembramento.	Mensal	12	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
Manutenção e Suporte do sistema.	Mensal	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
Configuração do sistema	Parcela Única	01	R$ 9.150,00	R$ 9.150,00

Treinamento de usuários.	Parcela Única	01	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
VALOR TOTAL:				**R$ 114.150,00**
Valor total por extenso: Cento e Quatorze Mil e Cento e Cinquenta Reais				

Validade da Proposta: 90 dias
Francisco Beltrão, 24 de marco de 2023.

Paulo Cezar M dos Santos
CS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
07.841.532/0001-09

Proposta Técnica Comercial

Pau dos Ferros-RN, 05 de abril de 2023

À Prefeitura de Xaxim/SC.

Agradecemos a oportunidade de oferecer nossos serviços através desta Proposta Técnica Comercial atendendo à sua solicitação, na expectativa de estarmos correspondendo plenamente às necessidades de sua entidade.

Destacamos que a SIASP possui soluções completas de Gestão Pública, que atendem as diversas realidades dos municípios, e que se aliam aos nossos produtos e serviços todas as vantagens do relacionamento que matemos com diversas empresas que atuam especificamente na área da gestão pública.

Possuímos uma estrutura especificamente preparada para o desenvolvimento e implementação das nossas soluções, com serviços garantidos pelo conhecimento acumulado através de várias experiências adquiridas na área pública, assegurando, assim uma implantação segura sob todos os aspectos.

Condições Comerciais:

Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de: 1. Consulta de Viabilidade Técnica; 2. Emissão de Alvará de Construção; 3. Emissão de Habite-se; 4. Emissão de Alvará de Demolição; 5. Busca por Projetos já Aprovados; 6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade; 7. Aprovação de Parcelamento do Solo; 8. Loteamento; 9. Desmembramento; 10. Remembramento;	Mensal	12	R$ 6.100,00	R$ 73.200,00
Manutenção e Suporte do sistema.	Mensal	12	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
Configuração do sistema	Parcela	01	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00

	Única			
Treinamento de usuários.	Parcela Única	01	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
VALOR TOTAL:				R$ 109.900,00
Valor total por extenso: Cento e Nove Mil e Novecentos Reais				

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Sem mais para o momento, colocando-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente,

Ivonzélio Leite Nunes
Sócio Administrador
CPF: 055.604.814-83

Atenciosamente,

Susana Danielli de Barros
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Xaxim
(49) 3353 8201

010

PREFEITURA DE
XAXIM

FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br



2017. Assinatura e-Mail (1).jpg
41 KB

TERMO DE REFERENCIA SISTEMA PARA ENGENHARIA.docx
220 KB

Atenciosamente,
Setor Comercial

011

Xaxim.SC.pdf
213 KB

De : comercial@siasp.com.br qua., 05 de abr. de 2023 09:00
Assunto : Confirmação de Leitura (exibida): COTAÇÃO XAXIM
1 anexo
Para : Pref. de Xaxim - Susana Barros <susana.barros@xaxim.sc.gov.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: comercial@siasp.com.br
Assunto: COTAÇÃO XAXIM
Data: 2023-04-04 14:39

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta
no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha
lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

De : Pref. de Xaxim - Susana Barros <susana.barros@xaxim.sc.gov.br> ter., 04 de abr. de 2023 14:39
2 anexos
Assunto : COTAÇÃO XAXIM
Para : comercial@siasp.com.br

Bom dia, venho através deste solicitar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM - SC - CNPJ: 82.854.670/0001-30 a disponibilidade de proposta de valor para o sistema descrito no Termo de Referência em anexo, ou proposta de sistema no formato e objetivo pretendido por esta administração.

Zimbra **susana.barros@xaxim.sc.gov.br**

Re: COTAÇÃO XAXIM

De : comercial@siasp.com.br qua., 05 de abr. de 2023 09:11
Assunto : Re: COTAÇÃO XAXIM 1 anexo
Para : Pref. de Xaxim - Susana Barros <susana.barros@xaxim.sc.gov.br>

Em 2023-04-04 14:39, Pref. de Xaxim - Susana Barros escreveu:
> Bom dia, venho através deste solicitar em nome da PREFEITURA
> MUNICIPAL DE XAXIM - SC - CNPJ: 82.854.670/0001-30 a disponibilidade
> de proposta de valor para o sistema descrito no Termo de Referência
> em anexo, ou proposta de sistema no formato e objetivo pretendido por
> esta administração.
>
> Atenciosamente,
> Susana Danielli de Barros
> Departamento de Licitações
> Prefeitura Municipal de Xaxim
>
> (49) 3353 8201

Prezados (as), bom dia!

Agradecemos a oportunidade de oferecer nossos serviços através desta
Proposta Técnica Comercial atendendo à sua solicitação, na expectativa
de estarmos correspondendo plenamente às necessidades de sua entidade.

013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 67/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Lote)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	MÊS	Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC	R$ 4.400,0000	R$ 52.800,00
2	12,000	MÊS	Manutenção e Suporte do sistema.	R$ 1.100,0000	R$ 13.200,00
3	1,000	UN	Configuração do Sistema	R$ 8.250,0000	R$ 8.250,00
4	1,000	UN	Treinamento de usuários	R$ 8.250,0000	R$ 8.250,00

Valor total dos itens: R$ 82.500,00

Xaxim, 18 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

014

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	67/2023
Processo de Licitação:	67/2023
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	33/2023-PR
Data do Processo:	18/04/2023
Data da Abertura das Propostas:	04/05/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 18 de Abril de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

Código E-Sfinge: DA8D38514201346101AB7050CE122E02C4D29EC1

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 0067/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos **envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á até às 08h30min do dia 04 de maio de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos **envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á às 09h do dia 04 de maio de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC,** conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 04 de maio de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0033/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0033/2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á** às 09h do dia 04 de maio de 2023, **na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar**:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica:
http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647
- Clique no link: 2.0.26– **15/07/2019**
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2026.exe
- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de

trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.4.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

7.4 **Habilitação Fiscal:**

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais;**

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 **Habilitação Trabalhista:**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 **Habilitação Financeira:**

7.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.7 **Qualificação Técnica**

7.7.1. Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) **atestado de aptidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital;

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia.**

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento

equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a quarenta e oito meses.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens.**

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 18 de abril de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de um software busca realizar a transformação digital do processo de licenciamentos de obras no município de Xaxim-SC, trazendo celeridade às análises técnicas, além de digitalizar todo o processo de licenciamentos no município, visando a evolução tecnológica e desburocratização da Administração Pública, fornecendo uma ferramenta que traga celeridade ao dia a dia do servidor público, diminuindo o tempo de análise e emissão de alvarás e licenciamentos de obras.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

3.1 Estão inclusos no presente objeto, os itens descritos abaixo, sendo imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.

LOTE ÚNICO				
Descrição	Unid.	Quan	Valor unitário (parcela)	Valor total (12 doze meses)
Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de: 1. Consulta de Viabilidade Técnica; 2. Emissão de Alvará de Construção; 3. Emissão de Habite-se; 4. Emissão de Alvará de Demolição; 5. Busca por Projetos já Aprovados; 6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade; 7. Aprovação de Parcelamento do Solo;	Mensal	12	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00

8. Loteamento; 9. Desmembramento; 10. Remembramento.				
Manutenção e Suporte do sistema.	Mensal	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
Configuração do sistema.	Parcela Única.	01	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00
Treinamento de usuários.	Parcela Única.	01	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00
VALOR TOTAL			**R$ 82.500,00**	
Valor total por extenso: R$ Oitenta e dois mil e quinhentos reais				

3.2 Os itens que compõem o objeto desta contratação foram agrupados por formarem uma solução única, a qual deverá ser entregue e instalada em conjunto e gerenciada por um único software, assim como ter seu suporte técnico prestado por uma única empresa.

3.3 Este requisito objetiva garantir o planejamento, a instalação, a configuração, o funcionamento e o repasse de conhecimento de solução única de segurança, de forma íntegra e coordenada, com o intuito de garantir, para a Administração, de que não haverá indefinições quanto à responsabilidade de eventuais falhas na execução contratual.

3.4 Fica vedada a subcontratação do presente objeto, salvo em caso de subcontratação de serviços conexos relacionados a prestação dos serviços, como por exemplo a contratação de servidores em nuvem para utilização pela contratada.

4. DIVISÃO DO OBJETO:

4.1. A contratação deste serviço terá como duração mínima 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. O presente contrato será subdividido em serviços únicos e recorrentes, sendo:

4.2.1.Únicos:

4.2.1.1. Licença de Uso;

4.2.1.2. Manutenção Recorrente;

4.2.1.3. Suporte Técnico.

4.2.2.Recorrentes:

4.2.2.1. Implantação do Sistema;

4.2.2.2. Treinamento de Usuários.

4.3.Serviços contínuos serão pagos mensalmente durante todo o período contratual, já os serviços instantâneos serão prestados em parcela única, ao início do contrato.

4.3.1. Salvo no caso de a contratante solicitar novas sessões de treinamento, caso essa entenda necessário, sendo orçadas e pagas separadamente.

5.SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO:

5.1.**Licença de uso:**

5.1.1.Se refere a disponibilização do uso do software por tempo determinado, sendo garantido o acesso aos usuários da contratante sem limitação ao quantitativo de acessos (contas).

5.2.**Manutenção Recorrente:**

5.2.1.Se refere a obrigação da contratada em realizar a manutenção periódica no sistema ofertado, visando manter sua plena operação durante o período contratual.

5.3.**Suporte técnico:**

5.3.1.Se refere ao suporte técnico prestado aos usuários da contratante que farão uso do sistema em seu dia a dia, visando prestar suporte a qualquer dúvida ou impedimento que possa surgir.

5.4.**Implantação do sistema:**

5.4.1.Se refere a configuração inicial do sistema adaptando este a realidade da contratante, seguindo as características e funcionalidades previstas neste termo.

5.5.**Treinamento de usuários:**

5.5.1.Trata-se de sessões de treinamento visando ensinar os usuários do sistema todas as funcionalidades e ferramentas englobadas na contração, sendo que a contratada deverá prestar ao início do contrato, visando preparar os usuários para a operação do sistema.

6. LICENÇA DO SISTEMA:

6.1.O sistema deverá ser objeto de licenciamento temporário. Portanto, o contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2.A licença não deverá ser limitada ao número de usuários.

6.3.A responsabilidade pela manutenção e atualização do sistema será de encargo da contratada.

6.4.A contratada deve fornecer serviços mínimos de garantia da integridade e privacidade dos dados.

6.5.Todas as informações de usuários e processos criados, armazenados na infraestrutura da contratada, durante a utilização do sistema, serão de propriedade da contratante.

6.6. Fica vedada a utilização ou fornecimento de qualquer dado armazenado no sistema de infraestrutura em nuvem da Solução, por parte da contratada, seja em benefício próprio ou de terceiros.

6.7. Em nenhuma hipótese, a contratante terá acesso ao código fonte da Solução ora licenciada, por esta se tratar de propriedade intelectual da contratada.

6.8. A propriedade intelectual do sistema fornecido pela contratada permanecerá na titularidade do respectivo fabricante.

6.9. O login e senha criados pelos usuários para acesso ao sistema serão confidenciais e de responsabilidade exclusiva de cada usuário.

6.10. Os usuários são responsáveis pela veracidade, validade e autenticidade das informações fornecidas no momento do cadastro, inclusive em relação à indicação de endereço de e-mail válido de sua titularidade, competindo-lhes, ainda, manter referido cadastro sempre atualizado.

6.11. Por meio do usuário gestor, a contratante, deverá ter acesso a tela para gerir, controlar e organizar a Solução, conforme descrito nos tópicos de gestão.

6.12. Em caso de rescisão contratual, a contratada deverá fornecer backup das informações armazenadas na Solução, bem como fornecer, pelo tempo que durar a migração completa dos dados, recurso para consulta dos documentos emitidos durante o período de licença.

6.13. Em caso de rescisão pelos motivos descritos no art. 78, inciso XII a XVII da Lei 8.666/91, sem que haja culpa da contratada, esta deverá ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos quanto delineados no art. 79 da referida lei.

6.14. Considerando que o objeto licitado é um sistema informatizado para gestão de processos em ambiente virtual, o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade da prorrogação do contrato, por até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua vigência.

6.15. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o intervalo de um ano aplicando-se o acumulado do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.16. Ressalta-se que o faturamento dos serviços de prestação imediata somente poderão ser faturados ao final da conclusão do serviço.

6.17. Ressalta-se que somente os serviços de prestação continuada poderão ser renovados.

6.18. A solução deverá ser um sistema pronto, 100% web, especializado para aprovação dos requerimentos disponibilizados pela secretaria, devendo contemplar os seguintes macroprocessos:

6.18.1. Consulta de Viabilidade Técnica;
6.18.2. Emissão de Alvará de Construção;
6.18.3. Emissão de Habite-se;
6.18.4. Emissão de Alvará de Demolição;
6.18.5. Busca por Projetos já Aprovados;
6.18.6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade;
6.18.7. Aprovação de Parcelamento do Solo;
6.18.8. Loteamento;
6.18.9. Desmembramento;
6.18.10. Remembramento.

6.19. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender as demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;

7. MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA

7.1. A empresa CONTRATADA deverá executar durante todo o período contratual, manutenções contínuas no sistema.

7.2. A manutenção do sistema irá ocorrer em três modalidades diferentes, possuindo cada uma dessas características específicas;

7.2.1. Manutenção Corretiva: Corrige falhas que surgirem de maneira inesperadas no sistema, afetando seu funcionamento, devendo ser realizada logo após o descobrimento desta falha;

7.2.2. Manutenção Preventiva: Busca atuar na prevenção de falhas e instabilidades do sistema, sendo executada de maneira periódica;

7.2.3. Manutenção Legal: Objetiva a atualização do sistema, a qual será realizada em caso de implantação de novas versões (correções, patches e melhorias em performance) do sistema.

7.3. Se a manutenção necessária no momento buscar a solução de problemas que estão afetando a operação do sistema ou ocasionando vulnerabilidades neste, poderá ser realizada durante o expediente da CONTRATANTE.

7.4. Em caso de ocorrer a necessidade de efetuar a manutenção corretiva durante o horário de expediente da CONTRATANTE, esta deverá ser avisada o mais breve possível.

7.4.1. E em caso de suspensão inesperada da operação do sistema, deverá ser exibida uma informação como "estamos em manutenção" ou avisos semelhantes que passem a mesma mensagem ao usuário.

7.5. Em conjunto a licença de uso do sistema, a empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico aos usuários do sistema, tendo em vista que poderão surgir dúvidas e questionamentos durante a utilização deste.

7.6. O suporte aos usuários deverá ocorrer por meio de canais de atendimento de fácil acesso.

7.7. O suporte aos usuários, terá como principal ferramenta de comunicação um Chat Online, que deverá seguir algumas características mínimas, sendo essas:

7.7.1. Deverá estar localizado na página inicial pública e em todas as páginas dentro do sistema, de fácil acesso aos usuários;

7.7.2. Deverá possibilitar conversas em tempo real com técnicos da CONTRATADA, com conhecimento técnico suficiente para resolver qualquer demanda que venha surgir.

7.7.3. Deverá estar disponível aos usuários no mínimo das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta feita, respeitando o calendário da CONTRATADA.

7.8. O suporte aos usuários não poderá se limitar somente ao atendimento via chat, sendo disponibilizado ainda um e-mail para contato.

7.9. Visando manter a qualidade no atendimento e resolução de demandas de usuários, fixa-se o seguinte Acordo de Nível de Serviço (SLA):

NÍVEL	CARACTERÍSTICA DO PROBLEMA	PRAZO PARA ALTERNATIVA OU SOLUÇÃO
Baixo	Não há paralisação da operação do sistema. Usuários não são prejudicados com a operação da solução e não há comprometimento de dados ou processos, podendo ser algo somente visual.	Até 70 horas úteis
Médio	Não há paralisação da operação do sistema e usuários não são prejudicados quanto a operação da solução, contudo são apresentadas inconsistências em dados.	Até 60 horas úteis
Alto	Há paralisação de certas funcionalidades do sistema.	Até 08 horas úteis
Crítico	Incidente de segurança gravíssimo que pode paralisar todo o sistema e expor dados.	Até 04 horas úteis

8. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA:

8.1. Entende-se como CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA a implantação dos serviços que serão realizados na forma de projeto seguindo boas práticas de gerenciamento, com a finalidade de configurar e parametrizar processos e setores, adaptada às necessidades do contratante, seguindo as características e quantidades previstas no presente termo de referência.

8.2. O serviço de implantação consiste das seguintes atividades:

8.2.1. Planejamento da implantação;

8.2.2. Implantação e configuração de ambiente virtual e parametrização e customização de processos digitais;

8.2.3. Validação da implantação;

8.2.4. Disponibilização de ambiente virtual com 4 (quatro) fluxos parametrizados.

8.2.5. Finalização das configurações e módulos restantes.

8.3. Além das atividades descritas no item anterior, há outros serviços principais, a serem implantados conjuntamente, salvo se demonstrada a viabilidade técnica de sua implantação segmentada, são:

8.3.1. Cadastro de usuários internos;

8.3.2. Atribuição de permissões;

8.3.3. Disponibilização de treinamento aos usuários.

8.4. Havendo necessidade de customização, serviços e acréscimos de novas funcionalidades NÃO PREVISTAS neste Termo de Referência, a contratante, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, poderá elaborar projeto adicional, ficando a contratada encarregada de realizar novo orçamento, respeitando o § 1º do artigo citado.

8.4.1. A contratada ficará obrigada a aceitar o acréscimo, desde que seja possível a realização do serviço adicional solicitado.

8.5. A fase de implantação da solução ofertada deverá ser concluída em até 70 (setenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para concluir a implantação e treinamento dos usuários. A implantação da Solução ofertada poderá ser realizada de forma remota.

8.7. A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas necessárias para que a implantação seja concluída no prazo estipulado.

8.8. A empresa contratada que não conseguir implantar os módulos conforme as emissões das ordens de serviço será notificada para, em 15 (quinze) dias corridos,

implantar a Solução, caso não consiga implantar nesse último prazo, a empresa será multada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato firmado e o contrato será rescindido sem ônus para a contratante.

8.9. O planejamento da implantação deve contemplar, entre outros, o plano de projeto, no qual será detalhado o cronograma dos serviços a serem executados pela contratada. O início da execução da implantação dos serviços deve ocorrer logo após a emissão da Ordem de serviço.

8.10. A configuração do ambiente virtual à cargo da contratada, em todo ambiente de execução, também deve incluir:

8.10.1. Configuração do sistema para início das etapas de implantação;

8.10.2. Configuração do sistema de backup, para que, sendo necessário, todos os dados possam estar disponíveis para utilização;

8.10.3. Configuração de mecanismo que possibilite que a Solução esteja 100% em ambiente virtual, sem a necessidade da utilização de centro de processamento de dados físico ou exigência de instalação de qualquer outro programa para funcionamento.

8.11. A configuração do ambiente virtual deverá observar os seguintes assuntos:

8.11.1. Módulo de obras.

8.12. A execução da implantação deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas:

8.12.1. Engenharia de requisitos;

8.12.2. Parametrização e customização da Solução;

8.13. A etapa de engenharia de requisitos inclui, entre outras, as seguintes atividades por parte da contratada:

8.13.1. Estudo dos processos de trabalho atuais;

8.13.2. Apresentação de sugestões de melhoria e modernização dos processos de trabalho atuais;

8.13.3. Detalhamento e documentação de requisitos para atender todas as exigências para análise, fiscalização e emissão de alvarás de obras e licenciamentos ambientais;

8.14. A etapa de parametrização e customização da Soluções realizadas inclui, entre outras, as seguintes atividades por parte da contratada:

8.14.1. Configuração dos processos digitais a serem implantados, otimizados e parametrizados, para adaptá-los às necessidades do contratante, levantadas na etapa de engenharia de requisitos;

8.14.2. Criação de rotinas de backup e integração de dados (quando possível);

8.15. A configuração de processos deverá ser orientada para identificar, executar, documentar, monitorar, controlar e melhorar o trabalho realizado pelas secretarias.

8.16. A contratada poderá realizar reuniões com os gestores das secretarias, permitindo que ocorra o levantamento dos dados e requisitos necessários para a parametrização do ambiente.

8.17. Após a etapa de estudo e parametrização dos processos, inicia-se o período de operação assistida, durante o qual a contratada acompanhará o funcionamento da Solução, corrigindo erros, solucionando dúvidas, verificando, adaptando e validando as informações implementadas no sistema, entre outras atividades necessárias para a completa representação da secretaria em ambiente virtual.

8.18. Haverá período individual de operação assistida de cada implementação colocada em produção.

8.19. A contratante deverá registrar em relatório as deficiências encontradas, devendo fornecer o documento à contratada, de modo que esta realize as atividades necessárias para estabilização do sistema.

8.20. A operação assistida deverá ser prestada em horário comercial, entre o período de 08h às 18h, de forma remota, através de e-mails e videoconferências.

8.21. A contratada deverá adotar metodologia para que, a partir da finalização de parametrização de quatro processos do módulo de obras, este já possa começar a ser utilizado pelos usuários, ainda que a operação total de implantação não tenha sido finalizada completamente.

8.22. **Cronograma de implantação:**

8.22.1. A prestação dos serviços terá início imediato à assinatura do Contrato e os cronogramas de implantação seguirão, conforme itens a seguir:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - SISTEMA ELETRÔNICO DE OBRAS		
FASE/ ETAPA	**ATIVIDADE NECESSÁRIA**	**PRAZO (em dias úteis)**
1º Fase - Planejamento	- Elaboração dos Planos de Implantação, de Treinamento e de Customização Inicial	**05 (cinco)**
	- Mapeamento de Processos de Trabalho;	
	- Apresentação dos planos elaborados.	
	- Serviço de instalação e configuração do ambiente computacional;	

2ª Fase - Implantação	- Iniciação da configuração do módulo Obras;	**40 (quarenta)**
	- Disponibilização de testes operacionais no ambiente;	
	- Configuração de fluxos iniciais;	
	- Preparação de ambiente de treinamento;	
3ª Fase - Treinamento e Validação	- Validação das configurações do módulo Obras	**10 (dez)**
	- Realização de treinamento remoto - Servidores	
	- Realização de treinamento remoto - Munícipes	
4ª Fase - Lançamento	- Lançamento de 4 fluxos configurados	**5 (cinco)**
5ª Fase - Finalização	- Parte final das configurações e disponibilização do sistema.	**10 (dez)**
Totais		**70 (setenta)**

1. O projeto de implantação terá 70 dias úteis como prazo total para finalização de todas as etapas.
2. **O serviço de IMPLANTAÇÃO SERÁ CONSIDERADO CONCLUÍDO COM O RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO CONTRATANTE DO RESTANTE DOS PROCESSOS DE TRABALHO IMPLANTADOS EM TODO O AMBIENTE DE EXECUÇÃO**, contemplando todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste instrumento.
3. O sistema poderá ser lançado após a configuração de 4 Fluxos processuais e a conclusão de cada fluxo deverá ser homologada pelo fiscal do contrato.

9. TREINAMENTO DE USUÁRIOS.

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento online aos usuários em todas as funcionalidades referentes ao módulo de obras.

9.2. Os treinamentos serão realizados no decorrer da implantação.

9.3. A CONTRATANTE deverá organizar as turmas para otimizar a utilização das vagas e providenciar que os participantes atuem como multiplicadores do conhecimento em suas secretarias.

9.3.1.A duração dos treinamentos é estimada e poderá ser revista de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, a depender da solução tecnológica vencedora

9.4. Serão oferecidos 3 tipos de treinamentos: Gerencial, Operacional e Externo:

9.4.1. GERENCIAL:

9.4.1.1. Voltado para os gestores dos órgãos da Prefeitura responsáveis por organizar a prestação dos serviços em suas unidades, atualizar e acompanhar as Cartas de Serviço e extrair relatórios gerenciais.

9.4.2.OPERACIONAL:

9.4.2.1. Voltado para os servidores internos da Prefeitura responsáveis por operacionalizar o serviço público, executar o fluxo de trabalho, responder ao cidadão, monitorar o andamento de suas demandas, organizar o seu dia a dia de trabalho.

9.4.3. EXTERNO:

9.4.3.1. Voltado para os munícipes, auxiliando-os a realizarem as solicitações dentro do sistema, acompanhamento de demandas.

9.4.4. Este treinamento poderá ser ministrado na forma online, utilizando uma plataforma de transmissão ao vivo por vídeo e áudio de fácil acesso, para a ampla participação de todos os interessados.

9.4.4.1. Espera-se que a plataforma escolhida pela CONTRATADA possua no mínimo as seguintes características:

9.4.4.1.1. Deverá possibilitar a transmissão ao vivo de toda a sessão de capacitação;

9.4.4.1.2. Deverá ser de acesso gratuito para a CONTRATANTE e usuários;

9.4.4.1.3. Deverá possuir um sistema de chat online para questionamentos e dúvidas que possam surgir durante a capacitação.

9.4.4.1.4. Deverá possibilitar que no mínimo 500 (quinhentos) usuários possam acessá-la de maneira simultânea.

9.4.5. Os treinamentos feitos em todas as turmas deverão ser gravados e posteriormente disponibilizados à CONTRATADA, para sua consulta ou revisão do conteúdo explicado.

9.4.6. O treinamento dos usuários deverá ser executado dentro do período de 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de serviço.

9.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais complementares em formato digital, para ficarem sempre disponíveis aos usuários caso surjam dúvidas ou a fim de aprimoramento do conteúdo dos treinamentos.

9.4.8. A capacitação aos usuários internos deverá ser subdividida em turmas, com a seguinte sugestão de quantitativos:

TURMAS	CARGA HORÁRIA
Servidores públicos responsáveis pelo gerenciamento	02h00min
Servidores públicos responsáveis pela parte operacional	02h00min
Munícipes que utilizarão o sistema para a tramitação de licenciamentos	01h30min

9.4.9. Os treinamentos deverão ter foco nas atividades que serão desempenhadas pelo público de cada turma.

9.4.10. Todos os custos que se referem ao treinamento, materiais complementares, plataforma de transmissão e afins, deverão estar inclusos na proposta de preços da contratada.

10. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:

10.1.**Características gerais.**

10.1.1. O sistema ofertado deverá estar totalmente localizado em linguagem PT-BR (português do Brasil), visando facilitar o entendimento dos usuários, salvo nos casos de linguagens de programação tecnológicas onde por padrão se encontram em outros idiomas.

10.1.2. O sistema ofertado deverá ser armazenado em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE arcar com todos os custos inerentes a locação e disponibilidade do servidor em nuvem.

10.1.2.1. Será admitida a subcontratação dos servidores em nuvem.

10.1.3. Este servidor em nuvem deverá possuir no mínimo os seguintes aspectos tecnológicos:

10.1.3.1. Possuir um ambiente redundante;

10.1.3.2. Capacidade de adaptação ao aumento da demanda de processamento de dados;

10.1.3.3. Proteção contra malwares;

10.1.3.4. Proteção contra DDoS;

10.1.3.4.1. Em prova de conceito a comprovação destes requisitos poderá ser feita por meio de declaração firmada pela CONTRATADA por meio de seu representante legal.

10.1.4. A CONTRATADA deverá realizar backups de maneira automática, no intervalo mínimo de 06 (seis) em 06 (seis) horas.

10.1.5. O sistema ofertado, deverá atuar em conexão SSL e com protocolo em HTTPS, visando garantir a segurança dos usuários do sistema.

10.1.6. O sistema deverá ser totalmente acessível via navegadores web, sendo compatível no mínimo com Google Chrome e Mozila Firefox, não sendo necessário download e instalação de qualquer tipo de arquivo ou programa terceiro para acesso às funcionalidades do sistema.

10.2. **Acesso ao sistema.**

10.2.1. O acesso ao sistema será feito por meio de ferramenta de login, possibilitando apenas que usuários já cadastrados no sistema possam ter acesso às funcionalidades e ferramentas lá descritas.

10.2.2. O sistema ofertado deverá possibilitar aos usuários que estes possam criar suas contas por meio de um formulário de preenchimento digital, com todo o procedimento dentro do próprio sistema.

10.2.3. O formulário para cadastro junto a plataforma, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

10.2.3.1. Nome completo.
10.2.3.2. E-mail.
10.2.3.3. CPF.
10.2.3.4. Senha.
10.2.3.5. Endereço.
10.2.3.6. Número de telefone.

10.2.4. Os usuários deverão possuir suas credenciais de acesso pessoais, sendo respectivamente e-mail e senha.

10.2.4.1. A senha do usuário deverá ser pessoal e secreta, sendo que nem mesmos usuários administradores do sistema poderão visualizar ou alterar essas.

10.2.4.2. Usuários administradores poderão realizar o cadastro de usuários, porém, o usuário poderá alterar sua senha após o primeiro acesso, sendo que o usuário da CONTRATANTE não terá mais acesso a esta senha que foi alterada.

10.2.5. Para que usuários tenham acesso às ferramentas de protocolo, análise e gerenciamento, é necessário o acesso a um ambiente protegido por usuário e senha, sendo estas as credenciais de acesso pessoais e intransferíveis.

10.2.6. A plataforma deverá ser acessível por meio de dispositivos móveis (mobile).

10.2.6.1. Garantindo a melhor experiência possível, a interface do sistema em dispositivos móveis deverá atuar de maneira responsiva.

10.2.7. O sistema ofertado deverá possibilitar ainda que o próprio usuário realize a alteração de sua senha, caso este venha a perder ou esquecê-la, sendo disponibilizada uma função estilo "esqueci minha senha".

10.2.8. Para finalização do cadastro do usuário, o sistema deverá enviar para este uma verificação por e-mail, visando garantir que apenas usuários legítimos tenham acesso ao sistema.

10.2.8.1.O usuário que não confirmar sua conta por e-mail, não deve poder acessar o sistema.

10.2.9. O login de usuários, independente de suas atribuições no sistema, deverão ser realizados no mesmo login, em página de login unificado.

10.2.10. O sistema deverá possuir chat online na tela de cadastro, acessível para todos os requerentes, para que possam comunicar em tempo real problemas com a criação de conta e receberem o devido suporte.

10.2.11. O sistema deverá possibilitar que o status de um usuário seja alterado. Entende-se por status a situação atual de um usuário, tal como:

10.2.11.1. Férias;

10.2.11.2. Viagem;

10.2.11.3. Licença;

10.2.11.4. Desativado.

10.2.11.4.1. OBS: O simples bloqueio do usuário não será suficiente para que este item seja entendido como atendido, devendo o sistema possuir uma ferramenta própria para esta função.

10.2.12. Ao alterar o status de um usuário deverá ser possível designar um usuário do sistema para ser responsável pelos processos do usuário com o status alterado, o qual receberá os processos automaticamente, impossibilitando que o usuário com o status alterado receba algum processo.

10.2.13. O sistema deverá conter recurso para gerenciamento de usuários, de modo que seja possível efetuar o bloqueio ou liberação de acesso dos usuários

10.2.13.1. O usuário não pode acessar o sistema, quando bloqueado.

10.3. **Setores e Permissões.**

10.3.1. Os usuários do sistema poderão atuar em diferentes fluxos ou ferramentas dentro do sistema, visando retratar essa realidade, o sistema deverá possibilitar a criação de "setores", onde poderão atribuir usuários.

10.3.2. O sistema ofertado deverá possibilitar também que o usuário possa estar atribuído em mais de um setor, sendo que este poderá realizar atividades diferentes em mais de um setor.

10.3.3. O sistema ofertado deve possibilitar ao usuário alterar entre os setores que está inserido, sem a necessidade do usuário efetuar um novo login no sistema, estando tudo vinculado a um único login.

10.3.4. Além disso, o sistema deverá garantir que cada setor possua uma caixa de entrada própria para recebimento das demandas.

10.3.4.1. Dentro desta caixa de entrada, a plataforma deverá dar acesso a todas as pessoas pertencentes a aquele setor.

10.3.4.2. Os usuários requerentes devem ter uma caixa de entrada (processos que necessitam de suas ações) e uma caixa com todos os seus processos.

10.3.5. O sistema deverá permitir que seja executada a ação de escolher trabalhar com um processo existente na caixa de entrada do setor, de maneira que usuários internos possam trabalhar com a demanda que desejarem.

10.3.6. Espera-se que o sistema permita a recepção da demanda pelo setor configurado com o destinatário, e o servidor poderá escolher se vai atuar como analista ou fiscal, momento em que a demanda entrará na sua caixa de entrada particular. Quando optar por ser analista, espera-se que o processo não fique

disponível para visualização dos demais analistas, por estar sob sua responsabilidade.

10.3.6.1. Um processo não poderá estar ao mesmo tempo na caixa de entrada de dois setores.

10.3.7. O sistema deverá permitir a visualização em árvore, com a composição de usuários de cada setor.

10.3.8. Ainda dentro da caixa de entrada, o sistema deverá possuir mecanismo de exibição da lista de processos em colunas e deverá conter informações essenciais para identificação dos processos, seja na lista individual, seja na lista de processos distribuídos aos setores ou na visualização de todos os processos que tramitam ou tramitaram no sistema.

10.3.9. Espera-se que através de dois passos, seja possível realizar a configuração de dados/colunas e organizar e ordenar a visualização dessas na tabela, bem como dar um nome para essa nova tabela e ter uma visualização da sua composição.

10.3.10. O sistema deverá permitir que as informações exibidas nas colunas sejam configuradas, de forma que a tabela seja moldável de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de modo que ocorra o alinhamento de dados e a visualização das informações sejam relevantes para a atividade laboral.

10.3.11. Na formatação da tabela, espera-se que o sistema possibilite a alteração da ordem de visualização das informações entre as seguinte opções:

10.3.11.1. Nº do processo;
10.3.11.2. Tipo de requerimento;
10.3.11.3. Requerente;
10.3.11.4. Proprietário;
10.3.11.5. Data de criação;
10.3.11.6. Data de recebimento.
10.3.11.7. Última ação no processo;
10.3.11.8. Status Atual;
10.3.11.9. Com quem estava;
10.3.11.10. Tag;
10.3.11.11. Inscrição imobiliária.

10.3.12. O sistema deverá conter uma tela que possibilite a visualização e confirmação das alterações realizadas, apresentando a ordem das colunas e sua contabilização. Portanto, deverá ser apresentado junto com a coluna um número incremental de acordo com a quantidade de colunas escolhida.

10.3.12.1. Esse número deverá ser atualizado em ordem crescente e de acordo com a sua posição na tela.

10.3.13.Ressalta-se que as informações deverão estar disponíveis a todo momento e a tabela poderá ser configurada de forma simplificada, através de interface interativa, sem a necessidade de codificação no sistema.

10.3.14.Espera-se que a alteração realizada em uma tabela não afete tabelas de outros setores.

10.3.15.Espera-se que uma tabela que contenha diferentes configurações, sejam separadas por abas e estejam disponíveis conforme a seleção.

10.3.16.O sistema deverá conter funcionalidade que indica o estágio que determinado processo está no seu fluxo, permitindo que o analista identifique quais processos são novos, quais já estão em análise e quais retornaram para análise após ser devolvido ao usuário requerente.

10.3.17.Espera-se que esta funcionalidade permite visualizar:

10.3.17.1. **Novo processo**: todos os processos novos ou que recém chegaram de uma ação de setor ou de outro analista - Processo recém pego ou encaminhado para o analista, quando o processo volta de um trâmite dentro da prefeitura (passou para outro analista - foi para outro setor e depois voltou, etc).

10.3.17.2. **Processo em andamento**: todos os processos que já foram visualizados - Processo que já foi visualizado/aberto pelo analista.

10.3.17.3. **Retornou para análise**: todos os processos que o requerente devolveu para a prefeitura - Processos que voltaram do requerente e estão aguardando uma revisão.

10.3.18. O sistema deverá exibir essas informações na caixa de entrada do usuário, permitindo a visualização do status do processo.

10.3.19. O sistema deverá permitir que o usuário utilize o Status do Processo para filtrar as demandas em sua caixa de entrada.

10.3.19.1. Quando usuário selecionar um status, esse deve ser gatilho para filtrar os processos, por exemplo se o usuário selecionar a classificação "Novo processo" na sua caixa de entrada só poderão aparecer processos NOVOS e essa classificação/status deverá estar realçada quando selecionada e com a opção de poder remover esse filtro quando novamente selecionada.

10.3.20. O sistema deverá utilizar indicadores através de cores para facilitar a visualização do status do processo.

10.3.21. O sistema deverá possibilitar ainda que sejam criados grupos de permissões, para então atribuir este grupo de permissões aos usuários do sistema de maneira individual, a CONTRATADA poderá criar quantos grupos de permissões lhe for conveniente, devendo o sistema ofertado possibilitar a atribuição de no mínimo as seguintes permissões dentro destes grupos:

10.3.21.1. Aprovar processos e adicionar comentários;

10.3.21.2. Requisitar que requerentes façam correções em processos, conforme apontamentos de comentários em procedimentos de aprovação;

10.3.21.3. Deferimento de processos;

10.3.21.4. Indeferimento de processos;

10.3.21.5. Visualização de documentos conclusivos (licenças, certidões e outros), emitidos automaticamente pelo sistema quando do deferimento de um processo;

10.3.21.6. Criação de setores para representar diferentes setores e secretarias;

10.3.21.7. Atribuir usuários em setores, com a possibilidade de um usuário estar atribuído em mais de um setor;

10.3.21.8. Bloqueio do acesso de usuários no sistema;

10.3.21.9. Editar formulários de assuntos de processos, podendo também configurar validações de dados automáticas.

10.3.21.9.1. Os grupos de permissões descritos acima, tem como objetivo estabelecer quais permissões determinados usuários poderão efetuar no sistema.

10.3.21.9.2. Para fins de prova de conceito, a empresa apresentante deverá criar pelo menos 6 grupos de permissões diferentes, onde serão incluídas as permissões previstas neste item.

10.3.22. A CONTRATANTE deverá poder realizar a criação de quantos grupos de permissões e setores lhe forem convenientes.

10.3.22.1. Para fins de prova de conceito, a empresa licitante deverá demonstrar que pode criar no mínimo 6 (seis) grupos de permissões.

10.3.22.2. O sistema ofertado deverá possibilitar que cada setor possua uma caixa de entrada, em que serão recepcionados os processos de competência deste setor.

10.3.22.3. O sistema ofertado deverá possibilitar que usuários administradores possam configurar, nomear e atribuir usuários em setores.

10.3.22.4. O sistema ofertado deverá possibilitar que cada setor tenha sua própria caixa de entrada para recepção de processos, com a possibilidade de usuários que estejam atribuídos nestes setores, visualizarem todos estes processos.

10.3.22.5. O sistema ofertado deve possibilitar que usuários atribuídos em um setor e que detenham ação de análise, possam retirar um processo de posse do setor, para que coloquem sob sua responsabilidade análise e deferimento.

10.3.23. O sistema ofertado deverá possuir um mecanismo para exibição de processos em caixa de entrada, subdividida por usuários, sendo dividida por:

10.3.23.1. Usuário externo:

10.3.23.1.1. Listar processos que o usuário externo precisa corrigir e complementar informações;

10.3.23.1.2. Listar todos os processos criados pelo usuário externo.

10.3.23.2. Usuário interno:

10.3.23.2.1. Listar processos em análise;

10.3.23.2.2. Listar processos dos setores que está atribuído.

10.3.24. O sistema ofertado deverá possuir um painel para a gestão de usuários, possibilitando a correção de dados dos usuários, quando solicitado por estes.

10.3.25. O sistema ofertado deverá possuir uma funcionalidade dedicada à redação e envio de e-mails que atue de maneira integrada, sem a necessidade de ferramentas externas.

10.4. **Formulários personalizáveis.**

10.4.1. O sistema ofertado deverá possuir uma funcionalidade que permita a personalização e criação de formulários, visando garantir que cada tipo de processo possa conter as informações necessárias para a sua devida tramitação, além de cumprir com possíveis exigências legais que estes processos podem necessitar.

10.4.2. Considerando que poderãoser necessárias alterações nestes, a configuração deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato e não deverá exigir programação para a referida configuração.

10.4.3. O sistema deverá permitir que a cada campo que for configurado no formulário, seja possível inserir um campo de ajuda.

10.4.4. Quando falamos da personalização de formulários, o sistema deverá possibilitar no mínimo as seguintes ações:

10.4.4.1. Adicionar, editar ou remover campos do formulário;

10.4.4.2. Possibilidade de definir a obrigatoriedade do preenchimento dos campos;

10.4.4.3. Possibilidade de adicionar campos com cálculo de coeficientes para validações de acordo com os dados inseridos no campo, cruzando dados existentes na base de dados;

10.4.4.4. Adicionar ou remover campos de observações, podendo ser visíveis apenas aos usuários internos ou externos;

10.4.4.5. Adicionar ou remover campos com integrações para preenchimento automático das informações;

10.4.4.6. Possibilidade de customização dos campos do formulário, com as seguintes configurações:

10.4.4.6.1. Criar e modificar campos de texto;

10.4.4.6.2. Criar e modificar campos com máscaras de CPF, CNPJ ou CEP;

10.4.4.6.3. Criar e modificar campos de lista suspensa;

10.4.4.6.4. Criar e modificar campos de múltipla seleção;

10.4.4.6.5. Criar e modificar campos de radio button;

10.4.4.6.6. Criar e modificar campos de seleção única;

10.4.4.7. O sistema deverá permitir que na configuração do campo de texto, seja definido o número máximo de caracteres utilizados.

10.4.4.8. O sistema deverá permitir que na configuração do campo de texto, seja definido a utilização de apenas números;

10.4.4.9. O sistema deverá permitir que na configuração do campo de texto, seja adicionado ferramentas para a formatação do texto inserido;

10.4.4.10. O sistema deverá permitir que na configuração de lista suspensa, radio, select e multi checkbox, sejam adicionados ou removidos itens;

10.4.4.11. O sistema deverá permitir que na configuração do campo do formulário sejam definidas as extensões permitidas para upload de arquivos;
10.4.4.12. O sistema deverá permitir que na configuração do campo do formulário seja definido o tamanho máximo do arquivo para upload;
10.4.4.13. O sistema deverá permitir a configuração do número dos processos;
10.4.4.14. O sistema deverá permitir a configuração de setor destino do formulário.
10.4.4.15. O sistema deverá permitir que formulários de requerimento sejam duplicados, considerando a existência de processos similares, diminuindo a necessidade de configuração.
10.4.4.16. O sistema deverá possuir a funcionalidade de habilitar ou desabilitar formulários.
10.4.4.17. O sistema deverá dispor de recurso para diferenciação dos formulários de processos, considerando, no mínimo, as seguintes possibilidades:
10.4.4.17.1. Alteração de nome;
10.4.4.17.2. Alteração de cor;
10.4.4.17.3. Descrição no corpo do formulário.

10.4.5. O sistema deverá possibilitar que ocorra a configuração de processos que tramitam e sejam deferidos independentemente da análise do processo, sendo estes conhecidos como Processos Auto Declaratórios.

10.4.5.1. O sistema deverá permitir a configuração de processos Auto Declaratórios que, ao serem preenchidos com as informações corretas, sejam deferidos sem a necessidade de análise.

10.4.6. O sistema deverá possibilitar que um formulário seja configurado em etapas, exibindo cada fase processual, contendo a exibição e preenchimento cronológico das informações previamente configuradas no formulário.

10.4.6.1. Deverá ser possível a configuração de um processo auto declaratório, para que um alvará seja emitido de forma automática, a partir de validações em formulário, sem a necessidade de ação humana.

10.4.6.2. Quando uma etapa for finalizada, o processo deverá ser automaticamente encaminhado para o próximo setor configurado.

10.4.7. Deverá ser possível ainda, a configuração de tempo de trâmites processuais, podendo-se configurar estes entes em:

10.4.7.1. Horas;
10.4.7.2. Dias;
10.4.7.3. Semanas;
10.4.7.4. Meses.

10.4.8. Cada etapa deverá constar uma exibição do status que se encontra, se já foi concluída, se está em andamento, ou se está por vir, na tela do processo.

10.4.9. Uma vez que o sistema deverá possibilitar a adição de quantas etapas forem necessárias, deverá ser possível também, configurar as atividades que o usuário realizará em cada etapa e o tempo para conclusão de cada etapa.

10.4.10. O sistema deverá impedir que os usuários preencham as atividades de uma etapa, sem a prévia conclusão da etapa que se encontram atualmente.

10.5. **Tramitação de processos.**

10.5.1.O sistema ofertado deverá garantir que toda a tramitação dos fluxos elencados sejam feitas de maneira digital, além de incluir todos seus trâmites digitais (protocolo, avaliação, aprovação, etc.).

10.5.2.Visando garantir a transformação digital dos fluxos abrangidos, o sistema deverá garantir no mínimo as seguintes ações:

10.5.2.1. Protocolo da demanda, pelo seu solicitante;

10.5.2.2. Validação automática das informações inseridas pelo solicitante no sistema, por meio de cruzamento de dados ou de cálculos matemáticos;

10.5.2.3. Verificação e filtragem da demanda;

10.5.2.4. Verificação de todos os processos do sistema, na tela de processos;

10.5.2.5. Divisão da tela de protocolo em seções, escolhidas pelo usuário;

10.5.2.6. Possibilidade de o analista da CONTRATADA pegue o processo e traga para sua responsabilidade de análise;

10.5.2.7. Possibilidade de o analista realizar a sua análise em um processo dentro do sistema;

10.5.2.7.1. Enquanto o processo estiver em posse do analista, o processo deverá ficar bloqueado para alterações por parte do usuário requerente.

10.5.2.8. Possibilitar que em um mesmo processo, o analista possa inserir comentários bem como rejeitar os campos inseridos pelo solicitante de maneira individual, por meio do sistema;

10.5.2.9. Garantir que o solicitante faça as adequações que o analista exigiu no mesmo processo, por meio do sistema;

10.5.2.9.1. O sistema deverá demonstrar alteração nas informações, caso seja devolvido pelo analista.

10.5.2.10. Caso não possua todas as informações necessárias para finalizar o seu protocolo, o usuário requerente deverá poder salvar um rascunho do preenchimento do formulário;

10.5.2.11. O analista deverá poder aprovar, reprovar ou encaminhar o processo tudo por meio do sistema;

10.5.2.12. Garantir que já no momento em que ocorre a aprovação do processo todos os documentos necessários sejam emitidos automaticamente, como alvarás e certidões, usando como base as informações inseridas pelo solicitante durante o trâmite processual,

sem que seja necessário ao analista inserir no sistema essas informações;

10.5.2.12.1. O sistema precisa permitir que o usuário gestor configure e customize os modelos de documentos que são expedidos pelo sistema, seja em um deferimento automático, ou em um deferimento efetuado pelo analista.

10.5.2.12.2.O sistema precisa possibilitar que cada processo possua diferentes modelos de documentos expedidos.

10.5.2.12.3. O sistema precisa possibilitar que um mesmo processo, quando do seu deferimento, possa expedir vários documentos, como por exemplo:

10.5.2.12.3.1. Um alvará;

10.5.2.12.3.2. Uma certidão;

10.5.2.12.3.3. Uma prancha chancelada.

10.5.2.12.4. No caso de pranchas chanceladas, o sistema deve manipular o projeto inserido pelo requerente no formato .pdf e manipulá-lo, em qualidade e proporções para o padrão de prancha definido.

10.5.2.12.5. O sistema precisa possuir uma funcionalidade em que o usuário gestor possa configurar o código html do modelo de um documento e pré-visualizar ao lado como está a sua configuração, em tempo real.

10.5.2.13. Possibilitar o armazenamento de todo o histórico e das informações que são inseridas no sistema pelo solicitante para que analista possa avaliar estas depois, tudo por meio do sistema;

10.5.2.14. Possibilitar a consulta de histórico de informações inseridas pelo solicitante e analisadas pelo funcionário, através da interface;

10.5.2.15. Possibilitar a reabertura de processos que já foram finalizados, por meio do sistema;

10.5.2.16. Possibilitar o bloqueio de processos que foram aprovados e reprovados para edição, podendo somente ser editados caso estes sejam reabertos pelo usuário que possuir a permissão para isso.

10.5.3. Ao realizar a reabertura de processos para realizar novas alterações, o sistema deverá identificar no processo o responsável por esta reabertura.

10.5.3.1. Ao realizar a reabertura de um processo, o responsável deverá informar o motivo deste, em campo próprio dentro do sistema.

10.5.4. O sistema deverá possuir uma ferramenta para restrição de acesso quando se fala de ações que cada usuário poderá realizar dentro de um processo, onde somente um usuário poderá atuar por vez em cada processo, sendo assim, ficam estabelecidas as seguintes condições:

10.5.4.1. Quando o processo estiver sob posse do solicitante para adequações, somente o solicitante pode efetuar edições;

10.5.4.2. Quando o processo estiver sob posse do analista para avaliação, somente o servidor pode efetuar edições;

10.5.4.3. Quando o analista envia o processo para outro analista da CONTRATANTE, somente o servidor que recebeu esse documento pode editá-lo.

10.5.5. O sistema deverá possibilitar que um servidor analista que saia em férias possa ser sinalizado no sistema e seus processos sejam redistribuídos a um outro, para evitar gargalos de solicitações.

10.5.6. O sistema deverá possuir um sistema de autenticação de documentos, sendo possível consultar a veracidade deste de maneira online.

10.5.6.1. Essa consulta deverá ocorrer por meio de link de verificação, url ou QRcode;

10.5.6.2. Ao consultar um documento sem validade ou vencido, o sistema informará que este se encontra inválido.

10.5.7. O sistema deverá conter um menu de configuração e controle das notificações enviadas.

10.5.7.1. A opção de habilitar e desabilitar deverá estar dentro do menu de contexto, garantindo maior acessibilidade.

10.5.8. O sistema deverá permitir o controle de, no mínimo, as seguintes notificações:

10.5.8.1. Notificação sobre o andamento do processo;

10.5.8.2. Notificação sobre o encaminhamento do processo;

10.5.8.3. Notificação sobre receber um processo de Comunicação Interna;

10.5.8.4. Notificação sobre a criação de um documento oficial em processos que esteja envolvido;

10.5.8.5. Notificação sobre o recebimento de novas mensagens na caixa externa do processo.

10.6. **Análise de processos.**

10.6.1. Quando um processo protocolado estiver no setor organizacional configurado para o recepcionamento inicial, usuários analistas atribuídos neste setor organizacional deverão poder escolher este processo para sua responsabilidade de análise.

10.6.2. Usuários analistas em posse de um processo, poderão iniciar a análise do processo.

10.6.3. A tela de análise de processos do sistema deverá conter os campos de formulários que foram preenchidos pelo requerente durante o seu protocolo.

10.6.4. Para cada campo do formulário preenchido pelo requerente, deve haver um campo de formulário para inserção de pareceres do analista, devendo estes estarem separados do campo preenchido pelo requerente.

10.6.5. O requerente deverá poder visualizar todos os pareceres que forem inseridos pelo analista durante sua análise;

10.6.6. Para que analistas não percam tempo digitando pareceres que são padronizados, o sistema deverá permitir que o usuário gestor possa configurar pareceres de análise pré definidos;

10.6.6.1. Durante a análise, o analista deve poder optar por apenas inserir um parecer pré-definido em um campo de análise.

10.6.7. Durante a análise o sistema deverá possibilitar que o analista ainda bloqueie um arquivo que o usuário anexou ao seu protocolo, não sendo possível que este altere novamente este documento.

10.6.7.1. Ao processo retornar ao usuário este poderá alterar somente os arquivos que se encontram desbloqueados;

10.6.7.2. Esta funcionalidade visa garantir que o usuário analista não precisará rever todo o processo em caso caso este necessite de alterações pelo requerente, bloqueando os documentos que já estão corretos dando celeridade ao processo de análise.

10.6.8. O sistema deverá possibilitar que no caso de requerentes tenham anexado arquivos no formato .pdf, estes arquivos possam ser abertos pelo analista no momento da análise, com visualização na própria tela do sistema.

10.6.9. O sistema deverá permitir que além da visualização de documentos .pdfs na própria tela de análise do sistema, seja possível:

10.6.9.1. Efetuar a adição de comentários referenciados em áreas do documento;

10.6.9.2. Efetuar a medição entre um ponto e outro, espacialmente no documento, com a possibilidade de realizar a medição em escalas de:

10.6.9.2.1. 1:500 (um por quinhentos) para plantas de situação;

10.6.9.2.2. De 1:50 (um por cinquenta) para planta baixa, os cortes e fachadas;

10.6.9.2.3. De 1:250 (um por duzentos e cinquenta) para as plantas de cobertura;

10.6.9.2.4. De 1:25 (um por vinte e cinco) para plantas de cobertura;

10.6.9.2.5. De 1:100 (um por cem) para planta baixa, corte e fachadas.

10.6.10. O sistema precisa permitir que sejam realizadas medições em área no documento.

10.6.11. Durante o procedimento de análise, o analista deve poder indicar que um campo do formulário preenchido pelo requerente está incorreto, porém indicar outros como corretos.

10.6.12. Assim como no protocolo de processos, o usuário analista poderá salvar um rascunho de sua análise com todos os pareceres efetuados até o momento, podendo retomar a análise de onde parou em um outro momento.

10.6.12.1. O usuário analista deve poder escolher quais campos de um processo que poderão ser corrigidos pelo requerente, em caso de devolução para correções.

10.6.13. Finalizada a análise do processo, o analista poderá realizar ações diferentes, sendo:

10.6.13.1. Deferir o processo;
10.6.13.2. Indeferir o processo;
10.6.13.3. Devolver o processo ao requerente, para correções;
10.6.13.4. Encaminhar o processo para outro analista ou setor organizacional;

10.6.13.4.1. No caso de um usuário analista devolver o processo ao requerente, ou encaminhar para um outro analista, ou setor organizacional, sua responsabilidade pela análise deverá ser pausada, não devendo ser possível a sua edição no processo.

10.6.13.4.2. No caso do encaminhamento para um outro analista, a responsabilidade da análise deverá ser transferida ao outro analista, não sendo possível que dois analistas atuem no processo ao mesmo tempo.

10.6.14. Durante o processo de análise, o analista deve poder anexar taxas a serem pagas pelo requerente e posteriormente indicar que uma taxa foi paga.

10.6.14.1. Ao usuário requerente deverá ser possível visualizar as taxas que foram anexadas pelo analista e então anexar um comprovante de pagamento no sistema.

10.6.15. O requerente e o analista deve poder visualizar uma linha do tempo com todas as ações processuais que foram executadas no processo, identificadas de acordo com:

10.6.15.1. Data e hora da ação;
10.6.15.2. Ação;
10.6.15.3. Encaminhamento;
10.6.15.4. Deferimento;
10.6.15.5. Indeferimento;
10.6.15.6. Protocolo;
10.6.15.7. Bloqueio de campo para edição;
10.6.15.8. Análise realizada;
10.6.15.9. Anexo de taxas;
10.6.15.10. Usuário que efetuou a ação.

10.6.16. O requerente e o analista devem poder visualizar todas as versões de informações inseridas durante o protocolo e análise, trabalhando em versões de processos, sendo possível ainda:

10.6.16.1. Visualizar todas as informações inseridas pelo requerente no protocolo.

10.6.16.2. Visualizar todas as versões de correções inseridas pelo requerente quando requeridas pelo analista.

10.6.16.3. Visualizar todos os pareceres inseridos pelo analista em todas as análises realizadas.

10.6.17. O sistema deverá vetar que qualquer informação seja deletada de um processo, visando garantir a integridade das informações inseridas.

10.6.18. O sistema deverá identificar o usuário que foi responsável pela inserção de informações em protocolos, correções e análises.

10.6.19. Após o processo ser deferido e ocorra a expedição de documentos automáticos, o requerente deverá poder visualizar os documentos através da tela do processo.

10.6.20. Em processos que dependam de análise humana antes da aprovação, deverá ser necessário que o usuário analista assine o documento que será expedido antes de poder deferir este processo.

10.6.20.1. A assinatura deve ser realizada através da senha do usuário do analista.

10.6.20.2. Caso o analista tente deferir um processo nestas condições antes de realizar a assinatura do documento, deverá ser notificado da necessidade de efetuar esta assinatura.

10.6.21. Para a certeza de que o documento que será expedido está correto, o analista deverá poder pré visualizar o documento que será expedido antes de realizar a sua assinatura.

10.7. **Ferramenta de Cálculo de Taxas.**

10.7.1. O sistema deverá conter campo para anexo de guias para pagamentos.

10.7.2. O sistema deverá conter mecanismo para contabilizar valores que são registrados nas guias de pagamento, sem a necessidade de realizar a abertura do documento para visualização do valor.

10.7.2.1. O valor apresentado em tela deverá ser apenas para leitura para que não ocorra a alteração do campo.

10.7.3. O sistema deverá coletar o valor total para pagamento e cada guia de arrecadação anexado ao processo.

10.7.3.1. O valor coletado ao anexar a guia deverá ser armazenado e apresentado em tela para conhecimento do usuário.

10.7.4. Deverá ser possível indicar o tipo de arquivo que estará sendo anexado. Exemplo: Taxa de Aprovação.

10.7.5. O sistema deverá dispor de mecanismo para alterar o status do pagamento, para:

10.7.5.1. Aguardando Pagamento;

10.7.5.2. Pagamento Confirmado;

10.7.5.3. Pagamento Cancelado.

10.7.6. Deverá ser possível inserir uma observação referente à taxa, para que o usuário solicitante visualize a informação pretendida.

10.7.7. Deverá conter campo de gatilho para download da guia.

10.7.8. Deverá conter um campo para visualização do comprovante de pagamento.

10.7.9. O sistema deverá salvar a última data de edição e o usuário por realizá-la.

10.7.10. Deverá ser possível adicionar um setor específico como responsável pelo campo de taxas.

10.7.11. O sistema deverá conter um botão de gatilho para bloquear a edição dos campos.

10.7.12. O módulo de cálculo de taxas deverá possibilitar que a cidade possa realizar a gestão e controle das taxas existentes no sistema.

10.7.13. Boletos e guias de taxas que sejam anexados no sistema pela prefeitura, devem ter seu valor capturado automaticamente pelo sistema (o sistema captura o valor do boleto que foi anexado) e exibidos em uma tela de gestão de taxas, com visualização de:

10.7.13.1. Valor da taxa;
10.7.13.2. Número do processo;
10.7.13.3. Tipo do processo;
10.7.13.4. Situação de pagamento da taxa;
10.7.13.5. Data de vencimento; e
10.7.13.6. Data de emissão.

10.7.14. Em um processo, o analista deve poder inserir guias de taxas, com visualização para o requerente, para que este possa pagar a taxa.

10.7.14.1. O requerente deve poder juntamente no campo que a taxa foi inserida, anexar um comprovante de pagamento da referida taxa.

10.7.15. Em um processo o analista deve poder definir o status de pagamento da taxa (paga, aguardando pagamento e vencida).

10.7.16. Para auxílio do analista durante o processo de análise, deve haver uma tela junto ao processo, em que a partir da configuração de validações sobre uso de construção, metragem, área tributável, outorga, ISS e outros, seja possível definir automaticamente o valor da taxa para o processo em tela.

10.7.17. O módulo de cálculo de taxas também deverá possibilitar que seja configurada integração por webservice com o sistema contábil da prefeitura, para que baixas de pagamentos de taxas possam ser realizadas de forma automática, sem a necessidade do analista confirmar manualmente o pagamento.

10.7.18. O módulo de cálculo de taxas deve poder ser aplicado em fluxos que para que o início de uma análise seja realizada, deve ser necessário que primeiro ocorra o pagamento da taxa.

10.7.19. O módulo de cálculo de taxas também deve poder ser aplicado em fluxos que para que seja possível ocorrer o deferimento e geração do alvará, ocorra primeiro o pagamento da taxa.

10.7.20. O módulo de cálculo de taxas também deve poder ser aplicado em fluxos que para que seja emitido um alvará provisório, que só se tornará definitivo caso ocorra o pagamento da taxa.

10.7.21. Considerando que as variáveis que efetuam o cálculo de taxas podem mudar mensalmente, o sistema precisa possibilitar que através do upload de uma planilha no sistema, as variáveis de cálculos de taxas possam ser atualizadas de forma automática.

10.8. **Aprovação automática de processos.**

10.8.1. Considerando a vontade da administração em otimizar procedimentos e acelerar a construção de imóveis unifamiliares, o sistema precisará de um módulo que permita a configuração de processos de aprovação automática.

10.8.2. O módulo de aprovação automática, deverá possibilitar que aprovações de projetos unifamiliares possam ocorrer através de apenas validações configuradas no sistema, sem a necessidade de um servidor público realizar qualquer ação.

10.8.3. O módulo de aprovação automática, deverá conter um formulário que permita as validações das informações do projeto, como por exemplo zoneamento, coeficientes, pavimentos, metragem construída, metragem a construir, área do terreno, inscrição imobiliária, testada, área do terreno no cadastro municipal, área real do terreno, recuo viário, afastamento, altura total de cumeeira, altura total da fachada, área fechada, área aberta, área coberta e descoberta, taxa de ocupação e outras informações necessárias.

10.8.3.1. Este módulo também deve poder calcular taxas automaticamente, utilizando como critérios o valor do CUB, taxa de licença e estimativa sobre o ISSQN.

10.8.4. O módulo de aprovação automática precisa preencher automaticamente os dados do solicitante, de acordo com os dados do requerente que foram cadastrados no sistema.

10.8.5. O módulo de aprovação automática, deve possibilitar que em um formulário o requerente insira quantos responsáveis técnicos e proprietários sejam necessários para representar o empreendimento.

10.8.5.1. Para uma boa experiência, o formulário com aprovação automática deve primeiramente exibir apenas uma seção de responsável técnico e proprietário

10.8.5.2. Caso existam mais responsáveis técnicos e proprietários, o requerente deverá clicar em um botão que irá adicionar mais uma seção no formulário.

10.8.5.3. O requerente deverá poder adicionar quantos responsáveis técnicos e proprietários desejar, de acordo com a necessidade de seu empreendimento.

10.8.6. Cada campo de informação preenchido, deve ser buscável através da funcionalidade de busca do sistema, em todos os campos preenchidos.

10.8.7. A funcionalidade de busca do sistema, deve possibilitar que os analistas possam efetuar buscas em processos através de dados do formulário.

10.8.7.1. Por exemplo, deve ser possível realizar buscas em campos de área do terreno, área total à construir, quantidade de pavimentos, quantidade de blocos, coeficientes, taxas de ocupação, proprietário, entre outros.

10.8.8.Todas as informações construtivas e perguntas de triagem deverão ser respondidas satisfatoriamente para que o processo seja deferido, de acordo com as validações configuradas.

10.8.9.Caso o processo seja deferido, deverá ser emitido um alvará de forma automática, gerado sem qualquer necessidade de interação humana e se utilizando dos dados fornecidos durante o protocolo.

10.8.9.1. A chancela do alvará gerado deverá ocorrer de forma automática, sem necessidade de que uma pessoa a realize.

10.8.10. Caso o processo seja indeferido, por alguma das informações do protocolo ter sido invalidada pelas validações, o processo deverá ser indeferido e bloqueado para qualquer alteração ou adição de informações.

10.8.11. O módulo de aprovação automática, deverá também possibilitar que seja emitido um alvará provisório de forma automática, mas que posteriormente seja necessária análise humana, no mesmo processo, para que seja gerado um alvará definitivo. Ambos os alvarás devem ser chancelados automaticamente.

10.8.12. No caso de um alvará provisório, o sistema deverá indicar o prazo de validade do alvará provisório, onde caso o alvará definitivo não seja emitido até a data aprazada, o alvará provisório seja automaticamente cassado e invalidado.

10.8.13. O alvará provisório e o definitivo deverão poder ser acessados e visualizados pelo requerente e analistas no processo, devendo estes coexistirem.

10.9. **Funcionalidades em processos.**

10.9.1. O sistema deverá conter a possibilidade de realizar o bloqueio de um arquivo anexado pelo requerente, independente se tiver um ou mais anexos.

10.9.2. A ação referente ao bloqueio deverá ficar dentro do menu de contexto já presente no campo do anexo, para facilitar a realização do bloqueio.

10.9.3. O analista deverá poder desbloquear o campo/anexo em específico.

10.9.3.1. Quando bloqueado, espera-se que o requerente não seja capaz de editar e nem excluir esse campo especificado com o anexo.

10.9.3.2. Os anexos bloqueados deverão apresentar aos requerentes que o arquivo foi bloqueado pela prefeitura.

10.9.3.3. Anexos bloqueados deverão apresentar aos analistas que o arquivo foi bloqueado para edição.

10.9.4. Possibilidade de realizar uma busca inteligente no documento.

10.9.4.1. A busca inteligente possibilita realizar uma busca rápida diretamente no arquivo anexado em .PDF, contendo:

10.9.4.1.1. Área;
10.9.4.1.2. Proprietário;
10.9.4.1.3. CPF;
10.9.4.1.4. CNPJ; e
10.9.4.1.5. CEP.

10.9.4.2. Também possibilita que seja realizada a busca através de palavras chaves.

10.9.4.3. Contém mecanismo para contabilizar as palavras recorrentes no documento anexado.

10.9.5. O sistema deverá conter funcionalidade para indicar um arquivo anexado pelo requerente como inválido, independente se tiver um ou mais anexos. Espera-se que desse modo diminua a necessidade de realizar nova verificação nos documentos anexados.

10.9.6. A ação referente a indicação de invalidez deverá ficar dentro do menu de contexto já presente no campo do anexo, para facilitar a realização da ação.

10.9.7. O analista deverá poder revalidar o campo/anexo em específico.

10.9.7.1. Quando invalidado, espera-se que o requerente seja capaz de editar e excluir esse campo especificado com o anexo.

10.9.7.2. Os anexos bloqueados deverão conter um ícone de identificação, fazendo menção à invalidez do documento.

10.9.8. O sistema deverá dispor de funcionalidade para adicionar prazo ao processo, agendando uma ação caso ocorra o decurso da referida data, a qual deverá ser executada sem a necessidade de interação humana.

10.9.9. Uma vez adicionado o prazo, o sistema deverá conter mecanismo para cancelar a ação programada manualmente.

10.9.10. O sistema deverá conter mecanismo para ao ser adicionado um prazo, a ação configurada seja visível ao requerente.

10.9.11. Considerando que determinados empreendimentos alvos de licenciamentos podem apresentar mais de uma edificação ou gleba de terra, o sistema deverá possuir um módulo de quadro de áreas inteligente, para que todas as partes que compõem este empreendimento possam ser inseridas e pormenorizadas.

10.9.12. O quadro de áreas inteligente, deve possibilitar que em um formulário o requerente insira quantas áreas foram necessárias para representar a totalidade do empreendimento.

10.9.12.1. Para uma boa experiência, o formulário com quadro de áreas inteligente deve primeiramente exibir apenas um quadro de área para ser preenchido.

10.9.12.2. Caso existam mais edificações, glebas, ou outras áreas para serem adicionadas, o requerente deverá clicar em um botão que irá adicionar mais um quadro de área para preenchimento no formulário, de acordo com o empreendimento.

10.9.12.3. O requerente deverá poder adicionar quantos quadros de áreas desejar, de acordo com a necessidade de seu empreendimento.

10.9.13. O quadro de áreas inteligente deve possibilitar que cada campo de informação preenchido, possa ser buscável através da funcionalidade de busca do sistema, em todos os quadros de áreas adicionados.

10.9.14. A funcionalidade de busca do sistema, deve possibilitar que os analistas possam efetuar buscas em processos através de dados do quadro de áreas inteligente, em todos os quadros de áreas adicionados.

10.9.14.1. Por exemplo, deve ser possível realizar buscas em campos de área do terreno, área total à construir, quantidade de pavimentos, quantidade de blocos, coeficientes, taxas de ocupação, entre outros.

10.9.15. Quando um alvará, certidão, ou outro documento configurado para ser emitido na conclusão do processo for emitido, deverá ser possível inserir informações de vários e/ou todos os quadros de áreas preenchidos.

10.9.16. Quando o processo em questão estiver configurado com módulo de taxas inteligentes, a taxa deverá poder ser calculada de acordo com os diversos quadros de áreas inseridos, otimizando desta forma o trabalho dos servidores municipais.

10.9.17. Cada tipo de quadro de área inteligente deve poder ser configurado com regras de validações diferentes, referentes a zoneamento, CNAE, área máxima construída, número de pavimentos e outros.

10.9.17.1. Estas configurações devem poder ser realizadas conforme as leis de zoneamento urbano e código de obras municipal.

10.9.17.2. Caso algum dos quadros de áreas inteligentes seja preenchido com uma informação que seja invalidada, ou seja, em desacordo com regras legais, o requerente deverá ser impedido de prosseguir com o protocolo até que preencha a informação.

10.9.18. Cada quadro de área inteligente deve possibilitar a definição de informações de preenchimento obrigatório

10.9.18.1. Caso uma informação obrigatória não seja preenchida, o requerente não deverá poder ser capaz de seguir com o protocolo.

10.9.19. Para a facilidade do requerente, cada campo de preenchimento obrigatório deverá ser sinalizado de acordo.

10.9.20. Para a facilidade do requerente, caso um campo de validação seja preenchido de forma errada, o sistema deverá apontar qual foi o campo preenchido de forma errada.

10.9.21. Para fins de complementação de informações, cada quadro de área inteligente precisará contar ao final com um campo de texto, com espaço para formatação em lista, negrito, itálico e sublinhado, onde o requerente possa discorrer sobre informações complementares que julgar pertinente.

10.9.22. Para fins de inteligência em mapa, o quadro de áreas inteligente precisa permitir que o local dos empreendimentos possa ser referenciado em mapa, sendo exibida também a latitude e longitude, auxiliando na principalmente na localização de empreendimentos em área rural.

10.9.23. O processo só pode ser aditado ou modificado pelo requerente, caso o processo esteja sob sua posse (encaminhado por um analista). Para garantir a integridade da análise não deve ser possível que o requerente continue adicionando ou modificando informações enquanto o processo estiver com um analista.

10.10. **Convocação de usuários para processos (ACEITE).**

10.10.1. Considerando a possibilidade do requerente não ser o proprietário ou o responsável técnico pelo licenciamento, o sistema deverá dispor de mecanismo para convocação destes usuários no processo.

10.10.2. Esta funcionalidade deverá estar disponível para que todos os responsáveis e interessados na obtenção do documento, assumam o encargo das responsabilidades legais e vigentes que disciplinam a matéria.

10.10.3. O sistema deverá ser configurado para que o solicitante, no momento do preenchimento dos formulários, insira os dados do responsável técnico ou proprietário. Desse modo, espera-se que o sistema, através das informações fornecidas pelo requerente, efetue o convite/chamamento ao processo.

10.10.4. O sistema deverá permitir a citação dos envolvidos considerando, no mínimo, as seguintes informações:

10.10.4.1. Proprietário da Obra;
10.10.4.2. Responsável técnico pelo Projeto;
10.10.4.3. Responsável técnico pela Execução.

10.10.5. O chamamento ao processo inclui, entre outras, as seguintes atividades que deverão ser realizadas pelo sistema de forma automática:

10.10.5.1. Encaminhar e-mail a todos os envolvidos no processo;
10.10.5.2. O e-mail deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
10.10.5.2.1. Nome do envolvido;
10.10.5.2.2. Link URL para acesso ao processo;
10.10.5.2.3. QR Code com destino ao sistema;
10.10.5.2.4. Link URL para criação de cadastro;
10.10.5.2.5. Link URL com destino ao manual de aceite.
10.10.5.2.5.1. O manual de Aceite deverá conter todas as informações necessárias para a realização do aceite.

10.10.6.O sistema deve permitir que apenas usuários cadastrados realizem o Aceite.

10.10.7.O vínculo ao processo deverá ser estabelecido por meio do CPF, se pessoa física ou CNPJ, se pessoa jurídica.

10.10.8.Esta funcionalidade deverá permitir a utilização de e-mail diverso ao informado pelo requerente no preenchimento do formulário.

10.10.9.Após a criação e confirmação do cadastro, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, o envolvido deverá poder acessar o processo para aceite na tela "Processos para Aceite".

10.10.10.Na tela de "Processos para Aceite" deverão constar todos os processos que o usuário foi citado como envolvido.

10.10.11.Deverá ser possível observar apenas processos que estão aguardando o aceite do envolvido.

10.10.12.Nesta tela, deverá ser possível observar, no mínimo, as seguintes informações:

10.10.12.1. Número do processo;
10.10.12.2. Assunto processual;
10.10.12.3. E-mail do requerente;
10.10.12.4. Nome do proprietário;
10.10.12.5. Data de criação, incluindo o horário;
10.10.12.6. Data da última ação no processo, incluindo o horário;
10.10.12.7. Status do processo, Ex: Processo encaminhado para o Setor de Aceite;

10.10.13. Considerando a possibilidade do usuário estar envolvido em vários processos, deverá ser possível realizar busca avançada e alterar a ordem de exibição das demandas.

10.10.14. Observar o número total de processos, facilitando o controle por parte do usuário.

10.10.15. O sistema deve dispor de recurso para alterar o número de processos que serão mostrados na tela.

10.10.16. Ao selecionar o processo, o usuário deverá ser direcionado para interface onde será possível observar todas as informações do processo, contendo:

10.10.16.1. Dados do processo;

10.10.16.2. Número total de aceites necessários para prosseguimento do processo.

10.10.17. O sistema deverá conter interface com o status do aceite:

10.10.17.1. Aguardando aceite;

10.10.17.2. Aceite;

10.10.17.3. Recusado.

10.10.18. O sistema deverá conter colunas informativas, permitindo a melhor visibilidade das informações, sendo elas:

10.10.18.1. Status;

10.10.18.2. Nome do Requerente;

10.10.18.3. Número do documento;

10.10.18.4. Vínculo estabelecido;

10.10.18.5. Ações.

10.10.19. Os usuários poderão aceitar de forma simultânea.

10.10.20. Após todos os aceites realizados, o protocolo deverá ser automaticamente encaminhado para análise.

10.11. **Informações Gerenciais.**

10.11.1.O sistema ofertado deverá permitir a compilação de todas as informações de processos em forma de um relatório em formato PDF, sendo que neste relatório deverão estar presentes no mínimo as seguintes informações:

10.11.1.1. Informações inseridas pelo solicitante.

10.11.1.2. Informações inseridas pelo servidor.

10.11.1.3. Informações referentes a movimentações processuais e status do processo.

10.11.1.4. Informações e miniaturas sobre os documentos que foram anexados.

10.11.1.5. Histórico de versões do processo.

10.11.2. O sistema precisa permitir que sejam gerados relatórios no formato .csv sobre um assunto de processo definido pelo usuário gestor.

10.11.2.1. Deverá ser possível gerar relatório com todos os dados da última versão inserida pelo requerente no formulário do processo, em todos os processos que:

10.11.2.1.1. Foram deferidos em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.

10.11.2.1.2. Foram protocolados em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.

10.11.3. O sistema ofertado deverá possibilitar ainda que este relatório seja gerado utilizando filtros, podendo selecionar o tipo de procedimento e o intervalo de tempo desejado selecionado.

10.11.4. O sistema deverá possibilitar ainda que seja emitido um relatório de maneira totalmente integrada com envio ao sistema SISOBRA Web da Receita Federal, em formato .xml, devendo este englobar todos os dados sobre o sistema de licenciamento de obras, no padrão de requisitos do SISOBRApref.

10.11.5. Na geração do lote deve ser possível visualizar os documentos que foram gerados com sucesso e com erro. Para gerar o lote deve existir os seguintes passos:

10.11.5.1. Seleção do certificado;

10.11.5.2. Revisão de documentos encontrados para envio ao SISOBRA com status de geração do XML (sucesso ou erro);

10.11.5.3. Transmissão e/ou download dos arquivos;

10.11.5.3.1. Transmissão = Envio dos documentos para o serviço do SISOBRA;

10.11.5.3.2. Download = Baixar os documentos para uso de ferramenta desktop de uso exclusivo com certificado A3;

10.11.5.4. Upload de respostas da integração via ferramenta desktop;

10.11.5.4.1. Ocorre somente se usuário clicar em download do lote;

10.11.6. O usuário deve ter a opção de corrigir os erros em documentos antes de enviar para o SISOBRA;

10.11.7. O usuário deve ter a opção de transmitir o lote mesmo tendo documentos com erros, sendo que neste caso os documentos com erros não devem ser integrados ao SISOBRA;

10.11.7.1. A ação de corrigir os erros não deve gerar um novo lote, ou seja, o sistema deve usar o lote já gerado para enviar ao SISOBRA.

10.11.8. Deve ser possível corrigir e retransmitir XML de documentos que foram gerados mas não transmitidos na primeira tentativa;

10.11.9. Deve ser possível visualizar o resultado de integração com o SISOBRA documento a documento, contendo os seguintes campos para visualização em tela:

10.11.9.1. Tipo do documento;

10.11.9.2. Número do processo;

10.11.9.3. Status do SISOBRA;

10.11.9.3.1. Erro na geração do XML;

10.11.9.3.2. XML gerado;

10.11.9.3.3. Erro na transmissão;

10.11.9.3.4. Transmitido com sucesso;

10.11.9.4. Número do protocolo SISOBRA

10.11.9.4.1. Se resposta SISOBRA identificada apresentar o número do protocolo;

10.11.9.4.2. Se resposta SISOBRA não identificada apresentar texto "Protocolo não identificado";

10.11.10. A visualização acima deve ser agrupada por mês de geração dos documentos/processos, ou seja, cada documento gerado para integração com o SISOBRA deve ser agrupado dentro do mês de envio ao SISOBRA.

10.11.11. Deve existir o histórico de processamento dos documentos com os seguintes dados:

10.11.11.1. Data de geração;
10.11.11.2. Status/detalhes de geração;
10.11.11.3. Data de transmissão;
10.11.11.4. Status/detalhes de transmissão;

10.11.12. Deve ser possível retransmitir documentos que acusaram erro nas respostas do SISOBRA. Para isso o analista deve corrigir os erros identificados antes de tal ação;

10.11.12.1. Essa ação deve retransmitir apenas os documentos que apresentaram um erro na resposta do SISOBRA.

10.11.12.2. O sistema deve guardar o histórico de cada retransmissão de lotes para o SISOBRA (Verificar histórico de transmissão inicial);

10.11.12.3. A ação de retransmissão só será disponibilizada para documentos que obtiveram erro ou resposta não associada.

10.12. **Integrações do sistema.**

10.12.1. Considerando que o sistema precisará consumir dados de planilhas e outros arquivos de dados, deve ser possível que o sistema importe datasets nos formatos de CSV e JSON, através de interface do software.

10.12.1.1. Os dados de data sets devem ser posteriormente tratados pela equipe da CONTRATADA, para que possam ser consumidos pela interface do sistema.

10.12.2. Deve ser possível que o sistema possa receber dados através de web service.

10.12.2.1. Deve ser possível que a integração consulte os valores mais atuais retornados pelos web services mesmo em processos em trâmite, assegurando a versão atualizada das informações.

10.12.2.2. Deve ser possível que o retorno da requisição do web service seja salvo permanentemente no processo.

10.12.3. Deve ser possível que os dados integrados sejam utilizados para a validação de informações inseridas por solicitantes, ou auxiliem os funcionários durante a análise.

10.13. **Buscas avançadas no sistema.**

10.13.1. O sistema deve possibilitar ainda a busca e filtragem de processos pelas seguintes informações:

10.13.1.1. Processos em trâmite;
10.13.1.2. Processos deferidos;
10.13.1.3. Processos indeferidos;
10.13.1.4. Processos que estejam em posse de cidadãos;

10.13.1.5. Processos que estejam em posse de servidores públicos.

10.13.2. Além da possibilidade de usuários realizarem buscas em suas caixas de entrada, o sistema deve permitir que um usuário gestor possa realizar buscas sobre todos os processos criados, bem como todas as informações inseridas no sistema pelo solicitante, devendo ser possível:

10.13.2.1. Buscar conteúdo de qualquer campo de formulário preenchido pelo solicitante;

10.13.2.2. Buscar conteúdo de documentos inseridos pelo solicitante;

10.13.3. O sistema deve possibilitar que sejam consultados os dados dos usuários cadastrados, através de busca a partir do e-mail ou nome do usuário desejado;

10.13.4. A busca de processo de deverá possibilitar a se buscar estes por no mínimo as seguinte informações:

10.13.4.1. Usuário que criou o processo;

10.13.4.2. Número do processo;

10.13.4.3. Data de protocolo do processo;

10.13.5. As funcionalidades de busca, deverão retornar resultados também em casos de proximidade de informação, ou seja, ao inserir um termo ou informação, deverão ser retornados também todos os resultados semelhantes àquele termo ou informação inserida.

10.13.6. O sistema deverá possuir uma tela em que o usuário gestor possa listar todos os documentos que foram expedidos, com as informações de:

10.13.6.1. Número do processo;

10.13.6.2. Tipo do documento (alvará, certidão, licença e outros escolhidos);

10.13.6.3. Analista responsável pelo deferimento, em caso de deferimento humano;

10.13.6.4. Data do protocolo do processo.

10.14. **Documentos emitidos pelo sistema.**

10.14.1. O sistema precisa possibilitar que processos aprovados ativem um gatilho, em que de forma automática são gerados alvarás ou outros documentos referente ao processo que foi aprovado.

10.14.2. Estes alvarás e outros documentos:

10.14.2.1. Precisam ser emitidos automaticamente e independerem de digitação humana.

10.14.2.2. Precisam ter seus leiautes customizáveis de acordo com os requisitos municipais, com a possibilidade de conterem informações definidas pela CONTRATANTE e inclusive com aspectos estéticos de brasões e outras imagens de caráter oficial.

10.14.2.2.1. O sistema deve possuir uma tela em que os analistas possam customizar os leiautes de alvarás ou documentos que serão emitidos ao fim de um processo.

10.14.2.3. Precisam conterem meios que possibilitem a verificação digital, como por exemplo:

10.14.2.3.1. URL com chave pública;

10.14.2.3.2. Quick response code.

10.14.3. O sistema deve possuir uma página online de consulta de autenticação digital, onde os alvarás e documentos emitidos pelo sistema possam ser verificados.

10.14.3.1. A consulta de documentos, deverá retornar somente dados relativos ao documento questão, não devendo o consultante ter acesso ao processo.

10.14.3.2. A consulta de documentos não deverá exibir dados sensíveis.

10.14.4.O mesmo processo poderá conter diferentes documentos (pré-visualização e documentos oficiais) e deverá conter tarjas indicando a sua validade.

10.14.5.O sistema deverá possibilitar que o analista e o solicitante envolvidos no processo, possam visualizar todo o histórico de informações e movimentações processuais.

10.14.5.1. Por histórico de informações, espera-se a possibilidade de visualizar novas informações adicionadas ao processo e quem as adicionou.

10.14.6.O sistema deverá possibilitar que quando um analista acessar um processo sob sua atribuição, seja exibida uma tela em que poderá realizar as seguintes ações:

10.14.6.1. Visualizar todas as informações inseridas pelo solicitante no protocolo.

10.14.6.2. Analisar o processo, com a inserção de comentários sobre cada campo do protocolo.

10.14.6.3. Aprovar o processo, com a emissão automática de alvará ou outro documento.

10.14.6.4. Reprovar o processo.

10.14.6.5. Alterar o requerente de um processo.

10.14.6.6. Reabrir um processo aprovado ou reprovado.

10.14.6.7. Devolver o processo para o solicitante efetuar correções.

10.14.6.8. Visualizar área restrita do processo.

10.14.7.O sistema deve permitir que os processos possuam uma área restrita.

10.14.7.1. A área restrita somente deve poder ser acessada por analistas.

10.14.7.2. O objetivo da área restrita é permitir a comunicação e inserção de informações de analistas para analistas.

10.14.8.O sistema deve permitir o gerenciamento dos documentos emitidos, de modo que seja possível:

10.14.8.1. Baixar o documento;

10.14.8.2. Atualizar o documento;

10.14.8.3. Suspender o documento;

10.14.8.4. Cassar o documento.

10.14.9.O sistema deve permitir que ao suspender um documento, a sua validade seja removida temporariamente.

10.14.10.O sistema deve permitir que ao cassar um documento, a sua validade seja removida permanentemente, sendo necessária a emissão de um novo documento.

10.14.11.O sistema deve conter mecanismo para atualizar o documento, considerando a necessidade de alteração do requerente.

10.14.12.O sistema deve conter mecanismo para atualizar o status do documento.

10.14.13.O sistema deverá conter mecanismo específico para cancelar um documento, considerando a possibilidade de existir algum documento que foi emitido erroneamente ou que não faz mais parte do processo.

10.14.13.1. O sistema deverá permitir que apenas documentos vigentes sejam cancelados.

10.14.13.2. O sistema deverá conter um campo de preenchimento obrigatório para justificar o cancelamento do documento.

10.14.13.3. Os dados do cancelamento (data/hora, ação, status, usuário e detalhes) devem ser apresentados na tela de detalhes do documento.

10.14.13.3.1. Toda ação de cancelar deverá ser registrada no sistema.

10.14.13.4. Todo documento cancelado deve receber automaticamente uma tarja com a descrição "Cancelado";

10.14.13.5.O sistema deverá permitir que ocorra o download do documento cancelado;

10.14.14. Espera-se que documentos com status de cancelado não sejam apresentados para usuários do perfil "requerente";

10.14.15. Documentos com status de cancelado não devem ficar disponíveis para integração com o SISOBRA.

10.15. **Estatísticas do sistema.**

10.15.1. O sistema deve conter estatísticas compiladas, em que seja possível:

10.15.1.1. Visualizar a última vez que usuários de um setor organizacional acessaram o sistema;

10.15.1.2. Gráfico de pizza com a quantidade de processos em uma competência mensal, ou acumulada, com a quantidade de processos em:

10.15.1.2.1. Trâmite;
10.15.1.2.2. Deferidos;
10.15.1.2.3. Indeferidos.

10.15.1.3. Visualizar a:

10.15.1.3.1. Quantidade de processos protocolados no sistema;
10.15.1.3.2. Quantidade de processos que estão em trâmite;
10.15.1.3.3. Quantidade de processos que estão sob responsabilidade da municipalidade;
10.15.1.3.4. Quantidade de processos que estão sob responsabilidade do requerente.

10.15.1.4. Média de tempo para que um processo sofra a primeira movimentação por parte da municipalidade;

10.15.1.5. Quantidade de processos que cada analista detém sob responsabilidade.

10.15.1.6. Processos que estão a mais tempo sob responsabilidade da municipalidade.

10.15.2. O sistema precisa permitir que sejam gerados relatórios no formato .csv sobre um assunto de processo definido pelo usuário gestor.

10.15.2.1. Deverá ser possível gerar relatório com todos os dados da última versão inserida pelo requerente no formulário do processo, em todos os processos que:

10.15.2.1.1. Foram deferidos em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.

10.15.2.1.2. Foram protocolados em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.

10.15.3. O sistema precisa permitir que sejam gerados relatórios sobre analistas, no formato .pdf, em que sejam compilados:

10.15.3.1. Os processos que o analista analisou em um período, OU;

10.15.3.2. Os processos que passaram sob a responsabilidade do analista em um período, OU;

10.15.3.3. Todos os processos que o analista deferiu em um período.

10.16. **Área interna.**

10.16.1. O sistema deverá conter uma área interna reservada para cada assunto processual, contendo a configuração do que é realizado no processo, considerando as diferentes finalidades.

10.16.2. A Área Interna deverá ser utilizada para emissão de pareceres e fiscalizações nos processos.

10.16.2.1. Deverá estar alheia aos campos de preenchimento por parte do requerente mas ainda assim ligada ao processo.

10.16.3. Espera-se que a área interna possua as seguintes configurações sem a necessidade da utilização de códigos de programação:

10.16.3.1.Título;
10.16.3.2. Input tipo texto;
10.16.3.3. Caixa de seleção;
10.16.3.4. Caixa de listagem;
10.16.3.5. Caixa de listagem suspensa;
10.16.3.6. Botão de opção;
10.16.3.7. Campo de data;
10.16.3.8. Campo numérico;
10.16.3.9. Arquivo (anexo);
10.16.3.10. Imagem;
10.16.3.11. Configuração de campos com preenchimento obrigatório.

10.16.4. O sistema deverá conter funcionalidade para tornar obrigatório o preenchimento de campos de formulário por parte de analista, garantindo maior eficácia na etapa de fiscalização.

10.16.5. O sistema deverá conter uma tela específica onde seja possível realizar o gerenciamento de prazos e condicionantes dos documentos.

10.16.5.1. Entende-se como documento todo documento oficial gerado por algum processo e que tenha prazo de validade.

10.16.5.2. Entende-se como condicionante, uma condição específica para que o documento não seja suspenso ou cancelado.

10.16.5.3. A tela deverá exibir as seguintes informações:

10.16.5.3.1. Número total de documentos;

10.16.5.3.2. Nº do documento;

10.16.5.3.3. Tipo de documento;

10.16.5.3.4. Processo Associado;

10.16.5.3.5. Emissor;

10.16.5.3.6. Data de Criação;

10.16.5.3.7. Data de Validade;

10.16.5.3.8. Responsável;

10.16.5.3.9. Situação, se:

10.16.5.3.9.1. Vigente;

10.16.5.3.9.2. Vencido;

10.16.5.3.9.3. Cancelado;

10.16.5.3.9.4. Suspenso.

10.16.5.4. Disponibilizar escolha de ações para serem aplicadas de acordo com o registro selecionado:

10.16.5.4.1. Disponibilizar um Histórico de registro.

10.16.5.5. O usuário poderá selecionar quando uma condicionante foi atendida ou não foi atendida.

10.16.5.5.1. Se atendida;

10.16.5.5.2. Se não atendida,

10.16.5.6. Usuário poderá inserir uma descrição quando realizar uma ação em um registro, sendo esse campo obrigatório;

10.16.5.7. Disponibilizar opção de reverter ação escolhida anteriormente pelo usuário:

10.16.5.7.1. Essa ação deverá fazer com que o registro volte para o status controlado pelo vencimento.

10.16.5.8. Toda ação realizada deverá ser salvo em um histórico e ou detalhe do registro, contendo:

10.16.5.8.1. Data e hora;

10.16.5.8.2. Nome do usuário;

10.16.5.8.3. Ação realizada (ex: marcou atendida, desmarcou atendida, reverteu status)

10.16.5.8.4. Descrição.

10.17. **Procedimentos de Licenciamentos de Obras:**

10.17.1. O sistema da contratada, deverá ser capaz de processar no mínimo os seguintes Licenciamentos/Solicitações:

10.17.1.1. Consulta de Viabilidade Técnica;
10.17.1.2. Emissão de Alvará de Construção;
10.17.1.3. Emissão de Habite-se;
10.17.1.4. Emissão de Alvará de Demolição;
10.17.1.5. Busca por Projetos já Aprovados;
10.17.1.6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade;
10.17.1.7. Aprovação de Parcelamento do Solo;
10.17.1.8. Loteamento;
10.17.1.9. Desmembramento;
10.17.1.10. Remembramento.

11. Prova de Conceito (DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA).

11.1. Buscando garantir a conformidade do sistema ofertado com a descrição técnica esperada, se faz necessária a realização de **Prova de Conceito**, visando avaliar o sistema ofertado evitando que o sistema ofertado não atenda as necessidades da CONTRATANTE.

11.2. No procedimento de prova de conceito, todas as ações deverão ser devidamente executadas em tempo real, não sendo aceita nenhum tipo de menção, ou apresentação em slide, sem que seja a real demonstração da funcionalidade prevista, sendo vedado ainda:

11.2.1.Utilização de processos que não estejam relacionados com o objeto licitado e/ou que não possuam relação com os fluxos apontados no **item 10.17.**

11.2.2.Ressalta-se que promessas de atendimento e/ou menções de ser possível desenvolver não serão aceitas, a apresentação deverá ser realizada com o sistema em pleno funcionamento, de acordo com as especificações neste documento.

11.2.3.O ambiente de demonstração da licitante, deverá estar limpo de processos e dados de usuários.

11.2.4.Somente um usuário administrador (com todas as permissões) deverá estar habilitado.

11.2.5.Este usuário administrador será responsável por realizar a configuração de permissões dos demais usuários durante a prova de conceito.

11.2.6.Configurações que conforme os requisitos, sejam passíveis de configuração pelo sistema, deverão ser demonstradas.

11.2.7.A configuração do processo deverá ser realizada do zero para visualização das funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

11.2.8.A apresentação das funcionalidades do sistema bem como seus subitens deverão ser demonstradas sequencialmente, sendo que ao final de cada operação, a proponente deverá gerar uma imagem da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital para posterior impressão), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado.

11.2.8.1. A licitante deverá tirar *printscreen* de cada funcionalidade apresentada, para validação da apresentação, sendo estes disponibilizados à administração ao fim da apresentação.

11.2.9. Todos os itens deverão ser apresentados, ainda que repetidamente em alguma parte do fluxo, a fim de comprovação de atendimento.

11.2.10. Não será permitida qualquer conexão local ou off-line.

11.3. A empresa apresentante poderá ser representada por até duas pessoas nesta apresentação, munidos de procuração para tal representação.

11.4. **O procedimento de prova de conceito deverá ser realizado na sede deste órgão, sendo utilizado computador e rede de internet fornecidos pela prefeitura de Xaxim.**

11.5. Para esta avaliação, será designada uma comissão de avaliação, formada pela contratada, sendo que esta deverá emitir um relatório informando o atendimento ou não de cada item.

11.5.1. A apresentação da prova de conceito, caberá apenas a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances, através de sessão pública.

11.5.2. **Para aprovação deverá ser avaliado se a empresa apresentante cumpriu todas as funcionalidades em itens e subitens que estão previstos no item nº 10. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:**

11.5.2.1. Tal exigência se faz necessária, tendo em vista que todos os itens previstos no presente termo são essenciais para o funcionamento correto do sistema pretendido.

11.5.2.2. Em caso de desclassificação da empresa apresentante, será então convocada a empresa com a segunda proposta mais vantajosa, sendo repassada para apresentação da Prova de Conceito, e assim sucessivamente.

11.5.3. As empresas concorrentes poderão participar da sessão de Prova de Conceito, e realizar questionamentos, que somente serão aceitos por escrito e ao fim da apresentação, sendo designado prazo para resposta da empresa apresentante.

11.5.4. Sobre os prazos dentro da prova de conceito, temos:

11.5.4.1. Realização da sessão pública:

11.5.4.1.1. **03 (três) dias úteis após a sessão de lances.**

11.5.4.2. Emissão do relatório conclusivo:

11.5.4.2.1. **07 (sete) dias úteis após a sessão da Prova de Conceito.**

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1 Os materiais/serviços que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1Do Município de Xaxim

13.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

13.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

13.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

13.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

13.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

13.2 Do Fornecedor Registrado

13.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

13.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

13.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

13.2.4 Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

13.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

13.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

13.2.7 Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

13.2.8 Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los.

13.2.9 Atender prontamente as solicitações da contratante.

13.2.10 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

13.2.11 Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 Como responsável pela fiscalização do contrato designa-se o servidor Ailton Mocelin – Matrícula 9971

15. DO PAGAMENTO E ENTREGA

15.1. A implantação do sistema deve ser feita de forma imediata após a emissão de Autorização de Fornecimento.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
15.4. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0067/2023**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0033/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

Valor Total da Proposta: R$ _____
(_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.
Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Nome e Assinatura
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

_____
(Local e data)

_____
NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023

Termo de Contrato para a **Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC,** que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0067/2023, modalidade Pregão Presencial n° 0033/2023,** sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.**

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
2.1 O contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI´s fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

4.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

4.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

4.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5. DIVISÃO DO OBJETO:

5.1. A contratação deste serviço terá como duração mínima 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. O presente contrato será subdividido em serviços únicos e recorrentes, sendo:

5.2.1.Únicos:

5.2.1.1. Licença de Uso;

5.2.1.2. Manutenção Recorrente;

5.2.1.3. Suporte Técnico.

5.2.2.Recorrentes:

5.2.2.1. Implantação do Sistema;

5.2.2.2. Treinamento de Usuários.

5.3.Serviços contínuos serão pagos mensalmente durante todo o período contratual, já os serviços instantâneos serão prestados em parcela única, ao início do contrato.

5.3.1. Salvo no caso de a contratante solicitar novas sessões de treinamento, caso essa entenda necessário, sendo orçadas e pagas separadamente.

6.SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO:

6.1.**Licença de uso:**

6.1.1.Se refere a disponibilização do uso do software por tempo determinado, sendo garantido o acesso aos usuários da contratante sem limitação ao quantitativo de acessos (contas).

6.2.**Manutenção Recorrente:**

6.2.1.Se refere a obrigação da contratada em realizar a manutenção periódica no sistema ofertado, visando manter sua plena operação durante o período contratual.

6.3.**Suporte técnico:**

6.3.1.Se refere ao suporte técnico prestado aos usuários da contratante que farão uso do sistema em seu dia a dia, visando prestar suporte a qualquer dúvida ou impedimento que possa surgir.

6.4.**Implantação do sistema:**

6.4.1.Se refere a configuração inicial do sistema adaptando este a realidade da contratante, seguindo as características e funcionalidades previstas neste termo.

6.5.**Treinamento de usuários:**

6.5.1.Trata-se de sessões de treinamento visando ensinar os usuários do sistema todas as funcionalidades e ferramentas englobadas na contração, sendo que a contratada deverá prestar ao início do contrato, visando preparar os usuários para a operação do sistema.

7. LICENÇA DO SISTEMA:

7.1.O sistema deverá ser objeto de licenciamento temporário. Portanto, o contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2.A licença não deverá ser limitada ao número de usuários.

7.3.A responsabilidade pela manutenção e atualização do sistema será de encargo da contratada.

7.4.A contratada deve fornecer serviços mínimos de garantia da integridade e privacidade dos dados.

7.5.Todas as informações de usuários e processos criados, armazenados na infraestrutura da contratada, durante a utilização do sistema, serão de propriedade da contratante.

7.6. Fica vedada a utilização ou fornecimento de qualquer dado armazenado no sistema de infraestrutura em nuvem da Solução, por parte da contratada, seja em benefício próprio ou de terceiros.

7.7. Em nenhuma hipótese, a contratante terá acesso ao código fonte da Solução ora licenciada, por esta se tratar de propriedade intelectual da contratada.

7.8. A propriedade intelectual do sistema fornecido pela contratada permanecerá na titularidade do respectivo fabricante.

7.9. O login e senha criados pelos usuários para acesso ao sistema serão confidenciais e de responsabilidade exclusiva de cada usuário.

7.10. Os usuários são responsáveis pela veracidade, validade e autenticidade das informações fornecidas no momento do cadastro, inclusive em relação à indicação de endereço de e-mail válido de sua titularidade, competindo-lhes, ainda, manter referido cadastro sempre atualizado.

7.11. Por meio do usuário gestor, a contratante, deverá ter acesso a tela para gerir, controlar e organizar a Solução, conforme descrito nos tópicos de gestão.

7.12. Em caso de rescisão contratual, a contratada deverá fornecer backup das informações armazenadas na Solução, bem como fornecer, pelo tempo que durar a migração completa dos dados, recurso para consulta dos documentos emitidos durante o período de licença.

7.13. Em caso de rescisão pelos motivos descritos no art. 78, inciso XII a XVII da Lei 8.666/91, sem que haja culpa da contratada, esta deverá ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos quanto delineados no art. 79 da referida lei.

7.14. Considerando que o objeto licitado é um sistema informatizado para gestão de processos em ambiente virtual, o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade da prorrogação do contrato, por até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua vigência.

7.15. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o intervalo de um ano aplicando-se o acumulado do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.16. Ressalta-se que o faturamento dos serviços de prestação imediata somente poderão ser faturados ao final da conclusão do serviço.

7.17. Ressalta-se que somente os serviços de prestação continuada poderão ser renovados.

7.18. A solução deverá ser um sistema pronto, 100% web, especializado para aprovação dos requerimentos disponibilizados pela secretaria, devendo contemplar os seguintes macroprocessos:

7.18.1. Consulta de Viabilidade Técnica;
7.18.2. Emissão de Alvará de Construção;
7.18.3. Emissão de Habite-se;
7.18.4. Emissão de Alvará de Demolição;
7.18.5. Busca por Projetos já Aprovados;
7.18.6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade;
7.18.7. Aprovação de Parcelamento do Solo;

7.18.8. Loteamento;
7.18.9. Desmembramento;
7.18.10. Remembramento.

7.19. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender as demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;

8. MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA

8.1. A empresa CONTRATADA deverá executar durante todo o período contratual, manutenções contínuas no sistema.

8.2. A manutenção do sistema irá ocorrer em três modalidades diferentes, possuindo cada uma dessas características específicas;

8.2.1. Manutenção Corretiva: Corrige falhas que surgirem de maneira inesperadas no sistema, afetando seu funcionamento, devendo ser realizada logo após o descobrimento desta falha;

8.2.2. Manutenção Preventiva: Busca atuar na prevenção de falhas e instabilidades do sistema, sendo executada de maneira periódica;

8.2.3. Manutenção Legal: Objetiva a atualização do sistema, a qual será realizada em caso de implantação de novas versões (correções, patches e melhorias em performance) do sistema.

8.3. Se a manutenção necessária no momento buscar a solução de problemas que estão afetando a operação do sistema ou ocasionando vulnerabilidades neste, poderá ser realizada durante o expediente da CONTRATANTE.

8.4. Em caso de ocorrer a necessidade de efetuar a manutenção corretiva durante o horário de expediente da CONTRATANTE, esta deverá ser avisada o mais breve possível.

8.4.1. E em caso de suspensão inesperada da operação do sistema, deverá ser exibida uma informação como "estamos em manutenção" ou avisos semelhantes que passem a mesma mensagem ao usuário.

8.5. Em conjunto a licença de uso do sistema, a empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico aos usuários do sistema, tendo em vista que poderão surgir dúvidas e questionamentos durante a utilização deste.

8.6. O suporte aos usuários deverá ocorrer por meio de canais de atendimento de fácil acesso.

8.7. O suporte aos usuários, terá como principal ferramenta de comunicação um Chat Online, que deverá seguir algumas características mínimas, sendo essas:

8.7.1. Deverá estar localizado na página inicial pública e em todas as páginas dentro do sistema, de fácil acesso aos usuários;

8.7.2. Deverá possibilitar conversas em tempo real com técnicos da CONTRATADA, com conhecimento técnico suficiente para resolver qualquer demanda que venha surgir.

8.7.3. Deverá estar disponível aos usuários no mínimo das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta feita, respeitando o calendário da CONTRATADA.

8.8. O suporte aos usuários não poderá se limitar somente ao atendimento via chat, sendo disponibilizado ainda um e-mail para contato.

8.9. Visando manter a qualidade no atendimento e resolução de demandas de usuários, fixa-se o seguinte Acordo de Nível de Serviço (SLA):

NÍVEL	CARACTERÍSTICA DO PROBLEMA	PRAZO PARA ALTERNATIVA OU SOLUÇÃO
Baixo	Não há paralisação da operação do sistema. Usuários não são prejudicados com a operação da solução e não há comprometimento de dados ou processos, podendo ser algo somente visual.	Até 70 horas úteis
Médio	Não há paralisação da operação do sistema e usuários não são prejudicados quanto a operação da solução, contudo são apresentadas inconsistências em dados.	Até 60 horas úteis
Alto	Há paralisação de certas funcionalidades do sistema.	Até 08 horas úteis
Crítico	Incidente de segurança gravíssimo que pode paralisar todo o sistema e expor dados.	Até 04 horas úteis

9. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA:

9.1. Entende-se como CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA a implantação dos serviços que serão realizados na forma de projeto seguindo boas práticas de gerenciamento, com a finalidade de configurar e parametrizar processos e setores, adaptada às necessidades do contratante, seguindo as características e quantidades previstas no presente termo de referência.

9.2. O serviço de implantação consiste das seguintes atividades:

9.2.1. Planejamento da implantação;

9.2.2. Implantação e configuração de ambiente virtual e parametrização e customização de processos digitais;

9.2.3. Validação da implantação;

9.2.4. Disponibilização de ambiente virtual com 4 (quatro) fluxos parametrizados.

9.2.5. Finalização das configurações e módulos restantes.

9.3. Além das atividades descritas no item anterior, há outros serviços principais, a serem implantados conjuntamente, salvo se demonstrada a viabilidade técnica de sua implantação segmentada, são:

9.3.1. Cadastro de usuários internos;

9.3.2. Atribuição de permissões;

9.3.3. Disponibilização de treinamento aos usuários.

9.4. Havendo necessidade de customização, serviços e acréscimos de novas funcionalidades NÃO PREVISTAS neste Termo de Referência, a contratante, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, poderá elaborar projeto adicional, ficando a contratada encarregada de realizar novo orçamento, respeitando o § 1º do artigo citado.

9.4.1. A contratada ficará obrigada a aceitar o acréscimo, desde que seja possível a realização do serviço adicional solicitado.

9.5. A fase de implantação da solução ofertada deverá ser concluída em até 70 (setenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para concluir a implantação e treinamento dos usuários. A implantação da Solução ofertada poderá ser realizada de forma remota.

9.7. A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas necessárias para que a implantação seja concluída no prazo estipulado.

9.8. A empresa contratada que não conseguir implantar os módulos conforme as emissões das ordens de serviço será notificada para, em 15 (quinze) dias corridos, implantar a Solução, caso não consiga implantar nesse último prazo, a empresa será multada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato firmado e o contrato será rescindido sem ônus para a contratante.

9.9. O planejamento da implantação deve contemplar, entre outros, o plano de projeto, no qual será detalhado o cronograma dos serviços a serem executados pela contratada. O início da execução da implantação dos serviços deve ocorrer logo após a emissão da Ordem de serviço.

9.10. A configuração do ambiente virtual à cargo da contratada, em todo ambiente de execução, também deve incluir:

9.10.1. Configuração do sistema para início das etapas de implantação;

9.10.2. Configuração do sistema de backup, para que, sendo necessário, todos os dados possam estar disponíveis para utilização;

9.10.3. Configuração de mecanismo que possibilite que a Solução esteja 100% em ambiente virtual, sem a necessidade da utilização de centro de processamento de

dados físico ou exigência de instalação de qualquer outro programa para funcionamento.

9.11. A configuração do ambiente virtual deverá observar os seguintes assuntos:
9.11.1. Módulo de obras.

9.12. A execução da implantação deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas:
9.12.1. Engenharia de requisitos;
9.12.2. Parametrização e customização da Solução;

9.13. A etapa de engenharia de requisitos inclui, entre outras, as seguintes atividades por parte da contratada:
9.13.1. Estudo dos processos de trabalho atuais;
9.13.2. Apresentação de sugestões de melhoria e modernização dos processos de trabalho atuais;
9.13.3. Detalhamento e documentação de requisitos para atender todas as exigências para análise, fiscalização e emissão de alvarás de obras e licenciamentos ambientais;

9.14. A etapa de parametrização e customização da Soluções realizadas inclui, entre outras, as seguintes atividades por parte da contratada:
9.14.1. Configuração dos processos digitais a serem implantados, otimizados e parametrizados, para adaptá-los às necessidades do contratante, levantadas na etapa de engenharia de requisitos;
9.14.2. Criação de rotinas de backup e integração de dados (quando possível);
9.15. A configuração de processos deverá ser orientada para identificar, executar, documentar, monitorar, controlar e melhorar o trabalho realizado pelas secretarias.
9.16. A contratada poderá realizar reuniões com os gestores das secretarias, permitindo que ocorra o levantamento dos dados e requisitos necessários para a parametrização do ambiente.

9.17. Após a etapa de estudo e parametrização dos processos, inicia-se o período de operação assistida, durante o qual a contratada acompanhará o funcionamento da Solução, corrigindo erros, solucionando dúvidas, verificando, adaptando e validando as informações implementadas no sistema, entre outras atividades necessárias para a completa representação da secretaria em ambiente virtual.

9.18. Haverá período individual de operação assistida de cada implementação colocada em produção.

9.19. A contratante deverá registrar em relatório as deficiências encontradas, devendo fornecer o documento à contratada, de modo que esta realize as atividades necessárias para estabilização do sistema.

9.20. A operação assistida deverá ser prestada em horário comercial, entre o período de 08h às 18h, de forma remota, através de e-mails e videoconferências.

9.21. A contratada deverá adotar metodologia para que, a partir da finalização de parametrização de quatro processos do módulo de obras, este já possa começar a ser utilizado pelos usuários, ainda que a operação total de implantação não tenha sido finalizada completamente.

9.22. **Cronograma de implantação:**

9.22.1. A prestação dos serviços terá início imediato à assinatura do Contrato e os cronogramas de implantação seguirão, conforme itens a seguir:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - SISTEMA ELETRÔNICO DE OBRAS		
FASE/ ETAPA	**ATIVIDADE NECESSÁRIA**	**PRAZO (em dias úteis)**
1º Fase - Planejamento	- Elaboração dos Planos de Implantação, de Treinamento e de Customização Inicial	**05 (cinco)**
	- Mapeamento de Processos de Trabalho;	
	- Apresentação dos planos elaborados.	
2ª Fase - Implantação	- Serviço de instalação e configuração do ambiente computacional;	**40 (quarenta)**
	- Iniciação da configuração do módulo Obras;	
	- Disponibilização de testes operacionais no ambiente;	
	- Configuração de fluxos iniciais;	
	- Preparação de ambiente de treinamento;	
3ª Fase - Treinamento e Validação	- Validação das configurações do módulo Obras	**10 (dez)**
	- Realização de treinamento remoto - Servidores	
	- Realização de treinamento remoto - Munícipes	

4ª Fase - Lançamento	- Lançamento de 4 fluxos configurados	**5 (cinco)**
5ª Fase - Finalização	- Parte final das configurações e disponibilização do sistema.	**10 (dez)**
Totais		**70 (setenta)**

4. O projeto de implantação terá 70 dias úteis como prazo total para finalização de todas as etapas.
5. **O serviço de IMPLANTAÇÃO SERÁ CONSIDERADO CONCLUÍDO COM O RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO CONTRATANTE DO RESTANTE DOS PROCESSOS DE TRABALHO IMPLANTADOS EM TODO O AMBIENTE DE EXECUÇÃO**, contemplando todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste instrumento.
6. O sistema poderá ser lançado após a configuração de 4 Fluxos processuais e a conclusão de cada fluxo deverá ser homologada pelo fiscal do contrato.

10. TREINAMENTO DE USUÁRIOS.

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento online aos usuários em todas as funcionalidades referentes ao módulo de obras.

10.2. Os treinamentos serão realizados no decorrer da implantação.

10.3. A CONTRATANTE deverá organizar as turmas para otimizar a utilização das vagas e providenciar que os participantes atuem como multiplicadores do conhecimento em suas secretarias.

10.3.1.A duração dos treinamentos é estimada e poderá ser revista de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, a depender da solução tecnológica vencedora

10.4. Serão oferecidos 3 tipos de treinamentos: Gerencial, Operacional e Externo:

10.4.1. GERENCIAL:

10.4.1.1. Voltado para os gestores dos órgãos da Prefeitura responsáveis por organizar a prestação dos serviços em suas unidades, atualizar e acompanhar as Cartas de Serviço e extrair relatórios gerenciais.

10.4.2.OPERACIONAL:

10.4.2.1. Voltado para os servidores internos da Prefeitura responsáveis por operacionalizar o serviço público, executar o fluxo de trabalho, responder ao cidadão, monitorar o andamento de suas demandas, organizar o seu dia a dia de trabalho.

10.4.3. EXTERNO:

10.4.3.1. Voltado para os munícipes, auxiliando-os a realizarem as solicitações dentro do sistema, acompanhamento de demandas.

10.4.4. Este treinamento poderá ser ministrado na forma online, utilizando uma plataforma de transmissão ao vivo por vídeo e áudio de fácil acesso, para a ampla participação de todos os interessados.

10.4.4.1. Espera-se que a plataforma escolhida pela CONTRATADA possua no mínimo as seguintes características:

10.4.4.1.1. Deverá possibilitar a transmissão ao vivo de toda a sessão de capacitação;

10.4.4.1.2. Deverá ser de acesso gratuito para a CONTRATANTE e usuários;

10.4.4.1.3. Deverá possuir um sistema de chat online para questionamentos e dúvidas que possam surgir durante a capacitação.

10.4.4.1.4. Deverá possibilitar que no mínimo 500 (quinhentos) usuários possam acessá-la de maneira simultânea.

10.4.5. Os treinamentos feitos em todas as turmas deverão ser gravados e posteriormente disponibilizados à CONTRATADA, para sua consulta ou revisão do conteúdo explicado.

10.4.6. O treinamento dos usuários deverá ser executado dentro do período de 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de serviço.

10.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais complementares em formato digital, para ficarem sempre disponíveis aos usuários caso surjam dúvidas ou a fim de aprimoramento do conteúdo dos treinamentos.

10.4.8. A capacitação aos usuários internos deverá ser subdividida em turmas, com a seguinte sugestão de quantitativos:

TURMAS	**CARGA HORÁRIA**
Servidores públicos responsáveis pelo gerenciamento	02h00min
Servidores públicos responsáveis pela parte operacional	02h00min
Munícipes que utilizarão o sistema para a tramitação de licenciamentos	01h30min

10.4.9. Os treinamentos deverão ter foco nas atividades que serão desempenhadas pelo público de cada turma.

10.4.10. Todos os custos que se referem ao treinamento, materiais complementares, plataforma de transmissão e afins, deverão estar inclusos na proposta de preços da contratada.

11. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:

11.1. **Características gerais.**

11.1.1. O sistema ofertado deverá estar totalmente localizado em linguagem PT-BR (português do Brasil), visando facilitar o entendimento dos usuários, salvo nos casos de linguagens de programação tecnológicas onde por padrão se encontram em outros idiomas.

11.1.2. O sistema ofertado deverá ser armazenado em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE arcar com todos os custos inerentes a locação e disponibilidade do servidor em nuvem.

11.1.2.1. Será admitida a subcontratação dos servidores em nuvem.

11.1.3. Este servidor em nuvem deverá possuir no mínimo os seguintes aspectos tecnológicos:

11.1.3.1. Possuir um ambiente redundante;

11.1.3.2. Capacidade de adaptação ao aumento da demanda de processamento de dados;

11.1.3.3. Proteção contra malwares;

11.1.3.4. Proteção contra DDoS;

11.1.3.4.1. Em prova de conceito a comprovação destes requisitos poderá ser feita por meio de declaração firmada pela CONTRATADA por meio de seu representante legal.

11.1.4. A CONTRATADA deverá realizar backups de maneira automática, no intervalo mínimo de 06 (seis) em 06 (seis) horas.

11.1.5. O sistema ofertado, deverá atuar em conexão SSL e com protocolo em HTTPS, visando garantir a segurança dos usuários do sistema.

11.1.6. O sistema deverá ser totalmente acessível via navegadores web, sendo compatível no mínimo com Google Chrome e Mozila Firefox, não sendo necessário download e instalação de qualquer tipo de arquivo ou programa terceiro para acesso às funcionalidades do sistema.

11.2. **Acesso ao sistema.**

11.2.1. O acesso ao sistema será feito por meio de ferramenta de login, possibilitando apenas que usuários já cadastrados no sistema possam ter acesso às funcionalidades e ferramentas lá descritas.

11.2.2. O sistema ofertado deverá possibilitar aos usuários que estes possam criar suas contas por meio de um formulário de preenchimento digital, com todo o procedimento dentro do próprio sistema.

11.2.3. O formulário para cadastro junto a plataforma, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

11.2.3.1. Nome completo.

11.2.3.2. E-mail.

11.2.3.3. CPF.

11.2.3.4. Senha.

11.2.3.5. Endereço.

11.2.3.6. Número de telefone.

11.2.4. Os usuários deverão possuir suas credenciais de acesso pessoais, sendo respectivamente e-mail e senha.

11.2.4.1. A senha do usuário deverá ser pessoal e secreta, sendo que nem mesmos usuários administradores do sistema poderão visualizar ou alterar essas.

11.2.4.2. Usuários administradores poderão realizar o cadastro de usuários, porém, o usuário poderá alterar sua senha após o primeiro acesso, sendo que o usuário da CONTRATANTE não terá mais acesso a esta senha que foi alterada.

11.2.5. Para que usuários tenham acesso às ferramentas de protocolo, análise e gerenciamento, é necessário o acesso a um ambiente protegido por usuário e senha, sendo estas as credenciais de acesso pessoais e intransferíveis.

11.2.6. A plataforma deverá ser acessível por meio de dispositivos móveis (mobile).

11.2.6.1. Garantindo a melhor experiência possível, a interface do sistema em dispositivos móveis deverá atuar de maneira responsiva.

11.2.7. O sistema ofertado deverá possibilitar ainda que o próprio usuário realize a alteração de sua senha, caso este venha a perder ou esquecê-la, sendo disponibilizada uma função estilo "esqueci minha senha".

11.2.8. Para finalização do cadastro do usuário, o sistema deverá enviar para este uma verificação por e-mail, visando garantir que apenas usuários legítimos tenham acesso ao sistema.

11.2.8.1.O usuário que não confirmar sua conta por e-mail, não deve poder acessar o sistema.

11.2.9. O login de usuários, independente de suas atribuições no sistema, deverão ser realizados no mesmo login, em página de login unificado.

11.2.10. O sistema deverá possuir chat online na tela de cadastro, acessível para todos os requerentes, para que possam comunicar em tempo real problemas com a criação de conta e receberem o devido suporte.

11.2.11. O sistema deverá possibilitar que o status de um usuário seja alterado. Entende-se por status a situação atual de um usuário, tal como:

11.2.11.1.Férias;
11.2.11.2. Viagem;
11.2.11.3. Licença;
11.2.11.4. Desativado.

11.2.11.4.1. OBS: O simples bloqueio do usuário não será suficiente para que este item seja entendido como atendido, devendo o sistema possuir uma ferramenta própria para esta função.

11.2.12. Ao alterar o status de um usuário deverá ser possível designar um usuário do sistema para ser responsável pelos processos do usuário com o status alterado, o qual receberá os processos automaticamente, impossibilitando que o usuário com o status alterado receba algum processo.

11.2.13. O sistema deverá conter recurso para gerenciamento de usuários, de modo que seja possível efetuar o bloqueio ou liberação de acesso dos usuários

11.2.13.1. O usuário não pode acessar o sistema, quando bloqueado.

11.3. **Setores e Permissões.**

11.3.1. Os usuários do sistema poderão atuar em diferentes fluxos ou ferramentas dentro do sistema, visando retratar essa realidade, o sistema deverá possibilitar a criação de "setores", onde poderão atribuir usuários.

11.3.2. O sistema ofertado deverá possibilitar também que o usuário possa estar atribuído em mais de um setor, sendo que este poderá realizar atividades diferentes em mais de um setor.

11.3.3. O sistema ofertado deve possibilitar ao usuário alterar entre os setores que está inserido, sem a necessidade do usuário efetuar um novo login no sistema, estando tudo vinculado a um único login.

11.3.4. Além disso, o sistema deverá garantir que cada setor possua uma caixa de entrada própria para recebimento das demandas.

11.3.4.1. Dentro desta caixa de entrada, a plataforma deverá dar acesso a todas as pessoas pertencentes a aquele setor.

11.3.4.2. Os usuários requerentes devem ter uma caixa de entrada (processos que necessitam de suas ações) e uma caixa com todos os seus processos.

11.3.5. O sistema deverá permitir que seja executada a ação de escolher trabalhar com um processo existente na caixa de entrada do setor, de maneira que usuários internos possam trabalhar com a demanda que desejarem.

11.3.6. Espera-se que o sistema permita a recepção da demanda pelo setor configurado com o destinatário, e o servidor poderá escolher se vai atuar como analista ou fiscal, momento em que a demanda entrará na sua caixa de entrada particular. Quando optar por ser analista, espera-se que o processo não fique disponível para visualização dos demais analistas, por estar sob sua responsabilidade.

11.3.6.1. Um processo não poderá estar ao mesmo tempo na caixa de entrada de dois setores.

11.3.7. O sistema deverá permitir a visualização em árvore, com a composição de usuários de cada setor.

11.3.8. Ainda dentro da caixa de entrada, o sistema deverá possuir mecanismo de exibição da lista de processos em colunas e deverá conter informações essenciais para identificação dos processos, seja na lista individual, seja na lista de processos distribuídos aos setores ou na visualização de todos os processos que tramitam ou tramitaram no sistema.

11.3.9. Espera-se que através de dois passos, seja possível realizar a configuração de dados/colunas e organizar e ordenar a visualização dessas na tabela, bem como dar um nome para essa nova tabela e ter uma visualização da sua composição.

11.3.10. O sistema deverá permitir que as informações exibidas nas colunas sejam configuradas, de forma que a tabela seja moldável de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de modo que ocorra o alinhamento de dados e a visualização das informações sejam relevantes para a atividade laboral.

11.3.11. Na formatação da tabela, espera-se que o sistema possibilite a alteração da ordem de visualização das informações entre as seguinte opções:

11.3.11.1. Nº do processo;
11.3.11.2. Tipo de requerimento;
11.3.11.3. Requerente;
11.3.11.4. Proprietário;
11.3.11.5. Data de criação;
11.3.11.6. Data de recebimento.
11.3.11.7. Última ação no processo;
11.3.11.8. Status Atual;
11.3.11.9. Com quem estava;
11.3.11.10. Tag;
11.3.11.11. Inscrição imobiliária.

11.3.12. O sistema deverá conter uma tela que possibilite a visualização e confirmação das alterações realizadas, apresentando a ordem das colunas e sua contabilização. Portanto, deverá ser apresentado junto com a coluna um número incremental de acordo com a quantidade de colunas escolhida.

11.3.12.1. Esse número deverá ser atualizado em ordem crescente e de acordo com a sua posição na tela.

11.3.13.Ressalta-se que as informações deverão estar disponíveis a todo momento e a tabela poderá ser configurada de forma simplificada, através de interface interativa, sem a necessidade de codificação no sistema.

11.3.14.Espera-se que a alteração realizada em uma tabela não afete tabelas de outros setores.

11.3.15.Espera-se que uma tabela que contenha diferentes configurações, sejam separadas por abas e estejam disponíveis conforme a seleção.

11.3.16.O sistema deverá conter funcionalidade que indica o estágio que determinado processo está no seu fluxo, permitindo que o analista identifique quais processos são novos, quais já estão em análise e quais retornaram para análise após ser devolvido ao usuário requerente.

11.3.17.Espera-se que esta funcionalidade permite visualizar:

11.3.17.1. **Novo processo**: todos os processos novos ou que recém chegaram de uma ação de setor ou de outro analista - Processo recém pego ou encaminhado para o analista, quando o processo volta de um trâmite dentro da prefeitura (passou para outro analista - foi para outro setor e depois voltou, etc).

11.3.17.2. **Processo em andamento**: todos os processos que já foram visualizados - Processo que já foi visualizado/aberto pelo analista.

11.3.17.3. **Retornou para análise**: todos os processos que o requerente devolveu para a prefeitura - Processos que voltaram do requerente e estão aguardando uma revisão.

11.3.18. O sistema deverá exibir essas informações na caixa de entrada do usuário, permitindo a visualização do status do processo.

11.3.19. O sistema deverá permitir que o usuário utilize o Status do Processo para filtrar as demandas em sua caixa de entrada.

11.3.19.1. Quando usuário selecionar um status, esse deve ser gatilho para filtrar os processos, por exemplo se o usuário selecionar a classificação "Novo processo" na sua caixa de entrada só poderão aparecer processos NOVOS e essa classificação/status deverá estar realçada quando selecionada e com a opção de poder remover esse filtro quando novamente selecionada.

11.3.20. O sistema deverá utilizar indicadores através de cores para facilitar a visualização do status do processo.

11.3.21. O sistema deverá possibilitar ainda que sejam criados grupos de permissões, para então atribuir este grupo de permissões aos usuários do sistema de maneira individual, a CONTRATADA poderá criar quantos grupos de permissões lhe for conveniente, devendo o sistema ofertado possibilitar a atribuição de no mínimo as seguintes permissões dentro destes grupos:

11.3.21.1. Aprovar processos e adicionar comentários;

11.3.21.2. Requisitar que requerentes façam correções em processos, conforme apontamentos de comentários em procedimentos de aprovação;

11.3.21.3. Deferimento de processos;

11.3.21.4. Indeferimento de processos;

11.3.21.5. Visualização de documentos conclusivos (licenças, certidões e outros), emitidos automaticamente pelo sistema quando do deferimento de um processo;

11.3.21.6. Criação de setores para representar diferentes setores e secretarias;

11.3.21.7. Atribuir usuários em setores, com a possibilidade de um usuário estar atribuído em mais de um setor;

11.3.21.8. Bloqueio do acesso de usuários no sistema;

11.3.21.9. Editar formulários de assuntos de processos, podendo também configurar validações de dados automáticas.

11.3.21.9.1. Os grupos de permissões descritos acima, tem como objetivo estabelecer quais permissões determinados usuários poderão efetuar no sistema.

11.3.21.9.2. Para fins de prova de conceito, a empresa apresentante deverá criar pelo menos 6 grupos de permissões diferentes, onde serão incluídas as permissões previstas neste item.

11.3.22. A CONTRATANTE deverá poder realizar a criação de quantos grupos de permissões e setores lhe forem convenientes.

11.3.22.1. Para fins de prova de conceito, a empresa licitante deverá demonstrar que pode criar no mínimo 6 (seis) grupos de permissões.

11.3.22.2. O sistema ofertado deverá possibilitar que cada setor possua uma caixa de entrada, em que serão recepcionados os processos de competência deste setor.

11.3.22.3. O sistema ofertado deverá possibilitar que usuários administradores possam configurar, nomear e atribuir usuários em setores.

11.3.22.4. O sistema ofertado deverá possibilitar que cada setor tenha sua própria caixa de entrada para recepção de processos, com a possibilidade de usuários que estejam atribuídos nestes setores, visualizarem todos estes processos.

11.3.22.5. O sistema ofertado deve possibilitar que usuários atribuídos em um setor e que detenham ação de análise, possam retirar um processo de posse do setor, para que coloquem sob sua responsabilidade análise e deferimento.

11.3.23. O sistema ofertado deverá possuir um mecanismo para exibição de processos em caixa de entrada, subdividida por usuários, sendo dividida por:

11.3.23.1. Usuário externo:

11.3.23.1.1. Listar processos que o usuário externo precisa corrigir e complementar informações;

11.3.23.1.2. Listar todos os processos criados pelo usuário externo.

11.3.23.2. Usuário interno:

11.3.23.2.1. Listar processos em análise;

11.3.23.2.2. Listar processos dos setores que está atribuído.

11.3.24. O sistema ofertado deverá possuir um painel para a gestão de usuários, possibilitando a correção de dados dos usuários, quando solicitado por estes.

11.3.25. O sistema ofertado deverá possuir uma funcionalidade dedicada à redação e envio de e-mails que atue de maneira integrada, sem a necessidade de ferramentas externas.

11.4. **Formulários personalizáveis.**

11.4.1. O sistema ofertado deverá possuir uma funcionalidade que permita a personalização e criação de formulários, visando garantir que cada tipo de processo possa conter as informações necessárias para a sua devida tramitação, além de cumprir com possíveis exigências legais que estes processos podem necessitar.

11.4.2. Considerando que poderãoser necessárias alterações nestes, a configuração deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato e não deverá exigir programação para a referida configuração.

11.4.3. O sistema deverá permitir que a cada campo que for configurado no formulário, seja possível inserir um campo de ajuda.

11.4.4. Quando falamos da personalização de formulários, o sistema deverá possibilitar no mínimo as seguintes ações:

11.4.4.1. Adicionar, editar ou remover campos do formulário;

11.4.4.2. Possibilidade de definir a obrigatoriedade do preenchimento dos campos;

11.4.4.3. Possibilidade de adicionar campos com cálculo de coeficientes para validações de acordo com os dados inseridos no campo, cruzando dados existentes na base de dados;

11.4.4.4. Adicionar ou remover campos de observações, podendo ser visíveis apenas aos usuários internos ou externos;

11.4.4.5. Adicionar ou remover campos com integrações para preenchimento automático das informações;

11.4.4.6. Possibilidade de customização dos campos do formulário, com as seguintes configurações:

11.4.4.6.1. Criar e modificar campos de texto;

11.4.4.6.2. Criar e modificar campos com máscaras de CPF, CNPJ ou CEP;

11.4.4.6.3. Criar e modificar campos de lista suspensa;

11.4.4.6.4. Criar e modificar campos de múltipla seleção;

11.4.4.6.5. Criar e modificar campos de radio button;

11.4.4.6.6. Criar e modificar campos de seleção única;

11.4.4.7. O sistema deverá permitir que na configuração do campo de texto, seja definido o número máximo de caracteres utilizados.

11.4.4.8. O sistema deverá permitir que na configuração do campo de texto, seja definido a utilização de apenas números;

11.4.4.9. O sistema deverá permitir que na configuração do campo de texto, seja adicionado ferramentas para a formatação do texto inserido;

11.4.4.10. O sistema deverá permitir que na configuração de lista suspensa, radio, select e multi checkbox, sejam adicionados ou removidos itens;

11.4.4.11. O sistema deverá permitir que na configuração do campo do formulário sejam definidas as extensões permitidas para upload de arquivos;

11.4.4.12. O sistema deverá permitir que na configuração do campo do formulário seja definido o tamanho máximo do arquivo para upload;

11.4.4.13. O sistema deverá permitir a configuração do número dos processos;

11.4.4.14. O sistema deverá permitir a configuração de setor destino do formulário.

11.4.4.15. O sistema deverá permitir que formulários de requerimento sejam duplicados, considerando a existência de processos similares, diminuindo a necessidade de configuração.

11.4.4.16. O sistema deverá possuir a funcionalidade de habilitar ou desabilitar formulários.

11.4.4.17. O sistema deverá dispor de recurso para diferenciação dos formulários de processos, considerando, no mínimo, as seguintes possibilidades:

11.4.4.17.1. Alteração de nome;

11.4.4.17.2. Alteração de cor;

11.4.4.17.3. Descrição no corpo do formulário.

11.4.5. O sistema deverá possibilitar que ocorra a configuração de processos que tramitam e sejam deferidos independentemente da análise do processo, sendo estes conhecidos como Processos Auto Declaratórios.

11.4.5.1. O sistema deverá permitir a configuração de processos Auto Declaratórios que, ao serem preenchidos com as informações corretas, sejam deferidos sem a necessidade de análise.

11.4.6. O sistema deverá possibilitar que um formulário seja configurado em etapas, exibindo cada fase processual, contendo a exibição e preenchimento cronológico das informações previamente configuradas no formulário.

11.4.6.1. Deverá ser possível a configuração de um processo auto declaratório, para que um alvará seja emitido de forma automática, a partir de validações em formulário, sem a necessidade de ação humana.

11.4.6.2. Quando uma etapa for finalizada, o processo deverá ser automaticamente encaminhado para o próximo setor configurado.

11.4.7. Deverá ser possível ainda, a configuração de tempo de trâmites processuais, podendo-se configurar estes entes em:

11.4.7.1. Horas;

11.4.7.2. Dias;

11.4.7.3. Semanas;

11.4.7.4. Meses.

11.4.8. Cada etapa deverá constar uma exibição do status que se encontra, se já foi concluída, se está em andamento, ou se está por vir, na tela do processo.

11.4.9. Uma vez que o sistema deverá possibilitar a adição de quantas etapas forem necessárias, deverá ser possível também, configurar as atividades que o usuário realizará em cada etapa e o tempo para conclusão de cada etapa.

11.4.10. O sistema deverá impedir que os usuários preencham as atividades de uma etapa, sem a prévia conclusão da etapa que se encontram atualmente.

11.5. **Tramitação de processos.**

11.5.1.O sistema ofertado deverá garantir que toda a tramitação dos fluxos elencados sejam feitas de maneira digital, além de incluir todos seus trâmites digitais (protocolo, avaliação, aprovação, etc.).

11.5.2.Visando garantir a transformação digital dos fluxos abrangidos, o sistema deverá garantir no mínimo as seguintes ações:

11.5.2.1. Protocolo da demanda, pelo seu solicitante;

11.5.2.2. Validação automática das informações inseridas pelo solicitante no sistema, por meio de cruzamento de dados ou de cálculos matemáticos;

11.5.2.3. Verificação e filtragem da demanda;

11.5.2.4. Verificação de todos os processos do sistema, na tela de processos;

11.5.2.5. Divisão da tela de protocolo em seções, escolhidas pelo usuário;

11.5.2.6. Possibilidade de o analista da CONTRATADA pegue o processo e traga para sua responsabilidade de análise;

11.5.2.7. Possibilidade de o analista realizar a sua análise em um processo dentro do sistema;

11.5.2.7.1. Enquanto o processo estiver em posse do analista, o processo deverá ficar bloqueado para alterações por parte do usuário requerente.

11.5.2.8. Possibilitar que em um mesmo processo, o analista possa inserir comentários bem como rejeitar os campos inseridos pelo solicitante de maneira individual, por meio do sistema;

11.5.2.9. Garantir que o solicitante faça as adequações que o analista exigiu no mesmo processo, por meio do sistema;

11.5.2.9.1. O sistema deverá demonstrar alteração nas informações, caso seja devolvido pelo analista.

11.5.2.10. Caso não possua todas as informações necessárias para finalizar o seu protocolo, o usuário requerente deverá poder salvar um rascunho do preenchimento do formulário;

11.5.2.11. O analista deverá poder aprovar, reprovar ou encaminhar o processo tudo por meio do sistema;

11.5.2.12. Garantir que já no momento em que ocorre a aprovação do processo todos os documentos necessários sejam emitidos automaticamente, como alvarás e certidões, usando como base as informações inseridas pelo solicitante durante o trâmite processual, sem que seja necessário ao analista inserir no sistema essas informações;

11.5.2.12.1. O sistema precisa permitir que o usuário gestor configure e customize os modelos de documentos que são expedidos pelo sistema, seja em um deferimento automático, ou em um deferimento efetuado pelo analista.

11.5.2.12.2. O sistema precisa possibilitar que cada processo possua diferentes modelos de documentos expedidos.

11.5.2.12.3. O sistema precisa possibilitar que um mesmo processo, quando do seu deferimento, possa expedir vários documentos, como por exemplo:

11.5.2.12.3.1. Um alvará;

11.5.2.12.3.2. Uma certidão;

11.5.2.12.3.3. Uma prancha chancelada.

11.5.2.12.4. No caso de pranchas chanceladas, o sistema deve manipular o projeto inserido pelo requerente no formato .pdf e manipulá-lo, em qualidade e proporções para o padrão de prancha definido.

11.5.2.12.5. O sistema precisa possuir uma funcionalidade em que o usuário gestor possa configurar o código html do modelo de um documento e pré-visualizar ao lado como está a sua configuração, em tempo real.

11.5.2.13. Possibilitar o armazenamento de todo o histórico e das informações que são inseridas no sistema pelo solicitante para que analista possa avaliar estas depois, tudo por meio do sistema;

11.5.2.14. Possibilitar a consulta de histórico de informações inseridas pelo solicitante e analisadas pelo funcionário, através da interface;

11.5.2.15. Possibilitar a reabertura de processos que já foram finalizados, por meio do sistema;

11.5.2.16. Possibilitar o bloqueio de processos que foram aprovados e reprovados para edição, podendo somente ser editados caso estes sejam reabertos pelo usuário que possuir a permissão para isso.

11.5.3. Ao realizar a reabertura de processos para realizar novas alterações, o sistema deverá identificar no processo o responsável por esta reabertura.

11.5.3.1. Ao realizar a reabertura de um processo, o responsável deverá informar o motivo deste, em campo próprio dentro do sistema.

11.5.4. O sistema deverá possuir uma ferramenta para restrição de acesso quando se fala de ações que cada usuário poderá realizar dentro de um processo, onde somente um usuário poderá atuar por vez em cada processo, sendo assim, ficam estabelecidas as seguintes condições:

11.5.4.1. Quando o processo estiver sob posse do solicitante para adequações, somente o solicitante pode efetuar edições;

11.5.4.2. Quando o processo estiver sob posse do analista para avaliação, somente o servidor pode efetuar edições;

11.5.4.3. Quando o analista envia o processo para outro analista da CONTRATANTE, somente o servidor que recebeu esse documento pode editá-lo.

11.5.5. O sistema deverá possibilitar que um servidor analista que saia em férias possa ser sinalizado no sistema e seus processos sejam redistribuídos a um outro, para evitar gargalos de solicitações.

11.5.6. O sistema deverá possuir um sistema de autenticação de documentos, sendo possível consultar a veracidade deste de maneira online.

11.5.6.1. Essa consulta deverá ocorrer por meio de link de verificação, url ou QRcode;

11.5.6.2. Ao consultar um documento sem validade ou vencido, o sistema informará que este se encontra inválido.

11.5.7. O sistema deverá conter um menu de configuração e controle das notificações enviadas.

11.5.7.1. A opção de habilitar e desabilitar deverá estar dentro do menu de contexto, garantindo maior acessibilidade.

11.5.8. O sistema deverá permitir o controle de, no mínimo, as seguintes notificações:

11.5.8.1. Notificação sobre o andamento do processo;

11.5.8.2. Notificação sobre o encaminhamento do processo;

11.5.8.3. Notificação sobre receber um processo de Comunicação Interna;

11.5.8.4. Notificação sobre a criação de um documento oficial em processos que esteja envolvido;

11.5.8.5. Notificação sobre o recebimento de novas mensagens na caixa externa do processo.

11.6. **Análise de processos.**

11.6.1. Quando um processo protocolado estiver no setor organizacional configurado para o recepcionamento inicial, usuários analistas atribuídos neste setor organizacional deverão poder escolher este processo para sua responsabilidade de análise.

11.6.2. Usuários analistas em posse de um processo, poderão iniciar a análise do processo.

11.6.3. A tela de análise de processos do sistema deverá conter os campos de formulários que foram preenchidos pelo requerente durante o seu protocolo.

11.6.4. Para cada campo do formulário preenchido pelo requerente, deve haver um campo de formulário para inserção de pareceres do analista, devendo estes estarem separados do campo preenchido pelo requerente.

11.6.5. O requerente deverá poder visualizar todos os pareceres que forem inseridos pelo analista durante sua análise;

11.6.6. Para que analistas não percam tempo digitando pareceres que são padronizados, o sistema deverá permitir que o usuário gestor possa configurar pareceres de análise pré definidos;

11.6.6.1. Durante a análise, o analista deve poder optar por apenas inserir um parecer pré-definido em um campo de análise.

11.6.7. Durante a análise o sistema deverá possibilitar que o analista ainda bloqueie um arquivo que o usuário anexou ao seu protocolo, não sendo possível que este altere novamente este documento.

11.6.7.1. Ao processo retornar ao usuário este poderá alterar somente os arquivos que se encontram desbloqueados;

11.6.7.2. Esta funcionalidade visa garantir que o usuário analista não precisará rever todo o processo em caso caso este necessite de alterações pelo requerente, bloqueando os documentos que já estão corretos dando celeridade ao processo de análise.

11.6.8. O sistema deverá possibilitar que no caso de requerentes tenham anexado arquivos no formato .pdf, estes arquivos possam ser abertos pelo analista no momento da análise, com visualização na própria tela do sistema.

11.6.9. O sistema deverá permitir que além da visualização de documentos .pdfs na própria tela de análise do sistema, seja possível:

11.6.9.1. Efetuar a adição de comentários referenciados em áreas do documento;

11.6.9.2. Efetuar a medição entre um ponto e outro, espacialmente no documento, com a possibilidade de realizar a medição em escalas de:

11.6.9.2.1. 1:500 (um por quinhentos) para plantas de situação;

11.6.9.2.2. De 1:50 (um por cinquenta) para planta baixa, os cortes e fachadas;

11.6.9.2.3. De 1:250 (um por duzentos e cinquenta) para as plantas de cobertura;

11.6.9.2.4. De 1:25 (um por vinte e cinco) para plantas de cobertura;

11.6.9.2.5. De 1:100 (um por cem) para planta baixa, corte e fachadas.

11.6.10. O sistema precisa permitir que sejam realizadas medições em área no documento.

11.6.11. Durante o procedimento de análise, o analista deve poder indicar que um campo do formulário preenchido pelo requerente está incorreto, porém indicar outros como corretos.

11.6.12. Assim como no protocolo de processos, o usuário analista poderá salvar um rascunho de sua análise com todos os pareceres efetuados até o momento, podendo retomar a análise de onde parou em um outro momento.

11.6.12.1. O usuário analista deve poder escolher quais campos de um processo que poderão ser corrigidos pelo requerente, em caso de devolução para correções.

11.6.13. Finalizada a análise do processo, o analista poderá realizar ações diferentes, sendo:

11.6.13.1. Deferir o processo;

11.6.13.2. Indeferir o processo;

11.6.13.3. Devolver o processo ao requerente, para correções;

11.6.13.4. Encaminhar o processo para outro analista ou setor organizacional;

11.6.13.4.1. No caso de um usuário analista devolver o processo ao requerente, ou encaminhar para um outro analista, ou setor organizacional, sua responsabilidade pela análise deverá ser pausada, não devendo ser possível a sua edição no processo.

11.6.13.4.2. No caso do encaminhamento para um outro analista, a responsabilidade da análise deverá ser transferida ao outro analista, não sendo possível que dois analistas atuem no processo ao mesmo tempo.

11.6.14. Durante o processo de análise, o analista deve poder anexar taxas a serem pagas pelo requerente e posteriormente indicar que uma taxa foi paga.

11.6.14.1. Ao usuário requerente deverá ser possível visualizar as taxas que foram anexadas pelo analista e então anexar um comprovante de pagamento no sistema.

11.6.15. O requerente e o analista deve poder visualizar uma linha do tempo com todas as ações processuais que foram executadas no processo, identificadas de acordo com:

11.6.15.1. Data e hora da ação;
11.6.15.2. Ação;
11.6.15.3. Encaminhamento;
11.6.15.4. Deferimento;
11.6.15.5. Indeferimento;
11.6.15.6. Protocolo;
11.6.15.7. Bloqueio de campo para edição;
11.6.15.8. Análise realizada;
11.6.15.9. Anexo de taxas;
11.6.15.10. Usuário que efetuou a ação.

11.6.16. O requerente e o analista devem poder visualizar todas as versões de informações inseridas durante o protocolo e análise, trabalhando em versões de processos, sendo possível ainda:

11.6.16.1. Visualizar todas as informações inseridas pelo requerente no protocolo.

11.6.16.2. Visualizar todas as versões de correções inseridas pelo requerente quando requeridas pelo analista.

11.6.16.3. Visualizar todos os pareceres inseridos pelo analista em todas as análises realizadas.

11.6.17. O sistema deverá vetar que qualquer informação seja deletada de um processo, visando garantir a integridade das informações inseridas.

11.6.18. O sistema deverá identificar o usuário que foi responsável pela inserção de informações em protocolos, correções e análises.

11.6.19. Após o processo ser deferido e ocorra a expedição de documentos automáticos, o requerente deverá poder visualizar os documentos através da tela do processo.

11.6.20. Em processos que dependam de análise humana antes da aprovação, deverá ser necessário que o usuário analista assine o documento que será expedido antes de poder deferir este processo.

11.6.20.1. A assinatura deve ser realizada através da senha do usuário do analista.

11.6.20.2. Caso o analista tente deferir um processo nestas condições antes de realizar a assinatura do documento, deverá ser notificado da necessidade de efetuar esta assinatura.

11.6.21. Para a certeza de que o documento que será expedido está correto, o analista deverá poder pré visualizar o documento que será expedido antes de realizar a sua assinatura.

11.7. **Ferramenta de Cálculo de Taxas.**

11.7.1. O sistema deverá conter campo para anexo de guias para pagamentos.

11.7.2. O sistema deverá conter mecanismo para contabilizar valores que são registrados nas guias de pagamento, sem a necessidade de realizar a abertura do documento para visualização do valor.

11.7.2.1. O valor apresentado em tela deverá ser apenas para leitura para que não ocorra a alteração do campo.

11.7.3. O sistema deverá coletar o valor total para pagamento e cada guia de arrecadação anexado ao processo.

11.7.3.1. O valor coletado ao anexar a guia deverá ser armazenado e apresentado em tela para conhecimento do usuário.

11.7.4. Deverá ser possível indicar o tipo de arquivo que estará sendo anexado. Exemplo: Taxa de Aprovação.

11.7.5. O sistema deverá dispor de mecanismo para alterar o status do pagamento, para:

11.7.5.1. Aguardando Pagamento;

11.7.5.2. Pagamento Confirmado;

11.7.5.3. Pagamento Cancelado.

11.7.6. Deverá ser possível inserir uma observação referente à taxa, para que o usuário solicitante visualize a informação pretendida.

11.7.7. Deverá conter campo de gatilho para download da guia.

11.7.8. Deverá conter um campo para visualização do comprovante de pagamento.

11.7.9. O sistema deverá salvar a última data de edição e o usuário por realizá-la.

11.7.10. Deverá ser possível adicionar um setor específico como responsável pelo campo de taxas.

11.7.11. O sistema deverá conter um botão de gatilho para bloquear a edição dos campos.

11.7.12. O módulo de cálculo de taxas deverá possibilitar que a cidade possa realizar a gestão e controle das taxas existentes no sistema.

11.7.13. Boletos e guias de taxas que sejam anexados no sistema pela prefeitura, devem ter seu valor capturado automaticamente pelo sistema (o sistema captura o valor do boleto que foi anexado) e exibidos em uma tela de gestão de taxas, com visualização de:

11.7.13.1. Valor da taxa;

11.7.13.2. Número do processo;

11.7.13.3. Tipo do processo;

11.7.13.4. Situação de pagamento da taxa;

11.7.13.5. Data de vencimento; e

11.7.13.6. Data de emissão.

11.7.14. Em um processo, o analista deve poder inserir guias de taxas, com visualização para o requerente, para que este possa pagar a taxa.

11.7.14.1. O requerente deve poder juntamente no campo que a taxa foi inserida, anexar um comprovante de pagamento da referida taxa.

11.7.15. Em um processo o analista deve poder definir o status de pagamento da taxa (paga, aguardando pagamento e vencida).

11.7.16. Para auxílio do analista durante o processo de análise, deve haver uma tela junto ao processo, em que a partir da configuração de validações sobre uso de construção, metragem, área tributável, outorga, ISS e outros, seja possível definir automaticamente o valor da taxa para o processo em tela.

11.7.17. O módulo de cálculo de taxas também deverá possibilitar que seja configurada integração por webservice com o sistema contábil da prefeitura, para que baixas de pagamentos de taxas possam ser realizadas de forma automática, sem a necessidade do analista confirmar manualmente o pagamento.

11.7.18. O módulo de cálculo de taxas deve poder ser aplicado em fluxos que para que o início de uma análise seja realizada, deve ser necessário que primeiro ocorra o pagamento da taxa.

11.7.19. O módulo de cálculo de taxas também deve poder ser aplicado em fluxos que para que seja possível ocorrer o deferimento e geração do alvará, ocorra primeiro o pagamento da taxa.

11.7.20. O módulo de cálculo de taxas também deve poder ser aplicado em fluxos que para que seja emitido um alvará provisório, que só se tornará definitivo caso ocorra o pagamento da taxa.

11.7.21. Considerando que as variáveis que efetuam o cálculo de taxas podem mudar mensalmente, o sistema precisa possibilitar que através do upload de uma planilha no sistema, as variáveis de cálculos de taxas possam ser atualizadas de forma automática.

11.8.**Aprovação automática de processos.**

11.8.1. Considerando a vontade da administração em otimizar procedimentos e acelerar a construção de imóveis unifamiliares, o sistema precisará de um módulo que permita a configuração de processos de aprovação automática.

11.8.2. O módulo de aprovação automática, deverá possibilitar que aprovações de projetos unifamiliares possam ocorrer através de apenas validações configuradas no sistema, sem a necessidade de um servidor público realizar qualquer ação.

11.8.3. O módulo de aprovação automática, deverá conter um formulário que permita as validações das informações do projeto, como por exemplo zoneamento, coeficientes, pavimentos, metragem construída, metragem a construir, área do terreno, inscrição imobiliária, testada, área do terreno no cadastro municipal, área real do terreno, recuo viário, afastamento, altura total de cumeeira, altura total da fachada, área fechada, área aberta, área coberta e descoberta, taxa de ocupação e outras informações necessárias.

11.8.3.1. Este módulo também deve poder calcular taxas automaticamente, utilizando como critérios o valor do CUB, taxa de licença e estimativa sobre o ISSQN.

11.8.4. O módulo de aprovação automática precisa preencher automaticamente os dados do solicitante, de acordo com os dados do requerente que foram cadastrados no sistema.

11.8.5. O módulo de aprovação automática, deve possibilitar que em um formulário o requerente insira quantos responsáveis técnicos e proprietários sejam necessários para representar o empreendimento.

11.8.5.1. Para uma boa experiência, o formulário com aprovação automática deve primeiramente exibir apenas uma seção de responsável técnico e proprietário

11.8.5.2. Caso existam mais responsáveis técnicos e proprietários, o requerente deverá clicar em um botão que irá adicionar mais uma seção no formulário.

11.8.5.3. O requerente deverá poder adicionar quantos responsáveis técnicos e proprietários desejar, de acordo com a necessidade de seu empreendimento.

11.8.6. Cada campo de informação preenchido, deve ser buscável através da funcionalidade de busca do sistema, em todos os campos preenchidos.

11.8.7. A funcionalidade de busca do sistema, deve possibilitar que os analistas possam efetuar buscas em processos através de dados do formulário.

11.8.7.1. Por exemplo, deve ser possível realizar buscas em campos de área do terreno, área total à construir, quantidade de pavimentos, quantidade de blocos, coeficientes, taxas de ocupação, proprietário, entre outros.

11.8.8.Todas as informações construtivas e perguntas de triagem deverão ser respondidas satisfatoriamente para que o processo seja deferido, de acordo com as validações configuradas.

11.8.9.Caso o processo seja deferido, deverá ser emitido um alvará de forma automática, gerado sem qualquer necessidade de interação humana e se utilizando dos dados fornecidos durante o protocolo.

11.8.9.1. A chancela do alvará gerado deverá ocorrer de forma automática, sem necessidade de que uma pessoa a realize.

11.8.10. Caso o processo seja indeferido, por alguma das informações do protocolo ter sido invalidada pelas validações, o processo deverá ser indeferido e bloqueado para qualquer alteração ou adição de informações.

11.8.11. O módulo de aprovação automática, deverá também possibilitar que seja emitido um alvará provisório de forma automática, mas que posteriormente seja necessária análise humana, no mesmo processo, para que seja gerado um alvará definitivo. Ambos os alvarás devem ser chancelados automaticamente.

11.8.12. No caso de um alvará provisório, o sistema deverá indicar o prazo de validade do alvará provisório, onde caso o alvará definitivo não seja emitido até a data aprazada, o alvará provisório seja automaticamente cassado e invalidado.

11.8.13. O alvará provisório e o definitivo deverão poder ser acessados e visualizados pelo requerente e analistas no processo, devendo estes coexistirem.

11.9. **Funcionalidades em processos.**

11.9.1. O sistema deverá conter a possibilidade de realizar o bloqueio de um arquivo anexado pelo requerente, independente se tiver um ou mais anexos.

11.9.2. A ação referente ao bloqueio deverá ficar dentro do menu de contexto já presente no campo do anexo, para facilitar a realização do bloqueio.

11.9.3. O analista deverá poder desbloquear o campo/anexo em específico.

11.9.3.1. Quando bloqueado, espera-se que o requerente não seja capaz de editar e nem excluir esse campo especificado com o anexo.

11.9.3.2. Os anexos bloqueados deverão apresentar aos requerentes que o arquivo foi bloqueado pela prefeitura.

11.9.3.3. Anexos bloqueados deverão apresentar aos analistas que o arquivo foi bloqueado para edição.

11.9.4. Possibilidade de realizar uma busca inteligente no documento.

11.9.4.1. A busca inteligente possibilita realizar uma busca rápida diretamente no arquivo anexado em .PDF, contendo:

11.9.4.1.1. Área;

11.9.4.1.2. Proprietário;

11.9.4.1.3. CPF;

11.9.4.1.4. CNPJ; e

11.9.4.1.5. CEP.

11.9.4.2. Também possibilita que seja realizada a busca através de palavras chaves.

11.9.4.3. Contém mecanismo para contabilizar as palavras recorrentes no documento anexado.

11.9.5. O sistema deverá conter funcionalidade para indicar um arquivo anexado pelo requerente como inválido, independente se tiver um ou mais anexos. Espera-se que desse modo diminua a necessidade de realizar nova verificação nos documentos anexados.

11.9.6. A ação referente a indicação de invalidez deverá ficar dentro do menu de contexto já presente no campo do anexo, para facilitar a realização da ação.

11.9.7. O analista deverá poder revalidar o campo/anexo em específico.

11.9.7.1. Quando invalidado, espera-se que o requerente seja capaz de editar e excluir esse campo especificado com o anexo.

11.9.7.2. Os anexos bloqueados deverão conter um ícone de identificação, fazendo menção à invalidez do documento.

11.9.8. O sistema deverá dispor de funcionalidade para adicionar prazo ao processo, agendando uma ação caso ocorra o decurso da referida data, a qual deverá ser executada sem a necessidade de interação humana.

11.9.9. Uma vez adicionado o prazo, o sistema deverá conter mecanismo para cancelar a ação programada manualmente.

11.9.10. O sistema deverá conter mecanismo para ao ser adicionado um prazo, a ação configurada seja visível ao requerente.

11.9.11. Considerando que determinados empreendimentos alvos de licenciamentos podem apresentar mais de uma edificação ou gleba de terra, o sistema deverá possuir um módulo de quadro de áreas inteligente, para que todas as partes que compõem este empreendimento possam ser inseridas e pormenorizadas.

11.9.12. O quadro de áreas inteligente, deve possibilitar que em um formulário o requerente insira quantas áreas foram necessárias para representar a totalidade do empreendimento.

11.9.12.1. Para uma boa experiência, o formulário com quadro de áreas inteligente deve primeiramente exibir apenas um quadro de área para ser preenchido.

11.9.12.2. Caso existam mais edificações, glebas, ou outras áreas para serem adicionadas, o requerente deverá clicar em um botão que irá adicionar mais um quadro de área para preenchimento no formulário, de acordo com o empreendimento.

11.9.12.3. O requerente deverá poder adicionar quantos quadros de áreas desejar, de acordo com a necessidade de seu empreendimento.

11.9.13. O quadro de áreas inteligente deve possibilitar que cada campo de informação preenchido, possa ser buscável através da funcionalidade de busca do sistema, em todos os quadros de áreas adicionados.

11.9.14. A funcionalidade de busca do sistema, deve possibilitar que os analistas possam efetuar buscas em processos através de dados do quadro de áreas inteligente, em todos os quadros de áreas adicionados.

11.9.14.1. Por exemplo, deve ser possível realizar buscas em campos de área do terreno, área total à construir, quantidade de pavimentos, quantidade de blocos, coeficientes, taxas de ocupação, entre outros.

11.9.15. Quando um alvará, certidão, ou outro documento configurado para ser emitido na conclusão do processo for emitido, deverá ser possível inserir informações de vários e/ou todos os quadros de áreas preenchidos.

11.9.16. Quando o processo em questão estiver configurado com módulo de taxas inteligentes, a taxa deverá poder ser calculada de acordo com os diversos quadros de áreas inseridos, otimizando desta forma o trabalho dos servidores municipais.

11.9.17. Cada tipo de quadro de área inteligente deve poder ser configurado com regras de validações diferentes, referentes a zoneamento, CNAE, área máxima construída, número de pavimentos e outros.

11.9.17.1. Estas configurações devem poder ser realizadas conforme as leis de zoneamento urbano e código de obras municipal.

11.9.17.2. Caso algum dos quadros de áreas inteligentes seja preenchido com uma informação que seja invalidada, ou seja, em desacordo com regras legais, o requerente deverá ser impedido de prosseguir com o protocolo até que preencha a informação.

11.9.18. Cada quadro de área inteligente deve possibilitar a definição de informações de preenchimento obrigatório

11.9.18.1. Caso uma informação obrigatória não seja preenchida, o requerente não deverá poder ser capaz de seguir com o protocolo.

11.9.19. Para a facilidade do requerente, cada campo de preenchimento obrigatório deverá ser sinalizado de acordo.

11.9.20. Para a facilidade do requerente, caso um campo de validação seja preenchido de forma errada, o sistema deverá apontar qual foi o campo preenchido de forma errada.

11.9.21. Para fins de complementação de informações, cada quadro de área inteligente precisará contar ao final com um campo de texto, com espaço para formatação em lista, negrito, itálico e sublinhado, onde o requerente possa discorrer sobre informações complementares que julgar pertinente.

11.9.22. Para fins de inteligência em mapa, o quadro de áreas inteligente precisa permitir que o local dos empreendimentos possa ser referenciado em mapa, sendo exibida também a latitude e longitude, auxiliando na principalmente na localização de empreendimentos em área rural.

11.9.23. O processo só pode ser aditado ou modificado pelo requerente, caso o processo esteja sob sua posse (encaminhado por um analista). Para garantir a integridade da análise não deve ser possível que o requerente continue adicionando ou modificando informações enquanto o processo estiver com um analista.

11.10. **Convocação de usuários para processos (ACEITE).**

11.10.1. Considerando a possibilidade do requerente não ser o proprietário ou o responsável técnico pelo licenciamento, o sistema deverá dispor de mecanismo para convocação destes usuários no processo.

11.10.2. Esta funcionalidade deverá estar disponível para que todos os responsáveis e interessados na obtenção do documento, assumam o encargo das responsabilidades legais e vigentes que disciplinam a matéria.

11.10.3. O sistema deverá ser configurado para que o solicitante, no momento do preenchimento dos formulários, insira os dados do responsável técnico ou proprietário. Desse modo, espera-se que o sistema, através das informações fornecidas pelo requerente, efetue o convite/chamamento ao processo.

11.10.4. O sistema deverá permitir a citação dos envolvidos considerando, no mínimo, as seguintes informações:

11.10.4.1. Proprietário da Obra;
11.10.4.2. Responsável técnico pelo Projeto;
11.10.4.3. Responsável técnico pela Execução.

11.10.5. O chamamento ao processo inclui, entre outras, as seguintes atividades que deverão ser realizadas pelo sistema de forma automática:

11.10.5.1. Encaminhar e-mail a todos os envolvidos no processo;
11.10.5.2. O e-mail deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
11.10.5.2.1. Nome do envolvido;
11.10.5.2.2. Link URL para acesso ao processo;
11.10.5.2.3. QR Code com destino ao sistema;
11.10.5.2.4. Link URL para criação de cadastro;
11.10.5.2.5. Link URL com destino ao manual de aceite.
11.10.5.2.5.1. O manual de Aceite deverá conter todas as informações necessárias para a realização do aceite.

11.10.6.O sistema deve permitir que apenas usuários cadastrados realizem o Aceite.

11.10.7.O vínculo ao processo deverá ser estabelecido por meio do CPF, se pessoa física ou CNPJ, se pessoa jurídica.

11.10.8.Esta funcionalidade deverá permitir a utilização de e-mail diverso ao informado pelo requerente no preenchimento do formulário.

11.10.9.Após a criação e confirmação do cadastro, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, o envolvido deverá poder acessar o processo para aceite na tela "Processos para Aceite".

11.10.10.Na tela de "Processos para Aceite" deverão constar todos os processos que o usuário foi citado como envolvido.

11.10.11.Deverá ser possível observar apenas processos que estão aguardando o aceite do envolvido.

11.10.12.Nesta tela, deverá ser possível observar, no mínimo, as seguintes informações:

11.10.12.1. Número do processo;
11.10.12.2. Assunto processual;
11.10.12.3. E-mail do requerente;
11.10.12.4. Nome do proprietário;
11.10.12.5. Data de criação, incluindo o horário;
11.10.12.6. Data da última ação no processo, incluindo o horário;
11.10.12.7. Status do processo, Ex: Processo encaminhado para o Setor de Aceite;

11.10.13. Considerando a possibilidade do usuário estar envolvido em vários processos, deverá ser possível realizar busca avançada e alterar a ordem de exibição das demandas.

11.10.14. Observar o número total de processos, facilitando o controle por parte do usuário.

11.10.15. O sistema deve dispor de recurso para alterar o número de processos que serão mostrados na tela.

11.10.16. Ao selecionar o processo, o usuário deverá ser direcionado para interface onde será possível observar todas as informações do processo, contendo:

11.10.16.1. Dados do processo;
11.10.16.2. Número total de aceites necessários para prosseguimento do processo.

11.10.17. O sistema deverá conter interface com o status do aceite:

11.10.17.1. Aguardando aceite;
11.10.17.2. Aceite;
11.10.17.3. Recusado.

11.10.18. O sistema deverá conter colunas informativas, permitindo a melhor visibilidade das informações, sendo elas:

11.10.18.1. Status;
11.10.18.2. Nome do Requerente;
11.10.18.3. Número do documento;

11.10.18.4. Vínculo estabelecido;
11.10.18.5. Ações.
11.10.19. Os usuários poderão aceitar de forma simultânea.
11.10.20. Após todos os aceites realizados, o protocolo deverá ser automaticamente encaminhado para análise.

11.11. **Informações Gerenciais.**
11.11.1.O sistema ofertado deverá permitir a compilação de todas as informações de processos em forma de um relatório em formato PDF, sendo que neste relatório deverão estar presentes no mínimo as seguintes informações:
11.11.1.1. Informações inseridas pelo solicitante.
11.11.1.2. Informações inseridas pelo servidor.
11.11.1.3. Informações referentes a movimentações processuais e status do processo.
11.11.1.4. Informações e miniaturas sobre os documentos que foram anexados.
11.11.1.5. Histórico de versões do processo.
11.11.2. O sistema precisa permitir que sejam gerados relatórios no formato .csv sobre um assunto de processo definido pelo usuário gestor.
11.11.2.1. Deverá ser possível gerar relatório com todos os dados da última versão inserida pelo requerente no formulário do processo, em todos os processos que:
11.11.2.1.1. Foram deferidos em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.
11.11.2.1.2. Foram protocolados em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.
11.11.3. O sistema ofertado deverá possibilitar ainda que este relatório seja gerado utilizando filtros, podendo selecionar o tipo de procedimento e o intervalo de tempo desejado selecionado.
11.11.4. O sistema deverá possibilitar ainda que seja emitido um relatório de maneira totalmente integrada com envio ao sistema SISOBRA Web da Receita Federal, em formato .xml, devendo este englobar todos os dados sobre o sistema de licenciamento de obras, no padrão de requisitos do SISOBRApref.
11.11.5. Na geração do lote deve ser possível visualizar os documentos que foram gerados com sucesso e com erro. Para gerar o lote deve existir os seguintes passos:
11.11.5.1. Seleção do certificado;
11.11.5.2. Revisão de documentos encontrados para envio ao SISOBRA com status de geração do XML (sucesso ou erro);
11.11.5.3. Transmissão e/ou download dos arquivos;
11.11.5.3.1. Transmissão = Envio dos documentos para o serviço do SISOBRA;
11.11.5.3.2. Download = Baixar os documentos para uso de ferramenta desktop de uso exclusivo com certificado A3;

11.11.5.4. Upload de respostas da integração via ferramenta desktop;

11.11.5.4.1. Ocorre somente se usuário clicar em download do lote;

11.11.6. O usuário deve ter a opção de corrigir os erros em documentos antes de enviar para o SISOBRA;

11.11.7. O usuário deve ter a opção de transmitir o lote mesmo tendo documentos com erros, sendo que neste caso os documentos com erros não devem ser integrados ao SISOBRA;

11.11.7.1. A ação de corrigir os erros não deve gerar um novo lote, ou seja, o sistema deve usar o lote já gerado para enviar ao SISOBRA.

11.11.8. Deve ser possível corrigir e retransmitir XML de documentos que foram gerados mas não transmitidos na primeira tentativa;

11.11.9. Deve ser possível visualizar o resultado de integração com o SISOBRA documento a documento, contendo os seguintes campos para visualização em tela:

11.11.9.1. Tipo do documento;

11.11.9.2. Número do processo;

11.11.9.3. Status do SISOBRA;

11.11.9.3.1. Erro na geração do XML;

11.11.9.3.2. XML gerado;

11.11.9.3.3. Erro na transmissão;

11.11.9.3.4. Transmitido com sucesso;

11.11.9.4. Número do protocolo SISOBRA

11.11.9.4.1. Se resposta SISOBRA identificada apresentar o número do protocolo;

11.11.9.4.2. Se resposta SISOBRA não identificada apresentar texto "Protocolo não identificado";

11.11.10. A visualização acima deve ser agrupada por mês de geração dos documentos/processos, ou seja, cada documento gerado para integração com o SISOBRA deve ser agrupado dentro do mês de envio ao SISOBRA.

11.11.11. Deve existir o histórico de processamento dos documentos com os seguintes dados:

11.11.11.1. Data de geração;

11.11.11.2. Status/detalhes de geração;

11.11.11.3. Data de transmissão;

11.11.11.4. Status/detalhes de transmissão;

11.11.12. Deve ser possível retransmitir documentos que acusaram erro nas respostas do SISOBRA. Para isso o analista deve corrigir os erros identificados antes de tal ação;

11.11.12.1. Essa ação deve retransmitir apenas os documentos que apresentaram um erro na resposta do SISOBRA.

11.11.12.2. O sistema deve guardar o histórico de cada retransmissão de lotes para o SISOBRA (Verificar histórico de transmissão inicial);

11.11.12.3. A ação de retransmissão só será disponibilizada para documentos que obtiveram erro ou resposta não associada.

11.12. **Integrações do sistema.**

11.12.1. Considerando que o sistema precisará consumir dados de planilhas e outros arquivos de dados, deve ser possível que o sistema importe datasets nos formatos de CSV e JSON, através de interface do software.

11.12.1.1. Os dados de data sets devem ser posteriormente tratados pela equipe da CONTRATADA, para que possam ser consumidos pela interface do sistema.

11.12.2. Deve ser possível que o sistema possa receber dados através de web service.

11.12.2.1. Deve ser possível que a integração consulte os valores mais atuais retornados pelos web services mesmo em processos em trâmite, assegurando a versão atualizada das informações.

11.12.2.2. Deve ser possível que o retorno da requisição do web service seja salvo permanentemente no processo.

11.12.3. Deve ser possível que os dados integrados sejam utilizados para a validação de informações inseridas por solicitantes, ou auxiliem os funcionários durante a análise.

11.13. **Buscas avançadas no sistema.**

11.13.1. O sistema deve possibilitar ainda a busca e filtragem de processos pelas seguintes informações:

11.13.1.1. Processos em trâmite;
11.13.1.2. Processos deferidos;
11.13.1.3. Processos indeferidos;
11.13.1.4. Processos que estejam em posse de cidadãos;
11.13.1.5. Processos que estejam em posse de servidores públicos.

11.13.2. Além da possibilidade de usuários realizarem buscas em suas caixas de entrada, o sistema deve permitir que um usuário gestor possa realizar buscas sobre todos os processos criados, bem como todas as informações inseridas no sistema pelo solicitante, devendo ser possível:

11.13.2.1. Buscar conteúdo de qualquer campo de formulário preenchido pelo solicitante;

11.13.2.2. Buscar conteúdo de documentos inseridos pelo solicitante;

11.13.3. O sistema deve possibilitar que sejam consultados os dados dos usuários cadastrados, através de busca a partir do e-mail ou nome do usuário desejado;

11.13.4. A busca de processo de deverá possibilitar a se buscar estes por no mínimo as seguinte informações:

11.13.4.1. Usuário que criou o processo;
11.13.4.2. Número do processo;
11.13.4.3. Data de protocolo do processo;

11.13.5. As funcionalidades de busca, deverão retornar resultados também em casos de proximidade de informação, ou seja, ao inserir um termo ou informação, deverão ser retornados também todos os resultados semelhantes àquele termo ou informação inserida.

11.13.6. O sistema deverá possuir uma tela em que o usuário gestor possa listar todos os documentos que foram expedidos, com as informações de:

11.13.6.1. Número do processo;

11.13.6.2. Tipo do documento (alvará, certidão, licença e outros escolhidos);

11.13.6.3. Analista responsável pelo deferimento, em caso de deferimento humano;

11.13.6.4. Data do protocolo do processo.

11.14. **Documentos emitidos pelo sistema.**

11.14.1. O sistema precisa possibilitar que processos aprovados ativem um gatilho, em que de forma automática são gerados alvarás ou outros documentos referente ao processo que foi aprovado.

11.14.2. Estes alvarás e outros documentos:

11.14.2.1. Precisam ser emitidos automaticamente e independerem de digitação humana.

11.14.2.2. Precisam ter seus leiautes customizáveis de acordo com os requisitos municipais, com a possibilidade de conterem informações definidas pela CONTRATANTE e inclusive com aspectos estéticos de brasões e outras imagens de caráter oficial.

11.14.2.2.1. O sistema deve possuir uma tela em que os analistas possam customizar os leiautes de alvarás ou documentos que serão emitidos ao fim de um processo.

11.14.2.3. Precisam conterem meios que possibilitem a verificação digital, como por exemplo:

11.14.2.3.1. URL com chave pública;

11.14.2.3.2. Quick response code.

11.14.3. O sistema deve possuir uma página online de consulta de autenticação digital, onde os alvarás e documentos emitidos pelo sistema possam ser verificados.

11.14.3.1. A consulta de documentos, deverá retornar somente dados relativos ao documento questão, não devendo o consultante ter acesso ao processo.

11.14.3.2. A consulta de documentos não deverá exibir dados sensíveis.

11.14.4.O mesmo processo poderá conter diferentes documentos (pré-visualização e documentos oficiais) e deverá conter tarjas indicando a sua validade.

11.14.5.O sistema deverá possibilitar que o analista e o solicitante envolvidos no processo, possam visualizar todo o histórico de informações e movimentações processuais.

11.14.5.1. Por histórico de informações, espera-se a possibilidade de visualizar novas informações adicionadas ao processo e quem as adicionou.

11.14.6.O sistema deverá possibilitar que quando um analista acessar um processo sob sua atribuição, seja exibida uma tela em que poderá realizar as seguintes ações:

11.14.6.1. Visualizar todas as informações inseridas pelo solicitante no protocolo.

11.14.6.2. Analisar o processo, com a inserção de comentários sobre cada campo do protocolo.

11.14.6.3. Aprovar o processo, com a emissão automática de alvará ou outro documento.

11.14.6.4. Reprovar o processo.

11.14.6.5. Alterar o requerente de um processo.

11.14.6.6. Reabrir um processo aprovado ou reprovado.

11.14.6.7. Devolver o processo para o solicitante efetuar correções.

11.14.6.8. Visualizar área restrita do processo.

11.14.7.O sistema deve permitir que os processos possuam uma área restrita.

11.14.7.1. A área restrita somente deve poder ser acessada por analistas.

11.14.7.2. O objetivo da área restrita é permitir a comunicação e inserção de informações de analistas para analistas.

11.14.8.O sistema deve permitir o gerenciamento dos documentos emitidos, de modo que seja possível:

11.14.8.1. Baixar o documento;

11.14.8.2. Atualizar o documento;

11.14.8.3. Suspender o documento;

11.14.8.4. Cassar o documento.

11.14.9.O sistema deve permitir que ao suspender um documento, a sua validade seja removida temporariamente.

11.14.10.O sistema deve permitir que ao cassar um documento, a sua validade seja removida permanentemente, sendo necessária a emissão de um novo documento.

11.14.11.O sistema deve conter mecanismo para atualizar o documento, considerando a necessidade de alteração do requerente.

11.14.12.O sistema deve conter mecanismo para atualizar o status do documento.

11.14.13.O sistema deverá conter mecanismo específico para cancelar um documento, considerando a possibilidade de existir algum documento que foi emitido erroneamente ou que não faz mais parte do processo.

11.14.13.1. O sistema deverá permitir que apenas documentos vigentes sejam cancelados.

11.14.13.2. O sistema deverá conter um campo de preenchimento obrigatório para justificar o cancelamento do documento.

11.14.13.3. Os dados do cancelamento (data/hora, ação, status, usuário e detalhes) devem ser apresentados na tela de detalhes do documento.

11.14.13.3.1. Toda ação de cancelar deverá ser registrada no sistema.

11.14.13.4. Todo documento cancelado deve receber automaticamente uma tarja com a descrição "Cancelado";

11.14.13.5.O sistema deverá permitir que ocorra o download do documento cancelado;

11.14.14. Espera-se que documentos com status de cancelado não sejam apresentados para usuários do perfil "requerente";

11.14.15. Documentos com status de cancelado não devem ficar disponíveis para integração com o SISOBRA.

11.15. **Estatísticas do sistema.**

11.15.1. O sistema deve conter estatísticas compiladas, em que seja possível:

11.15.1.1. Visualizar a última vez que usuários de um setor organizacional acessaram o sistema;

11.15.1.2. Gráfico de pizza com a quantidade de processos em uma competência mensal, ou acumulada, com a quantidade de processos em:

11.15.1.2.1. Trâmite;

11.15.1.2.2. Deferidos;

11.15.1.2.3. Indeferidos.

11.15.1.3. Visualizar a:

11.15.1.3.1. Quantidade de processos protocolados no sistema;

11.15.1.3.2. Quantidade de processos que estão em trâmite;

11.15.1.3.3. Quantidade de processos que estão sob responsabilidade da municipalidade;

11.15.1.3.4. Quantidade de processos que estão sob responsabilidade do requerente.

11.15.1.4. Média de tempo para que um processo sofra a primeira movimentação por parte da municipalidade;

11.15.1.5. Quantidade de processos que cada analista detém sob responsabilidade.

11.15.1.6. Processos que estão a mais tempo sob responsabilidade da municipalidade.

11.15.2. O sistema precisa permitir que sejam gerados relatórios no formato .csv sobre um assunto de processo definido pelo usuário gestor.

11.15.2.1. Deverá ser possível gerar relatório com todos os dados da última versão inserida pelo requerente no formulário do processo, em todos os processos que:

11.15.2.1.1. Foram deferidos em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.

11.15.2.1.2. Foram protocolados em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.

11.15.3. O sistema precisa permitir que sejam gerados relatórios sobre analistas, no formato .pdf, em que sejam compilados:

11.15.3.1. Os processos que o analista analisou em um período, OU;

11.15.3.2. Os processos que passaram sob a responsabilidade do analista em um período, OU;

11.15.3.3. Todos os processos que o analista deferiu em um período.

11.16. **Área interna.**

11.16.1. O sistema deverá conter uma área interna reservada para cada assunto processual, contendo a configuração do que é realizado no processo, considerando as diferentes finalidades.

11.16.2. A Área Interna deverá ser utilizada para emissão de pareceres e fiscalizações nos processos.

11.16.2.1. Deverá estar alheia aos campos de preenchimento por parte do requerente mas ainda assim ligada ao processo.

11.16.3. Espera-se que a área interna possua as seguintes configurações sem a necessidade da utilização de códigos de programação:

11.16.3.1.Título;
11.16.3.2. Input tipo texto;
11.16.3.3. Caixa de seleção;
11.16.3.4. Caixa de listagem;
11.16.3.5. Caixa de listagem suspensa;
11.16.3.6. Botão de opção;
11.16.3.7. Campo de data;
11.16.3.8. Campo numérico;
11.16.3.9. Arquivo (anexo);
11.16.3.10. Imagem;
11.16.3.11. Configuração de campos com preenchimento obrigatório.

11.16.4. O sistema deverá conter funcionalidade para tornar obrigatório o preenchimento de campos de formulário por parte de analista, garantindo maior eficácia na etapa de fiscalização.

11.16.5. O sistema deverá conter uma tela específica onde seja possível realizar o gerenciamento de prazos e condicionantes dos documentos.

11.16.5.1. Entende-se como documento todo documento oficial gerado por algum processo e que tenha prazo de validade.

11.16.5.2. Entende-se como condicionante, uma condição específica para que o documento não seja suspenso ou cancelado.

11.16.5.3. A tela deverá exibir as seguintes informações:

11.16.5.3.1. Número total de documentos;
11.16.5.3.2. Nº do documento;
11.16.5.3.3. Tipo de documento;
11.16.5.3.4. Processo Associado;

11.16.5.3.5. Emissor;
11.16.5.3.6. Data de Criação;
11.16.5.3.7. Data de Validade;
11.16.5.3.8. Responsável;
11.16.5.3.9. Situação, se:
11.16.5.3.9.1. Vigente;
11.16.5.3.9.2. Vencido;
11.16.5.3.9.3. Cancelado;
11.16.5.3.9.4. Suspenso.
11.16.5.4. Disponibilizar escolha de ações para serem aplicadas de acordo com o registro selecionado:
11.16.5.4.1. Disponibilizar um Histórico de registro.
11.16.5.5. O usuário poderá selecionar quando uma condicionante foi atendida ou não foi atendida.
11.16.5.5.1. Se atendida;
11.16.5.5.2. Se não atendida,
11.16.5.6. Usuário poderá inserir uma descrição quando realizar uma ação em um registro, sendo esse campo obrigatório;
11.16.5.7. Disponibilizar opção de reverter ação escolhida anteriormente pelo usuário:
11.16.5.7.1. Essa ação deverá fazer com que o registro volte para o status controlado pelo vencimento.
11.16.5.8. Toda ação realizada deverá ser salvo em um histórico e ou detalhe do registro, contendo:
11.16.5.8.1. Data e hora;
11.16.5.8.2. Nome do usuário;
11.16.5.8.3. Ação realizada (ex: marcou atendida, desmarcou atendida, reverteu status)
11.16.5.8.4. Descrição.

11.17. **Procedimentos de Licenciamentos de Obras:**
11.17.1. O sistema da contratada, deverá ser capaz de processar no mínimo os seguintes Licenciamentos/Solicitações:
11.17.1.1. Consulta de Viabilidade Técnica;
11.17.1.2. Emissão de Alvará de Construção;
11.17.1.3. Emissão de Habite-se;
11.17.1.4. Emissão de Alvará de Demolição;
11.17.1.5. Busca por Projetos já Aprovados;
11.17.1.6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade;
11.17.1.7. Aprovação de Parcelamento do Solo;
11.17.1.8. Loteamento;
11.17.1.9. Desmembramento;
11.17.1.10. Remembramento.

12. Prova de Conceito (DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA).

12.1. Buscando garantir a conformidade do sistema ofertado com a descrição técnica esperada, se faz necessária a realização de **Prova de Conceito**, visando avaliar o sistema ofertado evitando que o sistema ofertado não atenda as necessidades da CONTRATANTE.

12.2. No procedimento de prova de conceito, todas as ações deverão ser devidamente executadas em tempo real, não sendo aceita nenhum tipo de menção, ou apresentação em slide, sem que seja a real demonstração da funcionalidade prevista, sendo vedado ainda:

12.2.1.Utilização de processos que não estejam relacionados com o objeto licitado e/ou que não possuam relação com os fluxos apontados no **item 10.17.**

12.2.2.Ressalta-se que promessas de atendimento e/ou menções de ser possível desenvolver não serão aceitas, a apresentação deverá ser realizada com o sistema em pleno funcionamento, de acordo com as especificações neste documento.

12.2.3.O ambiente de demonstração da licitante, deverá estar limpo de processos e dados de usuários.

12.2.4.Somente um usuário administrador (com todas as permissões) deverá estar habilitado.

12.2.5.Este usuário administrador será responsável por realizar a configuração de permissões dos demais usuários durante a prova de conceito.

12.2.6.Configurações que conforme os requisitos, sejam passíveis de configuração pelo sistema, deverão ser demonstradas.

12.2.7.A configuração do processo deverá ser realizada do zero para visualização das funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

12.2.8.A apresentação das funcionalidades do sistema bem como seus subitens deverão ser demonstradas sequencialmente, sendo que ao final de cada operação, a proponente deverá gerar uma imagem da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital para posterior impressão), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado.

12.2.8.1. A licitante deverá tirar *printscreen* de cada funcionalidade apresentada, para validação da apresentação, sendo estes disponibilizados à administração ao fim da apresentação.

12.2.9. Todos os itens deverão ser apresentados, ainda que repetidamente em alguma parte do fluxo, a fim de comprovação de atendimento.

12.2.10. Não será permitida qualquer conexão local ou off-line.

12.3. A empresa apresentante poderá ser representada por até duas pessoas nesta apresentação, munidos de procuração para tal representação.

12.4. **O procedimento de prova de conceito deverá ser realizado na sede deste órgão, sendo utilizado computador e rede de internet fornecidos pela prefeitura de Xaxim.**

12.5. Para esta avaliação, será designada uma comissão de avaliação, formada pela contratada, sendo que esta deverá emitir um relatório informando o atendimento ou não de cada item.

12.5.1. A apresentação da prova de conceito, caberá apenas a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances, através de sessão pública.

12.5.2. **Para aprovação deverá ser avaliado se a empresa apresentante cumpriu todas as funcionalidades em itens e subitens que estão previstos no item nº 10. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:**

12.5.2.1. Tal exigência se faz necessária, tendo em vista que todos os itens previstos no presente termo são essenciais para o funcionamento correto do sistema pretendido.

12.5.2.2. Em caso de desclassificação da empresa apresentante, será então convocada a empresa com a segunda proposta mais vantajosa, sendo repassada para apresentação da Prova de Conceito, e assim sucessivamente.

12.5.3. As empresas concorrentes poderão participar da sessão de Prova de Conceito, e realizar questionamentos, que somente serão aceitos por escrito e ao fim da apresentação, sendo designado prazo para resposta da empresa apresentante.

12.5.4. Sobre os prazos dentro da prova de conceito, temos:

12.5.4.1. Realização da sessão pública:

12.5.4.1.1. **03 (três) dias úteis após a sessão de lances.**

12.5.4.2. Emissão do relatório conclusivo:

12.5.4.2.1. **07 (sete) dias úteis após a sessão da Prova de Conceito.**

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo servidor Ailton Mocelin - Matrícula 9971.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

7.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

7.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº

13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

7.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

7.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

7.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

7.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

7.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

7.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

7.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

7.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

7.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

7.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Empresa
Compromissário

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

Testemunhas

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 707 / 2023
Data da Publ. 02 / 01 / 23
Data Saída 02 / 02 / 23
Resp. pela Publ.
Nome: Laura Elisa P. Scalon

DECRETO Nº 002/2023.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para o exercício de 2023, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a Servidora SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS, matrícula nº 7725.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora LEANDRA BRANDELLERO BOFF, matrícula nº 9202, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro titular: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Membro Titular: MARIANNA BERTOCHI – matrícula nº 10375;

Membro Titular: THAYNARA LAIS VERGINASSI – matrícula nº 7323;

Suplente: JULIANO SORGATTO – matrícula nº 7567.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º. A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

PREFEITURA DE
XAXIM

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º. A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2023.

Art. 6º. O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 19 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL
127
Nr° 33/2023

Processo Adm.: 67/2023
Data do Processo: 18/04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 67/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 04/05/2023 as 09:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 33/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.

Xaxim, 18 de Abril de 2023

.....
Pregoeiro da Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 18/04/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4736600 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 19/04/2023 **Edição Nº:** 4187
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): DA8D38514201346101AB7050CE122E02C4D29EC1

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:

Processo Licitatório nº 0067/2023

Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0033/2023.

Objeto: Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 04 de maio de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 04 de maio de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município **www.xaxim.sc.gov.br**.

Xaxim – SC, 18 de abril de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4736600, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4736600

2023/0033 – Processo Licitatório nº 0067/2023 – PREGÃO

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 2023/0033 – Processo Licitatório nº 0067/2023

Modelidade : Pregão

Data da Abertura : 04/05/2023

Local : Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

SETOR RESPONSÁVEL : Licitações

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto : Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.

EDITAL E AVISOS

18/04/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0067 - PREGÃO Nº 0033 - SISTEMA ENGENHARIA

18/04/2023 - ANEXO I - SISTEMA ENGENHARIA

18/04/2023 - AC_LICITACAO_67_2023

STATUS DA LICITAÇÃO

18/04/2023 - Alterado Para **Divulgado Aguardando Abertura**

← 2023/0032 – Processo Licitatório nº 0066/2023 – PREGÃO







APROVA DIGITAL S/A

CNPJ 24.757.040/0001-40

RUA AFONSO PENA Nº 1876, 4º ANDAR SALA 401 CENTRO CASCAVEL PARANA

TELEFONE - 49 9 9946-2006 / 45 3306-2500

EMAIL -

SETOR - LICITAÇÃO

DATA - 04/05/2023 HORA - 08:15

RECEBIDO

Tatieli M. Leal

RESPONSÁVEL

APROVA digital

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

OUTORGANTE: APROVA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 24.757.040/0001-40, Localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, Telefone e Fax: (45) 3306-2500, por intermédio de seu Diretor Presidente **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8171427-4 SESP PR e inscrito no CPF sob nº. 063.183.919-40.

OUTORGADO(A): Daniel Schwerz, portador do CPF sob nº 425.866.909-15 e RG sob nº 1.233.043 emitido pela SESP-SC.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere ao Outorgado plenos poderes para atuar, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo **Município de Xaxim/SC**, inclusive praticar todos os atos perante a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0033/2023**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Este documento é válido por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

Cascavel/PR, 03 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 10:51:14 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

APROVA
digital

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ **24.757.040/0001-40**, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. **8171 427-4** SESP PR e inscrito no CPF sob nº. **063.183.919-40**, **nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.**

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2023.

DANIEL SCHWERZ
CPF: 425.866.909-15
RG: 1.233.043.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 10:53:23 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

APROVA
digital

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ **24.757.040/0001-40**, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. **8171 427-4** SESP PR e inscrito no CPF sob nº. **063.183.919-40, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2023.

DANIEL SCHWERZ
CPF: 425.866.909-15
RG: 1.233.043.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 10:55:36 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 24757040000140

LIMPAR

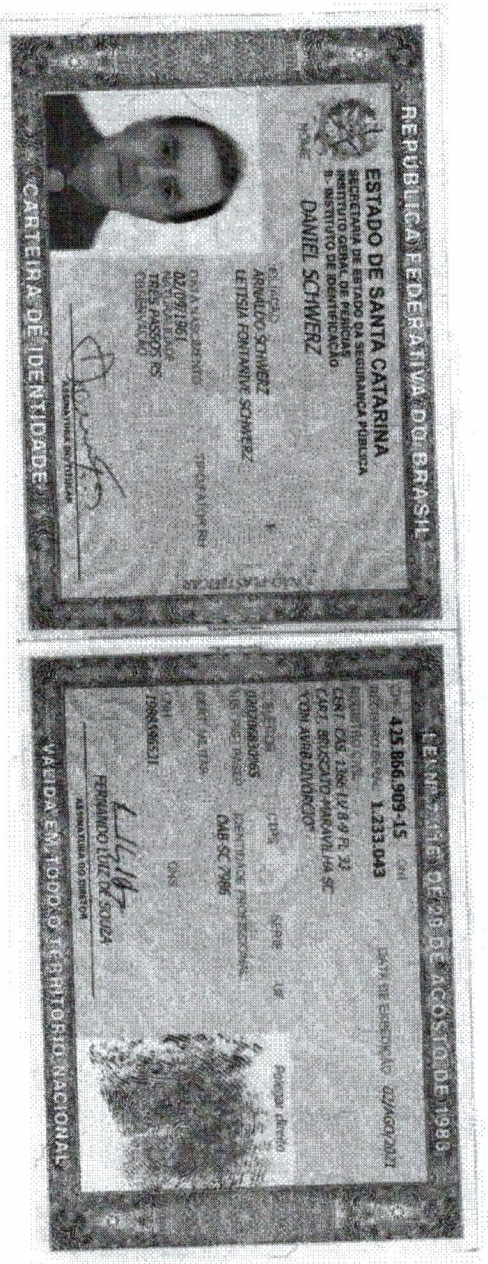
Data da consulta: 03/05/2023 14:48:53

Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

134

135



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/12/2022 14:43:43 que o documento de hash (SHA-256) b7affb697c80f0fd74fe8ad490a979b345614d1f13713fc3f1643e80e9cdc6a6 foi validado em 06/12/2022 14:39:05 através da transação blockchain 0xe02bac31c42869f89fc38aad70a4812970b087367d71eac5bbbd0b62ed9b3efb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 98814)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b7affb697c80f0fd74fe8ad490a979b345614d1f13713fc3f1643e80e9cdc6a6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **98814** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Documento Representante - 166004"**, cujo assunto é descrito como **"Documento Representante - 166004"**, faz prova de que em **06/12/2022 14:39:18**, o responsável **Hidrologica Research Associates Engenharia e Meio Ambiente Ltda (32.303.260/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Hidrologica Research Associates Engenharia e Meio Ambiente Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/12/2022 14:40:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe02bac31c42869f89fc38aad70a4812970b087367d71eac5bbbd0b62ed9b3efb**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

137

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 17 de novembro de 2022, às 10h, na sede da **APROVA DIGITAL S.A.**, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101 ("Companhia").

MESA: Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA** ("Presidente da Mesa"), que convidou a mim, **LUIZ FELIPE CERVI**, para secretariá-los.

PRESENÇAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social estavam presentes à sessão.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** o aumento de capital no valor de R$1,00 mediante a emissão pela Companhia de 2.214.474 (duas milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro) Ações Ordinárias; **(b)** a recompra de 1.732.895 (um milhão, setecentas e trinta e duas mil, oitocentas e noventa e cinco) Ações Ordinárias alocadas em tesouraria pelo valor total e irreajustável de R$1,00 (um real); **(c)** a criação de uma nova classe de ações, qual seja, Ações Preferenciais Classe B, que deverão ter os direitos e preferências previstos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas; **(d)** o aumento de capital mediante a emissão pela Companhia de 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta e três mil, seiscentas e doze) novas Ações Preferenciais Classe B pelo preço de emissão total de R$22.499.999,97 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), com a destinação de R$1.600.001,97 (um milhão e seiscentos mil e um reais e noventa e sete centavos) para a conta de reserva de capital da Companhia; **(e)** a alteração da composição e dos quóruns de deliberação do Conselho de Administração da Companhia e a reeleição e eleição dos seus membros; **(f)** a alteração do quórum de deliberação das assembleias gerais; e **(g)** a reforma do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

1. Proceder à lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A.

2. Considerando que o capital social da Companhia se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, os acionistas, por unanimidade, mediante renúncia de seus respectivos direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, decidem aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 2.214.474 (duas milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro) Ações Ordinárias pelo preço de emissão total de R$1,00 (um real). As ações ordinárias ora emitidas são, neste ato, subscritas e integralizadas, nos termos do Boletim de Subscrição, constante do **Anexo I**, por **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, apto. 1301, Centro, CEP 85812-020, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

3. Aprovar a recompra, por **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, acima qualificado, de 1.732.895 (um milhão, setecentas e trinta e duas mil, oitocentas e noventa e cinco) Ações Ordinárias alocadas em tesouraria pelo valor total e irreajustável de R$1,00 (um real).

4. Aprovar a criação de uma nova classe de ações, qual seja Ações Preferenciais Classe B, com as seguintes vantagens e características:

a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;

b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;

c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;

d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e

e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.

5. Os acionistas, por unanimidade, mediante renúncia de seus respectivos direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, decidem aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta e três mil, seiscentas e doze) novas Ações Preferenciais Classe B, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R$22.499.999,97 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), calculado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A, dos quais R$1.600.001,97 (um milhão e seiscentos mil e um reais e noventa e sete centavos) serão destinados para a conta de reserva de capital da Companhia e R$20.899.998,00 (vinte milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais) serão destinados para o aumento de capital social da Companhia. As Ações Preferenciais Classe B ora emitidas são totalmente subscritas e serão integralizadas pelos acionistas investidores da Companhia, nos termos dos respectivos boletins de subscrição, constantes do **Anexo I**.

6. Tendo em vista os aumentos de capital neste ato aprovados e a emissão de novas Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe B, o capital social da Companhia passará de R$4.049.998,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), **para** R$24.949.997,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais) dividido em 89.798.086 (oitenta e nove milhões, setecentas e noventa e oito mil e oitenta e seis) ações, sendo 52.214.474 (cinquenta e dois milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta e três mil, seiscentas e doze) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal.

7. Em razão das deliberações acima, o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte nova redação:

> *"**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia é de R$24.949.997,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), dividido em 89.798.086 (oitenta e nove milhões, setecentas e noventa e oito mil e oitenta e seis) ações, sendo 52.214.474 (cinquenta e dois milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta três mil, seiscentas e doze) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal.*
>
> ***Parágrafo 1º** - As ações preferenciais classe A e as Ações Preferenciais Classe B conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:*
>
> *a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;*
> *b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;*
> *c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;*
> *d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e*
> *e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.*
>
> ***Parágrafo 2º** - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.*
>
> ***Parágrafo 3º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.*

***Parágrafo 4º** - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.*

***Parágrafo 5º** - As 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta e três mil, seiscentas e doze) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas até 07/12/2022.*

***Parágrafo 6º** - Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia."*

8. Aprovar a alteração da composição do Conselho de Administração da Companhia, que passará a ser composto por 5 (cinco) membros, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no país, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e a alteração do quórum de deliberação de determinadas matérias. Em razão da deliberação ora aprovada, o Artigo 12 e o Artigo 13 do Estatuto Social passam a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

***ARTIGO 12** – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia.*

***Parágrafo 1º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. O presidente do conselho de administração será escolhido pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos.*

***Parágrafo 2º** - A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.*

***Parágrafo 3º** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral em montante global ou individual, ficando os membros do Conselho de Administração dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.*

Parágrafo 4º *- Não caberá ao Presidente do Conselho de Administração voto de desempate ou de qualidade em caso de impasse nas deliberações.*

ARTIGO 13 *- As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente na sede da Companhia, podendo ainda serem realizadas em local combinado previamente entre seus membros, ou ainda via conferência telefônica ou de vídeo.*

Parágrafo 1º *- As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos Conselheiros, a menos que de outra forma requerido pelo Acordo de Acionistas, por este Estatuto Social ou pela Lei das S.A.*

Parágrafo 2º *- As matérias descritas abaixo, submetidas à deliberação do Conselho de Administração, somente serão aprovadas mediante voto afirmativo dos Conselheiros Preferencialistas, conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia:*

(i) *modificar o stock option plan da Companhia, incluindo, sem limitação, as regras para outorga e vesting, bem como aprovar/modificar qualquer novo plano de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia (ou outros instrumentos similares);*

(ii) *celebrar qualquer contrato e/ou acordo de distribuição dos produtos e serviços da Companhia que contenha cláusula de exclusividade da Companhia para com terceiros;*

(iii) *aprovar o orçamento anual e o plano de negócios, a partir da sugestão da Diretoria;*

(iv) *nomear diretores estatutários, nos limites previstos no Acordo de Acionistas da Companhia;*

(v) *alterar a remuneração dos administradores ou empregados da Companhia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R$600.000,00 (seiscentos mil reais), desde que não prevista no orçamento anual da Companhia;*

(vi) *autorizar operações entre a Companhia e quaisquer pessoas relacionadas, particularmente operações que possam criar conflitos de interesse, afetar a governança da Companhia de forma negativa ou envolver transferências de ações da tesouraria para não administradores ou não empregados da Companhia;*

(vii) *assumir quaisquer despesas ou contratação de linhas de crédito*

fora do orçamento anual ou plano de negócios da Companhia que superem, individualmente ou no valor agregado, R$600.000,00 (seiscentos mil reais);

(viii) *propor ação ou processo judicial ou arbitral contra qualquer terceiro em valor superior a R$600.000,00 (seiscentos mil reais), exceto aqueles necessários para a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal dos negócios, ou aprovar a liquidação, por acordo, de qualquer litígio ou contingência não transitada em julgado;*

(ix) *contratação ou rescisão de contratos com auditores e advogados (sendo que no caso de contratação ou rescisão de contratos com advogados, o voto afirmativo será apenas aplicável para assuntos estratégicos que envolvam fusões, aquisições, reorganização societária e recebimento de investimento pela Companhia);*

(x) *alienar, a qualquer título, ativos tangíveis ou intangíveis da Companhia, exceto no curso normal dos negócios da Companhia e para o devido alcance de seu objeto social, a alienação de direito de uso, licenciamento e distribuição de software e serviços atrelados a tais softwares;*

(xi) *ceder, licenciar ou fazer uso, a qualquer título, da propriedade intelectual da Companhia, registrada ou não, para fins alheios às atividades sociais da Companhia; e*

(xii) *outorgar fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia, exceto garantias exigidas pelo poder público em decorrência de certames licitatórios adjudicados pela Companhia no curso normal dos seus negócios.*

***Parágrafo 3º** - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos conselheiros, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, devendo a Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social até a designação e posse dos Conselheiros substitutos. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.*

9. Aprovar a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia e a eleição dos novos membros do Conselho de Administração, com a finalidade de estabelecer o mandato unificado, conforme abaixo:

(i) **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente

e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii) LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná; **(iii) MARCELO HIDEO SATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 22.616.687-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 172.388.168-65, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, 1.800, apto. 234, Edifício Mirábilis, Parque do Morumbi, CEP 05707-001, cidade e Estado de São Paulo; **(iv) MARCOS GUILHERMO CABELLERO OLMOS**, chileno, casado no regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE W-656787-K CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.583.398-09, residente e domiciliado na Rua Pio XI, 1784, apto. 34, CEP 05468-150, na cidade e estado de São Paulo e **(v) LEONARDO CASAGRANDE MORETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/08/1993, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 2344, apto. 905 - Centro - CEP 85801-230 - Cascavel - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.600.642-1/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº. 090.136.819-99.

10. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, são empossados de acordo com os Termos de Posse anexos a esta ata na forma do **Anexo II.**

11. Aprovar a alteração do quórum de deliberação de determinadas matérias em sede de Assembleia Geral, as quais dependerão de voto afirmativo de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos acionistas titulares de ações preferenciais. Em razão da deliberação ora aprovada, o Artigo 14 do Estatuto Social passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

> ***ARTIGO 14*** *- A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.*
>
> ***Parágrafo 1º*** *- A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista, e deverá ser entregue a cada Acionista até 7 (sete) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, no lugar da sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado na notificação de convocação, desde que na mesma localidade da sede, ou remotamente, nos*

termos da legislação e regulamentação vigentes. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, por Acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os Acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

***Parágrafo 2º** - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.*

***Parágrafo 3º** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.*

***Parágrafo 4º** - Os Acionistas acordam que as matérias abaixo dependerão, ainda, do voto afirmativo de 75% (setenta e cinco por cento) dos acionistas titulares de ações preferenciais, sob pena de nulidade de tal deliberação:*

(i) *destinar lucros e/ou resultados da Companhia, incluindo pagamentos de pró-labore e distribuição de dividendos, desde que não estejam previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;*

(ii) *recomprar, resgatar ou amortizar valores mobiliários, bem como a posterior alienação de valores mobiliários, porventura em tesouraria;*

(iii) *requerer recuperação judicial ou autofalência, devendo a Companhia, nos casos em que a medida for proposta por terceiros, comunicar imediatamente tal fato aos Acionistas Investidores;*

(iv) *alterar Estatuto Social ou, substancialmente, as atividades comerciais da Companhia ou realizar operações fora do objeto social;*

(v) *onerar, prometer emitir ou emitir ações, debêntures, opções de compra de ações, bônus de subscrição e/ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, exceto no âmbito do Stock Option Plan da Companhia;*

(vi) *outorgar fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas*

pelo Acionista Fundador que onerem as participações societárias de titularidade do Acionista Fundador na Companhia, sendo autorizada a oneração de participações societárias exclusivamente em benefício da Companhia quando aprovada no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;

(vii) *deliberar sobre qualquer transformação, fusão, incorporação e/ou cisão ou sua liquidação, cessação do estado de liquidação ou dissolução; e*

(viii) *aprovar a Transferência de qualquer participação societária do Acionista Fundador na Companhia em percentual superior a 20% (vinte por cento) da participação detida pelo Acionista Fundador, ou o afastamento de suas funções executivas na Companhia.*

Parágrafo 5º *- Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.*

Parágrafo 6º *- Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.*

12. Em decorrência das deliberações acima expostas, os acionistas decidem alterar integralmente e consolidar o Estatuto Social da Companhia que, rubricado pelos presentes, faz parte integrante do presente instrumento como **Anexo III**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURA: Presidente da Mesa: Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**; Secretário da Mesa: Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**.

ACIONISTAS PRESENTES: MARCO ANTÔNIO ZANATTA, LUIZ FELIPE CERVI, ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social, **ASTELLA JOURNEY IV PARALLEL OFFSHORE, L.P.**,

neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social, **SCALE UP VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social, **CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO**, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor Representante no Brasil, Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente habilitado para tal ato por Poder Especial conferido por Luís Enrique Berrizbeitia na qualidade de Presidente Executivo Encarregado da CAF na data de 14 de dezembro de 2017, **BB IMPACTO ASG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, neste ato representado por sua gestora Vox Capital Gestão de Recursos Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Mesa:

MARCO ANTÔNIO ZANATTA	**LUIZ FELIPE CERVI**
Presidente da Mesa	Secretário da Mesa

147

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA APROVA DIGITAL S.A.
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

EMISSORA: **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993.

SUBSCRITOR: **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

AÇÕES SUBSCRITAS: 2.214.474 (duas milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro), ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão total de aproximadamente R$1,00 (um real), o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 2.214.474 (duas milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro), ações ordinárias ora subscritas são integralizadas em moeda corrente nacional no valor total de R$1,00 (um real) na presente data.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

Subscritor:

_____

MARCO ANTÔNIO ZANATTA

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B

EMISSORA: **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993.

SUBSCRITOR: **ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.702.795/0001-27, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 04554-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 9.328.679 (nove milhões, trezentas e vinte e oito mil, seiscentas e setenta e nove) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0,89 (oitenta e nove centavos de real) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 9.328.679 (nove milhões, trezentas e vinte e oito mil, seiscentas e setenta e nove) ações preferenciais classe B ora subscritas são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em capital social do crédito de R$2.142.966,58 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), detido contra a Companhia em razão contrato de mútuo conversível firmado em 27/06/2022 e mediante aporte em moeda corrente nacional no valor total de R$6.224.858,48 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

Subscritor:

ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.
Por: Marcelo Hideo Sato
Cargo: Administrador

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B

EMISSORA: **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993.

SUBSCRITOR: **ASTELLA JOURNEY IV PARALLEL OFFSHORE, L.P.**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.283.216/0001-51, com sede em 199 Bay Street, Suite 5300, Commerce Court West, Toronto, Ontario, Canadá, M5L 1B9, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 04554-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 379.041 ([trezentas e setenta e nove mil e quarenta e uma) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0,89 (oitenta e nove centavos de real) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 379.041 (trezentas e setenta e nove mil e quarenta e uma) ações preferenciais classe B ora subscritas são integralizadas em moeda corrente nacional no valor total de R$339.999,78 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

Subscritor:

_____

ASTELLA JOURNEY IV PARALLEL OFFSHORE, L.P.
Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.
Por: Marcelo Hideo Sato
Cargo: Administrador

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B

EMISSORA: **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993.

SUBSCRITOR: **SCALE UP VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 39.976.989/0001-09, devidamente registrado na CVM, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 04554-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 1.672.241 (um milhão, seiscentas e setenta e duas mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0, 89 (oitenta e nove centavos de real) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 1.672.241 (um milhão, seiscentas e setenta e duas mil, duzentas e quarenta e uma ações preferenciais classe B ora subscritas são integralizadas em moeda corrente nacional no valor total de R$1.500.000,18 (um milhão e quinhentos mil reais e dezoito centavos), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

Subscritor:

_____

SCALE UP VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.
Por: Marcelo Hideo Sato
Cargo: Administrador

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B

EMISSORA: **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993.

SUBSCRITOR: **CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO,** entidade multilateral de crédito estabelecida pelo Tratado Internacional denominado "Convênio Constitutivo" assinado em Bogotá, Colômbia, datado de 7 de fevereiro de 1968, neste ato representada por seu Diretor Representante no Brasil, Jaime Manuel Holguín Torres, devidamente habilitado para tal ato por Poder Especial conferido por Luís Enrique Berrizbeitia na qualidade de Presidente Executivo Encarregado da CAF na data de 14 de dezembro de 2017.

AÇÕES SUBSCRITAS: 2.800.641 (duas milhões, oitocentas mil, seiscentas e quarenta e uma) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0,89 (oitenta e nove centavos de real) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 2.800.641 (duas milhões, oitocentas mil, seiscentas e quarenta e uma) ações preferenciais classe B ora subscritas são integralizadas em moeda corrente nacional no valor total de R$2.512.174,98 (dois milhões, quinhentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

Subscritor:

_____

CAF – CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Por: Jaime Manuel Holguín Torres
Cargo: Representante País

153

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B

EMISSORA: **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993.

SUBSCRITOR: **BB IMPACTO ASG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.102.544/0001-77, devidamente registrado na CVM, neste ato representado pela gestora Vox Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.814.751/0001-03, com sede na Rua Fradique Coutinho, 212, Pinheiros, CEP 05416-000, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 10.903.010 (dez milhões, novecentas e três mil e dez) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0,89 (oitenta e nove centavos de real) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 10.903.010 (dez milhões, novecentas e três mil e dez) ações preferenciais classe B ora subscritas são integralizadas em moeda corrente nacional no valor total de R$9.779.999,97 (nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

Subscritor:

_____

BB IMPACTO ASG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
Vox Capital Gestão de Recursos Ltda.
Por: Marcos Guilhermo Caballero Olmos
Cargo: Diretor de Venture Capital

154

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA APROVA DIGITAL S.A.
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

TERMOS DE POSSE

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 17 de novembro de 2022, na sede da **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, tomou posse para ocupar o cargo de presidente do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

_____

MARCO ANTÔNIO ZANATTA

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 17 de novembro de 2022, na sede da **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, tomou posse para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

LUIZ FELIPE CERVI

157

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 17 de novembro de 2022, na sede da **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, tomou posse para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **MARCELO HIDEO SATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 22.616.687-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 172.388.168-65, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, 1.800, apto. 234, Edifício Mirábilis, Parque do Morumbi, CEP 05707-001, cidade e Estado de São Paulo.

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

_____

MARCELO HIDEO SATO

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 17 de novembro de 2022, na sede da **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, tomou posse para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **MARCOS GUILHERMO CABALLERO OLMOS**, chileno, casado no regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE W-656787-K CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.583.398-09, residente e domiciliado na Rua Pio XI, 1784, apto. 34, CEP 05468-150, na cidade e estado de São Paulo.

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

_____
MARCOS GUILHERMO CABALLERO OLMOS

159

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 17 de novembro de 2022, na sede da **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, tomou posse para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **LEONARDO CASAGRANDE MORETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/08/1993, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 2344, apto. 905 - Centro - CEP 85801-230 - Cascavel - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.600.642-1/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº. 090.136.819-99

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

_____

LEONARDO CASAGRANDE MORETO

160

ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA APROVA DIGITAL S.A.
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

ARTIGO 1º - A **APROVA DIGITAL S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e por este Estatuto Social.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; correspondentes de instituições financeiras; plataformas de pagamento online.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo por deliberação do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de R$24.949.997,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), dividido em 89.798.086 (oitenta e nove milhões, setecentas e noventa e oito mil e oitenta e seis) ações, sendo 52.214.474 (cinquenta e dois milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta três mil, seiscentas e doze) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais classe A e as Ações Preferenciais Classe B conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;
b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;
c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;

d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e
e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

Parágrafo 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

Parágrafo 5º - As 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta e três mil, seiscentas e doze) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas até 07/12/2022.

Parágrafo 6º - Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Capítulo III
Da Administração

ARTIGO 6º - A companhia será administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 7º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e os demais, se houver, sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pelo próprio Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral em montante global e pelo Conselho de Administração em montante individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 8º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos diretores, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, devendo a reunião ou Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 9º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 10 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 11 - Como regra geral, a Companhia obriga-se por ato ou assinatura:

(a) do Diretor Presidente, agindo isoladamente;

(b) do Diretor Executivo, agindo isoladamente, quando para participação em certames licitatórios e a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos, tais como dar lances, apresentar impugnações, declarar intenção de recursos; ou

(c) 1 (um) procurador, conforme os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. Os procuradores serão nomeados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo quando se tratar de procuração específica para participação em certames licitatórios e para a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos. As procurações outorgadas pela Companhia deverão conter os poderes específicos conferidos ao mandatário e, salvo no caso de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em procedimentos ou processos administrativos, judiciais ou arbitrais, deverão ter prazo limitado a 1 (um) ano.

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos e

destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. O presidente do conselho de administração será escolhido pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral em montante global ou individual, ficando os membros do Conselho de Administração dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º - Não caberá ao Presidente do Conselho de Administração voto de desempate ou de qualidade em caso de impasse nas deliberações.

ARTIGO 13 - As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente na sede da Companhia, podendo ainda serem realizadas em local combinado previamente entre seus membros, ou ainda via conferência telefônica ou de vídeo.

Parágrafo 1º - As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos Conselheiros, a menos que de outra forma requerido pelo Acordo de Acionistas, por este Estatuto Social ou pela Lei das S.A.

Parágrafo 2º - As matérias descritas abaixo, submetidas à deliberação do Conselho de Administração, somente serão aprovadas mediante voto afirmativo dos Conselheiros Preferencialistas, conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia:

(i) modificar o stock option plan da Companhia, incluindo, sem limitação, as regras para outorga e vesting, bem como aprovar/modificar qualquer novo plano de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia (ou outros instrumentos similares);

(ii) celebrar qualquer contrato e/ou acordo de distribuição dos produtos e serviços da Companhia que contenha cláusula de exclusividade da Companhia para com terceiros;

(iii) aprovar o orçamento anual e o plano de negócios, a partir da sugestão da Diretoria;

(iv) nomear diretores estatutários, nos limites previstos no Acordo de Acionistas da

Companhia;

(v) alterar a remuneração dos administradores ou empregados da Companhia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R$600.000,00 (seiscentos mil reais), desde que não prevista no orçamento anual da Companhia;

(vi) autorizar operações entre a Companhia e quaisquer pessoas relacionadas, particularmente operações que possam criar conflitos de interesse, afetar a governança da Companhia de forma negativa ou envolver transferências de ações da tesouraria para não administradores ou não empregados da Companhia;

(vii) assumir quaisquer despesas ou contratação de linhas de crédito fora do orçamento anual ou plano de negócios da Companhia que superem, individualmente ou no valor agregado, R$600.000,00 (seiscentos mil reais);

(viii) propor ação ou processo judicial ou arbitral contra qualquer terceiro em valor superior a R$600.000,00 (seiscentos mil reais), exceto aqueles necessários para a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal dos negócios, ou aprovar a liquidação, por acordo, de qualquer litígio ou contingência não transitada em julgado;

(ix) contratação ou rescisão de contratos com auditores e advogados (sendo que no caso de contratação ou rescisão de contratos com advogados, o voto afirmativo será apenas aplicável para assuntos estratégicos que envolvam fusões, aquisições, reorganização societária e recebimento de investimento pela Companhia);

(x) alienar, a qualquer título, ativos tangíveis ou intangíveis da Companhia, exceto no curso normal dos negócios da Companhia e para o devido alcance de seu objeto social, a alienação de direito de uso, licenciamento e distribuição de software e serviços atrelados a tais softwares;

(xi) ceder, licenciar ou fazer uso, a qualquer título, da propriedade intelectual da Companhia, registrada ou não, para fins alheios às atividades sociais da Companhia; e

(xii) outorgar fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia, exceto garantias exigidas pelo poder público em decorrência de certames licitatórios adjudicados pela Companhia no curso normal dos seus negócios.

Parágrafo 3º - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos conselheiros, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, devendo a Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social até a designação e posse dos Conselheiros substitutos. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

Capítulo IV
Assembleia Geral

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista, e deverá ser entregue a cada Acionista até 7 (sete) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, no lugar da sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado na notificação de convocação, desde que na mesma localidade da sede, ou remotamente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, por Acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os Acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - Os Acionistas acordam que as matérias abaixo dependerão, ainda, do voto afirmativo de 75% (setenta e cinco por cento) dos acionistas titulares de ações preferenciais, sob pena de nulidade de tal deliberação:

(i) destinar lucros e/ou resultados da Companhia, incluindo pagamentos de pró-labore e distribuição de dividendos, desde que não estejam previstos no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;

(ii) recomprar, resgatar ou amortizar valores mobiliários, bem como a posterior alienação de valores mobiliários, porventura em tesouraria;

(iii) requerer recuperação judicial ou autofalência, devendo a Companhia, nos casos em que a medida for proposta por terceiros, comunicar imediatamente tal fato aos Acionistas Investidores;

(iv) alterar Estatuto Social ou, substancialmente, as atividades comerciais da Companhia

ou realizar operações fora do objeto social;

(v) onerar, prometer emitir ou emitir ações, debêntures, opções de compra de ações, bônus de subscrição e/ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, exceto no âmbito do Stock Option Plan da Companhia;

(vi) outorgar fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pelo Acionista Fundador que onerem as participações societárias de titularidade do Acionista Fundador na Companhia, sendo autorizada a oneração de participações societárias exclusivamente em benefício da Companhia quando aprovada no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;

(vii) deliberar sobre qualquer transformação, fusão, incorporação e/ou cisão ou sua liquidação, cessação do estado de liquidação ou dissolução; e

(viii) aprovar a Transferência de qualquer participação societária do Acionista Fundador na Companhia em percentual superior a 20% (vinte por cento) da participação detida pelo Acionista Fundador, ou o afastamento de suas funções executivas na Companhia.

Parágrafo 5º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Capítulo V
Conselho Fiscal

ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VI
Exercício Social e Lucros

ARTIGO 16 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 17 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202, da Lei das S.A., se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 19 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

Capítulo VII
Liquidação e Direito de Retirada

ARTIGO 20 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da

Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ARTIGO 21 - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45, da Lei das S.A.

Capítulo VIII
Lei Aplicável e Foro

ARTIGO 22 - O presente Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

ARTIGO 23 A- Todas as controvérsias relacionadas a este Estatuto Social ou documentos relacionados deverão ser obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas à, e solucionadas por arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o seu regulamento ("Regulamento de Arbitragem"), a Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e demais leis brasileiras aplicáveis. O tribunal de arbitragem ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será designado pela parte que tiver solicitado o início da arbitragem, outro pela parte contra quem a arbitragem tiver sido iniciada, e o terceiro - que será o presidente do Tribunal Arbitral - pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes, em conjunto, e/ou os requeridos, em conjunto, deverão indicar respectivamente um árbitro. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro no prazo fixado pelo Regulamento de Arbitragem ou caso o presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos árbitros conjuntamente em, no máximo, 10 (dez) dias a contar da nomeação do segundo árbitro, tais nomeações ficarão a cargo do presidente da Câmara de Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem. No caso de arbitragem com múltiplas partes, com interesses diferentes, caso não haja consenso sobre a nomeação dos árbitros, os 3 (três) árbitros deverão ser escolhidos e nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Além dos impedimentos descritos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado em conformidade com este compromisso de arbitragem poderá ser um funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa associada direta ou indiretamente a elas, tampouco qualquer pessoa associada a acionistas da Companhia ou a suas partes relacionadas. A arbitragem deverá ser conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o português o idioma oficial de todos os atos

de arbitragem. O Tribunal Arbitral não deverá recorrer às regras de equidade para resolver os litígios a ele submetidos. Os processos de arbitragem continuarão independentemente da ausência de qualquer uma das partes, conforme previsão no Regulamento de Arbitragem. O laudo arbitral será definitivo, inapelável e vinculativo, não sendo aplicável qualquer forma de recurso, exceto pedido de correção de erro relevante ou para esclarecimento de ambiguidades, dúvidas, contradições ou omissões no laudo arbitral, conforme previsto nos art. 30 e 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, o laudo arbitral poderá ser executado em qualquer tribunal com jurisdição ou foro aplicável aos acionistas, à Sociedade e a seus respectivos ativos. Uma parte que ilicitamente impedir ou evitar o estabelecimento do Tribunal Arbitral por não tomar uma providência necessária no devido tempo ou, além disso, que descumprir os termos do laudo arbitral deverá pagar uma multa não compensatória à parte prejudicada equivalente a 2% (dois por cento) do valor da obrigação pecuniária questionada, sem prejuízo às determinações e às multas eventualmente constantes no laudo arbitral. A arbitragem é a única forma de resolução das controvérsias surgidas em decorrência de ou relacionadas ao presente Estatuto Social. Sem prejuízo à validade deste compromisso de arbitragem, as partes poderão se valer do órgão judiciário competente para: **(i)** executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral ou obrigações líquidas, certas e exigíveis; ou **(ii)** obter medidas de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, para garantir a efetividade dos processos de arbitragem. Para tais hipóteses, fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. A solicitação de qualquer medida de urgência não deverá representar uma renúncia à cláusula de arbitragem ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. Qualquer medida implementada ou solicitada pelo órgão judiciário no curso da arbitragem deverá ser notificada, sem demora, à Câmara de Arbitragem. Para facilitar a completa resolução do litígio e caso existam outras disputas autônomas no âmbito deste Estatuto Social, o Tribunal Arbitral poderá consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral envolvendo as partes. Os árbitros não deverão consolidar as arbitragens, exceto se **(a)** existirem questões de fato e/ou de direito comuns aos procedimentos, que tornem a consolidação mais eficiente do que a existência de procedimentos separados; e **(b)** nenhuma parte for prejudicada com a consolidação em virtude de atrasos indevidos ou conflito de interesses. A arbitragem e seus elementos (inclusive alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) deverão ser resguardados em sigilo, exceto se a divulgação de alguma informação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei, autoridade reguladora ou decisão judicial. As Partes concordam que o presente Estatuto Social constitui título executivo extrajudicial, na forma da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro"), e, como tal, pode ser objeto de ação de execução quando o direito buscado não depender de uma decisão de mérito, sem a necessidade de instauração de procedimento arbitral.

Capítulo IX
Disposições Gerais

ARTIGO 24 - A Companhia observará e fará cumprir o Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos, arquivado em sua sede social, nos termos do artigo 118, da Lei das S.A., respeitando o exercício ao direito de voto, restrições à transferência de ações da Companhia, direito de preferência, venda conjunta e demais disposições previstas no Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos. A Companhia indicará a existência do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, na página correspondente a cada acionista signatário do respectivo acordo no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 1º - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia, conforme previsto no artigo 118, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas, bem como de seus eventuais aditamentos, sendo que o presidente da Assembleia Geral e/ou do Presidente do Conselho de Administração não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25 - Somente obrigam a Companhia os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.

***

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APROVA DIGITAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04335080948	LUIZ FELIPE CERVI
06318391940	MARCO ANTONIO ZANATTA
09013681999	LEONARDO CASAGRANDE MORETO
15358339809	MARCOS GUILHERMO CABALLERO OLMOS
17238816865	MARCELO HIDEO SATO
27770103827	MARIA FERNANDA LEVY MORAES HAMMEN
71217712178	JAIME MANUEL HOLGUIN TORRES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 12:29 SOB Nº 20228229456.
PROTOCOLO: 228229456 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300778567. CNPJ DA SEDE: 24757040000140.
NIRE: 41300308993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
APROVA DIGITAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 19 de dezembro de 2020, às 8h, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100 ("Companhia").

MESA: Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA** ("Presidente da Mesa"), que convidou a mim, **LUIZ FELIPE CERVI**, para secretariá-los.

PRESENÇAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social estavam presentes à sessão.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a aprovação de contas da administração da Companhia com relação ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2019; **(b)** o desdobramento de ações da Companhia na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada 1 (uma) ação; **(c)** aprovar a criação de uma nova classe de ações, qual seja, Ações Preferenciais Classe A, que deverão ter os direitos e preferências previstos no Estatuto e Acordo de Acionistas; **(d)** aumento de capital no valor de R$1.999.998,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), mediante a emissão pela Companhia de 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) novas Ações Preferenciais Classe A; **(e)** a aprovação de destinação de R$2,00 (dois reais) para a reserva de capital para a aquisição de parte das ações dos acionistas Marco Antônio Zanatta e Luiz Felipe Cervi pela Companhia para manutenção em tesouraria; **(f)** a criação do Conselho de Administração e a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas; **(g)** a fixação global da remuneração dos administradores da Companhia; e (**h)** a reforma do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

1. Proceder à lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A.

2. Aprovar as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado da Companhia relativos ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2019, os quais foram arquivados na sede da Companhia e se encontram anexos à presente ata na forma do **Anexo I**, sendo que a publicação foi dispensada, nos termos do artigo 294, II, da Lei das S.A., tendo em vista que a Companhia possui menos de 20 (vinte) acionistas e patrimônio líquido inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3. Aprovar, após a constituição da reserva legal, a distribuição aos acionistas dos lucros acumulados da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, na forma de dividendos.

4. Aprovar, após a constituição da reserva legal, a distribuição de dividendos intermediários relativos ao lucro líquido do período compreendido entre janeiro e novembro de 2020, conforme balancete levantado de 30 de novembro de 2020.

5. Aprovar o desdobramento da totalidade das ações ordinárias emitidas da Companhia na proporção de 1:1.000 (ou seja, 1 (uma) ação ordinária equivale a 1.000 (um mil) ações ordinárias), de forma que o capital social da Companhia passa a ser constituído por 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

6. Aprovar a criação de uma nova classe de ações, qual seja ações preferenciais classe A, com as seguintes vantagens e características:

a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;

b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;

c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;

d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e

e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.

7. Considerando que o capital da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, os acionistas, por unanimidade, mediante renúncia de seus respectivos direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, decidem aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) novas ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R$2.000.000,00 (dois milhões

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

de reais), calculado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A. As ações preferenciais classe A ora emitidas são, nos termos dos respectivos boletins de subscrição, totalmente subscritas e serão integralizadas em moeda corrente nacional por **ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.702.795/0001-27, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 04554-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

8. Tendo em vista o desdobramento de ações, o aumento de capital neste ato aprovado, e a emissão de novas ações preferenciais classe A, o capital social da Companhia passará de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R$2.049.998,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 56.250.000 (cinquenta e seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal. O **Anexo II** contém o Boletim de Subscrição, detalhando o número de ações ora emitidas, o preço de emissão e as condições de pagamento dos acionistas subscritores. Referidas ações serão integralizadas por meio do aporte de novos recursos, nos termos do Boletim de Subscrição.

9. Em razão das deliberações acima, o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte nova redação:

> *"**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia é de R$2.049.998,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 56.250.000 (cinquenta e seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.*
>
> ***Parágrafo 1º** - As ações preferenciais classe A conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:*
>
> *a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;*
> *b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;*
> *c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;*
> *d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e*

e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.

***Parágrafo 2º** - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.*

***Parágrafo 3º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.*

***Parágrafo 4º** - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.*

***Parágrafo 5º** - As 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas até 08/01/2021.*

***Parágrafo 6º** - Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia."*

10. Aprovar a recompra pela Companhia de 16.587.500 (dezesseis milhões, quinhentas e oitenta e sete mil e quinhentas) ações ordinárias, todas de emissão da Companhia, de titularidade dos acionistas **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e **LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, pelo valor total de R$2,00 (dois reais) mediante utilização de parte do valor alocado na conta de reserva de capital, nas seguintes proporções, sendo que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria:

Acionista cedente	Número de ações ordinárias
MARCO ANTÔNIO ZANATTA	13.812.500
LUIZ FELIPE CERVI	2.775.000
TOTAL	**16.587.500**

11. Aprovar a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não da Companhia, residentes ou não no país, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. As normas sobre convocação, instalação e

funcionamento do Conselho de Administração serão estabelecidas no Estatuto Social da Companhia.

12. Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme abaixo: (i) **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná; e (iii) **MARCELO HIDEO SATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 22.616.687-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 172.388.168-65, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, 1.800, apto. 234, Edifício Mirábilis, Parque do Morumbi, CEP 05707-001, cidade e Estado de São Paulo.

13. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, são empossados de acordo com os Termos de Posse anexos a esta ata na forma do **Anexo III**.

14. Fixar o montante global de remuneração da diretoria da Companhia em R$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) para o primeiro ano de mandato, incluindo benefícios, sendo que os membros do conselho de administração não serão remunerados.

15. Em decorrência das deliberações acima expostas, os acionistas decidem alterar integralmente e consolidar o Estatuto Social da Companhia que, rubricado pelos presentes, faz parte integrante do presente instrumento como **Anexo IV**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ASSINATURA: Presidente da Mesa: Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**; Secretário da Mesa: Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**.

ACIONISTAS PRESENTES: MARCO ANTÔNIO ZANATTA, LUIZ FELIPE CERVI E ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Mesa:

DocuSigned by:
Marco Antônio Zanatta
1709C9B233664B8...

MARCO ANTÔNIO ZANATTA
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Luiz Felipe Cervi
3345F8097038456...

LUIZ FELIPE CERVI
Secretário da Mesa

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A. REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

0354 0001 ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
85.801-100 CASCAVEL / PR
24.757.040/0001-40 I.E.: ISENTO N.I.R.E. 41208380772 Data Reg.: 09/05/2016
Licenciado Para: WALDECIR LOUREIRO AVANCINI

Folha: 00015
Emissão: 31/12/2019
Hora: 14:11:54
Registro: 99201017 180

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

ATIVO

[Anual]

ATIVO			98.634,23
ATIVO CIRCULANTE		98.634,23	
DISPONIVEL			
BENS NUMERARIOS	98.634,23		
CAIXA	98.634,23		
TOTAL DO ATIVO			98.634,23DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********98.634,23, bem como suas demonstrações.

CASCAVEL / PR, 31/12/2019

MARCO ANTONIO ZANATTA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 063.183.919-40
RG: 8.171.427-4/SSP/PR

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR
PR: 44398/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 3.947.093-2/SSP/PR

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

0354 0001 ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
85.801-100 CASCAVEL / PR
24.757.040/0001-40 I.E. ISENTO N.I.R.E. 41208380772 Data Reg. 09/05/2016
Licenciado Para: WALDECIR LOUREIRO AVANCINI

Folha 00018
Emissão 31/12/2019
Hora 14:11:54
Registro 99201017

181

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

PASSIVO

			[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			3.403,30
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		3.403,30	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.205,30		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.205,30		
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	998,00		
INSS A RECOLHER	109,78		
PRO-LABORE A PAGAR	888,22		
OUTRAS OBRIGACOES	200,00		
HONORARIOS A PAGAR	200,00		
PATRIMONIO LIQUIDO			95.230,93
CAPITAL SOCIAL		50.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00		
CAPITAL SOCIAL	50.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		45.230,93	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	45.230,93		
LUCROS ACUMULADOS	45.607,30		
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(376,37)		
TOTAL DO PASSIVO			98.634,23CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de RS**********98.634,23, bem como suas demonstrações.

CASCAVEL / PR, 31/12/2019

MARCO ANTONIO ZANATTA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 063.183.919-40
RG: 8.171.427-4/SSP/PR

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR
PR: 44398/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 3.347.093-2/SSP/PR

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

2354 0001 ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
85.801-100 CASCAVEL / PR
34.757.040/0001-40 I.E. ISENTO N.I.R.E. 41208380772 Data Reg. 09/05/2016
Licenciado Para: WALDECIR LOUREIRO AVANCINI

Folha 00011 182
Emissão 31/12/2019
Hora 14:11:54
Registro 99201017

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCICIO			
RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA BRUTA VENDAS E SERVICOS		192.454,62	
VENDAS DE SERVICOS	192.454,62		
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	192.454,62		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(11.547,34)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(11.547,34)		
SIMPLES NACIONAL S/REC.BRUTA	(11.547,34)		
Receita Liquida			180.907,28CR
Lucro Bruto			180.907,28CR
DESPESAS OPERACIONAIS		(10.978,00)	
DESPESAS COM PESSOAL	(10.978,00)		
PRO-LABORE	(10.978,00)		
ADMINISTRATIVAS		(124.321,62)	
UTILIDADES E SERVICOS	(3.944,02)		
ENERGIA ELETRICA	(1.288,10)		
AGUA	(1.406,50)		
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(1.249,42)		
HONORARIOS	(1.800,00)		
HONORARIOS CONTABEIS	(1.800,00)		
DESPESAS GERAIS	(118.556,60)		
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(3.824,40)		
SERVICOS PROFISSIONAIS POR PESSOA JURÍDICA	(114.732,20)		
IMPOSTOS E TAXAS	(21,00)		
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(21,00)		
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		(0,36)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(0,36)		
JUROS/MULTAS PAGOS OU INCORRIDOS	(0,36)		
Resultado Operacional Antes Provisoes			45.607,30CR
Resultado Antes Provisao IR			45.607,30CR
Lucro do Exercicio			45.607,30CR

CASCAVEL / PR, 31/12/2019

MARCO ANTONIO ZANATTA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 063.183.919-40
RG: 8.171.427-4/SSP/PR

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR
PR: 44396/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 3.347.093-2/SSP/PR

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A. REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

184

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A

EMISSORA: **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

SUBSCRITOR: **ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.702.795/0001-27, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 04554-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0.32 (trinta e dois centavos) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta) ações preferenciais classe A ora subscritas serão integralizadas em moeda corrente nacional no valor total de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

São Paulo, 19 de dezembro de 2020

Subscritor:

DocuSigned by:
530E860F2C83437...

ASTELLA JOURNEY III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.
Laura Mello de Andréa Constantini

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A. REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

TERMOS DE POSSE

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 19 de dezembro de 2020, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, localizada na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tomou posse para ocupar o cargo de presidente do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

São Paulo, 19 de dezembro de 2020

DocuSigned by:
Marco Antônio Zanatta
1780C9D238664B3...

MARCO ANTÔNIO ZANATTA

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

187

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 19 de dezembro de 2020, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, localizada na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tomou posse para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

São Paulo, 19 de dezembro de 2020

DocuSigned by:
Luiz Felipe Cervi
3345F8097038456...

LUIZ FELIPE CERVI

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 19 de dezembro de 2020, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, localizada na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tomou posse para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **MARCELO HIDEO SATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 22.616.687-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 172.388.168-65, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, 1.800, apto. 234, Edifício Mirábilis, Parque do Morumbi, CEP 05707-001, cidade e Estado de São Paulo.

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

São Paulo, 19 de dezembro de 2020

DocuSigned by:
164FC1CBF8A64DF...

MARCELO HIDEO SATO

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A. REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

ARTIGO 1º - A **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e por este Estatuto Social.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo por deliberação do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de R$2.049.998,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 56.250.000 (cinquenta e seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais classe A conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;
b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;
c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;
d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição,

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E3

nos termos do Acordo de Acionistas; e

e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

Parágrafo 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

Parágrafo 5º - As 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas até 08/01/2021.

Parágrafo 6º - Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Capítulo III
Da Administração

ARTIGO 6º - A companhia será administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 7º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e os demais, se houver, sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pelo próprio Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral em montante global e pelo Conselho de Administração em montante individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 8º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos diretores, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, devendo a reunião ou Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 9º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 10 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 11 - Como regra geral, a Companhia obriga-se por ato ou assinatura:

(a) do Diretor Presidente, agindo isoladamente;

(b) do Diretor Executivo, agindo isoladamente, quando para participação em certames licitatórios e a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos, tais como dar lances, apresentar impugnações, declarar intenção de recursos; ou

(c) 1 (um) procurador, conforme os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. Os procuradores serão nomeados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo quando se tratar de procuração específica para participação em certames licitatórios e para a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos. As procurações outorgadas pela Companhia deverão conter os poderes específicos conferidos ao mandatário e, salvo no caso de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em procedimentos ou processos administrativos, judiciais ou arbitrais, deverão ter prazo limitado a 1 (um) ano.

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. O presidente do conselho de administração será escolhido pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral em montante global ou individual, ficando os membros do Conselho de Administração dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º - Não caberá ao Presidente do Conselho de Administração voto de desempate ou de qualidade em caso de impasse nas deliberações.

ARTIGO 13 - As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente na sede da Companhia, podendo ainda serem realizadas em local combinado previamente entre seus membros, ou ainda via conferência telefônica ou de vídeo.

Parágrafo 1º - As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos Conselheiros, a menos que de outra forma requerido pelo Acordo de Acionistas ou pela Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos conselheiros, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, devendo a Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Conselheiros substitutos. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E3

Capítulo IV
Assembleia Geral

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista, e deverá ser entregue a cada Acionista até 7 (sete) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, no lugar da sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado na notificação de convocação, desde que na mesma localidade da sede, ou remotamente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, por Acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os Acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Capítulo V
Conselho Fiscal

ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VI
Exercício Social e Lucros

ARTIGO 16 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 17 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202, da Lei das S.A., se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 19 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros apurados

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

Capítulo VII
Liquidação e Direito de Retirada

ARTIGO 20 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ARTIGO 21 - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45, da Lei das S.A.

Capítulo VIII
Lei Aplicável e Foro

ARTIGO 22 - O presente Estatuto deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

ARTIGO 23 - Todas as controvérsias, cujo montante total em discussão seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou cujo montante total em discussão não possa ser auferido quando do início da discussão, relacionadas a este Estatuto ou documentos relacionados deverão ser obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas à, e solucionadas por arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o seu regulamento ("Regulamento de Arbitragem"), a Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e demais leis brasileiras aplicáveis. O tribunal de arbitragem ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será designado pela parte que tiver solicitado o início da arbitragem, outro pela parte contra quem a arbitragem tiver sido iniciada, e o terceiro - que será o presidente do Tribunal Arbitral - pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes, em conjunto, e/ou os requeridos, em conjunto, deverão indicar respectivamente um árbitro. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro no prazo fixado pelo Regulamento de Arbitragem ou caso o presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos árbitros conjuntamente em, no máximo, 10 (dez) dias a contar da nomeação do segundo árbitro, tais nomeações ficarão a cargo do presidente da Câmara de Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem. No caso de arbitragem com múltiplas partes, com interesses diferentes, caso não haja consenso sobre a nomeação dos árbitros, os 3 (três) árbitros deverão ser escolhidos e nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Além dos impedimentos descritos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado em conformidade com este compromisso de arbitragem poderá ser um funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa associada direta ou indiretamente a elas, tampouco qualquer pessoa associada a acionistas da Companhia ou a suas partes relacionadas. A arbitragem deverá ser conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o português o idioma oficial de todos os atos de arbitragem. O Tribunal Arbitral não deverá recorrer às regras de equidade para resolver os litígios a ele submetidos. Os processos de arbitragem continuarão independentemente da ausência de qualquer uma das partes, conforme previsão no Regulamento de Arbitragem. O laudo arbitral será definitivo, inapelável e vinculativo, não sendo aplicável qualquer forma de recurso, exceto pedido de correção de erro relevante ou para esclarecimento de ambiguidades, dúvidas, contradições ou omissões no laudo arbitral, conforme previsto nos art. 30 e 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, o laudo arbitral poderá ser executado em qualquer tribunal com jurisdição ou foro aplicável aos acionistas, à Sociedade e a seus respectivos ativos. Uma parte que ilicitamente impedir ou evitar o estabelecimento do Tribunal Arbitral por não tomar uma providência necessária no devido tempo ou, além disso, que descumprir os termos do laudo arbitral deverá pagar uma multa não compensatória à parte prejudicada equivalente a 2% (dois por cento) do valor da obrigação pecuniária questionada, sem prejuízo às determinações e às multas eventualmente constantes no laudo arbitral. A arbitragem é a única forma de resolução das controvérsias surgidas em decorrência de ou relacionadas ao presente Estatuto, cujo montante total em discussão seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou cujo montante total em discussão não possa ser auferido quando do início da discussão. Sem prejuízo à validade deste compromisso de arbitragem, as partes poderão se valer do órgão judiciário competente para: **(i)** executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral ou obrigações líquidas, certas e exigíveis; **(ii)** obter medidas de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, para garantir a efetividade dos processos de arbitragem; e **(iii)** resolução das controvérsias surgidas

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

em decorrência de ou relacionadas ao presente Contrato cujo montante total em discussão seja igual ou inferior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Para tais hipóteses, fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. A solicitação de qualquer medida de urgência não deverá representar uma renúncia à cláusula de arbitragem ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. Qualquer medida implementada ou solicitada pelo órgão judiciário no curso da arbitragem deverá ser notificada, sem demora, à Câmara de Arbitragem. Para facilitar a completa resolução do litígio e caso existam outras disputas autônomas no âmbito deste Estatuto, o Tribunal Arbitral poderá consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral envolvendo as partes. Os árbitros não deverão consolidar as arbitragens, exceto se **(a)** existirem questões de fato e/ou de direito comuns aos procedimentos, que tornem a consolidação mais eficiente do que a existência de procedimentos separados; e **(b)** nenhuma parte for prejudicada com a consolidação em virtude de atrasos indevidos ou conflito de interesses. A arbitragem e seus elementos (inclusive alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) deverão ser resguardados em sigilo, exceto se a divulgação de alguma informação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei, autoridade reguladora ou decisão judicial. As Partes concordam que o presente Estatuto constitui título executivo extrajudicial, na forma da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro"), e, como tal, pode ser objeto de ação de execução quando o direito buscado não depender de uma decisão de mérito, sem a necessidade de instauração de procedimento arbitral.

Capítulo IX
Disposições Gerais

ARTIGO 24 - A Companhia observará e fará cumprir o Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos, arquivado em sua sede social, nos termos do artigo 118, da Lei das S.A., respeitando o exercício ao direito de voto, restrições à transferência de ações da Companhia, direito de preferência, venda conjunta e demais disposições previstas no Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos. A Companhia indicará a existência do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, na página correspondente a cada acionista signatário do respectivo acordo no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 1º - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia, conforme previsto no artigo 118, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas, bem como de seus eventuais aditamentos, sendo que o presidente da Assembleia

Geral e/ou do Presidente do Conselho de Administração não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25 - Somente obrigam a Companhia os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.

***

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

1. **Local, Data e Hora**: Realizada em 19 de dezembro de 2020, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100 ("Companhia"), às 9h.

Mesa e Convocação: Presidente da Mesa - Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**. Secretário – **LUIZ FELIPE CERVI**. Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

2. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) a reeleição do Diretor Presidente, Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**; (ii) a destituição do Diretor sem designação específica, Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**; (iii) a eleição do Diretor Executivo, Sr. **GABRIEL ARCARI**; e (iv) a individualização da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

3. **Deliberações:** Após exame e discussão, os membros do conselho de administração decidiram por unanimidade e sem quaisquer reservas:

(i) Aprovar a destituição do Diretor sem designação específica, Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

(ii) Aprovar a eleição dos membros da diretoria da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, contados desta data: (a) **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente da

Companhia; e (b) **GABRIEL ARCARI**, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia. Os diretores ora eleitos tomaram posse em seus cargos nesta data, mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento lavrados em livro próprio, no qual declaram sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, que (i) não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não têm interesses conflitantes com os da Companhia.

(iii) Aprovar a individualização da remuneração global dos administradores fixada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, sendo a remuneração mensal inicial do Diretor Presidente eleito equivalente a R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) por mês e a do Diretor Executivo eleito R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, sendo corrigida e atualizada conforme documento que rubricado pela mesa fica arquivado na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Reunião do Conselho de Administração pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

(Assinaturas na próxima página)

(O resto da página foi deixado em branco propositadamente)

*(Primeira e única página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A** celebrada em 19 de dezembro de 2020)*

Mesa:

DocuSigned by:
Marco Antônio Zanatta
1709C9B233664B8...

MARCO ANTÔNIO ZANATTA
Presidente

DocuSigned by:
Luiz Felipe Cervi
3345F8097038456...

LUIZ FELIPE CERVI
Secretário

Conselheiros:

DocuSigned by:
Marco Antônio Zanatta
1709C9B233664B8...

MARCO ANTÔNIO ZANATTA

DocuSigned by:
Luiz Felipe Cervi
3345F8097038456...

LUIZ FELIPE CERVI

DocuSigned by:
164FC1CBF8A64DF...

MARCELO HIDEO SATO

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

1. **Local, Data e Hora**: Realizada em 19 de dezembro de 2020, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100 ("Companhia"), às 9h.

Mesa e Convocação: Presidente da Mesa - Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**. Secretário – **LUIZ FELIPE CERVI**. Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

2. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) a reeleição do Diretor Presidente, Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**; (ii) a destituição do Diretor sem designação específica, Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**; (iii) a eleição do Diretor Executivo, Sr. **GABRIEL ARCARI**; e (iv) a individualização da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

3. **Deliberações:** Após exame e discussão, os membros do conselho de administração decidiram por unanimidade e sem quaisquer reservas:

(i) Aprovar a destituição do Diretor sem designação específica, Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

(ii) Aprovar a eleição dos membros da diretoria da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, contados desta data: (a) **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente da

Companhia; e (b) **GABRIEL ARCARI**, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia. Os diretores ora eleitos tomaram posse em seus cargos nesta data, mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento lavrados em livro próprio, no qual declaram sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, que (i) não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não têm interesses conflitantes com os da Companhia.

(iii) Aprovar a individualização da remuneração global dos administradores fixada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, sendo a remuneração mensal inicial do Diretor Presidente eleito equivalente a R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) por mês e a do Diretor Executivo eleito R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, sendo corrigida e atualizada conforme documento que rubricado pela mesa fica arquivado na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Reunião do Conselho de Administração pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

(Assinaturas na próxima página)

(O resto da página foi deixado em branco propositadamente)

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

205

*(Primeira e única página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A** celebrada em 19 de dezembro de 2020)*

Mesa:

DocuSigned by:
Marco Antônio Zanatta
1709C9B233664B8...

MARCO ANTÔNIO ZANATTA
Presidente

DocuSigned by:
Luiz Felipe Cervi
3345F8097038456...

LUIZ FELIPE CERVI
Secretário

Conselheiros:

DocuSigned by:
Marco Antônio Zanatta
1709C9B233664B8...

MARCO ANTÔNIO ZANATTA

DocuSigned by:
Luiz Felipe Cervi
3345F8097038456...

LUIZ FELIPE CERVI

DocuSigned by:
164FC1CBF8A64DF...

MARCELO HIDEO SATO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04335080948	LUIZ FELIPE CERVI
06318391940	MARCO ANTONIO ZANATTA
07725751939	GABRIEL ARCARI
17238816865	MARCELO HIDEO SATO
19138547953	PEDRO JOSE DE SOUZA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 09:03 SOB Nº 20210634995.
PROTOCOLO: 210634995 DE 06/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100917150. CNPJ DA SEDE: 24757040000140.
NIRE: 41300308993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.
ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 03 de junho de 2021, às 10h00, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100 ("Companhia").

MESA: Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA** ("Presidente da Mesa"), que convidou a mim, **LUIZ FELIPE CERVI**, para secretariá-los.

PRESENÇAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social estavam presentes à sessão.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), e do Parágrafo 1º, Artigo 14, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) novas ações preferenciais classe A; e **(b)** a reforma do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

1. Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, os acionistas, por unanimidade, mediante renúncia de seus respectivos direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, decidem aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) novas ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), calculado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso i, da Lei das S.A. As ações preferenciais classe A ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo acionista **ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.702.795/0001-27, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulistano, CEP 01454-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

2. Tendo em vista o aumento de capital neste ato aprovado, e a emissão de novas ações preferenciais classe A, o capital social da Companhia passará de R$2.049.998,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 56.250.000 (cinquenta e seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal para R$4.049.998,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 62.500.000 (sessenta e dois milhões e quinhentas mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal. O **Anexo I** contém o Boletim de Subscrição, detalhando o número de ações ora emitidas, o preço de emissão e as condições de pagamento do acionista subscritor. Referidas ações serão integralizadas por meio do aporte de novos recursos, nos termos do Boletim de Subscrição.

3. Em razão das deliberações acima, o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte nova redação:

> *"**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R$4.049.998,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 62.500.000 (sessenta e dois milhões e quinhentas mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.*
>
> ***Parágrafo 1º** - As ações preferenciais classe A conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:*
>
> *a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;*
> *b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;*
> *c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;*
> *d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e*
> *e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.*
>
> ***Parágrafo 2º** - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.*
>
> ***Parágrafo 3º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.*

Parágrafo 4º *- É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.*

Parágrafo 5º *- As 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas até 23 de junho de 2021.*

Parágrafo 6º *- Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia."*

4. Em decorrência das deliberações acima expostas, os acionistas decidem alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia que, rubricado pelos presentes, faz parte integrante do presente instrumento como Anexo II.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURA: Presidente da Mesa: Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**; Secretário da Mesa: Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**.

ACIONISTAS PRESENTES: Marco Antônio Zanatta, Luiz Felipe Cervi e Astella Journey IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Mesa:

DocuSigned by: MARCO ANTONIO ZANATTA

MARCO ANTÔNIO ZANATTA
Presidente da Mesa

DocuSigned by: Luiz Felipe Cervi

LUIZ FELIPE CERVI
Secretário da Mesa

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A. REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A

EMISSORA: ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A., sociedade empresária anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

SUBSCRITOR: ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.702.795/0001-27, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulistano, CEP 01454-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0.32 (trinta e dois centavos) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A ora subscritas serão integralizadas em moeda corrente nacional no valor total de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

São Paulo, 03 de junho de 2021.

Subscritor:

DocuSigned by

ASTELLA JOURNEY III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.
Laura Mello de Andréa Constantini

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A. REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2021

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

ARTIGO 1º - A **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e por este Estatuto Social.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo por deliberação do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R$4.049.998,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 62.500.000 (sessenta e dois milhões e quinhentas mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais classe A conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;
b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;
c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;
d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e
e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

Parágrafo 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

Parágrafo 5º - As 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas até 23 de junho de 2021.

Parágrafo 6º - Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Capítulo III
Da Administração

ARTIGO 6º - A companhia será administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 7º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e os demais, se houver, sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pelo próprio Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral em montante global e pelo Conselho de Administração em montante individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 8º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos diretores, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração,

quando eleito, ou pela Assembleia Geral, devendo a reunião ou Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 9º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 10 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 11 - Como regra geral, a Companhia obriga-se por ato ou assinatura:

(a) do Diretor Presidente, agindo isoladamente;

(b) do Diretor Executivo, agindo isoladamente, quando para participação em certames licitatórios e a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos, tais como dar lances, apresentar impugnações, declarar intenção de recursos; ou

(c) 1 (um) procurador, conforme os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. Os procuradores serão nomeados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo quando se tratar de procuração específica para participação em certames licitatórios e para a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos. As procurações outorgadas pela Companhia deverão conter os poderes específicos conferidos ao mandatário e, salvo no caso de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em procedimentos ou processos administrativos, judiciais ou arbitrais, deverão ter prazo limitado a 1 (um) ano.

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. O presidente do conselho de administração será escolhido pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral em montante global ou individual, ficando os membros do Conselho de Administração dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º - Não caberá ao Presidente do Conselho de Administração voto de desempate ou de qualidade em caso de impasse nas deliberações.

ARTIGO 13 - As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente na sede da Companhia, podendo ainda serem realizadas em local combinado previamente entre seus membros, ou ainda via conferência telefônica ou de vídeo.

Parágrafo 1º - As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos Conselheiros, a menos que de outra forma requerido pelo Acordo de Acionistas ou pela Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos conselheiros, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, devendo a Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Conselheiros substitutos. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

Capítulo IV
Assembleia Geral

ARTIGO 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista, e deverá ser entregue a cada Acionista até 7 (sete) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, no lugar da sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado na notificação de convocação, desde que na mesma localidade da sede, ou remotamente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, por Acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os Acionistas estiverem presentes à

Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Capítulo V
Conselho Fiscal

ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VI
Exercício Social e Lucros

ARTIGO 16 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 17 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202, da Lei das S.A., se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 19 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

Capítulo VII
Liquidação e Direito de Retirada

ARTIGO 20 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ARTIGO 21 - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45, da Lei das S.A.

Capítulo VIII
Lei Aplicável e Foro

ARTIGO 22 - O presente Estatuto deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

ARTIGO 23 - Todas as controvérsias, cujo montante total em discussão seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou cujo montante total em discussão não possa ser auferido quando do início da discussão, relacionadas a este Estatuto ou documentos relacionados deverão ser obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas à, e solucionadas por arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o seu regulamento ("Regulamento de Arbitragem"), a Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e demais leis brasileiras aplicáveis. O tribunal de arbitragem ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será designado pela parte que tiver solicitado o início da arbitragem, outro pela parte contra quem a arbitragem tiver sido iniciada, e o terceiro - que será o presidente do Tribunal Arbitral - pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes, em conjunto, e/ou os requeridos, em conjunto, deverão indicar respectivamente um árbitro. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro no prazo fixado pelo Regulamento de Arbitragem ou caso o presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos árbitros conjuntamente em, no máximo, 10 (dez) dias a contar da nomeação do segundo árbitro, tais nomeações ficarão a cargo do presidente da Câmara de Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem. No caso de arbitragem com múltiplas partes, com interesses diferentes, caso não haja consenso sobre a nomeação dos árbitros, os 3 (três) árbitros deverão ser escolhidos e nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Além dos impedimentos descritos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado em conformidade com este compromisso de arbitragem poderá ser um funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa associada direta ou indiretamente a elas, tampouco qualquer pessoa associada a acionistas da Companhia ou a suas partes relacionadas. A arbitragem deverá ser conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o português o idioma oficial de todos os atos de arbitragem. O Tribunal Arbitral não deverá recorrer às regras de equidade para resolver os litígios a ele submetidos. Os processos de arbitragem continuarão independentemente da ausência de qualquer uma das partes, conforme previsão no Regulamento de Arbitragem. O laudo arbitral será definitivo, inapelável e vinculativo, não sendo aplicável qualquer forma de recurso, exceto pedido de correção de erro relevante ou para esclarecimento de ambiguidades, dúvidas, contradições ou omissões no laudo arbitral, conforme previsto nos art. 30 e 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, o laudo arbitral poderá ser executado em qualquer tribunal com jurisdição ou foro aplicável aos acionistas, à Sociedade e a seus respectivos ativos. Uma parte que ilicitamente impedir ou evitar o estabelecimento do Tribunal Arbitral por não tomar uma providência necessária no devido tempo ou, além disso, que descumprir os termos do laudo arbitral deverá pagar uma multa não compensatória à parte prejudicada equivalente a 2% (dois por cento) do valor da obrigação pecuniária questionada, sem prejuízo às determinações e às multas eventualmente constantes no laudo arbitral. A arbitragem é a única forma de resolução

das controvérsias surgidas em decorrência de ou relacionadas ao presente Estatuto, cujo montante total em discussão seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou cujo montante total em discussão não possa ser auferido quando do início da discussão. Sem prejuízo à validade deste compromisso de arbitragem, as partes poderão se valer do órgão judiciário competente para: **(i)** executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral ou obrigações líquidas, certas e exigíveis; **(ii)** obter medidas de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, para garantir a efetividade dos processos de arbitragem; e **(iii)** resolução das controvérsias surgidas em decorrência de ou relacionadas ao presente Contrato cujo montante total em discussão seja igual ou inferior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Para tais hipóteses, fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. A solicitação de qualquer medida de urgência não deverá representar uma renúncia à cláusula de arbitragem ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. Qualquer medida implementada ou solicitada pelo órgão judiciário no curso da arbitragem deverá ser notificada, sem demora, à Câmara de Arbitragem. Para facilitar a completa resolução do litígio e caso existam outras disputas autônomas no âmbito deste Estatuto, o Tribunal Arbitral poderá consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral envolvendo as partes. Os árbitros não deverão consolidar as arbitragens, exceto se **(a)** existirem questões de fato e/ou de direito comuns aos procedimentos, que tornem a consolidação mais eficiente do que a existência de procedimentos separados; e **(b)** nenhuma parte for prejudicada com a consolidação em virtude de atrasos indevidos ou conflito de interesses. A arbitragem e seus elementos (inclusive alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) deverão ser resguardados em sigilo, exceto se a divulgação de alguma informação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei, autoridade reguladora ou decisão judicial. As Partes concordam que o presente Estatuto constitui título executivo extrajudicial, na forma da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro"), e, como tal, pode ser objeto de ação de execução quando o direito buscado não depender de uma decisão de mérito, sem a necessidade de instauração de procedimento arbitral.

Capítulo IX
Disposições Gerais

ARTIGO 24 - A Companhia observará e fará cumprir o Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos, arquivado em sua sede social, nos termos do artigo 118, da Lei das S.A., respeitando o exercício ao direito de voto, restrições à transferência de ações da Companhia, direito de preferência, venda conjunta e demais disposições previstas no Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos. A Companhia indicará a existência do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, na página correspondente a cada acionista signatário do respectivo acordo no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 1º - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido

devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia, conforme previsto no artigo 118, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas, bem como de seus eventuais aditamentos, sendo que o presidente da Assembleia Geral e/ou do Presidente do Conselho de Administração não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25 - Somente obrigam a Companhia os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.

***

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04335080948	LUIZ FELIPE CERVI
06318391940	MARCO ANTONIO ZANATTA
27172966899	Laura Mello de Andrea Constantini

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021 09:26 SOB Nº 20213880814.
PROTOCOLO: 213880814 DE 21/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105479401. CNPJ DA SEDE: 24757040000140.
NIRE: 41300308993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2021.
ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

223

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/MF: 24.757.040/0001-40
NIRE: 41300308993

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: Realizada em 14 de fevereiro de 2022, às 09h00, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.,** localizada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na rua Afonso Pena, n.º 1876, sala 203, bairro Centro, CEP 85812-100 ("Companhia").

Mesa: Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. **MARCO ANTONIO ZANATTA** ("Presidente da Mesa"), que convidou a mim **LUIZ FELIPE CERVI**, para secretariá-lo.

PRESENÇAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social estavam presentes à sessão.

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 (Lei das S.A), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(I)** Alteração do Objeto Social; **(II)** Alteração da Razão Social; **(III)** mudança do nome de fantasia; **(IV)** Mudança do endereço da sede social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas:

(I)-Foram incluídas as atividades de Correspondentes de instituições financeiras (CNAE: 66.19-3/02); e Plataforma de pagamento online (CNAE: 66.19-3/99).

(II)-A partir desta data a razão social da empresa passará a ser **APROVA DIGITAL S/A**.

(III)-A partir desta data a empresa adotará **APROVA** como nome de fantasia.

(IV)-A partir desta data, passa a ser localizada na: rua Afonso Pena, n.º 1876, sala 401, bairro Centro, CEP: 85812-100, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ACIONISTAS PRESENTES: Marco Antonio Zanatta, Luiz Felipe Cervi e Astella Journey IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.

Em razão das deliberações acima, os Artigo 01º, 02º e 03º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 01 – A Aprova Digital S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei 6404/76 ("Lei das S.A") e por este Estatuto Social.

Artigo 02 – A companhia tem por objetos social a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; correspondentes de instituições financeiras; plataforma de pagamento online.

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/MF: 24.757.040/0001-40
NIRE: 41300308993

224

Artigo 03 – A Companhia tem sede e foro na rua Afonso Pena, n.º 1876, sala 401, bairro Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, estado do Paraná, podendo por deliberação do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos, com a lavratura desta ata e consolidação do estatuto social da Companhia (ANEXO I), a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

A presente ata é cópia fiel do original, lavrado em livro próprio.

Cascavel (PR), 14 de fevereiro de 2022.

Mesa:

Marco Antonio Zanatta
Presidente da Mesa
Assinado de forma digital

Luiz Felipe Cervi
Secretário
Assinado de forma digital

Marcelo Ideo Sato
Assinado de forma digital

ESTATUTO SOCIAL

APROVA DIGITAL S/A
CNPJ/MF 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Prazo de duração e Objeto Social

Artigo 1º - **APROVA DIGITAL S/A** ("Companhia"), é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A.") e por este Estatuto Social.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; correspondentes de instituições financeiras; plataforma de pagamento online.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na rua Afonso Pena, n.º 1876, sala 401, bairro Centro, CEP: 85.812-100, cidade de Cascavel, estado do Paraná, podendo por deliberação do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5º – O capital social da Companhia é de R$ 4.049.998,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 62.500.000 (sessenta e duas milhões e quinhentas mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – As ações preferenciais classe A conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;
b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;
c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;

d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição,nos termos do Acordo de Acionistas; e
e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

Parágrafo 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

Parágrafo 5º - Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Capitulo III
Da Administração

ARTIGO 6º - A companhia será administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 7º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e os demais, se houver, sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pelo próprio Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral em montante global e pelo Conselho de Administração em montante individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 8º – A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único – Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos diretores, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, devendo a reunião ou Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 9º – A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 10 – Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 11 – Como regra geral, a Companhia obriga-se por ato ou assinatura:

a) do Diretor Presidente, agindo isoladamente;
b) do Diretor Executivo, agindo isoladamente, quando para participação em certames licitatórios e a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos, tais como dar lances, apresentar impugnações, declarar intenção de recursos; ou
c) 1 (um) procurador, conforme os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. Os procuradores serão nomeados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo quando se tratar de procuração específica para participação em certames licitatórios e para a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos. As procurações outorgadas pela Companhia deverão conter os poderes específicos conferidos ao mandatário e, salvo no caso de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em procedimentos ou processos administrativos, judiciais ou arbitrais, deverão ter prazo limitado a 1 (um) ano.

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

228

Parágrafo 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. O presidente do conselho de administração será escolhido pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º – A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º – A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral em montante global ou individual, ficando os membros do Conselho de Administração dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º – Não caberá ao Presidente do Conselho de Administração voto de desempate ou de qualidade em caso de impasse nas deliberações.

ARTIGO 13 – As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente na sede da Companhia, podendo ainda serem realizadas em local combinado previamente entre seus membros, ou ainda via conferência telefônica ou de vídeo.

Parágrafo 1º – As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos Conselheiros, a menos que de outra forma requerido pelo Acordo de Acionistas ou pela Lei das S.A.

Parágrafo 2º – Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos conselheiros, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, devendo a Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Conselheiros substitutos. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

Capítulo IV
Assembleia Geral

ARTIGO 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista, e deverá ser entregue a cada Acionista até 7 (sete) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, no lugar da sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado na notificação de convocação, desde que na mesma localidade da sede, ou remotamente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, por Acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os Acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Parágrafo 3º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º – Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em

Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Capítulo V
Conselho Fiscal

ARTIGO 15 – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geralem que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VI
Exercício Social e Lucros

ARTIGO 16 – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 17 – Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202, da Lei das S.A., se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18 – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela

Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 19 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º – Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

Capítulo VII
Liquidação e Direito de Retirada

ARTIGO 20 – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º – À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ARTIGO 21 – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45, da Lei das S.A.

Capítulo VIII
Lei Aplicável e Foro

ARTIGO 22 - O presente Estatuto deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

ARTIGO 23 – Todas as controvérsias, cujo montante total em discussão seja superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou cujo montante total em discussão não possa ser auferido quando do início da discussão, relacionadas a este Estatuto ou documentos relacionados deverão ser obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas à, e solucionadas por arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o seu regulamento ("Regulamento de Arbitragem"), a Lei n.º 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e demais leis brasileiras aplicáveis. O tribunal de arbitragem ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será designado pela parte que tiver solicitado o início da arbitragem, outro pela parte contra quem a arbitragem tiver sido iniciada, e o terceiro – que será o presidente do Tribunal Arbitral – pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes, em conjunto, e/ou os requeridos, em conjunto, deverão indicar respectivamente um árbitro. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro no prazo fixado pelo Regulamento de Arbitragem ou caso o presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos árbitros conjuntamente em, no máximo, 10 (dez) dias a contar da nomeação do segundo árbitro, tais nomeações ficarão a cargo do presidente da Câmara de Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem. No caso de arbitragem com múltiplas partes, com interesses diferentes, caso não haja consenso sobre a nomeação dos árbitros, os 3 (três) árbitros deverão ser escolhidos e nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Além dos impedimentos descritos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado em conformidade com este compromisso de arbitragem poderá ser um funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa associada direta ou indiretamente a elas, tampouco qualquer pessoa associada a acionistas da Companhia ou a suas partes relacionadas. A arbitragem deverá ser conduzida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sendo o português o idioma oficial de todos os atos de arbitragem. O Tribunal Arbitral não deverá recorrer às regras de equidade para resolver os litígios a ele submetidos. Os processos de arbitragem continuarão independentemente da ausência de qualquer uma das partes, conforme previsão no Regulamento de Arbitragem. O laudo arbitral será definitivo, inapelável e vinculativo, não sendo aplicável qualquer forma de recurso, exceto pedido de correção de erro relevante ou para esclarecimento de ambiguidades, dúvidas, contradições ou omissões no laudo arbitral, conforme previsto nos art. 30 e 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, o laudo arbitral poderá ser executado em qualquer tribunal com jurisdição ou foro aplicável aos acionistas, à Sociedade e a seus respectivos ativos. Uma parte que ilicitamente impedir ou evitar o estabelecimento do Tribunal Arbitral por não tomar uma providência necessária no devido tempo ou, além disso, que descumprir os termos do laudo arbitral deverá pagar

uma multa não compensatória à parte prejudicada equivalente a 2% (dois por cento) do valor da obrigação pecuniária questionada, sem prejuízo às determinações e às multas eventualmente constantes no laudo arbitral. A arbitragem é a única forma de resolução das controvérsias surgidas em decorrência de ou relacionadas ao presente Estatuto, cujo montante total em discussão seja superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou cujo montante total em discussão não possa ser auferido quando do início da discussão. Sem prejuízo à validade deste compromisso de arbitragem, as partes poderão se valer do órgão judiciário competente para: **(i)** executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral ou obrigações líquidas, certas e exigíveis; **(ii)** obter medidas de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, para garantir a efetividade dos processos de arbitragem; e **(iii)** resolução das controvérsias surgidas em decorrência de ou relacionadas ao presente Contrato cujo montante total em discussão seja igual ou inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Para tais hipóteses, fica eleito o foro central da comarca da capital do estado de São Paulo. A solicitação de qualquer medida de urgência não deverá representar uma renúncia à cláusula de arbitragem ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. Qualquer medida implementada ou solicitada pelo órgão judiciário no curso da arbitragem deverá ser notificada, sem demora, à Câmara de Arbitragem. Para facilitar a completa resolução do litígio e caso existam outras disputas autônomas no âmbito deste Estatuto, o Tribunal Arbitral poderá consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral envolvendo as partes. Os árbitros não deverão consolidar as arbitragens, exceto se **(a)** existirem questões de fato e/ou de direito comuns aos procedimentos, que tornem a consolidação mais eficiente do que a existência de procedimentos separados; e **(b)** nenhuma parte for prejudicada com a consolidação em virtude de atrasos indevidos ou conflito de interesses. A arbitragem e seus elementos (inclusive alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) deverão ser resguardados em sigilo, exceto se a divulgação de alguma informação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei, autoridade reguladora ou decisão judicial. As Partes concordam que o presente Estatuto constitui título executivo extrajudicial, na forma da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro"), e, como tal, pode ser objeto de ação de execução quando o direito buscado não depender de uma decisão de mérito, sem a necessidade de instauração de procedimento arbitral.

Capítulo IX
Disposições Gerais

ARTIGO 24 – A Companhia observará e fará cumprir o Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos, arquivado em sua sede social, nos termos do

artigo 118, da Lei das S.A., respeitando o exercício ao direito de voto, restrições à transferência de ações da Companhia, direito de preferência, venda conjunta e demais disposições previstas no Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos. A Companhia indicará a existência do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, na página correspondente a cada acionista signatário do respectivo acordo no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 1º - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia, conforme previsto no artigo 118, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas, bem como de seus eventuais aditamentos, sendo que o presidente da Assembleia Geral e/ou do Presidente do Conselho de Administração não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25 – Somente obrigam a Companhia os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26 – Os casos omissos neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.

Cascavel – PR, 14 de fevereiro de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APROVA DIGITAL S/A consta assinado digitalmente por:

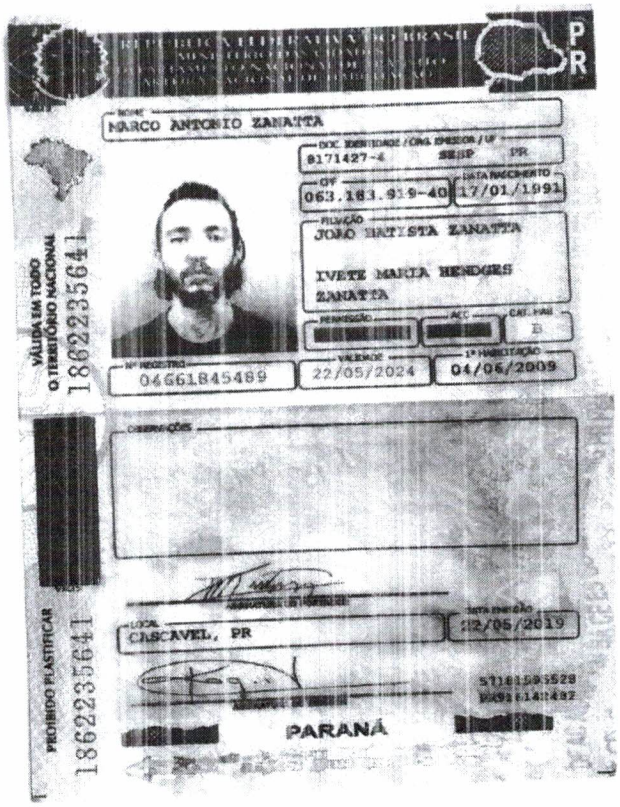
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04335080948	LUIZ FELIPE CERVI
06318391940	MARCO ANTONIO ZANATTA
17238816865	MARCELO HIDEO SATO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 08:17 SOB Nº 20221972382.
PROTOCOLO: 221972382 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204324056. CNPJ DA SEDE: 24757040000140.
NIRE: 41300308993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
APROVA DIGITAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 25 de junho de 2021 10:11:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16766250621358567025 9

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16766250621358567025 9-1
Data: 25/06/2021 10:08:12
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR60866-04OI;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2021 10:26:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167662506213585670259-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ad3d54cb880dfab0de072f3e70532e8002fd23a794491a48c2f8bd79f854dc7470be0feaff7e0f49bbc5112c48ff790bdd5c
e7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

APROVA
digital

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

ANEXO II
PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 24.757.040/0001-40, Localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, Telefone e Fax: (45) 3306-2500, por intermédio de seu Diretor Presidente **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8171427-4 SESP PR e inscrito no CPF sob nº. 063.183.919-40, vem por meio desta apresentar nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório nº 0067/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 0033/2023, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.

LOTE ÚNICO				
Descrição	Unidade	Qnt.	Valor unitário (parcela)	Valor total (12 doze meses)
Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de: 1. Consulta de Viabilidade Técnica; 2. Emissão de Alvará de Construção; 3. Emissão de Habite-se; 4. Emissão de Alvará de Demolição; 5. Busca por Projetos já Aprovados; 6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade; 7. Aprovação de Parcelamento do Solo; 8. Loteamento; 9. Desmembramento; 10. Remembramento.	Mensalidade	12	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00
Manutenção e Suporte do sistema.	Mensalidade	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
Configuração do sistema.	Parcela Única.	01	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00
Treinamento de usuários.	Parcela Única.	01	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00

APROVA
digital

VALOR TOTAL		R$ 82.500,00
Valor total por extenso: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2023.

DANIEL SCHWERZ
CPF: 425.866.909-15
RG: 1.233.043.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 14:59:04 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 **Telefone: 49 3353-8200**

Rua Rui Barbosa

C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 33/2023 - PR

Processo Administrativo:	**67/2023**
Processo Licitatório:	**67/2023**
Data do Processo:	18/04/2023

Fornecedor: **APROVA DIGITAL S/A**
Endereço: RUA AFONSO PENA 1876 - Bairro: CENTRO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85812-101
CNPJ: 24.757.040/0001-40 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 4533062500 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 0								
1	12,00	MÊS	Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC - Especificação: Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de:1.Consulta de Viabilidade Técnica;2.Emissão de Alvará de Construção;3.Emissão de Habite-se;4.Emissão de Alvará de Demolição;5.Busca por Projetos já Aprovados;6.Aprovação de Projeto de Acessibilidade;7.Aprovação de Parcelamento do Solo;8.Loteamento;9.Desmembramento;10.Remembramento.	4.400,00		0,0000	4.400,00	52.800,00
2	12,00	MÊS	Manutenção e Suporte do sistema. - Especificação: Manutenção e Suporte do sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	1.100,00		0,0000	1.100,00	13.200,00
3	1,00	UN	Configuração do Sistema - Especificação: Configuração do Sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	8.250,00		0,0000	8.250,00	8.250,00

CASCAVEL, 2 de Maio de 2023

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940 Dados: 2023.05.02 16:10:53 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
DIRETOR PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 **Telefone: 49 3353-8200**
Rua Rui Barbosa
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 33/2023 - PR

Processo Administrativo:	**67/2023**
Processo Licitatório:	**67/2023**
Data do Processo:	18/04/2023

Fornecedor: **APROVA DIGITAL S/A**
Endereço: RUA AFONSO PENA 1876 - Bairro: CENTRO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85812-101
CNPJ: 24.757.040/0001-40 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 4533062500 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 0								
4	1,00	UN	Treinamento de usuários - Especificação: Treinamento de usuários de sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	8.250,00		0,0000	8.250,00	8.250,00

Total do Lote: 82.500,00

Reservado para **Observações do Fornecedor:**

Total Geral: 82.500,00

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (oitenta e dois mil quinhentos reais)

CASCAVEL, 2 de Maio de 2023

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940 Dados: 2023.05.02 16:11:11 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
DIRETOR PRESIDENTE

APROVA
digital

Processo Licitatório nº 0067/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023

ANEXO II
PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 24.757.040/0001-40, Localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, Telefone e Fax: (45) 3306-2500, por intermédio de seu Diretor Presidente **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8171427-4 SESP PR e inscrito no CPF sob nº. 063.183.919-40, vem por meio desta apresentar nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório n° 0067/2023, modalidade de Pregão Presencial nº 0033/2023, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.

LOTE ÚNICO				
Descrição	Unidade	Qnt.	Valor unitário (parcela)	Valor total (12 doze meses)
Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de: 1. Consulta de Viabilidade Técnica; 2. Emissão de Alvará de Construção; 3. Emissão de Habite-se; 4. Emissão de Alvará de Demolição; 5. Busca por Projetos já Aprovados; 6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade; 7. Aprovação de Parcelamento do Solo; 8. Loteamento; 9. Desmembramento; 10. Remembramento.	Mensalidade	12	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00
Manutenção e Suporte do sistema.	Mensalidade	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
Configuração do sistema.	Parcela Única.	01	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00
Treinamento de usuários.	Parcela Única.	01	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00

APROVA
digital

VALOR TOTAL		R$ 82.500,00
Valor total por extenso: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).		

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2023.

DANIEL SCHWERZ
CPF: 425.866.909-15
RG: 1.233.043.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 14:59:04 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 **Telefone: 49 3353-8200**
Rua Rui Barbosa
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 33/2023 - PR

Processo Administrativo:	**67/2023**
Processo Licitatório:	**67/2023**
Data do Processo:	18/04/2023

Fornecedor: **APROVA DIGITAL S/A**
Endereço: RUA AFONSO PENA 1876 - Bairro: CENTRO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85812-101
CNPJ: 24.757.040/0001-40 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 4533062500 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 0								
1	12,00	MÊS	Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC - Especificação: Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de:1.Consulta de Viabilidade Técnica;2.Emissão de Alvará de Construção;3.Emissão de Habite-se;4.Emissão de Alvará de Demolição;5.Busca por Projetos já Aprovados;6.Aprovação de Projeto de Acessibilidade;7.Aprovação de Parcelamento do Solo;8.Loteamento;9.Desmembramento;10.Remembramento.	4.400,00		0,0000	4.400,00	52.800,00
2	12,00	MÊS	Manutenção e Suporte do sistema. - Especificação: Manutenção e Suporte do sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	1.100,00		0,0000	1.100,00	13.200,00
3	1,00	UN	Configuração do Sistema - Especificação: Configuração do Sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	8.250,00		0,0000	8.250,00	8.250,00

CASCAVEL, 2 de Maio de 2023

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.02 16:10:53 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
DIRETOR PRESIDENTE

214

MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 **Telefone: 49 3353-8200**
Rua Rui Barbosa
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim

Pregão presencial
Nº.: 33/2023 - PR

Processo Administrativo:	**67/2023**
Processo Licitatório:	**67/2023**
Data do Processo:	18/04/2023

Fornecedor: **APROVA DIGITAL S/A**
Endereço: RUA AFONSO PENA 1876 - Bairro: CENTRO
Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85812-101
CNPJ: 24.757.040/0001-40 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 4533062500 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 0								
4	1,00	UN	Treinamento de usuários - Especificação: Treinamento de usuários de sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	8.250,00		0,0000	8.250,00	8.250,00

Total do Lote: 82.500,00

Reservado para **Observações do Fornecedor:**

Total Geral: 82.500,00

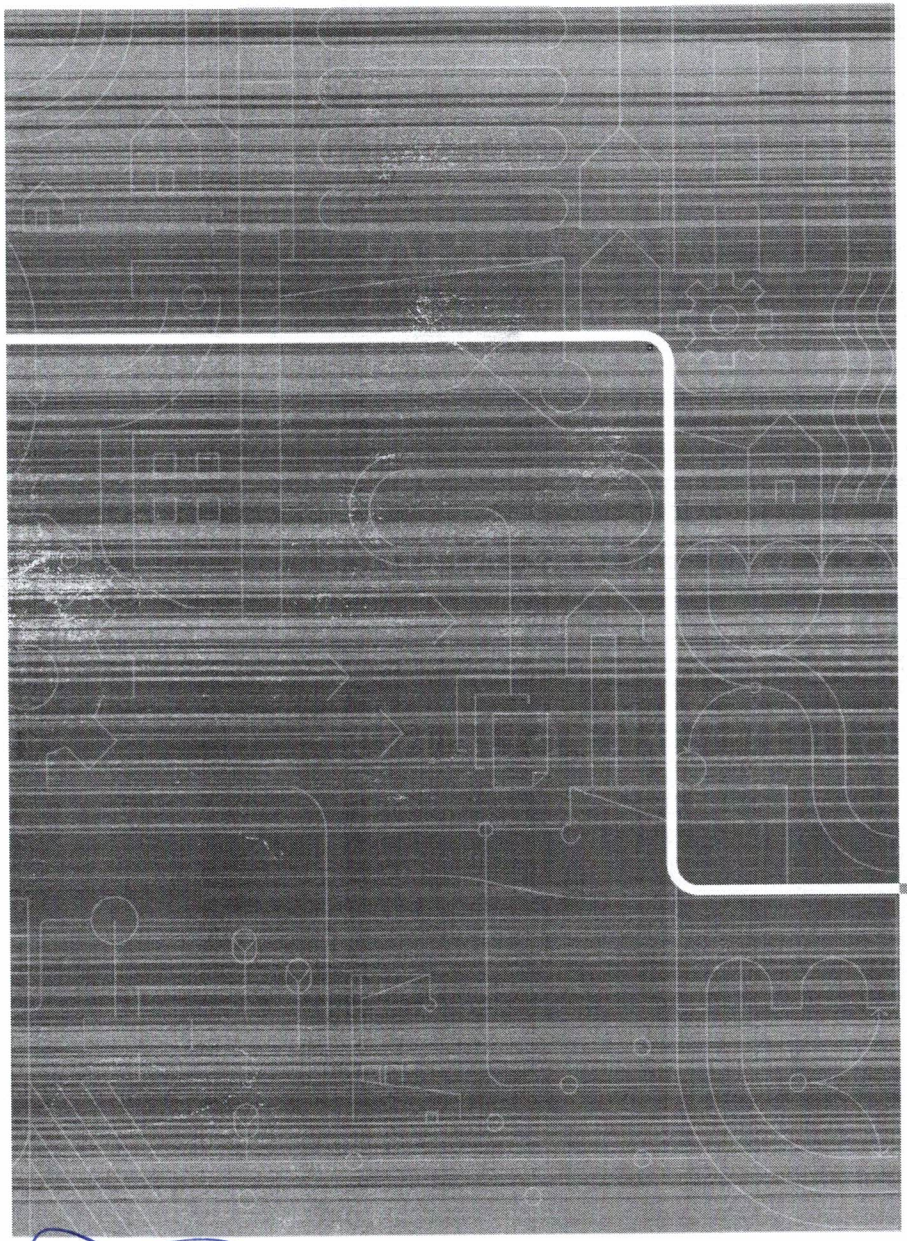
(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (oitenta e dois mil quinhentos reais)

CASCAVEL, 2 de Maio de 2023

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.02 16:11:11 -03'00'

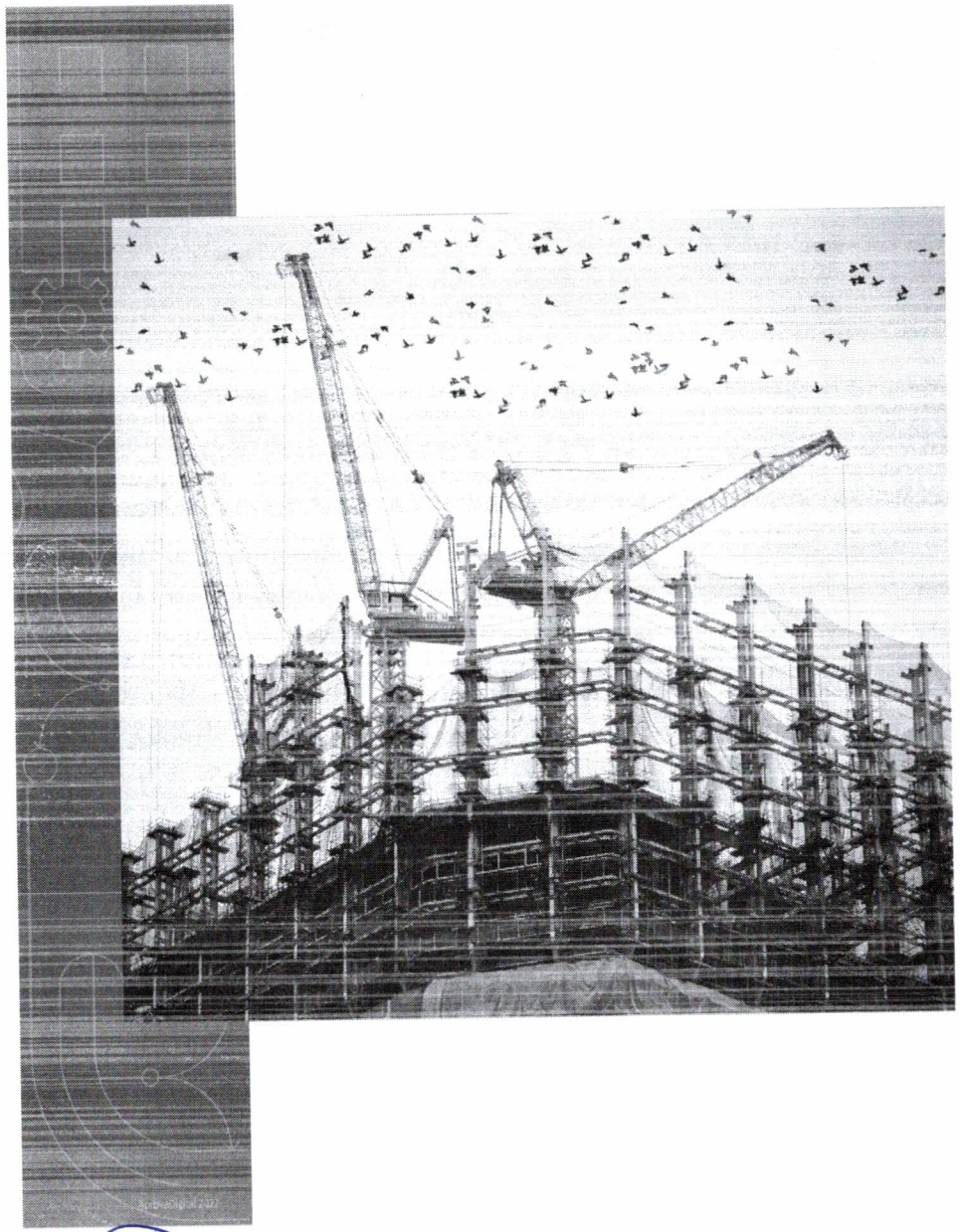
MARCO ANTONIO ZANATTA
DIRETOR PRESIDENTE



APROVA
digital

Uma **solução completa para obras e planejamento** da sua prefeitura

2.6



O **retrabalho** na análise de projetos mantém sua secretaria atolada e causa **demora nas liberações**?

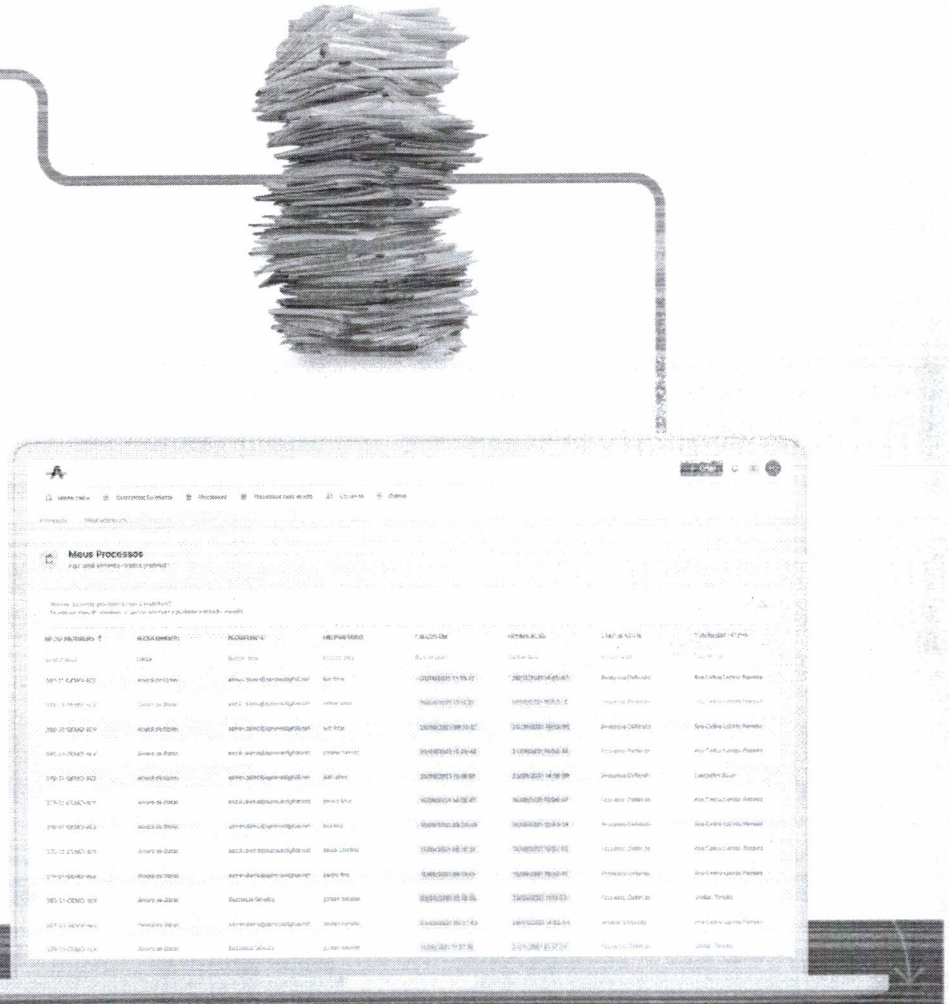
Se a sua prefeitura se identifica com mais de duas dores listadas abaixo, então a imagem da sua gestão está comprometida.

- Demora para analisar e liberar os alvarás
- Ausência de um sistema que impeça o envio de projetos incompletos
- Falta de integração com os sistemas de georreferenciamento
- Vai e vem de projetos que minam a produtividade
- Dificuldade na gestão e envio das informações do Sisobra
- Pagamento de multas por atrasos com a Receita Federal

Uma solução,
muitas funcionalidades

O **módulo de Obras e Urbanismo** simplifica e acelera o andamento das demandas. Além disso, é uma solução 100% personalizável.

- Alvarás
- Habite-se
- Licenças
- Consultas
- Certidões
- Protocolos
- Integrações
- Sisobra



APROVA DIGITAL

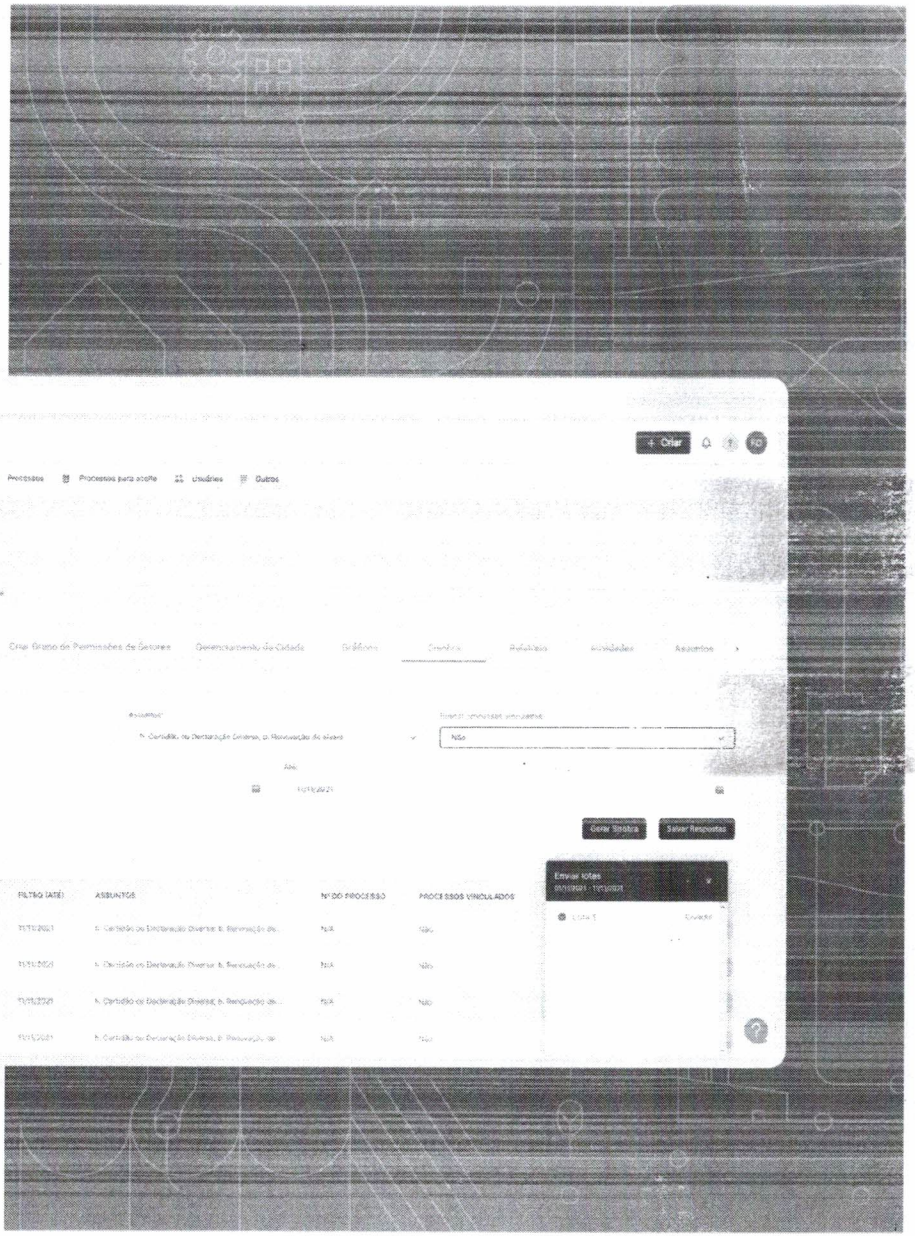
OBRAS E URBANISMO

Sisobra automatizado e enviado nas normas da Receita Federal

A partir de agora, a sua gestão não precisa mais depender dos lembretes no dia 10 de cada mês.

O módulo de Obras e Urbanismo configura, automatiza e envia relatórios Sisobra de acordo com as normas da Receita Federal.

Sem preocupação, nem perigo de multas por atraso quando a sua prefeitura precisar enviar os relatórios Sisobra.



APROVA DIGITAL

OBRAS E URBANISMO

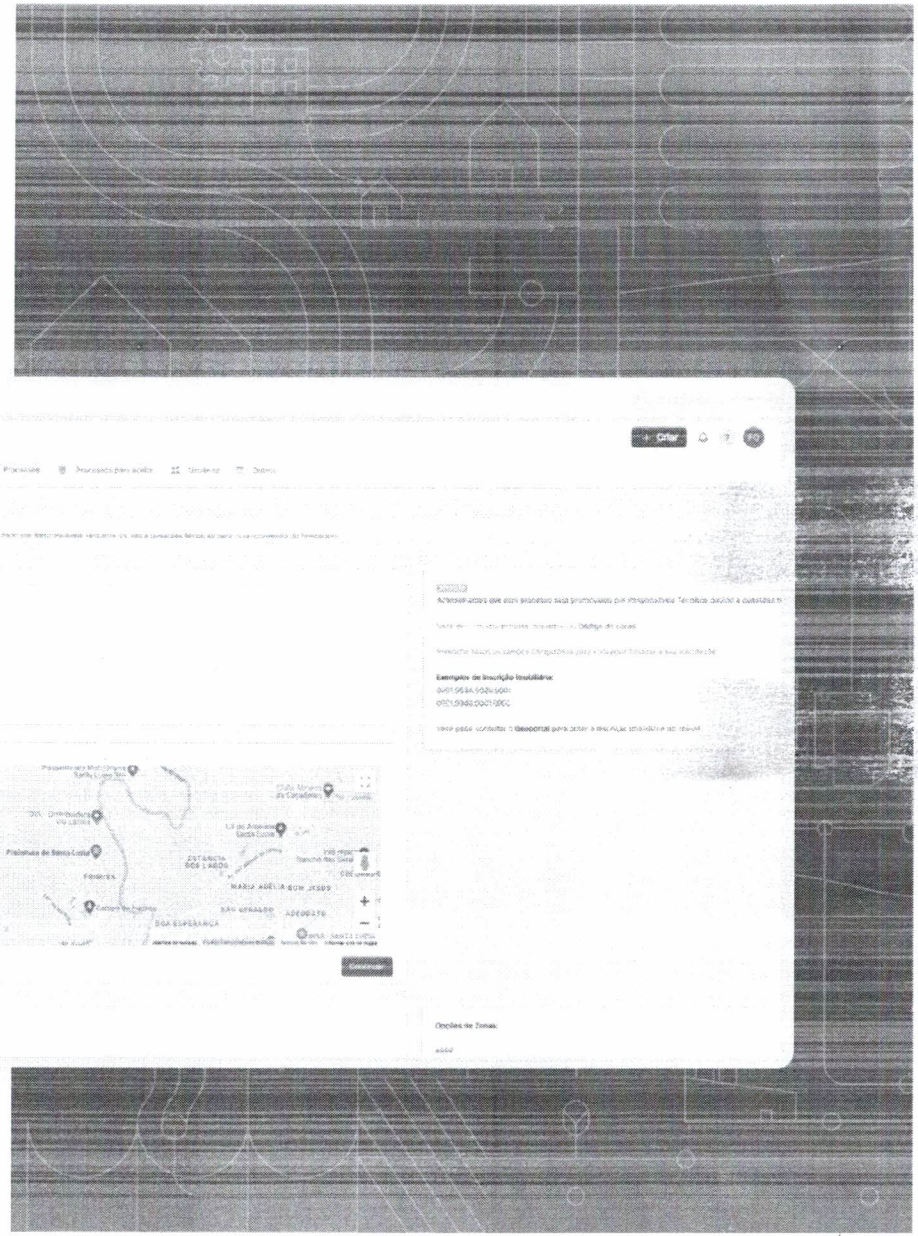
Acabe com o vai e vem na análise de projetos

O módulo de Obras e Urbanismo só libera um processo para análise quando todas as informações são fornecidas corretamente.

Documentação incompleta gera efeito dominó.

Requerente prejudicado, servidor sobrecarregado e gestão municipal no vermelho porque esse processo aumenta os gastos da sua prefeitura e prejudica a relação com o cidadão.

Com os formulários customizáveis, esse problema nunca mais vai acontecer.



APROVA DIGITAL

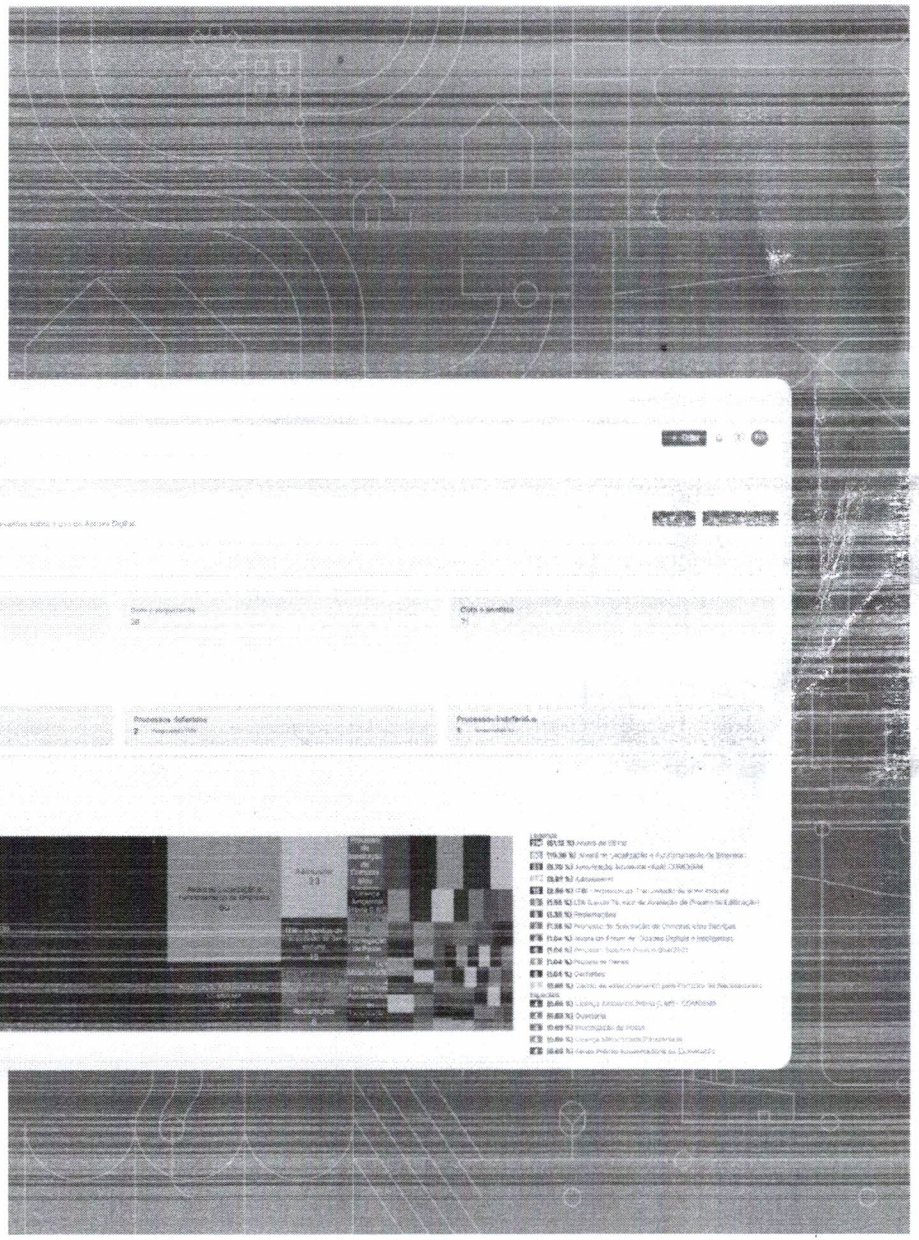
OBRAS E URBANISMO

Gestão segura com **arquivos e protocolos na nuvem**

Os processos digitais substituem as formas ultrapassadas de controlar e armazenar documentos em caixas e prateleiras.

O módulo de Obras e Urbanismo:

- Potencializa a produtividade do serviço público
- Acelera a entrega das atividades diárias da sua gestão
- Reduz os gastos com recursos físicos
- Armazena as informações com segurança na nuvem



APROVA DIGITAL

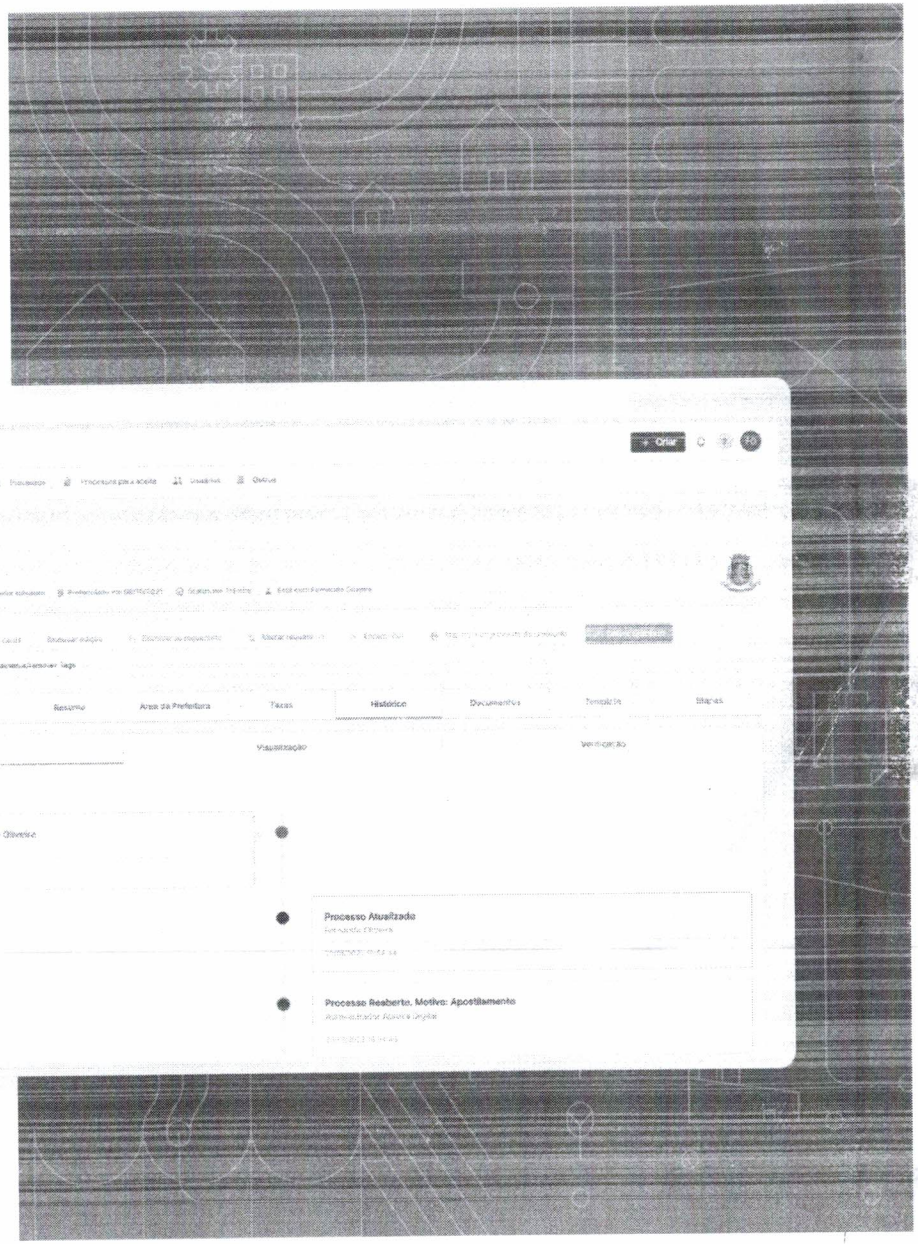
OBRAS E URBANISMO

Toda a **gestão em um só lugar**

Acesso à informação e transparência de dados para seus servidores. Estatísticas valiosas que ajudam na definição de estratégias e na tomada de decisões, além de histórico completo das etapas do processo.

Você e sua equipe sabem por onde ir e aonde querem chegar?

O módulo de Obras e Urbanismo elimina obstáculos e simplifica os caminhos da gestão.



Comprovadamente reconhecido.
Amplamente aplicado.

SÃO PAULO

- Prefeitura de **São Paulo**
- Prefeitura de **Mogi das Cruzes**
- Prefeitura de **Barretos**
- Prefeitura de **Bertioga**
- Prefeitura de **Santa Barbara d'Oeste**
- Prefeitura de **Santana de Parnaíba**
- Prefeitura de **Jaboticabal**
- Prefeitura de **Bauru**

SANTA CATARINA

- Prefeitura de **Florianópolis**
- Prefeitura de **Itajaí**
- Prefeitura de **Gaspar**
- Prefeitura de **Lages**
- Prefeitura de **Criciúma**
- Prefeitura de **Chapecó**
- Prefeitura de **Caçador**
- Prefeitura de **Joinville**

OUTROS ESTADOS

- Prefeitura de **Xangri-lá**
- Prefeitura de **Patos de Minas**
- Prefeitura de **Cascavel**
- Prefeitura de **Varginha**
- Prefeitura de **Campo Mourão**
- Prefeitura de **Três Lagoas**
- Prefeitura de **Valparaíso de Goiás**
- Prefeitura de **Marechal Cândido Rondon**

+60
MUNICÍPIOS
utilizando
nossas soluções

+40
MIL
processos tramitados
todos os meses

+20
MILHÕES
de cidadãos
satisfeitos por ano

Precisando de mais motivos para implantar o **Aprova Digital na sua prefeitura?**

Economia para sua prefeitura

Com o Aprova Digital a prefeitura pode **economizar até R$6 milhões** nos primeiros meses de implementação.

Aumento de produtividade

Com o Aprova Digital o tempo de liberação dos documentos pode ser **reduzido em até 90%**.

Eficiência e simplicidade

Com o Aprova Digital é possível automatizar e **realizar processos com poucos cliques**.



Simplifique processos e transforme trabalhos manuais em **fluxos automatizados**

Além do módulo de Obras e Urbanismo, o Aprova Digital atende todas as necessidades da sua prefeitura através de fluxos automatizados.

Soluções completas, seguras e personalizáveis que economizam tempo, maximizam recursos e diminuem a distância entre a prefeitura e a população.

Transforme sua gestão em aprovação.




MEIO
AMBIENTE


EMPRESAS


COMUNICAÇÃO


RECURSOS
HUMANOS


TRIBUTOS E
FINANÇAS

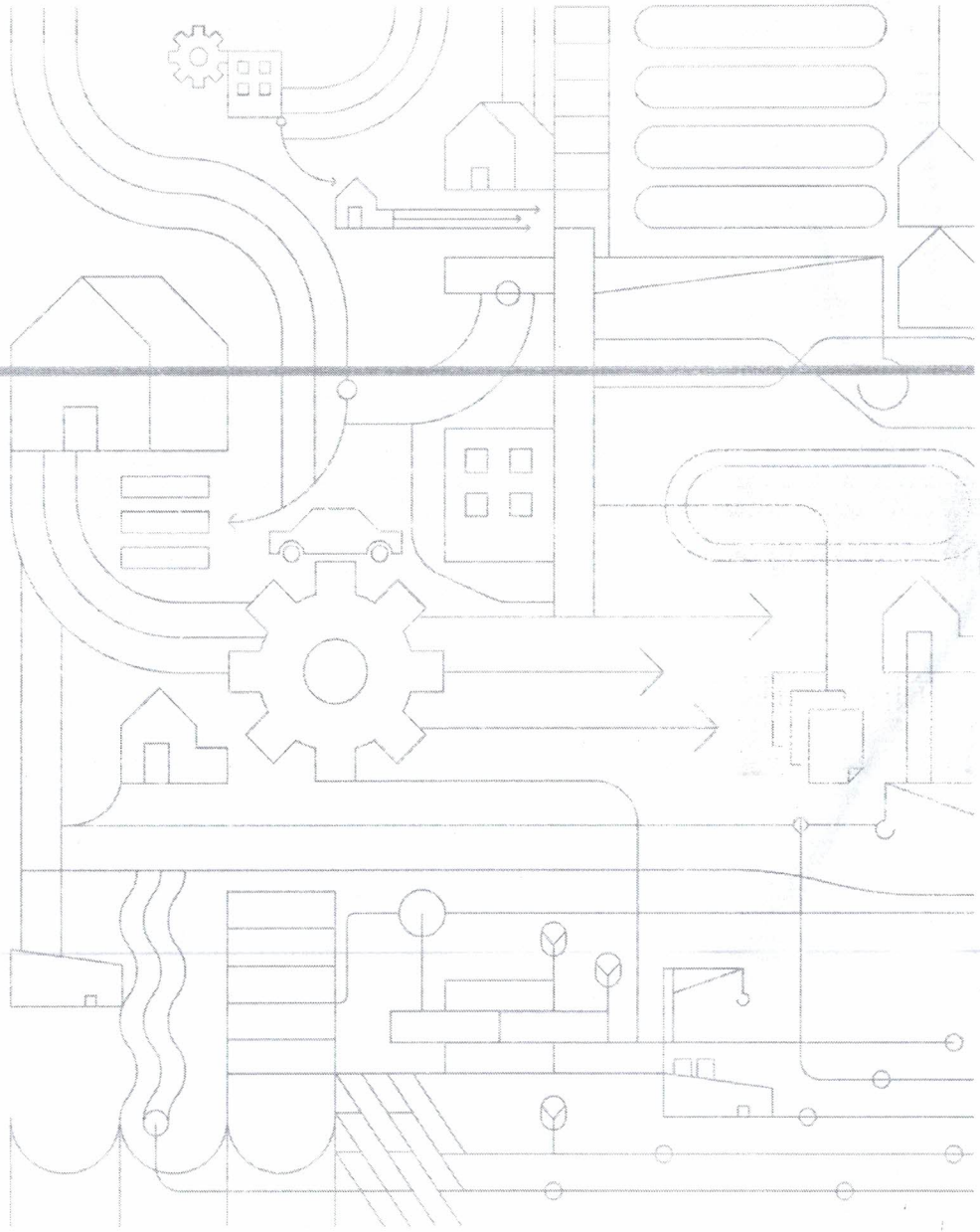

TRÂNSITO


VIGILÂNCIA
SANITÁRIA


PROCON E
OUVIDORIA

APROVA
digital

Transforme sua gestão em **aprovação**



Cecília Parente

Especialista em tecnologia para Gestão Pública

(11) 9 7760-0395 maria.cecilia@aprova.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE XAXIM** **CNPJ:** 82.854.670/0001-30 **Telefone:** (49) 3353-8200 **Endereço:** Rua Rui Barbosa, 347 - Centro **CEP:** 89825-000 - Xaxim	**Pregão presencial 33/2023** 257 **Número Processo:** 67/2023 **Data do Processo:** 18/04/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA VIRTUALIZAÇÃO DE REQUERIMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 64/2023

Reuniram-se no dia 04/05/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 67/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Em conformidade com o estabelecido no ato convocatório, procedeu-se o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preço e Documentos de Habilitação, bem como os documentos que devem acompanhar os envelopes (contratos sociais das licitantes e Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação) e de credenciamento dos representantes da empresa APROVA DIGITAL

No horário previsto para abertura da sessão pública, a Pregoeira, fez a conferência dos envelopes, constatando a inviolabilidade dos mesmos, disponibilizando a todos os presentes, os quais rubricaram os mesmos, bem como os documentos de credenciamento dos representantes de cada empresa licitante. Após procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, onde a pregoeira realizou a análise da única proposta apresentada, verificando que a mesma foi apresentada em conformidade com o exigido no edital.

Dando andamento no certame a pregoeira procedeu a classificação da única proposta de preço, partindo para negociação de preço na etapa de lances. Não havendo manifestação por parte dos presentes e decidido a empresa vencedora, passa-se para a fase de documentos de habilitação.

Lote: 1

Participante: APROVA DIGITAL S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC - Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de: 1. Consulta de Viabilidade Técnica; 2. Emissão de Alvará de Construção; 3. Emissão de Habite-se; 4. Emissão de Alvará de Demolição; 5. Busca por Projetos já Aprovados; 6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade; 7. Aprovação de Parcelamento do Solo; 8. Loteamento; 9. Desmembramento; 10. Remembramento.	12,000	MÊS		4.400,0000	52.800,00
2	Manutenção e Suporte do sistema. - Manutenção e Suporte do sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	12,000	MÊS		1.100,0000	13.200,00
3	Configuração do Sistema - Configuração do Sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	1,000	UN		8.250,0000	8.250,00

258

4	Treinamento de usuários - Treinamento de usuários de sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	1,000	UN	8.250,0000	8.250,00

Total do Participante: 82.500,00

Total Geral: 82.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 04/05/2023

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL

MEMBRO

JULIANO SORGATTO

MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros

PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff

MEMBRO

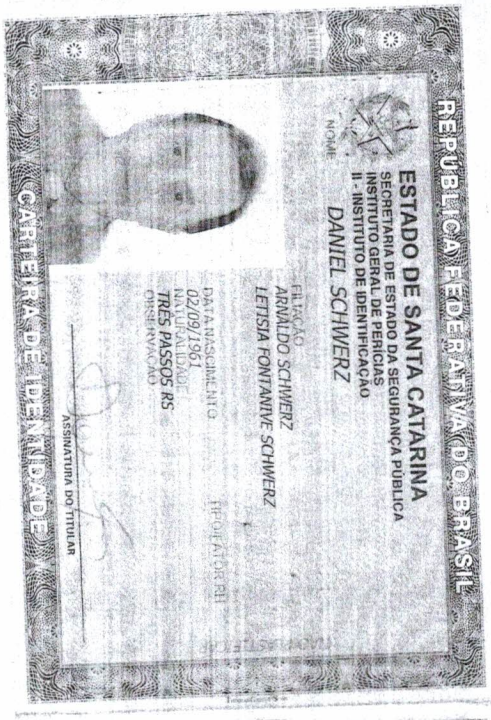
MARIANNA BERTOCHI

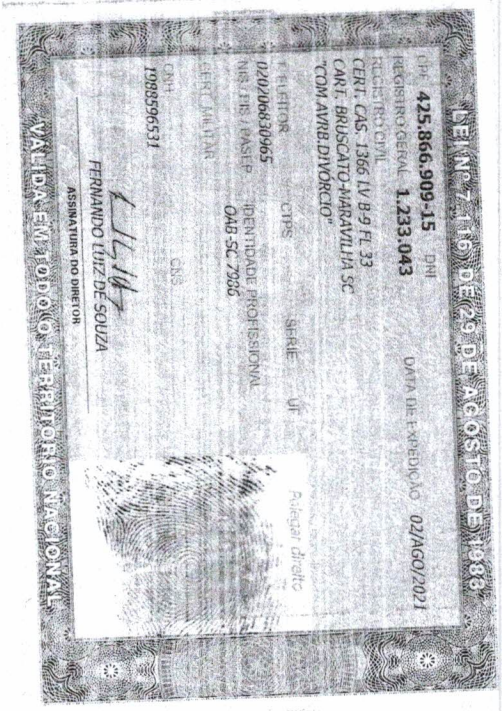
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

APROVA DIGITAL S/A

DANIEL SCHWERZ





MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 05 / 2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL

APROVA
digital

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Ao Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

OUTORGANTE: APROVA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 24.757.040/0001-40, Localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, Telefone e Fax: (45) 3306-2500, por intermédio de seu Diretor Presidente **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8171427-4 SESP PR e inscrito no CPF sob nº. 063.183.919-40.

OUTORGADO(A): Daniel Schwerz, portador do CPF sob nº 425.866.909-15 e RG sob nº 1.233.043 emitido pela SESP-SC.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere ao Outorgado plenos poderes para atuar, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo **Município de Xaxim/SC**, inclusive praticar todos os atos perante a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 0033/2023**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Este documento é válido por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

Cascavel/PR, 03 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 10:51:14 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

261

CADASTRO Nº 630000716

RAZÃO SOCIAL: ZC SERVICOS DE INTERNET LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 24.757.040/0001-40	PROTOCOLO: 64865/2020	FONE: (045) 33065500	
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA., 1876 SALA 203 - CENTRO			
QUADRA: 053A	LOTE:0020	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 100902006

ATIVIDADE PERMITIDAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTEÚDO E INFORMAÇÕES NA INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 21 DE OUTUBRO DE 2023 PARA APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS. ATENDER NBR 9050/2015-ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL. RENOVAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/06/2016	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 006319400

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: WALDECIR LOUREIRO AVANCINI	CRC: PR-044398/O-0

Nº de Empregados: 20	P. de Serviço: 90,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 21/10/2020

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): TERUME ALVES DE OLIVEIRA JESUS FISCAL (Matr): null - null

null - null

Assinado eletrônicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
assinado 061.827.029-90
eletrônicamente 21/10/2020 16:02:16

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2020 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5f9065baf05fa

PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º ANDAR, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços ao **Município de Patos de Minas/MG**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, conforme **Contrato Nº 116/2020** e **Pregão Nº 113/20**, fornecendo *SISTEMA INFORMATIZADO DE PROCESSOS DIGITAIS, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, COM FINALIDADE DE ELIMINAR O PAPEL EM FLUXOS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIGITALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS AO CIDADÃO*, desde 25/10/2020 até o presente momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para tanto:

- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa APROVA DIGITAL S/A presta serviços de maneira satisfatória e a contento os serviços descritos, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade;
- ATESTAMOS, a quem possa interessar que até o presente momento, foram tramitados pelo sistema da empresa APROVA DIGITAL S/A um total de **186.037** (**cento e oitenta e seis mil e trinta e sete**) processos e documentos digitais da municipalidade.

As áreas que utilizam o sistema para o trâmite de processos e comunicações são:

- Planejamento e Urbanismo;
- Educação;
- Trânsito e Transporte;
- Administração;
- Desenvolvimento Social;
- Comunicação para Câmara de Vereadores;
- Medicina do Trabalho;
- Finanças;
- Governo;
- Saúde;
- Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável;

Os documentos gerados em processos e comunicações podem ser assinados através de certificados digitais ICP, ou assinatura nativa do sistema (formato PAdES), a qual independe da aquisição de certificados.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, subscrevo

Patos de Minas, 21 de setembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIS EDUARDO FALCAO FERREIRA
DATA
24/10/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Luís Eduardo Falcão Ferreira – Prefeito de Patos de Minas

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a **Município de Indaial - Secretaria de Planejamento**, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, conforme **Contrato Nº 101/2020**, fornecendo SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS, desde 19/11/2020 até o presente momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para tanto:

- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A presta serviços de maneira satisfatória e a contento os serviços descritos, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade;
- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, presta de maneira exemplar os serviços de:
  - Suporte e atualizações ilimitadas e sem custos;
  - SLA (acordo de nível de serviço) com garantia de 100% de disponibilidade;
  - Tramitação de Licenciamento de Obras totalmente digital;
  - Análise de projetos de construção com ferramentas de monitoramento do fluxo de informações, realização de medições e cálculo de área no próprio arquivo pdf da planta do imóvel, com inserção de marcadores e observações nos anexos, além de salvamento de rascunho;
  - Aprovação de projetos arquitetônicos; Alvará de construção; Alvará de demolição; Análise Prévia; Certidão de uso do Solo; Carta de Habite-se; Desmembramento e Remembramento

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, subscrevo

Indaial 26 de outubro de 2021

FABIANO DOS SANTOS:84470062987
Assinado de forma digital por FABIANO DOS SANTOS:84470062987
Dados: 2021.10.26 11:36:19 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

PATRICIA NICKHORN E SILVA:81368666000
Assinado de forma digital por PATRICIA NICKHORN E SILVA:81368666000
Dados: 2021.10.26 13:36:21 -03'00'

PATRICIA NICKHORN E SILVA
Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº1932, SL 505, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a Prefeitura do Município de Barretos - SP, CNPJ nº 44.780.609/0001-04, fornecendo uma aplicação de gerenciamento de processos em nuvem (cloud), especializada em análises e aprovações de laudos técnicos, licenciamentos e emissões de alvarás.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barretos, em 15 de abril de 2019

Atenciosamente,

Ronaldo Luiz de Ávila Câmara
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial
Prefeitura Municipal de Barretos - SP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial
Av. Almirante Gago Coutinho nº 500, Bairro Rios - Barretos/SP - CEP: 14783-200
Fone: (17) 3321-1183

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 08:23:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16766260521523701614l

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16766260521523701614l-1
Data: 26/05/2021 08:19:54
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33065-NYN6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 10:12:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167662605215237016141-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd145175884bd4fc051dde1fa01ac718fe5c4a021771dee84461690377f948ea5066a3bd
d5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a **Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP**, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, conforme **Contrato Nº 26/2020** e **Pregão Presencial Nº 12/2020**, fornecendo Cessão de direito de uso de software (Licenciamento de Obras), 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para protocolo, análise, gerenciamento, aprovação e emissão de Alvará de Obras, Habite-se, Consulta Prévia, Fiscalização e emissão de certidões, desde 04 de abril de 2020 até o momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaboticabal/SP, 05 de maio de 2021

Por ser verdade, subscrevo

Alberto C. de Almeida Filho
Eng.º Civil - CREA 506.921.428-6
Chefe de Gabinete
Secretaria de Planejamento

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 15:38:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/167661705216212098392

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167661705216212098392-1
Data: 17/05/2021 15:36:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM09840-00ON;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 10:17:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 167661705216212098392-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd14516d82da75f40402171ece794e73e8a7171e3d006a8478597b6d1311ea852c420abdd5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a **Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC)**, CNPJ nº 83.102.483/0001-62, conforme **Contrato Nº 96/2019** e **Pregão Presencial Nº 215/2019**, fornecendo a locação sistema informatizado integrado para gestão eletrônica de processos em nuvem (cloud) para uso operacional do setor de uso do solo da secretaria de planejamento e meio ambiente da Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC), de 12 de novembro de 2019 até o momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Massaranduba/SC, 05 de maio de 2021.

Por ser verdade, subscrevo,

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 15:44:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16766260521154280850 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16766260521154280850 7-1
Data: 26/05/2021 15:41:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO35276-0YRW;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 15:57:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167662605211542808507-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd1451aef6b71c581085aac8ad9ddf9515168342fd4431bf59409d4c7d9287561aa3dcbd
d5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | Secretaria Planejamento e Urbanismo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ZC **SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços à **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, conforme **Contrato Nº 82/2019** e **Pregão Nº 54/19**, fornecendo *LOCAÇÃO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE OBRAS, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (CCO HABITE-SE) E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E TERRENOS*, desde 24/07/2019 até o presente momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para tanto:

- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A presta serviços de maneira satisfatória e a contento os serviços descritos, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade;
- ATESTAMOS, a quem possa interessar que até o presente momento, foram tramitados pelo sistema da empresa ZC SERVIÇO DE INTERNET S/A um total de **11.101 (onze mil cento e um)** processos, de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, dentre estes:

1 - Alvará de aprovação de projetos;	*2 - Alvará de execução de obras;*	*3 - Alvará de autorização;*	*4 - Alvará de demolição;*	*5 - Certidão de uso e ocupação de solo;*	*6 - Habite-se.*

- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, presta de maneira exemplar os serviços complementares de:
  - Suporte e atualizações ilimitadas;
  - SLA (acordo de nível de serviço) com garantia de 100% de disponibilidade;
  - Tramitação de Licenciamento de Obras totalmente digital;
  - Análise de projetos de construção com ferramentas de monitoramento do fluxo de informações, realização de medições e cálculo de área no próprio arquivo pdf da planta do imóvel, com inserção de marcadores e observações nos anexos, além de salvamento de rascunho;

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, subscrevemo-nos.

Mogi das Cruzes, 07 de fevereiro de 2022.

Ernando Martos Junior
Diretor de Departamento - SMPU

Arq.º Claudio Marcelo de Faria Rodrigues
Secretário Munic. de Planejamento e Urbanismo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 2º andar, Centro Cívico, Mogi das Cruzes – SP •Telefone (11) 4798-5073
•e-mail: smpu@pmmc.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/167660902229882608929

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167660902229882608929-1
Data: 09/02/2022 10:18:04
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN15214-TPNU;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:32:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVICOS DE INTERNET S/A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVICOS DE INTERNET S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVICOS DE INTERNET S/A assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/03/2022 02:14:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVICOS DE INTERNET S/A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167660902229882608929-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc88b6bbe500d2bc55774b7b5dd143f9d9b4e6a10a32377bd0360083182dd76226b04d098d70fe3d2eaf16a0b0e4014cb
bdd5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, CNPJ nº 94.436.474/0001-24, conforme Contrato Nº 118/2019 e Contrato Nº 95/2020, com o objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de licenciamento eletrônico (cloud), com funcionalidades de protocolo, análise, aprovação e emissão de documentos, com módulos de licenciamento de Alvará de Obras e Habite-se, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência".

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Xangri-Lá, 05 de maio de 2021

Por ser verdade, subscrevo

Sandro Alex dos Santos
Secretaria Municipal de Obras
Xangri-Lá/RS

FONE/FAX: 51 3689.2408 / 51 3689.2400

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16766130521721276314 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16766130521721276314 5-1
Data: 13/05/2021 16:09:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM04360-V0EN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 13 de maio de 2021 16:10:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 10:19:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1° e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167661305217212763145-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd1451d7612bd49e67274456ade6879d536deccbf332dfb41ab838ae707a891d729195b
dd5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a **Município de Indaial - Secretaria de Planejamento**, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, conforme **Contrato Nº 101/2020**, fornecendo SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS, desde 19/11/2020 até o presente momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para tanto:

- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A presta serviços de maneira satisfatória e a contento os serviços descritos, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade;
- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, presta de maneira exemplar os serviços de:
  - Suporte e atualizações ilimitadas e sem custos;
  - SLA (acordo de nível de serviço) com garantia de 100% de disponibilidade;
  - Tramitação de Licenciamento de Obras totalmente digital;
  - Análise de projetos de construção com ferramentas de monitoramento do fluxo de informações, realização de medições e cálculo de área no próprio arquivo pdf da planta do imóvel, com inserção de marcadores e observações nos anexos, além de salvamento de rascunho;
  - Aprovação de projetos arquitetônicos; Alvará de construção; Alvará de demolição; Análise Prévia; Certidão de uso do Solo; Carta de Habite-se; Desmembramento e Remembramento

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, subscrevo

Indaial 26 de outubro de 2021

FABIANO DOS SANTOS:84470062987
Assinado de forma digital por FABIANO DOS SANTOS:84470062987
Dados: 2021.10.26 11:36:19 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

PATRICIA NICKHORN E SILVA:81368666000
Assinado de forma digital por PATRICIA NICKHORN E SILVA:81368666000
Dados: 2021.10.26 13:36:21 -03'00'

PATRICIA NICKHORN E SILVA
Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Planejamento

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2021 11:25:03 que o documento de hash (SHA-256) 9c35258ac94ecb749016c7f75e0d78e5d9f81b84d8b3361f9be7395919773df7 foi validado em 04/11/2021 11:22:12 através da transação blockchain 0xc178a1afe74cafe9f0a9d99c04e4a0b5501235122b123d5728f6e0757ac13bbd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 36214)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9c35258ac94ecb749016c7f75e0d78e5d9f91b84d6b3361f9be7395919773df7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **36214** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado Indaial"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado Indaial"**, faz prova de que em **04/11/2021 11:22:00**, o responsável **ZC Serviços de Internet S/A (24.757.040/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de ZC Serviços de Internet S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/11/2021 11:24:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xc178a1afe74cafe9f0a9d99c04e4a0b5501235122b123d5728f6e0757ac13bbd**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Santana de Parnaíba, 27 de outubro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
CNPJ: 46.522.983/0001-27

Ref.: **Atestado de Capacidade Técnica: ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, CNPJ: 24.757.040/0001-40**

Por meio deste instrumento a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (PMSP), sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no 1.283, na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ 46.522.983/0001-27 atesta a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a Município de Santana de Parnaíba - SP, CNPJ nº 46.522.983/0001-27, conforme Contrato Nº 037/2020 e Pregão Nº 149/19, fornecendo SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS, desde de 02/03/2020 até o presente momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para tanto:

- ATESTAMOS a quem interessar que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A presta serviços de maneira satisfatória e a contento os serviços descritos, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade;
- ATESTAMOS a quem interessar que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, presta de maneira exemplar os serviços de:
  - Suporte e atualizações ilimitadas e sem custos;
  - SLA (acordo de nível de serviço) com garantia de 100% de disponibilidade;
  - Tramitação de Licenciamento de Obras totalmente digital;
  - Análise de projetos de construção com ferramentas de monitoramento do fluxo de informações, realização de medições e cálculo de área no próprio arquivo pdf da planta do imóvel, com inserção de marcadores e observações nos anexos, além de salvamento de rascunho;

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2021 11:24:01 que o documento de hash (SHA-256) ab97bd1f6a3dabe08e3a54290b63e2f179526ca1fe461e43b696b1221a518133 foi validado em 04/11/2021 11:21:32 através da transação blockchain 0x13c6061fd953a116984054fec3526b2a8a9c079f3d0557cea13ea00f2fc15dca e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 36213)

- Aprovação de projetos arquitetônicos; Alvará de construção; Alvará de demolição; Análise Prévia; Certidão de uso do Solo; Carta de Habite-se; Desmembramento e Remembramento

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por serem verdadeiras as informações descritas acima, dato e assino o presente instrumento.

Atenciosamente,

Leonidas Chaves de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Leonidas Chaves de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2021 11:24:01 que o documento de hash (SHA-256) ab97bd1f6a3dabe08e3a54290b63e2f179526ca1fe461e43b696b1221a518133 foi validado em 04/11/2021 11:21:32 através da transação blockchain 0x13c6061fd953a116984054fec3526b2a8a9c079f3d0557cea13ea00f2fc15dca e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 36213)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ab97bd1f6a3dabe08e3a54290b63e2f179526ca1fe461e43b696b1221a518133** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **36213** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado Santana de Parnaíba"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado Santana de Parnaíba"**, faz prova de que em **04/11/2021 11:21:21**, o responsável **ZC Serviços de Internet S/A (24.757.040/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de ZC Serviços de Internet S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/11/2021 11:23:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x13c6061fd953a116984054fec3526b2a8a9c079f3d0557cea13ea00f2fc15dca**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.757.040/0001-40
Razão Social: APROVA DIGITAL SA
Endereço: RUA AFONSO PENA 1876 SALA 401 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2023 a 15/05/2023

Certificação Número: 2023041600455498010676

Informação obtida em 03/05/2023 10:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 24757040000140

LIMPAR

Data da consulta: 03/05/2023 14:48:53

Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

280

APROVA
digital

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ **24.757.040/0001-40**, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. **8171 427-4** SESP PR e inscrito no CPF sob nº. **063.183.919-40 DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, sem ressalvas.**

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2023.

DANIEL SCHWERZ
CPF: 425.866.909-15
RG: 1.233.043.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 11:01:28 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

APROVA
digital

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ **24.757.040/0001-40**, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. **8171 427-4** SESP PR e inscrito no CPF sob nº. **063.183.919-40, DECLARA** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2023.

DANIEL SCHWERZ
CPF: 425.866.909-15
RG: 1.233.043.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 11:03:10 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

APROVA
digital

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ **24.757.040/0001-40**, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. **8171 427-4** SESP PR e inscrito no CPF sob nº. **063.183.919-40, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2023.

DANIEL SCHWERZ
CPF: 425.866.909-15
RG: 1.233.043.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 10:55:36 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

APROVA
digital

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ **24.757.040/0001-40**, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. **8171 427-4** SESP PR e inscrito no CPF sob nº. **063.183.919-40**, **nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.**

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2023.

DANIEL SCHWERZ
CPF: 425.866.909-15
RG: 1.233.043.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 10:53:23 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

APROVA DIGITAL S/A
CNPJ: 24.757.040/0001-40

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000009658

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 17 de novembro de 2022, às 10h, na sede da **APROVA DIGITAL S.A.**, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101 ("Companhia").

MESA: Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA** ("Presidente da Mesa"), que convidou a mim, **LUIZ FELIPE CERVI**, para secretariá-los.

PRESENÇAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social estavam presentes à sessão.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** o aumento de capital no valor de R$1,00 mediante a emissão pela Companhia de 2.214.474 (duas milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro) Ações Ordinárias; **(b)** a recompra de 1.732.895 (um milhão, setecentas e trinta e duas mil, oitocentas e noventa e cinco) Ações Ordinárias alocadas em tesouraria pelo valor total e irreajustável de R$1,00 (um real); **(c)** a criação de uma nova classe de ações, qual seja, Ações Preferenciais Classe B, que deverão ter os direitos e preferências previstos no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas; **(d)** o aumento de capital mediante a emissão pela Companhia de 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta e três mil, seiscentas e doze) novas Ações Preferenciais Classe B pelo preço de emissão total de R$22.499.999,97 (vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), com a destinação de R$1.600.001,97 (um milhão e seiscentos mil e um reais e noventa e sete centavos) para a conta de reserva de capital da Companhia; **(e)** a alteração da composição e dos quóruns de deliberação do Conselho de Administração da Companhia e a reeleição e eleição dos seus membros; **(f)** a alteração do quórum de deliberação das assembleias gerais; e **(g)** a reforma do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

1. Proceder à lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do Parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das S.A.

6. Tendo em vista os aumentos de capital neste ato aprovados e a emissão de novas Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe B, o capital social da Companhia passará de R$4.049.998,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), **para** R$24.949.997,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais) dividido em 89.798.086 (oitenta e nove milhões, setecentas e noventa e oito mil e oitenta e seis) ações, sendo 52.214.474 (cinquenta e dois milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta e três mil, seiscentas e doze) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal.

7. Em razão das deliberações acima, o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte nova redação:

> *"**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia é de R$24.949.997,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), dividido em 89.798.086 (oitenta e nove milhões, setecentas e noventa e oito mil e oitenta e seis) ações, sendo 52.214.474 (cinquenta e dois milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta três mil, seiscentas e doze) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal.*
>
> ***Parágrafo 1º** - As ações preferenciais classe A e as Ações Preferenciais Classe B conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:*
>
> *a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;*
> *b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;*
> *c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;*
> *d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e*
> *e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.*
>
> ***Parágrafo 2º** - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.*
>
> ***Parágrafo 3º** - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.*

Parágrafo 4º *- Não caberá ao Presidente do Conselho de Administração voto de desempate ou de qualidade em caso de impasse nas deliberações.*

ARTIGO 13 *- As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente na sede da Companhia, podendo ainda serem realizadas em local combinado previamente entre seus membros, ou ainda via conferência telefônica ou de vídeo.*

Parágrafo 1º *- As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos Conselheiros, a menos que de outra forma requerido pelo Acordo de Acionistas, por este Estatuto Social ou pela Lei das S.A.*

Parágrafo 2º *- As matérias descritas abaixo, submetidas à deliberação do Conselho de Administração, somente serão aprovadas mediante voto afirmativo dos Conselheiros Preferencialistas, conforme definido no Acordo de Acionistas da Companhia:*

(i) *modificar o stock option plan da Companhia, incluindo, sem limitação, as regras para outorga e vesting, bem como aprovar/modificar qualquer novo plano de outorga de opção de compra de ações de emissão da Companhia (ou outros instrumentos similares);*

(ii) *celebrar qualquer contrato e/ou acordo de distribuição dos produtos e serviços da Companhia que contenha cláusula de exclusividade da Companhia para com terceiros;*

(iii) *aprovar o orçamento anual e o plano de negócios, a partir da sugestão da Diretoria;*

(iv) *nomear diretores estatutários, nos limites previstos no Acordo de Acionistas da Companhia;*

(v) *alterar a remuneração dos administradores ou empregados da Companhia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R$600.000,00 (seiscentos mil reais), desde que não prevista no orçamento anual da Companhia;*

(vi) *autorizar operações entre a Companhia e quaisquer pessoas relacionadas, particularmente operações que possam criar conflitos de interesse, afetar a governança da Companhia de forma negativa ou envolver transferências de ações da tesouraria para não administradores ou não empregados da Companhia;*

(vii) *assumir quaisquer despesas ou contratação de linhas de crédito*

289

e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(ii) LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná; **(iii) MARCELO HIDEO SATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 22.616.687-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 172.388.168-65, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, 1.800, apto. 234, Edifício Mirábilis, Parque do Morumbi, CEP 05707-001, cidade e Estado de São Paulo; **(iv) MARCOS GUILHERMO CABELLERO OLMOS**, chileno, casado no regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE W-656787-K CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 153.583.398-09, residente e domiciliado na Rua Pio XI, 1784, apto. 34, CEP 05468-150, na cidade e estado de São Paulo e **(v) LEONARDO CASAGRANDE MORETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/08/1993, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 2344, apto. 905 - Centro - CEP 85801-230 - Cascavel - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.600.642-1/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº. 090.136.819-99.

10. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, são empossados de acordo com os Termos de Posse anexos a esta ata na forma do **Anexo II**.

11. Aprovar a alteração do quórum de deliberação de determinadas matérias em sede de Assembleia Geral, as quais dependerão de voto afirmativo de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos acionistas titulares de ações preferenciais. Em razão da deliberação ora aprovada, o Artigo 14 do Estatuto Social passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação:

> ***ARTIGO 14*** *- A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.*
>
> ***Parágrafo 1º*** *- A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista, e deverá ser entregue a cada Acionista até 7 (sete) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, no lugar da sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado na notificação de convocação, desde que na mesma localidade da sede, ou remotamente, nos*

pelo Acionista Fundador que onerem as participações societárias de titularidade do Acionista Fundador na Companhia, sendo autorizada a oneração de participações societárias exclusivamente em benefício da Companhia quando aprovada no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;

(vii) *deliberar sobre qualquer transformação, fusão, incorporação e/ou cisão ou sua liquidação, cessação do estado de liquidação ou dissolução; e*

(viii) *aprovar a Transferência de qualquer participação societária do Acionista Fundador na Companhia em percentual superior a 20% (vinte por cento) da participação detida pelo Acionista Fundador, ou o afastamento de suas funções executivas na Companhia.*

Parágrafo 5º *- Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.*

Parágrafo 6º *- Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.* .

12. Em decorrência das deliberações acima expostas, os acionistas decidem alterar integralmente e consolidar o Estatuto Social da Companhia que, rubricado pelos presentes, faz parte integrante do presente instrumento como **Anexo III**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURA: Presidente da Mesa: Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**; Secretário da Mesa: Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**.

ACIONISTAS PRESENTES: MARCO ANTÔNIO ZANATTA, LUIZ FELIPE CERVI, ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social, **ASTELLA JOURNEY IV PARALLEL OFFSHORE, L.P.**,

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA APROVA DIGITAL S.A.
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022

BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B

EMISSORA: **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993.

SUBSCRITOR: **ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.702.795/0001-27, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 04554-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 9.328.679 (nove milhões, trezentas e vinte e oito mil, seiscentas e setenta e nove) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0,89 (oitenta e nove centavos de real) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 9.328.679 (nove milhões, trezentas e vinte e oito mil, seiscentas e setenta e nove) ações preferenciais classe B ora subscritas são integralizadas, na presente data, mediante a conversão em capital social do crédito de R$2.142.966,58 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), detido contra a Companhia em razão contrato de mútuo conversível firmado em 27/06/2022 e mediante aporte em moeda corrente nacional no valor total de R$6.224.858,48 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

Subscritor:

_____

ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.
Por: Marcelo Hideo Sato
Cargo: Administrador

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B

EMISSORA: **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993.

SUBSCRITOR: **SCALE UP VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 39.976.989/0001-09, devidamente registrado na CVM, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 04554-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 1.672.241 (um milhão, seiscentas e setenta e duas mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0, 89 (oitenta e nove centavos de real) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 1.672.241 (um milhão, seiscentas e setenta e duas mil, duzentas e quarenta e uma ações preferenciais classe B ora subscritas são integralizadas em moeda corrente nacional no valor total de R$1.500.000,18 (um milhão e quinhentos mil reais e dezoito centavos), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

Subscritor:

_____

SCALE UP VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.
Por: Marcelo Hideo Sato
Cargo: Administrador

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE B

EMISSORA: **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993.

SUBSCRITOR: **BB IMPACTO ASG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.102.544/0001-77, devidamente registrado na CVM, neste ato representado pela gestora Vox Capital Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.814.751/0001-03, com sede na Rua Fradique Coutinho, 212, Pinheiros, CEP 05416-000, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 10.903.010 (dez milhões, novecentas e três mil e dez) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0,89 (oitenta e nove centavos de real) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 10.903.010 (dez milhões, novecentas e três mil e dez) ações preferenciais classe B ora subscritas são integralizadas em moeda corrente nacional no valor total de R$9.779.999,97 (nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

Subscritor:

_____

BB IMPACTO ASG I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA INVESTIMENTO NO EXTERIOR
Vox Capital Gestão de Recursos Ltda.
Por: Marcos Guilhermo Caballero Olmos
Cargo: Diretor de Venture Capital

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 17 de novembro de 2022, na sede da **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, tomou posse para ocupar o cargo de presidente do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

_____

MARCO ANTÔNIO ZANATTA

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 17 de novembro de 2022, na sede da **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, tomou posse para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **MARCELO HIDEO SATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 22.616.687-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 172.388.168-65, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, 1.800, apto. 234, Edifício Mirábilis, Parque do Morumbi, CEP 05707-001, cidade e Estado de São Paulo.

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

_____

MARCELO HIDEO SATO

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 17 de novembro de 2022, na sede da **APROVA DIGITAL S.A.,** sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, tomou posse para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **LEONARDO CASAGRANDE MORETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/08/1993, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 2344, apto. 905 - Centro - CEP 85801-230 - Cascavel - Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.600.642-1/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº. 090.136.819-99

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022

_____

LEONARDO CASAGRANDE MORETO

APROVA DIGITAL S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

ARTIGO 1º - A **APROVA DIGITAL S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e por este Estatuto Social.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; correspondentes de instituições financeiras; plataformas de pagamento online.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Afonso Pena, 1876, SL 401, Bairro Centro, CEP 85812-101, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo por deliberação do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia é de R$24.949.997,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), dividido em 89.798.086 (oitenta e nove milhões, setecentas e noventa e oito mil e oitenta e seis) ações, sendo 52.214.474 (cinquenta e dois milhões, duzentas e quatorze mil, quatrocentas e setenta e quatro) ações ordinárias, 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal e 25.083.612 (vinte e cinco milhões, oitenta três mil, seiscentas e doze) ações preferenciais classe B, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais classe A e as Ações Preferenciais Classe B conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;
b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;
c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;

Parágrafo 3º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral em montante global e pelo Conselho de Administração em montante individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ARTIGO 8º - A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos diretores, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, devendo a reunião ou Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 9º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 10 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 11 - Como regra geral, a Companhia obriga-se por ato ou assinatura:

(a) do Diretor Presidente, agindo isoladamente;

(b) do Diretor Executivo, agindo isoladamente, quando para participação em certames licitatórios e a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos, tais como dar lances, apresentar impugnações, declarar intenção de recursos; ou

(c) 1 (um) procurador, conforme os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. Os procuradores serão nomeados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo quando se tratar de procuração específica para participação em certames licitatórios e para a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos. As procurações outorgadas pela Companhia deverão conter os poderes específicos conferidos ao mandatário e, salvo no caso de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em procedimentos ou processos administrativos, judiciais ou arbitrais, deverão ter prazo limitado a 1 (um) ano.

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos e

Companhia;

(v) alterar a remuneração dos administradores ou empregados da Companhia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R$600.000,00 (seiscentos mil reais), desde que não prevista no orçamento anual da Companhia;

(vi) autorizar operações entre a Companhia e quaisquer pessoas relacionadas, particularmente operações que possam criar conflitos de interesse, afetar a governança da Companhia de forma negativa ou envolver transferências de ações da tesouraria para não administradores ou não empregados da Companhia;

(vii) assumir quaisquer despesas ou contratação de linhas de crédito fora do orçamento anual ou plano de negócios da Companhia que superem, individualmente ou no valor agregado, R$600.000,00 (seiscentos mil reais);

(viii) propor ação ou processo judicial ou arbitral contra qualquer terceiro em valor superior a R$600.000,00 (seiscentos mil reais), exceto aqueles necessários para a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal dos negócios, ou aprovar a liquidação, por acordo, de qualquer litígio ou contingência não transitada em julgado;

(ix) contratação ou rescisão de contratos com auditores e advogados (sendo que no caso de contratação ou rescisão de contratos com advogados, o voto afirmativo será apenas aplicável para assuntos estratégicos que envolvam fusões, aquisições, reorganização societária e recebimento de investimento pela Companhia);

(x) alienar, a qualquer título, ativos tangíveis ou intangíveis da Companhia, exceto no curso normal dos negócios da Companhia e para o devido alcance de seu objeto social, a alienação de direito de uso, licenciamento e distribuição de software e serviços atrelados a tais softwares;

(xi) ceder, licenciar ou fazer uso, a qualquer título, da propriedade intelectual da Companhia, registrada ou não, para fins alheios às atividades sociais da Companhia; e

(xii) outorgar fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia, exceto garantias exigidas pelo poder público em decorrência de certames licitatórios adjudicados pela Companhia no curso normal dos seus negócios.

Parágrafo 3º - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos conselheiros, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, devendo a Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social até a designação e posse dos Conselheiros substitutos. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

Capítulo IV
Assembleia Geral

ou realizar operações fora do objeto social;

(v) onerar, prometer emitir ou emitir ações, debêntures, opções de compra de ações, bônus de subscrição e/ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, exceto no âmbito do Stock Option Plan da Companhia;

(vi) outorgar fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pelo Acionista Fundador que onerem as participações societárias de titularidade do Acionista Fundador na Companhia, sendo autorizada a oneração de participações societárias exclusivamente em benefício da Companhia quando aprovada no Plano de Negócios ou no Orçamento Anual da Companhia;

(vii) deliberar sobre qualquer transformação, fusão, incorporação e/ou cisão ou sua liquidação, cessação do estado de liquidação ou dissolução; e

(viii) aprovar a Transferência de qualquer participação societária do Acionista Fundador na Companhia em percentual superior a 20% (vinte por cento) da participação detida pelo Acionista Fundador, ou o afastamento de suas funções executivas na Companhia.

Parágrafo 5º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 6º - Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Capítulo V
Conselho Fiscal

ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ARTIGO 21 - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45, da Lei das S.A.

Capítulo VIII
Lei Aplicável e Foro

ARTIGO 22 - O presente Estatuto Social deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

ARTIGO 23 A- Todas as controvérsias relacionadas a este Estatuto Social ou documentos relacionados deverão ser obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas à, e solucionadas por arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o seu regulamento ("Regulamento de Arbitragem"), a Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e demais leis brasileiras aplicáveis. O tribunal de arbitragem ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será designado pela parte que tiver solicitado o início da arbitragem, outro pela parte contra quem a arbitragem tiver sido iniciada, e o terceiro - que será o presidente do Tribunal Arbitral - pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes, em conjunto, e/ou os requeridos, em conjunto, deverão indicar respectivamente um árbitro. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro no prazo fixado pelo Regulamento de Arbitragem ou caso o presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos árbitros conjuntamente em, no máximo, 10 (dez) dias a contar da nomeação do segundo árbitro, tais nomeações ficarão a cargo do presidente da Câmara de Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem. No caso de arbitragem com múltiplas partes, com interesses diferentes, caso não haja consenso sobre a nomeação dos árbitros, os 3 (três) árbitros deverão ser escolhidos e nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Além dos impedimentos descritos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado em conformidade com este compromisso de arbitragem poderá ser um funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa associada direta ou indiretamente a elas, tampouco qualquer pessoa associada a acionistas da Companhia ou a suas partes relacionadas. A arbitragem deverá ser conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o português o idioma oficial de todos os atos

ARTIGO 24 - A Companhia observará e fará cumprir o Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos, arquivado em sua sede social, nos termos do artigo 118, da Lei das S.A., respeitando o exercício ao direito de voto, restrições à transferência de ações da Companhia, direito de preferência, venda conjunta e demais disposições previstas no Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos. A Companhia indicará a existência do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, na página correspondente a cada acionista signatário do respectivo acordo no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 1º - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas, e de seus eventuais aditamentos, serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia, conforme previsto no artigo 118, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas, bem como de seus eventuais aditamentos, sendo que o presidente da Assembleia Geral e/ou do Presidente do Conselho de Administração não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25 - Somente obrigam a Companhia os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.

***

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 19 de dezembro de 2020, às 8h, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100 ("Companhia").

MESA: Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA** ("Presidente da Mesa"), que convidou a mim, **LUIZ FELIPE CERVI**, para secretariá-los.

PRESENÇAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social estavam presentes à sessão.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a aprovação de contas da administração da Companhia com relação ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2019; **(b)** o desdobramento de ações da Companhia na proporção de 1.000 (um mil) ações para cada 1 (uma) ação; **(c)** aprovar a criação de uma nova classe de ações, qual seja, Ações Preferenciais Classe A, que deverão ter os direitos e preferências previstos no Estatuto e Acordo de Acionistas; **(d)** aumento de capital no valor de R$1.999.998,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), mediante a emissão pela Companhia de 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) novas Ações Preferenciais Classe A; **(e)** a aprovação de destinação de R$2,00 (dois reais) para a reserva de capital para a aquisição de parte das ações dos acionistas Marco Antônio Zanatta e Luiz Felipe Cervi pela Companhia para manutenção em tesouraria; **(f)** a criação do Conselho de Administração e a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Acordo de Acionistas; **(g)** a fixação global da remuneração dos administradores da Companhia; e **(h)** a reforma do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

de reais), calculado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A. As ações preferenciais classe A ora emitidas são, nos termos dos respectivos boletins de subscrição, totalmente subscritas e serão integralizadas em moeda corrente nacional por **ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.702.795/0001-27, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulista, CEP 04554-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

8. Tendo em vista o desdobramento de ações, o aumento de capital neste ato aprovado, e a emissão de novas ações preferenciais classe A, o capital social da Companhia passará de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R$2.049.998,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 56.250.000 (cinquenta e seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal. O **Anexo II** contém o Boletim de Subscrição, detalhando o número de ações ora emitidas, o preço de emissão e as condições de pagamento dos acionistas subscritores. Referidas ações serão integralizadas por meio do aporte de novos recursos, nos termos do Boletim de Subscrição.

9. Em razão das deliberações acima, o Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte nova redação:

> *"**ARTIGO 5º** - O capital social da Companhia é de R$2.049.998,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 56.250.000 (cinquenta e seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.*
>
> ***Parágrafo 1º** - As ações preferenciais classe A conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:*
>
> *a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;*
> *b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;*
> *c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;*
> *d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e*

funcionamento do Conselho de Administração serão estabelecidas no Estatuto Social da Companhia.

12. Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme abaixo: (i) **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, que ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná; e (iii) **MARCELO HIDEO SATO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 22.616.687-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 172.388.168-65, residente e domiciliado na Rua Itapaiuna, 1.800, apto. 234, Edifício Mirábilis, Parque do Morumbi, CEP 05707-001, cidade e Estado de São Paulo.

13. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos, são empossados de acordo com os Termos de Posse anexos a esta ata na forma do **Anexo III**.

14. Fixar o montante global de remuneração da diretoria da Companhia em R$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) para o primeiro ano de mandato, incluindo benefícios, sendo que os membros do conselho de administração não serão remunerados.

15. Em decorrência das deliberações acima expostas, os acionistas decidem alterar integralmente e consolidar o Estatuto Social da Companhia que, rubricado pelos presentes, faz parte integrante do presente instrumento como **Anexo IV**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A. REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

0354 0001 ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME
85.801-100 CASCAVEL / PR
24.757.040/0001-40 I.E. ISENTO N.I.R.E. 41208360772 Data Reg. 09/05/2016
Licenciado Para: WALDECIR LOUREIRO AVANCINI

Folha 00016
Emissão 31/12/2019
Hora 14:11:54
Registro 99201017

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

PASSIVO

			[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			3.403,30
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		3.403,30	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.205,30		
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.205,30		
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	998,00		
INSS A RECOLHER	109,78		
PRO-LABORE A PAGAR	888,22		
OUTRAS OBRIGACOES	200,00		
HONORARIOS A PAGAR	200,00		
PATRIMONIO LIQUIDO			95.230,93
CAPITAL SOCIAL		50.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00		
CAPITAL SOCIAL	50.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		45.230,93	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	45.230,93		
LUCROS ACUMULADOS	45.607,30		
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(376,37)		
TOTAL DO PASSIVO			98.634,23CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********98.634,23, bem como suas demonstrações.

CASCAVEL / PR, 31/12/2019

MARCO ANTONIO ZANATTA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 063.183.919-40
RG: 8.171.427-4/SSP/PR

WALDECIR LOUREIRO AVANCINI
CONTADOR
PR: 44398/O-0
CPF: 525.101.829-00
RG: 3.347.093-2/SSP/PR

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A. REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A. REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

TERMOS DE POSSE

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

TERMO DE POSSE

No dia 19 de dezembro de 2020, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, localizada na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tomou posse para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos, o Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O conselheiro ora empossado, declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei das S.A., que (i) não se encontra impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada e respeita os requisitos do parágrafo 3º, do artigo 147, da Lei das S.A.; e (iii) não tem interesse conflitante com o da Companhia.

O conselheiro concorda, ainda, que qualquer controvérsia com a Companhia e/ou seus acionistas decorrente das funções de administração da Companhia ou a elas relacionada ("Controvérsia") deverá ser resolvida por arbitragem, nos termos do Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia, com a qual expressamente e integralmente concorda ao assinar este termo de posse. O conselheiro declara também que tem conhecimento do procedimento arbitral previsto no Capítulo VIII do Estatuto Social da Companhia e de que, ao concordar com submeter-lhe eventual Controvérsia, está a abrir mão da possibilidade de discuti-la perante o Poder Judiciário, ressalvada a possibilidade de adotar as medidas judiciais previstas no Capítulo VIII do Estatuto Social, sem que tal conduta seja considerada como ato de violação ou renúncia à arbitragem como único meio de solução de qualquer Controvérsia.

São Paulo, 19 de dezembro de 2020

DocuSigned by:
Luiz Felipe Cervi
3345F8097038456...

LUIZ FELIPE CERVI

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A. REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

nos termos do Acordo de Acionistas; e

e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 3º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo que, em caso de condomínio de ação, caberá ao representante do condomínio o exercício dos direitos relativos à respectiva ação.

Parágrafo 4º - É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.

Parágrafo 5º - As 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas até 08/01/2021.

Parágrafo 6º - Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia.

Capítulo III
Da Administração

ARTIGO 6º - A companhia será administrada pela Diretoria e pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 7º - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e os demais, se houver, sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pelo próprio Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. O presidente do conselho de administração será escolhido pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembleia Geral em montante global ou individual, ficando os membros do Conselho de Administração dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 4º - Não caberá ao Presidente do Conselho de Administração voto de desempate ou de qualidade em caso de impasse nas deliberações.

ARTIGO 13 - As reuniões do Conselho de Administração se realizarão ao menos trimestralmente, preferencialmente na sede da Companhia, podendo ainda serem realizadas em local combinado previamente entre seus membros, ou ainda via conferência telefônica ou de vídeo.

Parágrafo 1º - As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração deverão ser aprovadas mediante o voto favorável da maioria simples dos Conselheiros, a menos que de outra forma requerido pelo Acordo de Acionistas ou pela Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos conselheiros, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, devendo a Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Conselheiros remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Conselheiros substitutos. O Conselheiro substituto deverá cumprir o restante do mandato do Conselheiro substituído.

Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Capítulo V
Conselho Fiscal

ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VI
Exercício Social e Lucros

ARTIGO 16 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 17 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202, da Lei das S.A., se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Único. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 19 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros apurados

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o seu regulamento ("Regulamento de Arbitragem"), a Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e demais leis brasileiras aplicáveis. O tribunal de arbitragem ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será designado pela parte que tiver solicitado o início da arbitragem, outro pela parte contra quem a arbitragem tiver sido iniciada, e o terceiro - que será o presidente do Tribunal Arbitral - pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes, em conjunto, e/ou os requeridos, em conjunto, deverão indicar respectivamente um árbitro. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro no prazo fixado pelo Regulamento de Arbitragem ou caso o presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos árbitros conjuntamente em, no máximo, 10 (dez) dias a contar da nomeação do segundo árbitro, tais nomeações ficarão a cargo do presidente da Câmara de Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem. No caso de arbitragem com múltiplas partes, com interesses diferentes, caso não haja consenso sobre a nomeação dos árbitros, os 3 (três) árbitros deverão ser escolhidos e nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Além dos impedimentos descritos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado em conformidade com este compromisso de arbitragem poderá ser um funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa associada direta ou indiretamente a elas, tampouco qualquer pessoa associada a acionistas da Companhia ou a suas partes relacionadas. A arbitragem deverá ser conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o português o idioma oficial de todos os atos de arbitragem. O Tribunal Arbitral não deverá recorrer às regras de equidade para resolver os litígios a ele submetidos. Os processos de arbitragem continuarão independentemente da ausência de qualquer uma das partes, conforme previsão no Regulamento de Arbitragem. O laudo arbitral será definitivo, inapelável e vinculativo, não sendo aplicável qualquer forma de recurso, exceto pedido de correção de erro relevante ou para esclarecimento de ambiguidades, dúvidas, contradições ou omissões no laudo arbitral, conforme previsto nos art. 30 e 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, o laudo arbitral poderá ser executado em qualquer tribunal com jurisdição ou foro aplicável aos acionistas, à Sociedade e a seus respectivos ativos. Uma parte que ilicitamente impedir ou evitar o estabelecimento do Tribunal Arbitral por não tomar uma providência necessária no devido tempo ou, além disso, que descumprir os termos do laudo arbitral deverá pagar uma multa não compensatória à parte prejudicada equivalente a 2% (dois por cento) do valor da obrigação pecuniária questionada, sem prejuízo às determinações e às multas eventualmente constantes no laudo arbitral. A arbitragem é a única forma de resolução das controvérsias surgidas em decorrência de ou relacionadas ao presente Estatuto, cujo montante total em discussão seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou cujo montante total em discussão não possa ser auferido quando do início da discussão. Sem prejuízo à validade deste compromisso de arbitragem, as partes poderão se valer do órgão judiciário competente para: **(i)** executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral ou obrigações líquidas, certas e exigíveis; **(ii)** obter medidas de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, para garantir a efetividade dos processos de arbitragem; e **(iii)** resolução das controvérsias surgidas

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

Geral e/ou do Presidente do Conselho de Administração não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25 - Somente obrigam a Companhia os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.

***

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

Companhia; e (b) **GABRIEL ARCARI**, para o cargo de Diretor Executivo da Companhia. Os diretores ora eleitos tomaram posse em seus cargos nesta data, mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento lavrados em livro próprio, no qual declaram sob as penas da lei, nos termos do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, que (i) não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não têm interesses conflitantes com os da Companhia.

(iii) Aprovar a individualização da remuneração global dos administradores fixada em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, sendo a remuneração mensal inicial do Diretor Presidente eleito equivalente a R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) por mês e a do Diretor Executivo eleito R$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, sendo corrigida e atualizada conforme documento que rubricado pela mesa fica arquivado na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Reunião do Conselho de Administração pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

(Assinaturas na próxima página)

(O resto da página foi deixado em branco propositadamente)

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2020

1. **Local, Data e Hora:** Realizada em 19 de dezembro de 2020, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100 ("Companhia"), às 9h.

Mesa e Convocação: Presidente da Mesa - Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**. Secretário – **LUIZ FELIPE CERVI**. Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

2. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) a reeleição do Diretor Presidente, Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**; (ii) a destituição do Diretor sem designação específica, Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**; (iii) a eleição do Diretor Executivo, Sr. **GABRIEL ARCARI**; e (iv) a individualização da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

3. **Deliberações:** Após exame e discussão, os membros do conselho de administração decidiram por unanimidade e sem quaisquer reservas:

(i) Aprovar a destituição do Diretor sem designação específica, Sr. **LUIZ FELIPE CERVI**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade CNH nº 04706744930 DETRAN/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.350.809-48, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 209, Centro, CEP 85801-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

(ii) Aprovar a eleição dos membros da diretoria da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, contados desta data: (a) **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.171.427-4 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 063.183.919-40, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 2611, apto. 1502, Centro, CEP 85810-140, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o cargo de Diretor Presidente da

DocuSign Envelope ID: 372423EC-41CD-4515-BF05-ADA30B7CE3E6

320

*(Primeira e única página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A** celebrada em 19 de dezembro de 2020)*

Mesa:

DocuSigned by:
Marco Antônio Zanatta
1709C9B233664B8...

MARCO ANTÔNIO ZANATTA
Presidente

DocuSigned by:
Luiz Felipe Cervi
3345F8097038456...

LUIZ FELIPE CERVI
Secretário

Conselheiros:

DocuSigned by:
Marco Antônio Zanatta
1709C9B233664B8...

MARCO ANTÔNIO ZANATTA

DocuSigned by:
Luiz Felipe Cervi
3345F8097038456...

LUIZ FELIPE CERVI

DocuSigned by:
164FC1CBF8A64DF...

MARCELO HIDEO SATO

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 03 de junho de 2021, às 10h00, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, localizada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100 ("Companhia").

MESA: Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA** ("Presidente da Mesa"), que convidou a mim, **LUIZ FELIPE CERVI**, para secretariá-los.

PRESENÇAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social estavam presentes à sessão.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), e do Parágrafo 1º, Artigo 14, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a emissão de 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) novas ações preferenciais classe A; e **(b)** a reforma do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas:

1. Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, os acionistas, por unanimidade, mediante renúncia de seus respectivos direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, decidem aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) novas ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), calculado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A. As ações preferenciais classe A ora emitidas são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo acionista **ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.702.795/0001-27, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulistano, CEP 01454-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

Parágrafo 4º *- É vedada a emissão de partes beneficiárias, conversíveis em ações ou não, pela Companhia.*

Parágrafo 5º *- As 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, serão integralizadas até 23 de junho de 2021.*

Parágrafo 6º *- Os acionistas da Companhia terão preferência na subscrição de aumentos de capital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da deliberação relativa ao aumento de capital, observados os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia."*

4. Em decorrência das deliberações acima expostas, os acionistas decidem alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia que, rubricado pelos presentes, faz parte integrante do presente instrumento como **Anexo II**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

ASSINATURA: Presidente da Mesa: Sr. **MARCO ANTÔNIO ZANATTA**; Secretário da Mesa: Sr. **LUIZ FELIPE CERVI.**

ACIONISTAS PRESENTES: Marco Antônio Zanatta, Luiz Felipe Cervi e Astella Journey IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., neste ato representada na forma de seu contrato social.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

Mesa:

DocuSigned by: MARCO ANTONIO ZANATTA

MARCO ANTÔNIO ZANATTA
Presidente da Mesa

DocuSigned by: Luiz Felipe Cervi

LUIZ FELIPE CERVI
Secretário da Mesa

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A

EMISSORA: **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.757.040/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300308993, com sede na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

SUBSCRITOR: **ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.702.795/0001-27, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, 241, conjunto 112, Jardim Paulistano, CEP 01454-011, cidade e Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu contrato social.

AÇÕES SUBSCRITAS: 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, a um preço de emissão de aproximadamente R$0.32 (trinta e dois centavos) por ação, o qual foi fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S.A.

FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO: As 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A ora subscritas serão integralizadas em moeda corrente nacional no valor total de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em até 20 (vinte) dias corridos desta data.

São Paulo, 03 de junho de 2021.

Subscritor:

DocuSigned by:
Laura M de A Constantini

ASTELLA JOURNEY III - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.
Laura Mello de Andréa Constantini

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/ME 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto

ARTIGO 1º - A **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.** ("Companhia"), é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e por este Estatuto Social.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Afonso Pena, 1876, sala 203, Centro, CEP 85812-100, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo por deliberação do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R$4.049.998,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 62.500.000 (sessenta e dois milhões e quinhentas mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - As ações preferenciais classe A conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;
b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;
c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;
d) Direito de ajuste da taxa de conversão de ações ordinárias para proteção anti-diluição, nos termos do Acordo de Acionistas; e
e) Os demais direitos e obrigações constantes do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º - A cada ação, independentemente de sua natureza ordinária ou preferencial, corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

quando eleito, ou pela Assembleia Geral, devendo a reunião ou Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 9º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 10 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 11 - Como regra geral, a Companhia obriga-se por ato ou assinatura:

(a) do Diretor Presidente, agindo isoladamente;

(b) do Diretor Executivo, agindo isoladamente, quando para participação em certames licitatórios e a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos, tais como dar lances, apresentar impugnações, declarar intenção de recursos; ou

(c) 1 (um) procurador, conforme os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. Os procuradores serão nomeados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo quando se tratar de procuração específica para participação em certames licitatórios e para a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos. As procurações outorgadas pela Companhia deverão conter os poderes específicos conferidos ao mandatário e, salvo no caso de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em procedimentos ou processos administrativos, judiciais ou arbitrais, deverão ter prazo limitado a 1 (um) ano.

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. O presidente do conselho de administração será escolhido pela Assembleia Geral, nos termos do Acordo de Acionistas, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em Assembleia Geral da Companhia e que não observe o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, devendo o Presidente da Assembleia declarar a invalidade do voto, abster-se de registrá-lo na respectiva ata e registrar o voto que deveria ter sido proferido de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, tudo conforme previsto no Artigo 118 da Lei das S.A.

Capítulo V
Conselho Fiscal

ARTIGO 15 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Capítulo VI
Exercício Social e Lucros

ARTIGO 16 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Capítulo VIII
Lei Aplicável e Foro

ARTIGO 22 - O presente Estatuto deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

ARTIGO 23 - Todas as controvérsias, cujo montante total em discussão seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou cujo montante total em discussão não possa ser auferido quando do início da discussão, relacionadas a este Estatuto ou documentos relacionados deverão ser obrigatória, exclusiva e definitivamente submetidas à, e solucionadas por arbitragem, a ser conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com o seu regulamento ("Regulamento de Arbitragem"), a Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e demais leis brasileiras aplicáveis. O tribunal de arbitragem ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais será designado pela parte que tiver solicitado o início da arbitragem, outro pela parte contra quem a arbitragem tiver sido iniciada, e o terceiro - que será o presidente do Tribunal Arbitral - pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes da arbitragem. Se houver mais de um requerente ou mais de um requerido, os requerentes, em conjunto, e/ou os requeridos, em conjunto, deverão indicar respectivamente um árbitro. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro no prazo fixado pelo Regulamento de Arbitragem ou caso o presidente do Tribunal Arbitral não seja nomeado pelos árbitros conjuntamente em, no máximo, 10 (dez) dias a contar da nomeação do segundo árbitro, tais nomeações ficarão a cargo do presidente da Câmara de Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem. No caso de arbitragem com múltiplas partes, com interesses diferentes, caso não haja consenso sobre a nomeação dos árbitros, os 3 (três) árbitros deverão ser escolhidos e nomeados pelo presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Além dos impedimentos descritos no Regulamento de Arbitragem, nenhum árbitro designado em conformidade com este compromisso de arbitragem poderá ser um funcionário, representante ou ex-funcionário de qualquer das partes ou de qualquer pessoa associada direta ou indiretamente a elas, tampouco qualquer pessoa associada a acionistas da Companhia ou a suas partes relacionadas. A arbitragem deverá ser conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o português o idioma oficial de todos os atos de arbitragem. O Tribunal Arbitral não deverá recorrer às regras de equidade para resolver os litígios a ele submetidos. Os processos de arbitragem continuarão independentemente da ausência de qualquer uma das partes, conforme previsão no Regulamento de Arbitragem. O laudo arbitral será definitivo, inapelável e vinculativo, não sendo aplicável qualquer forma de recurso, exceto pedido de correção de erro relevante ou para esclarecimento de ambiguidades, dúvidas, contradições ou omissões no laudo arbitral, conforme previsto nos art. 30 e 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, o laudo arbitral poderá ser executado em qualquer tribunal com jurisdição ou foro aplicável aos acionistas, à Sociedade e a seus respectivos ativos. Uma parte que ilicitamente impedir ou evitar o estabelecimento do Tribunal Arbitral por não tomar uma providência necessária no devido tempo ou, além disso, que descumprir os termos do laudo arbitral deverá pagar uma multa não compensatória à parte prejudicada equivalente a 2% (dois por cento) do valor da obrigação pecuniária questionada, sem prejuízo às determinações e às multas eventualmente constantes no laudo arbitral. A arbitragem é a única forma de resolução

devidamente averbados nos Livros de Registro de Ações da Companhia, conforme previsto no artigo 118, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º - Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas, bem como de seus eventuais aditamentos, sendo que o presidente da Assembleia Geral e/ou do Presidente do Conselho de Administração não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com o Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25 - Somente obrigam a Companhia os atos que forem praticados e assinados com observância dos dispositivos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 26 - Os casos omissos neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas serão resolvidos pelo Conselho de Administração, submetendo-se tais decisões à posterior deliberação da Assembleia Geral, conforme aplicável.

***

ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ/MF: 24.757.040/0001-40
NIRE: 41300308993

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: Realizada em 14 de fevereiro de 2022, às 09h00, na sede da **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, localizada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na rua Afonso Pena, n.º 1876, sala 203, bairro Centro, CEP 85812-100 ("Companhia").

Mesa: Para iniciar os trabalhos, foi escolhido como Presidente da Mesa o Sr. **MARCO ANTONIO ZANATTA** ("Presidente da Mesa"), que convidou a mim **LUIZ FELIPE CERVI**, para secretariá-lo.

PRESENÇAS: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social estavam presentes à sessão.

CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 (Lei das S.A), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(I)** Alteração do Objeto Social; **(II)** Alteração da Razão Social; **(III)** mudança do nome de fantasia; **(IV)** Mudança do endereço da sede social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovam, por unanimidade e sem ressalvas:

(I)-Foram incluídas as atividades de Correspondentes de instituições financeiras (CNAE: 66.19-3/02); e Plataforma de pagamento online (CNAE: 66.19-3/99).

(II)-A partir desta data a razão social da empresa passará a ser **APROVA DIGITAL S/A**.

(III)-A partir desta data a empresa adotará **APROVA** como nome de fantasia.

(IV)-A partir desta data, passa a ser localizada na: rua Afonso Pena, n.º 1876, sala 401, bairro Centro, CEP: 85812-100, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ACIONISTAS PRESENTES: Marco Antonio Zanatta, Luiz Felipe Cervi e Astella Journey IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.

Em razão das deliberações acima, os Artigo 01º, 02º e 03º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 01 – A Aprova Digital S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei 6404/76 ("Lei das S.A") e por este Estatuto Social.

Artigo 02 – A companhia tem por objetos social a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; correspondentes de instituições financeiras; plataforma de pagamento online.

ESTATUTO SOCIAL

APROVA DIGITAL S/A
CNPJ/MF 24.757.040/0001-40
NIRE 41300308993

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Prazo de duração e Objeto Social

Artigo 1º - **APROVA DIGITAL S/A** ("Companhia"), é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A.") e por este Estatuto Social.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; correspondentes de instituições financeiras; plataforma de pagamento online.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na rua Afonso Pena, n.º 1876, sala 401, bairro Centro, CEP: 85.812-100, cidade de Cascavel, estado do Paraná, podendo por deliberação do Conselho de Administração criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Do Capital Social e Ações

ARTIGO 5º – O capital social da Companhia é de R$ 4.049.998,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais), dividido em 62.500.000 (sessenta e duas milhões e quinhentas mil) ações, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – As ações preferenciais classe A conferem aos seus titulares os seguintes direitos e vantagens:

a) Direito a 1 (um) voto por ação na Assembleia Geral da Companhia;
b) Direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas;
c) Prioridade no reembolso do capital, nos termos do Acordo de Acionistas;

ARTIGO 8º – A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único – Nos casos de apuração de impedimento definitivo ou vacância de qualquer um dos diretores, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, quando eleito, ou pela Assembleia Geral, devendo a reunião ou Assembleia Geral para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração de impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Diretores substitutos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 9º – A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 10 – Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 11 – Como regra geral, a Companhia obriga-se por ato ou assinatura:

a) do Diretor Presidente, agindo isoladamente;
b) do Diretor Executivo, agindo isoladamente, quando para participação em certames licitatórios e a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos, tais como dar lances, apresentar impugnações, declarar intenção de recursos; ou
c) 1 (um) procurador, conforme os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. Os procuradores serão nomeados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo quando se tratar de procuração específica para participação em certames licitatórios e para a prática de todos os atos inerente a tais procedimentos. As procurações outorgadas pela Companhia deverão conter os poderes específicos conferidos ao mandatário e, salvo no caso de procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em procedimentos ou processos administrativos, judiciais ou arbitrais, deverão ter prazo limitado a 1 (um) ano.

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia.

Capítulo IV
Assembleia Geral

ARTIGO 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista, e deverá ser entregue a cada Acionista até 7 (sete) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, no lugar da sede da Companhia, ou em qualquer outro lugar determinado na notificação de convocação, desde que na mesma localidade da sede, ou remotamente, nos termos da legislação e regulamentação vigentes. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, por Acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os Acionistas estiverem presentes à Assembleia Geral ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, ou, na ausência deste, por qualquer Conselheiro, ou, não havendo Conselheiros presentes, por Acionista escolhido por maioria de votos dos Acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia de Acionistas caberá a indicação do secretário.

Parágrafo 3º – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º, do artigo 126, da Lei das S.A., devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Parágrafo 5º – Não terá validade o voto proferido por qualquer dos acionistas em

Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 19 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo 1º – Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação da Assembleia Geral, observados os limites legais.

Capítulo VII
Liquidação e Direito de Retirada

ARTIGO 20 – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º – À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ARTIGO 21 – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45, da Lei das S.A.

Capítulo VIII
Lei Aplicável e Foro

ARTIGO 22 - O presente Estatuto deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

uma multa não compensatória à parte prejudicada equivalente a 2% (dois por cento) do valor da obrigação pecuniária questionada, sem prejuízo às determinações e às multas eventualmente constantes no laudo arbitral. A arbitragem é a única forma de resolução das controvérsias surgidas em decorrência de ou relacionadas ao presente Estatuto, cujo montante total em discussão seja superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou cujo montante total em discussão não possa ser auferido quando do início da discussão. Sem prejuízo à validade deste compromisso de arbitragem, as partes poderão se valer do órgão judiciário competente para: **(i)** executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral ou obrigações líquidas, certas e exigíveis; **(ii)** obter medidas de urgência antes da constituição do Tribunal Arbitral, para garantir a efetividade dos processos de arbitragem; e **(iii)** resolução das controvérsias surgidas em decorrência de ou relacionadas ao presente Contrato cujo montante total em discussão seja igual ou inferior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Para tais hipóteses, fica eleito o foro central da comarca da capital do estado de São Paulo. A solicitação de qualquer medida de urgência não deverá representar uma renúncia à cláusula de arbitragem ou aos limites da jurisdição do Tribunal Arbitral. Qualquer medida implementada ou solicitada pelo órgão judiciário no curso da arbitragem deverá ser notificada, sem demora, à Câmara de Arbitragem. Para facilitar a completa resolução do litígio e caso existam outras disputas autônomas no âmbito deste Estatuto, o Tribunal Arbitral poderá consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral envolvendo as partes. Os árbitros não deverão consolidar as arbitragens, exceto se **(a)** existirem questões de fato e/ou de direito comuns aos procedimentos, que tornem a consolidação mais eficiente do que a existência de procedimentos separados; e **(b)** nenhuma parte for prejudicada com a consolidação em virtude de atrasos indevidos ou conflito de interesses. A arbitragem e seus elementos (inclusive alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral) deverão ser resguardados em sigilo, exceto se a divulgação de alguma informação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei, autoridade reguladora ou decisão judicial. As Partes concordam que o presente Estatuto constitui título executivo extrajudicial, na forma da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil Brasileiro"), e, como tal, pode ser objeto de ação de execução quando o direito buscado não depender de uma decisão de mérito, sem a necessidade de instauração de procedimento arbitral.

Capítulo IX
Disposições Gerais

ARTIGO 24 – A Companhia observará e fará cumprir o Acordo de Acionistas, bem como seus eventuais aditamentos, arquivado em sua sede social, nos termos do

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APROVA DIGITAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04335080948	LUIZ FELIPE CERVI
06318391940	MARCO ANTONIO ZANATTA
17238816865	MARCELO HIDEO SATO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2022 08:17 SOB Nº 20221972382.
PROTOCOLO: 221972382 DE 06/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204324056. CNPJ DA SEDE: 24757040000140.
NIRE: 41300308993. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2022.
APROVA DIGITAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/06/2021 10:26:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167662506213585670259-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ad3d54cb880dfab0de072f3e70532e8002fd23a794491a48c2f8bd79f854dc7470be0feaff7e0f49bbc5112c48ff790bdd5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

APROVA
digital

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ **24.757.040/0001-40**, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. **8171 427-4** SESP PR e inscrito no CPF sob nº. **063.183.919-40 DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, sem ressalvas.**

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2023.

DANIEL SCHWERZ
CPF: 425.866.909-15
RG: 1.233.043.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 11:01:28 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

APROVA
digital

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0033/2023 – Pregão Presencial para Compras e Serviços

A empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ **24.757.040/0001-40**, localizada na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º Andar Sala 401, Centro, CEP 85812-100, Cascavel - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **Marco Antonio Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. **8171 427-4** SESP PR e inscrito no CPF sob nº. **063.183.919-40, DECLARA** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Por ser expressão da verdade, subscrevo a presente.

Xaxim/SC, 04 de maio de 2023.

DANIEL SCHWERZ
CPF: 425.866.909-15
RG: 1.233.043.

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.03 11:03:10 -03'00'

MARCO ANTONIO ZANATTA
RG: 8171427-4 SESP PR
CPF: 063.183.919-40
Diretor Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630000716

RAZÃO SOCIAL: ZC SERVICOS DE INTERNET LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 24.757.040/0001-40	PROTOCOLO: 64865/2020		FONE: (045) 33065500
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA., 1876 SALA 203 - CENTRO			
QUADRA: 053A	LOTE:0020	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 100902006

ATIVIDADE PERMITIDAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTEÚDO E INFORMAÇÕES NA INTERNET E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 21 DE OUTUBRO DE 2023 PARA APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS. ATENDER NBR 9050/2015-ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL. RENOVAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/06/2016	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 006319400

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: WALDECIR LOUREIRO AVANCINI	CRC: PR-044398/O-0

Nº de Empregados: 20	P. de Serviço: 90,00	Comércio: 0,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 21/10/2020

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): TERUME ALVES DE OLIVEIRA JESUS FISCAL (Matr): null - null

null - null

Assinado eletrônicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
assinado 061.827.029-90
eletrônicamente 21/10/2020 16:02:16

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 21/10/2020 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p5f9085baf05fa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.757.040/0001-40 **MATRIZ**		**09/05/2016**

NOME EMPRESARIAL
APROVA DIGITAL S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APROVA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFONSO PENA	**1876**	**SALA 401**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.812-100	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABRIEL@APROVA.COM.BR	**(45) 9816-6922**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/05/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **16:19:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.757.040/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	APROVA DIGITAL S/A
CAPITAL SOCIAL:	R$24.949.997,00 (Vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCO ANTONIO ZANATTA
Qualificação:	16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:	GABRIEL ARCARI
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO HIDEO SATO
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS GUILHERMO CABALLERO OLMOS
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	LEONARDO CASAGRANDE MORETO
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ FELIPE CERVI
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/04/2023 às 16:20 (data e hora de Brasília).

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 24757040000140

LIMPAR

Data da consulta: 03/05/2023 14:48:53
Data da última atualização: 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 72176/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**3850145**	
Nome/Razão:	**APROVA DIGITAL S/A**	
CNPJ/CPF:	**24.757.040/0001-40**	
Endereço:	**RUA AFONSO PENA, 1876**	
Complemento:	**SALA 401**	
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:** 85.812-100
Cidade:	**Cascavel - PR**	

[REQUERENTE]

Código:	3850145
Nome/Razão:	APROVA DIGITAL S/A
CNPJ/CPF:	24.757.040/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211207-000-VVOZGEYMCLXSXZ-3

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030367608-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.757.040/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/05/2023 11:00:15)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APROVA DIGITAL S/A
CNPJ: 24.757.040/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:26 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.
Código de controle da certidão: **9AE4.D98F.0540.8E66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.757.040/0001-40
Razão Social: APROVA DIGITAL SA
Endereço: RUA AFONSO PENA 1876 SALA 401 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2023 a 15/05/2023

Certificação Número: 2023041600455498010676

Informação obtida em 03/05/2023 10:47:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APROVA DIGITAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.757.040/0001-40
Certidão nº: 15131659/2023
Expedição: 12/04/2023, às 17:08:09
Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APROVA DIGITAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.757.040/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

APROVA DIGITAL S/A
CNPJ: 24.757.040/0001-40

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000009658

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 38,16
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NATHANI

PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 1876, 4º ANDAR, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços ao **Município de Patos de Minas/MG**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, conforme **Contrato Nº 116/2020** e **Pregão Nº 113/20**, fornecendo *SISTEMA INFORMATIZADO DE PROCESSOS DIGITAIS, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, COM FINALIDADE DE ELIMINAR O PAPEL EM FLUXOS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIGITALIZAR SERVIÇOS VOLTADOS AO CIDADÃO*, desde 25/10/2020 até o presente momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para tanto:

- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa APROVA DIGITAL S/A presta serviços de maneira satisfatória e a contento os serviços descritos, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade;
- ATESTAMOS, a quem possa interessar que até o presente momento, foram tramitados pelo sistema da empresa APROVA DIGITAL S/A um total de **186.037** (**cento e oitenta e seis mil e trinta e sete**) processos e documentos digitais da municipalidade.

As áreas que utilizam o sistema para o trâmite de processos e comunicações são:

- Planejamento e Urbanismo;
- Educação;
- Trânsito e Transporte;
- Administração;
- Desenvolvimento Social;
- Comunicação para Câmara de Vereadores;
- Medicina do Trabalho;
- Finanças;
- Governo;
- Saúde;
- Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável;

Os documentos gerados em processos e comunicações podem ser assinados através de certificados digitais ICP, ou assinatura nativa do sistema (formato PAdES), a qual independe da aquisição de certificados.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, subscrevo

Patos de Minas, 21 de setembro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIS EDUARDO FALCAO FERREIRA
DATA
24/10/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Luís Eduardo Falcão Ferreira – Prefeito de Patos de Minas

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a **Município de Indaial - Secretaria de Planejamento**, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, conforme **Contrato Nº 101/2020**, fornecendo SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS, desde 19/11/2020 até o presente momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para tanto:

- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A presta serviços de maneira satisfatória e a contento os serviços descritos, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade;
- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, presta de maneira exemplar os serviços de:
    - Suporte e atualizações ilimitadas e sem custos;
    - SLA (acordo de nível de serviço) com garantia de 100% de disponibilidade;
    - Tramitação de Licenciamento de Obras totalmente digital;
    - Análise de projetos de construção com ferramentas de monitoramento do fluxo de informações, realização de medições e cálculo de área no próprio arquivo pdf da planta do imóvel, com inserção de marcadores e observações nos anexos, além de salvamento de rascunho;
    - Aprovação de projetos arquitetônicos; Alvará de construção; Alvará de demolição; Análise Prévia; Certidão de uso do Solo; Carta de Habite-se; Desmembramento e Remembramento

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, subscrevo

Indaial 26 de outubro de 2021

FABIANO DOS SANTOS:84470062987
Assinado de forma digital por FABIANO DOS SANTOS:84470062987
Dados: 2021.10.26 11:36:19 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

PATRICIA NICKHORN E SILVA:81368666000
Assinado de forma digital por PATRICIA NICKHORN E SILVA:81368666000
Dados: 2021.10.26 13:36:21 -03'00'

PATRICIA NICKHORN E SILVA
Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº1932, SL 505, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a Prefeitura do Município de Barretos - SP, CNPJ nº 44.780.609/0001-04, fornecendo uma aplicação de gerenciamento de processos em nuvem (cloud), especializada em análises e aprovações de laudos técnicos, licenciamentos e emissões de alvarás. .

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barretos, em 15 de abril de 2019

Atenciosamente,

Ronaldo Luiz de Ávila Câmara
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial
Prefeitura Municipal de Barretos - SP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Físico Territorial
Av. Almirante Gago Coutinho nº 500, Bairro Rios - Barretos/SP - CEP 14783-200
Fone: (17) 3321-1183

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 08:23:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/167662605215237016141

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167662605215237016141-1
Data: 26/05/2021 08:19:54
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO33065-NYN6;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 10:12:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167662605215237016141-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd145175884bd4fc051dde1fa01ac718fe5c4a021771dee84461690377f948ea5066a3bdd5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Secretaria de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a **Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP**, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, conforme **Contrato Nº 26/2020** e **Pregão Presencial Nº 12/2020**, fornecendo Cessão de direito de uso de software (Licenciamento de Obras), 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para protocolo, análise, gerenciamento, aprovação e emissão de Alvará de Obras, Habite-se, Consulta Prévia, Fiscalização e emissão de certidões, desde 04 de abril de 2020 até o momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jaboticabal/SP, 05 de maio de 2021

Por ser verdade, subscrevo

Alberto C. de Almeida Filho
Eng.º Civil - CREA 506.921.428-6
Chefe de Gabinete
Secretaria de Planejamento

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 15:38:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16766170521621209839 2

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16766170521621209839 2-1
Data: 17/05/2021 15:36:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM09840-00ON;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 10:17:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 167661705216212098392-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd14516d82da75f40402171ece794e73e8a7171e3d006a8478597b6d1311ea852c420abdd5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a **Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC)**, CNPJ nº 83.102.483/0001-62, conforme **Contrato Nº 96/2019** e **Pregão Presencial Nº 215/2019**, fornecendo a locação sistema informatizado integrado para gestão eletrônica de processos em nuvem (cloud) para uso operacional do setor de uso do solo da secretaria de planejamento e meio ambiente da Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC), de 12 de novembro de 2019 até o momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Massaranduba/SC, 05 de maio de 2021.

Por ser verdade, subscrevo,

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 15:44:38 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16766260521154280850 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16766260521154280850 7-1
Data: 26/05/2021 15:41:07
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO35276-0YRW;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 15:57:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167662605211542808507-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd1451aef6b71c581085aac8ad9ddf9515168342fd4431bf59409d4c7d9287561aa3dcbd
d5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ZC **SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Parana, presta serviços a **Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes**, CNPJ nº 46.523.270/0001-88, conforme **Contrato Nº 82/2019** e **Pregão Nº 54/19**, fornecendo *LOCAÇÃO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA GERENCIAMENTO E EMISSÃO DE ALVARÁ DE OBRAS, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (CCO HABITE-SE) E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E TERRENOS*, desde 24/07/2019 até o presente momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para tanto:

- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A presta serviços de maneira satisfatória e a contento os serviços descritos, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade;
- ATESTAMOS, a quem possa interessar que até o presente momento, foram tramitados pelo sistema da empresa ZC SERVIÇO DE INTERNET S/A um total de **11.101 (onze mil cento e um)** processos, de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, dentre estes:

1 - Alvará de aprovação de projetos;	*2 - Alvará de execução de obras;*	*3 - Alvará de autorização;*	*4 - Alvará de demolição;*	*5 - Certidão de uso e ocupação de solo;*	*6 - Habite-se.*

- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, presta de maneira exemplar os serviços complementares de:
  - Suporte e atualizações ilimitadas;
  - SLA (acordo de nível de serviço) com garantia de 100% de disponibilidade;
  - Tramitação de Licenciamento de Obras totalmente digital;
  - Análise de projetos de construção com ferramentas de monitoramento do fluxo de informações, realização de medições e cálculo de área no próprio arquivo pdf da planta do imóvel, com inserção de marcadores e observações nos anexos, além de salvamento de rascunho;

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, subscrevemo-nos.

Mogi das Cruzes, 07 de fevereiro de 2022.

Ernando Martos Junior
Diretor de Departamento - SMPU

Arq.º Claudio Marcelo de Faria Rodrigues
Secretário Munic. de Planejamento e Urbanismo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022 10:32:02 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/16766090222988260892 9

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 16766090222988260892 9-1
Data: 09/02/2022 10:18:04
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN15214-TPNU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVICOS DE INTERNET S/A tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVICOS DE INTERNET S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVICOS DE INTERNET S/A assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/03/2022 02:14:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVICOS DE INTERNET S/A ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167660902229882608929-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc88b6bbe500d2bc55774b7b5dd143f9d9b4e6a10a32377bd0360083182dd76226b04d098d70fe3d2eaf16a0b0e4014cb
bdd5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços à Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, CNPJ nº 94.436.474/0001-24, conforme Contrato Nº 118/2019 e Contrato Nº 95/2020, com o objeto: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado integrado de licenciamento eletrônico (cloud), com funcionalidades de protocolo, análise, aprovação e emissão de documentos, com módulos de licenciamento de Alvará de Obras e Habite-se, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência".

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Xangri-Lá, 05 de maio de 2021

Por ser verdade, subscrevo

Sandro Alex dos Santos
Secretaria Municipal de Obras
Xangri-Lá/RS

FONE/FAX: 51 3689.2408 / 51 3689.2400

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/167661305217212763145

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 167661305217212763145-1
Data: 13/05/2021 16:09:08
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM04360-V9EN;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 13 de maio de 2021 16:10:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax. (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 10:19:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 167661305217212763145-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd1451d7612bd49e67274456ade6879d536deccbf332dfb41ab838ae707a891d729195bdd5ce7ae365c29e6499ac1aa858235c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FORNECIMENTO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a **Município de Indaial - Secretaria de Planejamento**, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, conforme **Contrato Nº 101/2020**, fornecendo SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS, desde 19/11/2020 até o presente momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para tanto:

- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A presta serviços de maneira satisfatória e a contento os serviços descritos, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade;
- ATESTAMOS, a quem interessar, que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, presta de maneira exemplar os serviços de:
  - Suporte e atualizações ilimitadas e sem custos;
  - SLA (acordo de nível de serviço) com garantia de 100% de disponibilidade;
  - Tramitação de Licenciamento de Obras totalmente digital;
  - Análise de projetos de construção com ferramentas de monitoramento do fluxo de informações, realização de medições e cálculo de área no próprio arquivo pdf da planta do imóvel, com inserção de marcadores e observações nos anexos, além de salvamento de rascunho;
  - Aprovação de projetos arquitetônicos; Alvará de construção; Alvará de demolição; Análise Prévia; Certidão de uso do Solo; Carta de Habite-se; Desmembramento e Remembramento

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser verdade, subscrevo

Indaial 26 de outubro de 2021

FABIANO DOS SANTOS:84470062987
Assinado de forma digital por FABIANO DOS SANTOS:84470062987
Dados: 2021.10.26 11:36:19 -03'00'

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

PATRICIA NICKHORN E SILVA:81368666000
Assinado de forma digital por PATRICIA NICKHORN E SILVA:81368666000
Dados: 2021.10.26 13:36:21 -03'00'

PATRICIA NICKHORN E SILVA
Arquiteta e Urbanista
Secretaria de Planejamento

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2021 11:25:03 que o documento de hash (SHA-256) 9c35258ac94ecb749016c7f75e0d78e5d9f91b84d6b3361f9be7395919773df7 foi validado em 04/11/2021 11:22:12 através da transação blockchain 0xc178a1afe74cafe9f0a9d99c04e4a0b5501235122b123d5728f6e0757ac13bbd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 36214)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9c35258ac94ecb749016c7f75e0d78e5d9f91b84d6b3361f9be7395919773df7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **36214** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado Indaial"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado Indaial"**, faz prova de que em **04/11/2021 11:22:00**, o responsável **ZC Serviços de Internet S/A (24.757.040/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de ZC Serviços de Internet S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/11/2021 11:24:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xc178a1afe74cafe9f0a9d99c04e4a0b5501235122b123d5728f6e0757ac13bbd**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Santana de Parnaíba, 27 de outubro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação
CNPJ: 46.522.983/0001-27

Ref.: **Atestado de Capacidade Técnica: ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, CNPJ: 24.757.040/0001-40**

Por meio deste instrumento a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba (PMSP), sediada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, no 1.283, na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ 46.522.983/0001-27 atesta a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.757.040/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº1876, SL 203, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, presta serviços a Município de Santana de Parnaíba - SP, CNPJ nº 46.522.983/0001-27, conforme Contrato Nº 037/2020 e Pregão Nº 149/19, fornecendo SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS, desde de 02/03/2020 até o presente momento, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência, para tanto:

- ATESTAMOS a quem interessar que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A presta serviços de maneira satisfatória e a contento os serviços descritos, cumprindo os requisitos de qualidade, confidencialidade e integridade;
- ATESTAMOS a quem interessar que a empresa ZC SERVIÇOS DE INTERNET S/A, presta de maneira exemplar os serviços de:
  - Suporte e atualizações ilimitadas e sem custos;
  - SLA (acordo de nível de serviço) com garantia de 100% de disponibilidade;
  - Tramitação de Licenciamento de Obras totalmente digital;
  - Análise de projetos de construção com ferramentas de monitoramento do fluxo de informações, realização de medições e cálculo de área no próprio arquivo pdf da planta do imóvel, com inserção de marcadores e observações nos anexos, além de salvamento de rascunho;

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2021 11:24:01 que o documento de hash (SHA-256) ab97bd1f6a3dabe08e3a54290b63e2f179526ca1fe461e43b696b1221a518133 foi validado em 04/11/2021 11:21:32 através da transação blockchain 0x13c6061fd953a116984054fec3526b2a8a9c079f3d0557cea13ea00f2fc15dca e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 36213)

- Aprovação de projetos arquitetônicos; Alvará de construção; Alvará de demolição; Análise Prévia; Certidão de uso do Solo; Carta de Habite-se; Desmembramento e Remembramento

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por serem verdadeiras as informações descritas acima, dato e assino o presente instrumento.

Atenciosamente,

Leonidas Chaves de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Leonidas Chaves de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/11/2021 11:24:01 que o documento de hash (SHA-256) ab97bd1f6a3dabe08e3a54290b63e2f179526ca1fe461e43b696b1221a518133 foi validado em 04/11/2021 11:21:32 através da transação blockchain 0x13c6061fd953a116984054fec3526b2a8a9c079f3d0557cea13ea00f2fc15dca e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 36213)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ab97bd1f6a3dabe08e3a54290b63e2f179526ca1fe461e43b696b1221a518133** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **36213** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado Santana de Parnaíba"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado Santana de Parnaíba"**, faz prova de que em **04/11/2021 11:21:21**, o responsável **ZC Serviços de Internet S/A (24.757.040/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de ZC Serviços de Internet S/A a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/11/2021 11:23:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x13c6061fd953a116984054fec3526b2a8a9c079f3d0557cea13ea00f2fc15dca**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030367608-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.757.040/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/05/2023 11:00:15)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APROVA DIGITAL S/A
CNPJ: 24.757.040/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:26 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.
Código de controle da certidão: **9AE4.D98F.0540.8E66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 72176/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**3850145**
Nome/Razão:	**APROVA DIGITAL S/A**
CNPJ/CPF:	**24.757.040/0001-40**
Endereço:	**RUA AFONSO PENA, 1876**
Complemento:	**SALA 401**
Bairro:	**CENTRO** **CEP:** 85.812-100
Cidade:	**Cascavel - PR**

[REQUERENTE]

Código:	3850145
Nome/Razão:	APROVA DIGITAL S/A
CNPJ/CPF:	24.757.040/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211207-000-VVOZGEYMCLXSXZ-3

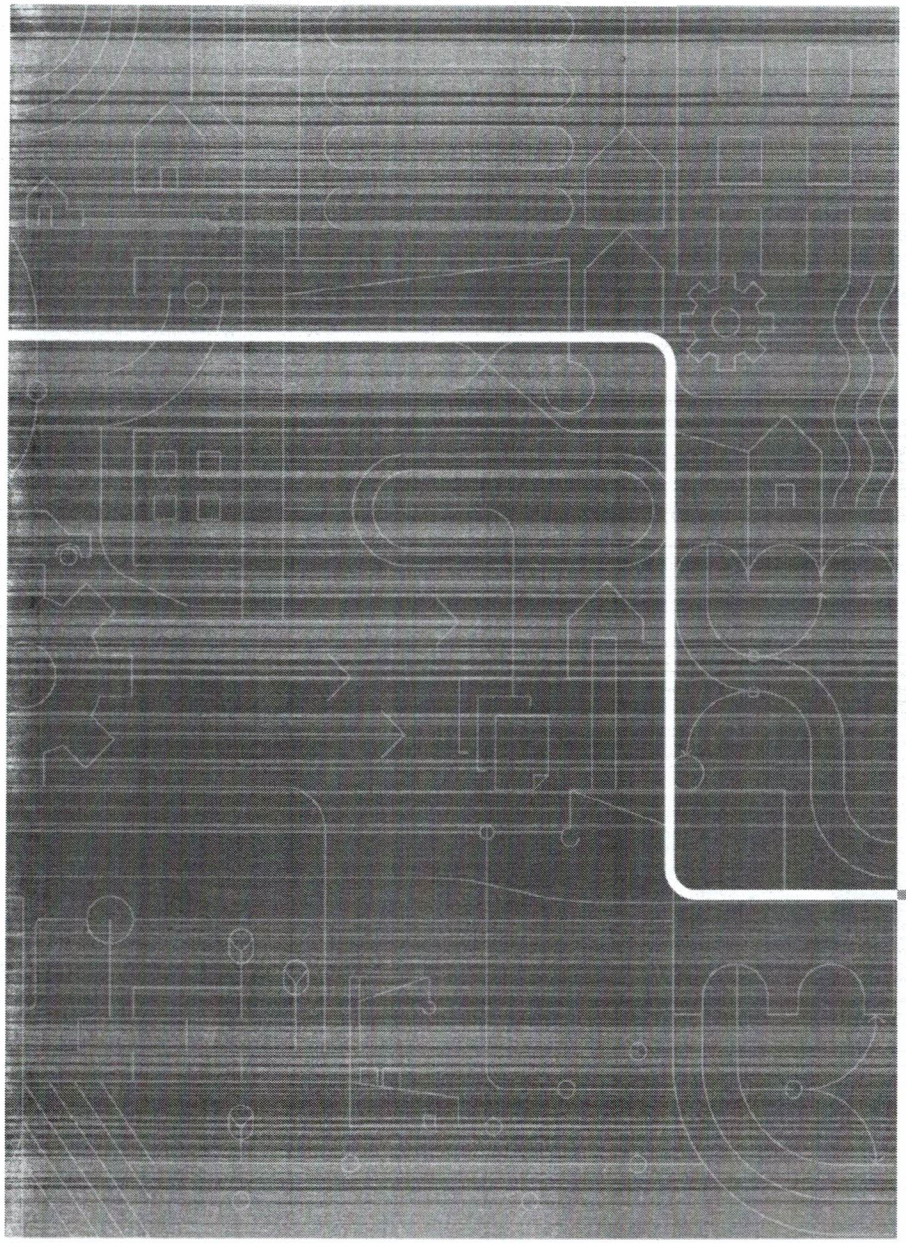
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APROVA DIGITAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.757.040/0001-40
Certidão nº: 15131659/2023
Expedição: 12/04/2023, às 17:08:09
Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APROVA DIGITAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.757.040/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

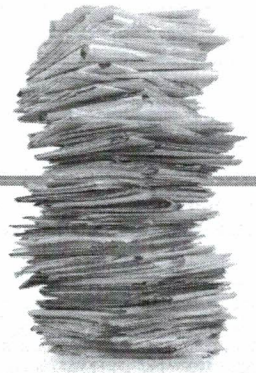


APROVA
digital

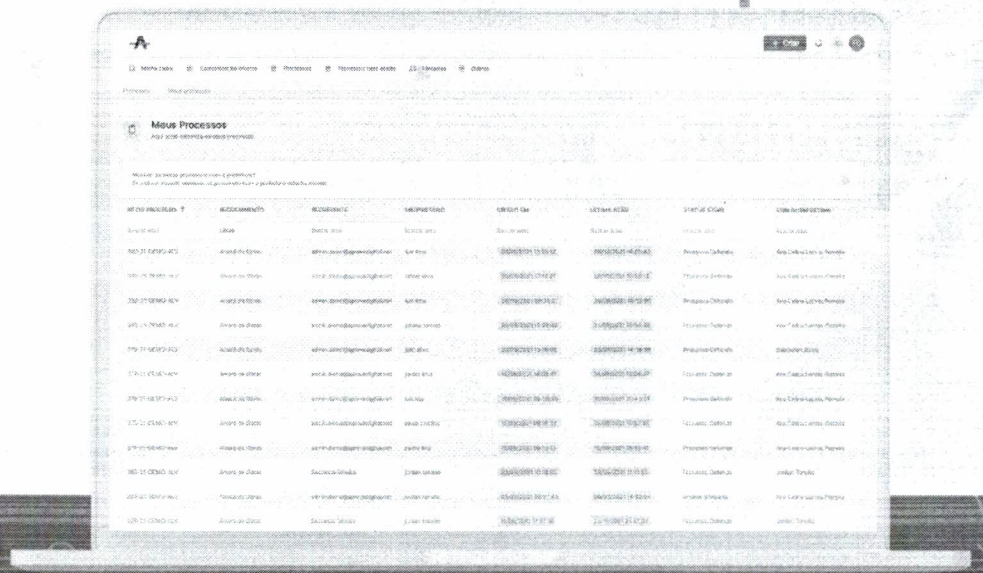
Uma **solução completa para obras e planejamento** da sua prefeitura

Uma solução, **muitas funcionalidades**

O **módulo de Obras e Urbanismo** simplifica e acelera o andamento das demandas. Além disso, é uma solução 100% personalizável.



- Alvarás
- Habite-se
- Licenças
- Consultas
- Certidões
- Protocolos
- Integrações
- Sisobra



APROVA DIGITAL

OBRAS E URBANISMO

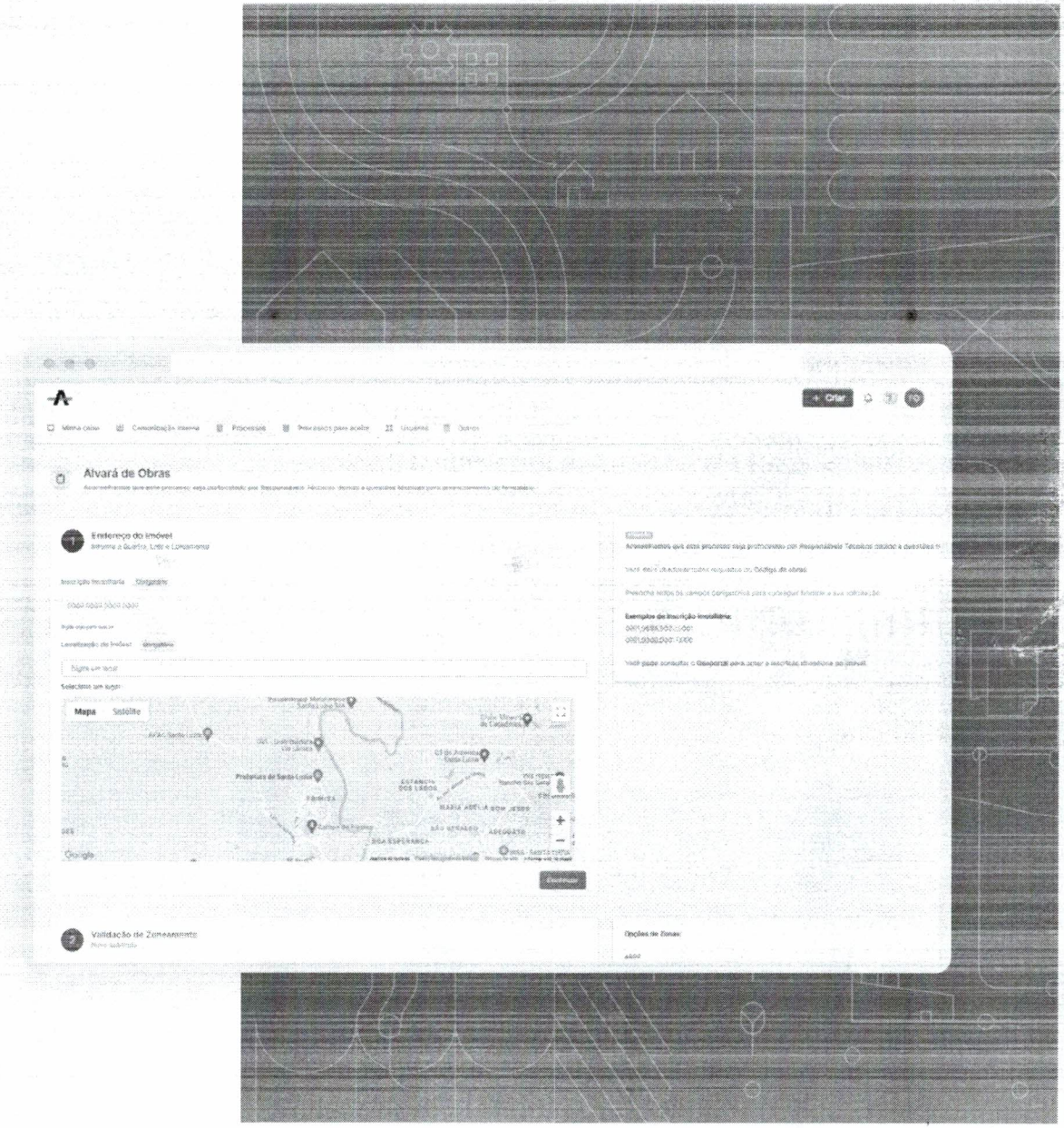
Acabe com o vai e vem na análise de projetos

O módulo de Obras e Urbanismo só libera um processo para análise quando todas as informações são fornecidas corretamente.

Documentação incompleta gera efeito dominó.

Requerente prejudicado, servidor sobrecarregado e gestão municipal no vermelho porque esse processo aumenta os gastos da sua prefeitura e prejudica a relação com o cidadão.

Com os formulários customizáveis, esse problema nunca mais vai acontecer.



APROVA DIGITAL

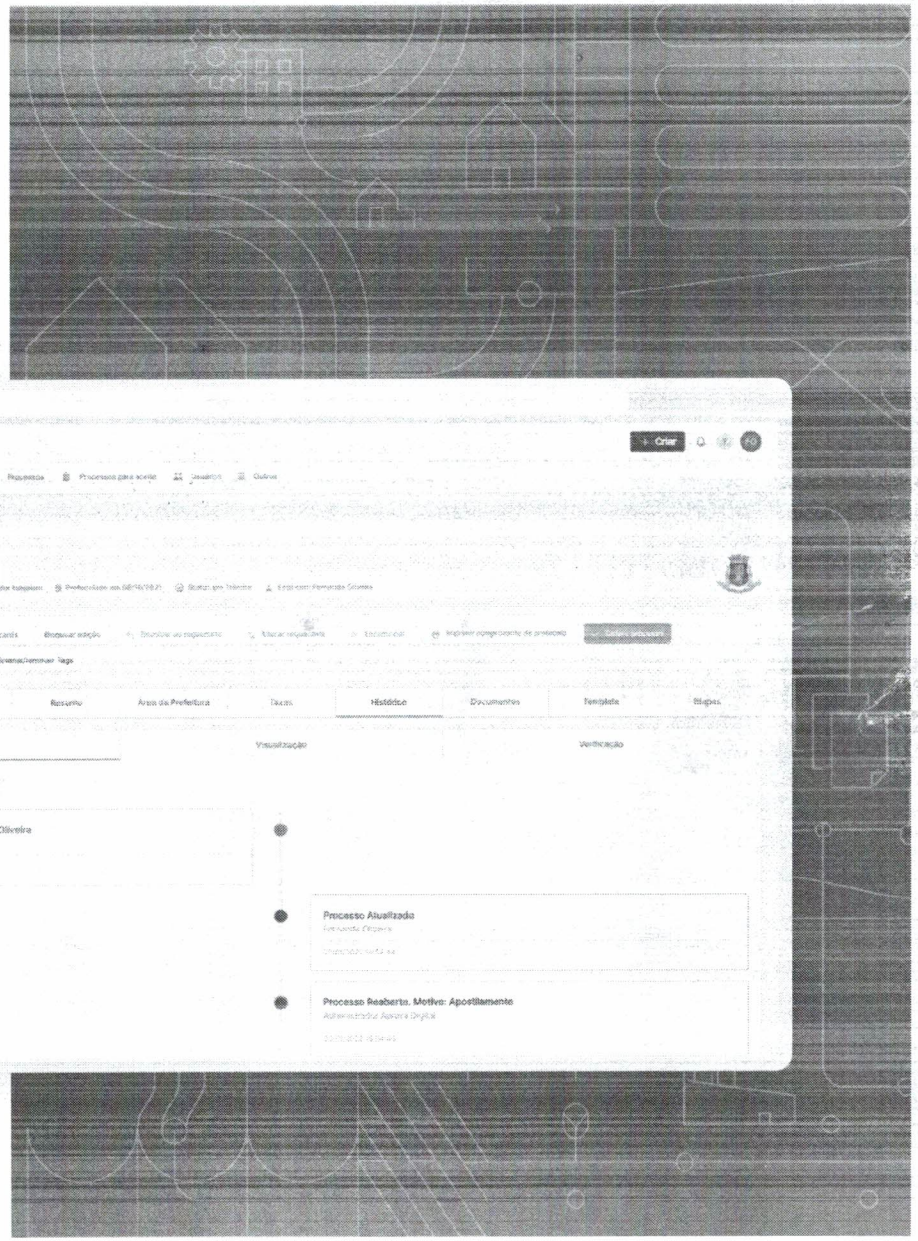
OBRAS E URBANISMO

Toda a **gestão em um só lugar**

Acesso à informação e transparência de dados para seus servidores. Estatísticas valiosas que ajudam na definição de estratégias e na tomada de decisões, além de histórico completo das etapas do processo.

Você e sua equipe sabem por onde ir e aonde querem chegar?

O módulo de Obras e Urbanismo elimina obstáculos e simplifica os caminhos da gestão.



Precisando de mais motivos para implantar o **Aprova Digital na sua prefeitura?**

Economia para sua prefeitura

Com o Aprova Digital a prefeitura pode **economizar até R$6 milhões** nos primeiros meses de implementação.

Aumento de produtividade

Com o Aprova Digital o tempo de liberação dos documentos pode ser **reduzido em até 90%**.

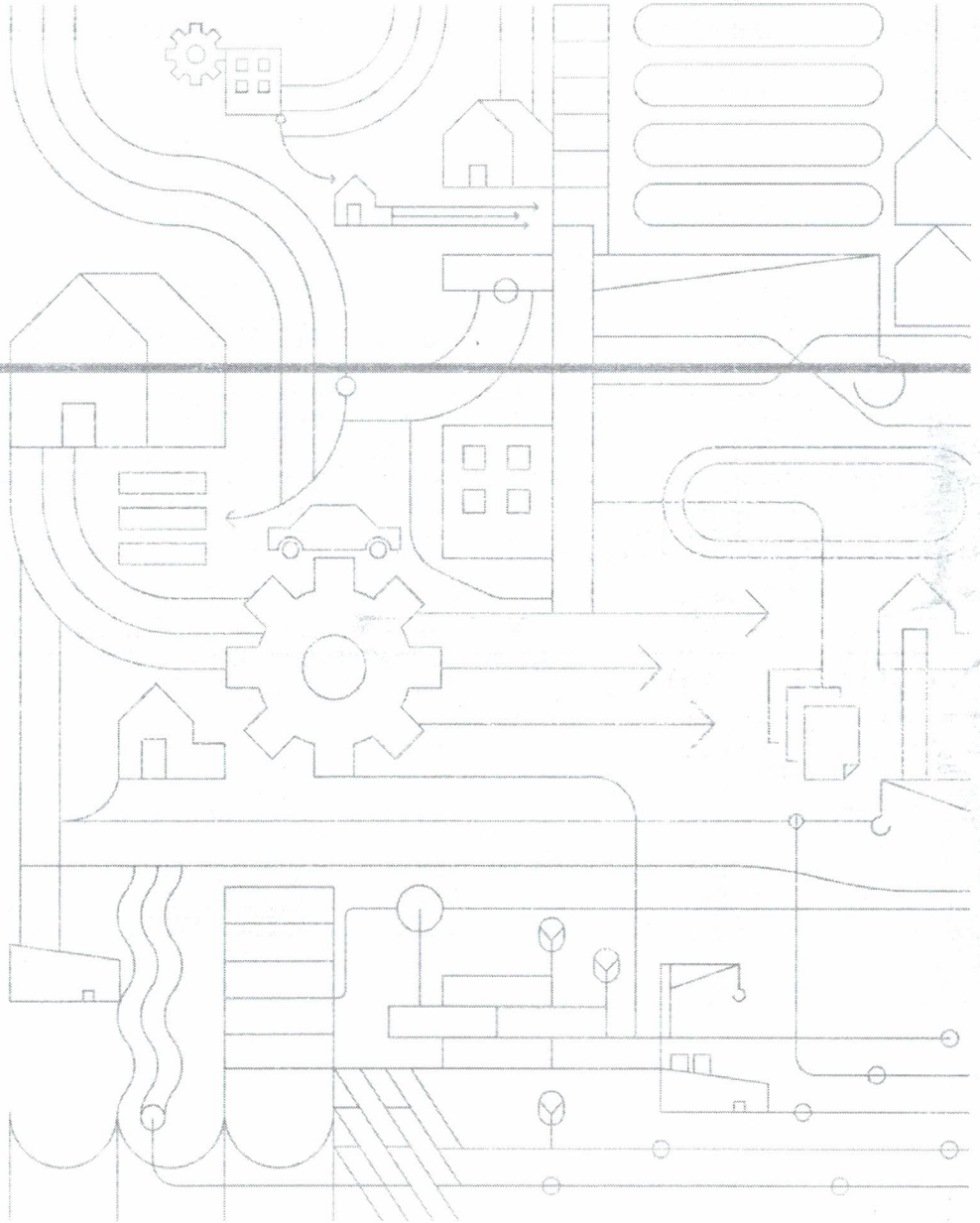
Eficiência e simplicidade

Com o Aprova Digital é possível automatizar e **realizar processos com poucos cliques**.



APROVA
digital

Transforme sua gestão em **aprovação**



Cecília Parente
Especialista em tecnologia para Gestão Pública

(11) 9 7760-0395 maria.cecilia@aprova.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.757.040/0001-40 **MATRIZ**		**09/05/2016**

NOME EMPRESARIAL
APROVA DIGITAL S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
APROVA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFONSO PENA	**1876**	**SALA 401**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.812-100	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABRIEL@APROVA.COM.BR	**(45) 9816-6922**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/05/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2023** às **16:19:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

PREGÃO PRESENCIAL	
33/2023	377
Nº Processo:	67/2023
Data Processo:	18/04/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 04/05/2023 as 09:00, no(a) MUNICÍPIO DE XAXIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR PARA VIRTUALIZAÇÃO DE REQUERIMENTOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

APROVA DIGITAL S/A 24.757.040/0001-40

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade na sessão, declarada encerrada a etapa competitiva, examinada a aceitabilidade da empresa classificada quanto ao objeto e valor, a pregoeira passou para a abertura do envelope de documentos da empresa APROVA DIGITAL, vencedora na etapa de lances para análise dos documentos apresentados para confirmação das suas condições habilitatórias. Em análise da documentação apresentada verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade.

Em sequência, observados as formalidades legais e constatado o pleno atendimento às exigências do edital, não havendo nada mais a tratar e em concordância com todos os presentes, a Pregoeira encerra os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
MEMBRO

JULIANO SORGATTO
MEMBRO

Susana Aparecida Danielli de Barros
PREGOEIRO

Leandra Brandellero Boff
MEMBRO

MARIANNA BERTOCHI
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIEL SCHWERZ
(APROVA DIGITAL S/A)

DECLARAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

ÓRGÃO: PREFEITURA DE XAXIM

Tendo em vista o que determina o Processo Licitatório nº 0067/2023, Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0033/2023, foi realizada de forma remota no dia 11 de maio de 2023, com início às 9:30 horas a Prova de Conceito apresentada pela Empresa Aprova Digital, sendo assim, declaramos que o sistema apresentado atende as necessidades dos departamento de engenharia.

Xaxim - SC, 17 de maio de 2023.

Gelci Guerino Della Corte
Secretário de Infraestrutura

Ályssa B. Z. Roman
Ályssa Roman
Diretora do Departamento

Ailton Mocellin
Engenheiro Civil

Thaynara Verginassi
Engenheira Civil

Leticia Pagani
Fiscal de Obras

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM **CNPJ:** 82.854.670/0001-30 **Telefone:** (49) 3353-8200 **Endereço:** Rua Rui Barbosa, 347 - Centro **CEP:** 89825-000 - Xaxim	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 33/2023** 379 **Processo Adm.:** 67/2023 **Data do Processo:** 18/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2023
b) Nr. Licitação: 33/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto a Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim-SC.*

Lote: 1

Participante: APROVA DIGITAL S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC - Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de: 1. Consulta de Viabilidade Técnica; 2. Emissão de Alvará de Construção; 3. Emissão de Habite-se; 4. Emissão de Alvará de Demolição; 5. Busca por Projetos já Aprovados; 6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade; 7. Aprovação de Parcelamento do Solo; 8. Loteamento; 9. Desmembramento; 10. Remembramento.	12,000	MÊS	4.400,00	52.800,00
2	Manutenção e Suporte do sistema. - Manutenção e Suporte do sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	12,000	MÊS	1.100,00	13.200,00
3	Configuração do Sistema - Configuração do Sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	1,000	UN	8.250,00	8.250,00
4	Treinamento de usuários - Treinamento de usuários de sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	1,000	UN	8.250,00	8.250,00
				Total do Participante:	**82.500,00**
				Total Geral:	**82.500,00**

380

Xaxim, 22/05/2023

EDILSON ANTONIO FOLLE

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 22/05/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4802613 **Status:** Novo
Data de Publicação: 23/05/2023 **Edição Nº:**
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7FEEF3D6D0338085D7B457D6BC1EFCFDC02F4090

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0064/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: APROVA DIGITAL S/A

CNPJ: 24.757.040/0001-40

Objeto: Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto à Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2024

Licitação: Processo de Licitação nº 0067/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0033/2023

Xaxim/SC, 22 de maio de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4802613, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4802613

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

Termo de Contrato para a **Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto à Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim/SC,** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM e a empresa APROVA DIGITAL S/A, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **APROVA DIGITAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Afonso Pena, nº 1876, Centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.757.040/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. Marco Antonio Zanatta**, inscrito no CPF/MF sob nº 063.183.919-40 e portador da cédula de identidade nº 8171427-4 SESP-PR, denominado simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0067/2023, modalidade Pregão Presencial nº 0033/2023,** sendo homologado no dia 22/05/2023 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Contratação de Programa de Computador para virtualização de requerimentos junto à Secretaria de Infraestrutura do município de Xaxim/SC.**

Item	Especificação do objeto	Un.	Quant.	Preço Un.	Preço total
1	Licença de uso temporária válida por um período mínimo de 12 (doze) meses, de Programa Computacional para virtualização de demandas juntos a Secretaria de Infraestrutura de Xaxim-SC, para processamento de: 1. Consulta de Viabilidade Técnica; 2. Emissão de Alvará de Construção; 3. Emissão de Habite-se; 4. Emissão de Alvará de Demolição; 5. Busca por Projetos já Aprovados; 6. Aprovação de Projeto de Acessibilidade; 7. Aprovação de Parcelamento do Solo; 8. Loteamento; 9. Desmembramento; 10. Remembramento.	Mês	12	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00
2	Manutenção e Suporte do sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	Mês	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
3	Configuração do Sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	Un.	1	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00
4	Treinamento de usuários de sistema de virtualização de atendimento do departamento de engenharia	Un.	1	R$ 8.250,00	R$ 8.250,00
Valor total do Contrato				**R$ 82.500,00**	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1 O contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

d) Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI´s fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.

4.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
4.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
4.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

4.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DIVISÃO DO OBJETO:

5.1.1 A contratação deste serviço terá como duração mínima 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.1.2 O presente contrato será subdividido em serviços únicos e recorrentes, sendo:

5.1.3 Únicos:

5.1.3.1 Implantação do Sistema;

5.1.3.2 Treinamento de Usuários.

5.1.4 Recorrentes:

5.1.4.1 Licença de Uso;

5.1.4.2 Manutenção Recorrente;

5.1.4.3 Suporte Técnico.

5.2 Serviços contínuos serão pagos mensalmente durante todo o período contratual, já os serviços instantâneos serão prestados em parcela única, ao início do contrato.

5.2.1 Salvo no caso de a contratante solicitar novas sessões de treinamento, caso essa entenda necessário, sendo orçadas e pagas separadamente.

SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO:

5.3Licença de uso:

5.3.1 Se refere a disponibilização do uso do software por tempo determinado, sendo garantido o acesso aos usuários da contratante sem limitação ao quantitativo de acessos (contas).

5.4Manutenção Recorrente:

5.4.1 Se refere a obrigação da contratada em realizar a manutenção periódica no sistema ofertado, visando manter sua plena operação durante o período contratual.

5.5 Suporte técnico:

5.5.1 Se refere ao suporte técnico prestado aos usuários da contratante que farão uso do sistema em seu dia a dia, visando prestar suporte a qualquer dúvida ou impedimento que possa surgir.

5.6 Implantação do sistema:

5.6.1 Se refere a configuração inicial do sistema adaptando este a realidade da contratante, seguindo as características e funcionalidades previstas neste termo.

5.7 Treinamento de usuários:

5.7.1 Trata-se de sessões de treinamento visando ensinar os usuários do sistema todas as funcionalidades e ferramentas englobadas na contração, sendo que a contratada deverá prestar ao início do contrato, visando preparar os usuários para a operação do sistema.

LICENÇA DO SISTEMA:

5.8 O sistema deverá ser objeto de licenciamento temporário. Portanto, o contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5.9 A licença não deverá ser limitada ao número de usuários.

5.10 A responsabilidade pela manutenção e atualização do sistema será de encargo da contratada.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

5.11 A contratada deve fornecer serviços mínimos de garantia da integridade e privacidade dos dados.
5.12 Todas as informações de usuários e processos criados, armazenados na infraestrutura da contratada, durante a utilização do sistema, serão de propriedade da contratante.

5.13 Fica vedada a utilização ou fornecimento de qualquer dado armazenado no sistema de infraestrutura em nuvem da Solução, por parte da contratada, seja em benefício próprio ou de terceiros.

5.14 Em nenhuma hipótese, a contratante terá acesso ao código fonte da Solução ora licenciada, por esta se tratar de propriedade intelectual da contratada.

5.15 A propriedade intelectual do sistema fornecido pela contratada permanecerá na titularidade do respectivo fabricante.

5.16 O login e senha criados pelos usuários para acesso ao sistema serão confidenciais e de responsabilidade exclusiva de cada usuário.

5.17 Os usuários são responsáveis pela veracidade, validade e autenticidade das informações fornecidas no momento do cadastro, inclusive em relação à indicação de endereço de e-mail válido de sua titularidade, competindo-lhes, ainda, manter referido cadastro sempre atualizado.

5.18 Por meio do usuário gestor, a contratante, deverá ter acesso a tela para gerir, controlar e organizar a Solução, conforme descrito nos tópicos de gestão.

5.19 Em caso de rescisão contratual, a contratada deverá fornecer backup das informações armazenadas na Solução, bem como fornecer, pelo tempo que durar a migração completa dos dados, recurso para consulta dos documentos emitidos durante o período de licença.

5.20 Em caso de rescisão pelos motivos descritos no art. 78, inciso XII a XVII da Lei 8.666/91, sem que haja culpa da contratada, esta deverá ser ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos quanto delineados no art. 79 da referida lei.

5.21 Considerando que o objeto licitado é um sistema informatizado para gestão de processos em ambiente virtual, o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade da prorrogação do contrato, por até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua vigência.

5.22 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada os preços contratados poderão sofrer reajustes após o intervalo de um ano aplicando-se o acumulado do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.23 Ressalta-se que o faturamento dos serviços de prestação imediata somente poderão ser faturados ao final da conclusão do serviço.

5.24 Ressalta-se que somente os serviços de prestação continuada poderão ser renovados.

5.25 A solução deverá ser um sistema pronto, 100% web, especializado para aprovação dos requerimentos disponibilizados pela secretaria, devendo contemplar os seguintes macroprocessos:

5.25.1 Consulta de Viabilidade Técnica;
5.25.2 Emissão de Alvará de Construção;
5.25.3 Emissão de Habite-se;
5.25.4 Emissão de Alvará de Demolição;
5.25.5 Busca por Projetos já Aprovados;
5.25.6 Aprovação de Projeto de Acessibilidade;
5.25.7 Aprovação de Parcelamento do Solo;
5.25.8 Loteamento;
5.25.9 Desmembramento;
5.25.10 Remembramento.

5.26 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, treinamento, operação assistida, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender as demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;

MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA

5.27 A empresa CONTRATADA deverá executar durante todo o período contratual, manutenções contínuas no sistema.

5.28 A manutenção do sistema irá ocorrer em três modalidades diferentes, possuindo cada uma dessas características específicas;

5.28.1 Manutenção Corretiva: Corrige falhas que surgirem de maneira inesperadas no sistema, afetando seu funcionamento, devendo ser realizada logo após o descobrimento desta falha;

5.28.2 Manutenção Preventiva: Busca atuar na prevenção de falhas e instabilidades do sistema, sendo executada de maneira periódica;

5.28.3 Manutenção Legal: Objetiva a atualização do sistema, a qual será realizada em caso de implantação de novas versões (correções, patches e melhorias em performance) do sistema.

5.29 Se a manutenção necessária no momento buscar a solução de problemas que estão afetando a operação do sistema ou ocasionando vulnerabilidades neste, poderá ser realizada durante o expediente da CONTRATANTE.

5.30 Em caso de ocorrer a necessidade de efetuar a manutenção corretiva durante o horário de expediente da CONTRATANTE, esta deverá ser avisada o mais breve possível.

5.30.1 E em caso de suspensão inesperada da operação do sistema, deverá ser exibida uma informação como "estamos em manutenção" ou avisos semelhantes que passem a mesma mensagem ao usuário.

5.31 Em conjunto a licença de uso do sistema, a empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico aos usuários do sistema, tendo em vista que poderão surgir dúvidas e questionamentos durante a utilização deste.

5.32 O suporte aos usuários deverá ocorrer por meio de canais de atendimento de fácil acesso.

5.33 O suporte aos usuários, terá como principal ferramenta de comunicação um Chat Online, que deverá seguir algumas características mínimas, sendo essas:

5.33.1 Deverá estar localizado na página inicial pública e em todas as páginas dentro do sistema, de fácil acesso aos usuários;

5.33.2 Deverá possibilitar conversas em tempo real com técnicos da CONTRATADA, com conhecimento técnico suficiente para resolver qualquer demanda que venha surgir.
5.33.3 Deverá estar disponível aos usuários no mínimo das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta feita, respeitando o calendário da CONTRATADA.

5.34 O suporte aos usuários não poderá se limitar somente ao atendimento via chat, sendo disponibilizado ainda um e-mail para contato.

5.35 Visando manter a qualidade no atendimento e resolução de demandas de usuários, fixa-se o seguinte Acordo de Nível de Serviço (SLA):

NÍVEL	CARACTERÍSTICA DO PROBLEMA	PRAZO PARA ALTERNATIVA OU SOLUÇÃO
Baixo	Não há paralisação da operação do sistema. Usuários não são prejudicados com a operação da solução e não há comprometimento de dados ou processos, podendo ser algo somente visual.	Até 70 horas úteis
Médio	Não há paralisação da operação do sistema e usuários não são prejudicados quanto a operação da solução, contudo são apresentadas inconsistências em dados.	Até 60 horas úteis
Alto	Há paralisação de certas funcionalidades do sistema.	Até 08 horas úteis
Crítico	Incidente de segurança gravíssimo que pode paralisar todo o sistema e expor dados.	Até 04 horas úteis

CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA:

5.36 Entende-se como CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA a implantação dos serviços que serão realizados na forma de projeto seguindo boas práticas de gerenciamento, com a finalidade de configurar e parametrizar processos e setores, adaptada às necessidades do contratante, seguindo as características e quantidades previstas no presente termo de referência.

5.37 O serviço de implantação consiste das seguintes atividades:

5.37.1 Planejamento da implantação;
5.37.2 Implantação e configuração de ambiente virtual e parametrização e customização de processos digitais;
5.37.3 Validação da implantação;
5.37.4 Disponibilização de ambiente virtual com 4 (quatro) fluxos parametrizados.
5.37.5 Finalização das configurações e módulos restantes.

5.38 Além das atividades descritas no item anterior, há outros serviços principais, a serem implantados conjuntamente, salvo se demonstrada a viabilidade técnica de sua implantação segmentada, são:

5.38.1 Cadastro de usuários internos;
5.38.2 Atribuição de permissões;
5.38.3 Disponibilização de treinamento aos usuários.

5.39 Havendo necessidade de customização, serviços e acréscimos de novas funcionalidades NÃO PREVISTAS neste Termo de Referência, a contratante, nos termos do art. 65 da Lei nº

8.666/1993, poderá elaborar projeto adicional, ficando a contratada encarregada de realizar novo orçamento, respeitando o § 1º do artigo citado.

5.39.1 A contratada ficará obrigada a aceitar o acréscimo, desde que seja possível a realização do serviço adicional solicitado.

5.40 A fase de implantação da solução ofertada deverá ser concluída em até 70 (setenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.41 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para concluir a implantação e treinamento dos usuários. A implantação da Solução ofertada poderá ser realizada de forma remota.

5.42 A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas necessárias para que a implantação seja concluída no prazo estipulado.

5.43 A empresa contratada que não conseguir implantar os módulos conforme as emissões das ordens de serviço será notificada para, em 15 (quinze) dias corridos, implantar a Solução, caso não consiga implantar nesse último prazo, a empresa será multada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato firmado e o contrato será rescindido sem ônus para a contratante.

5.44 O planejamento da implantação deve contemplar, entre outros, o plano de projeto, no qual será detalhado o cronograma dos serviços a serem executados pela contratada. O início da execução da implantação dos serviços deve ocorrer logo após a emissão da Ordem de serviço.

5.45 A configuração do ambiente virtual à cargo da contratada, em todo ambiente de execução, também deve incluir:

5.45.1 Configuração do sistema para início das etapas de implantação;

5.45.2 Configuração do sistema de backup, para que, sendo necessário, todos os dados possam estar disponíveis para utilização;

5.45.3 Configuração de mecanismo que possibilite que a Solução esteja 100% em ambiente virtual, sem a necessidade da utilização de centro de processamento de dados físico ou exigência de instalação de qualquer outro programa para funcionamento.

5.46 A configuração do ambiente virtual deverá observar os seguintes assuntos:

5.46.1 Módulo de obras.

5.47 A execução da implantação deverá conter, no mínimo, as seguintes etapas:

5.47.1 Engenharia de requisitos;

5.47.2 Parametrização e customização da Solução;

5.48 A etapa de engenharia de requisitos inclui, entre outras, as seguintes atividades por parte da contratada:

5.48.1 Estudo dos processos de trabalho atuais;

5.48.2 Apresentação de sugestões de melhoria e modernização dos processos de trabalho atuais;

5.48.3 Detalhamento e documentação de requisitos para atender todas as exigências para análise, fiscalização e emissão de alvarás de obras e licenciamentos ambientais;

5.49 A etapa de parametrização e customização da Soluções realizadas inclui, entre outras, as seguintes atividades por parte da contratada:

5.49.1 Configuração dos processos digitais a serem implantados, otimizados e parametrizados, para adaptá-los às necessidades do contratante, levantadas na etapa de engenharia de requisitos;

5.49.2 Criação de rotinas de backup e integração de dados (quando possível);

5.50 A configuração de processos deverá ser orientada para identificar, executar, documentar, monitorar, controlar e melhorar o trabalho realizado pelas secretarias.

5.51 A contratada poderá realizar reuniões com os gestores das secretarias, permitindo que ocorra o levantamento dos dados e requisitos necessários para a parametrização do ambiente.

5.52 Após a etapa de estudo e parametrização dos processos, inicia-se o período de operação assistida, durante o qual a contratada acompanhará o funcionamento da Solução, corrigindo erros, solucionando dúvidas, verificando, adaptando e validando as informações implementadas no sistema, entre outras atividades necessárias para a completa representação da secretaria em ambiente virtual.

5.53 Haverá período individual de operação assistida de cada implementação colocada em produção.

5.54 A contratante deverá registrar em relatório as deficiências encontradas, devendo fornecer o documento à contratada, de modo que esta realize as atividades necessárias para estabilização do sistema.

5.55 A operação assistida deverá ser prestada em horário comercial, entre o período de 08h às 18h, de forma remota, através de e-mails e videoconferências.

5.56 A contratada deverá adotar metodologia para que, a partir da finalização de parametrização de quatro processos do módulo de obras, este já possa começar a ser utilizado pelos usuários, ainda que a operação total de implantação não tenha sido finalizada completamente.

5.57 **Cronograma de implantação:**

5.57.1 A prestação dos serviços terá início imediato à assinatura do Contrato e os cronogramas de implantação seguirão, conforme itens a seguir:

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - SISTEMA ELETRÔNICO DE OBRAS		
FASE / ETAPA	**ATIVIDADE NECESSÁRIA**	**PRAZO (em dias úteis)**
1º Fase - Planejamento	- Elaboração dos Planos de Implantação, de Treinamento e de Customização Inicial	**05 (cinco)**
	- Mapeamento de Processos de Trabalho;	
	- Apresentação dos planos elaborados.	

2ª Fase - Implantação	- Serviço de instalação e configuração do ambiente computacional;	**40 (quarenta)**
	- Iniciação da configuração do módulo Obras;	
	- Disponibilização de testes operacionais no ambiente;	
	- Configuração de fluxos iniciais;	
	- Preparação de ambiente de treinamento;	
3ª Fase - Treinamento e Validação	- Validação das configurações do módulo Obras	**10 (dez)**
	- Realização de treinamento remoto - Servidores	
	- Realização de treinamento remoto - Munícipes	
4ª Fase - Lançamento	- Lançamento de 4 fluxos configurados	**5 (cinco)**
5ª Fase - Finalização	- Parte final das configurações e disponibilização do sistema.	**10 (dez)**
Totais		**70 (setenta)**

5.58 O projeto de implantação terá 70 dias úteis como prazo total para finalização de todas as etapas.

5.59 **O serviço de IMPLANTAÇÃO SERÁ CONSIDERADO CONCLUÍDO COM O RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO CONTRATANTE DO RESTANTE DOS PROCESSOS DE TRABALHO IMPLANTADOS EM TODO O AMBIENTE DE EXECUÇÃO**, contemplando todos os requisitos funcionais e não funcionais descritos neste instrumento.

5.60 O sistema poderá ser lançado após a configuração de 4 Fluxos processuais e a conclusão de cada fluxo deverá ser homologada pelo fiscal do contrato.

TREINAMENTO DE USUÁRIOS.

5.61 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento online aos usuários em todas as funcionalidades referentes ao módulo de obras.

5.62 Os treinamentos serão realizados no decorrer da implantação.

5.63 A CONTRATANTE deverá organizar as turmas para otimizar a utilização das vagas e providenciar que os participantes atuem como multiplicadores do conhecimento em suas secretarias.

5.63.1A duração dos treinamentos é estimada e poderá ser revista de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, a depender da solução tecnológica vencedora

5.64 Serão oferecidos 3 tipos de treinamentos: Gerencial, Operacional e Externo:

5.64.1 GERENCIAL:

5.64.1.1 Voltado para os gestores dos órgãos da Prefeitura responsáveis por organizar a prestação dos serviços em suas unidades, atualizar e acompanhar as Cartas de Serviço e extrair relatórios gerenciais.

5.64.2 OPERACIONAL:

5.64.2.1 Voltado para os servidores internos da Prefeitura responsáveis por operacionalizar o serviço público, executar o fluxo de trabalho, responder ao cidadão, monitorar o andamento de suas demandas, organizar o seu dia a dia de trabalho.

5.64.3 EXTERNO:

5.64.3.1 Voltado para os munícipes, auxiliando-os a realizarem as solicitações dentro do sistema, acompanhamento de demandas.

5.64.4 Este treinamento poderá ser ministrado na forma online, utilizando uma plataforma de transmissão ao vivo por vídeo e áudio de fácil acesso, para a ampla participação de todos os interessados.

5.64.4.1 Espera-se que a plataforma escolhida pela CONTRATADA possua no mínimo as seguintes características:

5.64.4.1.1 Deverá possibilitar a transmissão ao vivo de toda a sessão de capacitação;

5.64.4.1.2 Deverá ser de acesso gratuito para a CONTRATANTE e usuários;

5.64.4.1.3 Deverá possuir um sistema de chat online para questionamentos e dúvidas que possam surgir durante a capacitação.

5.64.4.1.4 Deverá possibilitar que no mínimo 500 (quinhentos) usuários possam acessá-la de maneira simultânea.

5.64.5 Os treinamentos feitos em todas as turmas deverão ser gravados e posteriormente disponibilizados à CONTRATADA, para sua consulta ou revisão do conteúdo explicado.

5.64.6 O treinamento dos usuários deverá ser executado dentro do período de 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de serviço.

5.64.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais complementares em formato digital, para ficarem sempre disponíveis aos usuários caso surjam dúvidas ou a fim de aprimoramento do conteúdo dos treinamentos.

5.64.8 A capacitação aos usuários internos deverá ser subdividida em turmas, com a seguinte sugestão de quantitativos:

TURMAS	CARGA HORÁRIA
Servidores públicos responsáveis pelo gerenciamento	02h
Servidores públicos responsáveis pela parte operacional	02h
Munícipes que utilizarão o sistema para a tramitação de licenciamentos	01h30

5.64.9 Os treinamentos deverão ter foco nas atividades que serão desempenhadas pelo público de cada turma.

5.64.10 Todos os custos que se referem ao treinamento, materiais complementares, plataforma de transmissão e afins, deverão estar inclusos na proposta de preços da contratada.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:

5.65 Características gerais.

5.65.1 O sistema ofertado deverá estar totalmente localizado em linguagem PT-BR (português do Brasil), visando facilitar o entendimento dos usuários, salvo nos casos de linguagens de programação tecnológicas onde por padrão se encontram em outros idiomas.

5.65.2 O sistema ofertado deverá ser armazenado em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE arcar com todos os custos inerentes a locação e disponibilidade do servidor em nuvem.

5.65.2.1 Será admitida a subcontratação dos servidores em nuvem.

5.65.3 Este servidor em nuvem deverá possuir no mínimo os seguintes aspectos tecnológicos:

5.65.3.1 Possuir um ambiente redundante;

5.65.3.2 Capacidade de adaptação ao aumento da demanda de processamento de dados;

5.65.3.3 Proteção contra malwares;

5.65.3.4 Proteção contra DDoS;

5.65.3.4.1 Em prova de conceito a comprovação destes requisitos poderá ser feita por meio de declaração firmada pela CONTRATADA por meio de seu representante legal.

5.65.4 A CONTRATADA deverá realizar backups de maneira automática, no intervalo mínimo de 06 (seis) em 06 (seis) horas.

5.65.5 O sistema ofertado, deverá atuar em conexão SSL e com protocolo em HTTPS, visando garantir a segurança dos usuários do sistema.

5.65.6 O sistema deverá ser totalmente acessível via navegadores web, sendo compatível no mínimo com Google Chrome e Mozila Firefox, não sendo necessário download e instalação de qualquer tipo de arquivo ou programa terceiro para acesso às funcionalidades do sistema.

5.66 Acesso ao sistema.

5.66.1 O acesso ao sistema será feito por meio de ferramenta de login, possibilitando apenas que usuários já cadastrados no sistema possam ter acesso às funcionalidades e ferramentas lá descritas.

5.66.2 O sistema ofertado deverá possibilitar aos usuários que estes possam criar suas contas por meio de um formulário de preenchimento digital, com todo o procedimento dentro do próprio sistema.

5.66.3 O formulário para cadastro junto a plataforma, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

5.66.3.1 Nome completo.

5.66.3.2 E-mail.

5.66.3.3 CPF.

5.66.3.4 Senha.

5.66.3.5 Endereço.

5.66.3.6 Número de telefone.

5.66.4 Os usuários deverão possuir suas credenciais de acesso pessoais, sendo respectivamente e-mail e senha.

5.66.4.1 A senha do usuário deverá ser pessoal e secreta, sendo que nem mesmos usuários administradores do sistema poderão visualizar ou alterar essas.

5.66.4.2 Usuários administradores poderão realizar o cadastro de usuários, porém, o usuário poderá alterar sua senha após o primeiro acesso, sendo que o usuário da CONTRATANTE não terá mais acesso a esta senha que foi alterada.

5.66.5 Para que usuários tenham acesso às ferramentas de protocolo, análise e gerenciamento, é necessário o acesso a um ambiente protegido por usuário e senha, sendo estas as credenciais de acesso pessoais e intransferíveis.

5.66.6 A plataforma deverá ser acessível por meio de dispositivos móveis (mobile).

5.66.6.1 Garantindo a melhor experiência possível, a interface do sistema em dispositivos móveis deverá atuar de maneira responsiva.

5.66.7 O sistema ofertado deverá possibilitar ainda que o próprio usuário realize a alteração de sua senha, caso este venha a perder ou esquecê-la, sendo disponibilizada uma função estilo "esqueci minha senha".

5.66.8 Para finalização do cadastro do usuário, o sistema deverá enviar para este uma verificação por e-mail, visando garantir que apenas usuários legítimos tenham acesso ao sistema.

5.66.8.1 O usuário que não confirmar sua conta por e-mail, não deve poder acessar o sistema.

5.66.9 O login de usuários, independente de suas atribuições no sistema, deverão ser realizados no mesmo login, em página de login unificado.

5.66.10 O sistema deverá possuir chat online na tela de cadastro, acessível para todos os requerentes, para que possam comunicar em tempo real problemas com a criação de conta e receberem o devido suporte.

5.66.11 O sistema deverá possibilitar que o status de um usuário seja alterado. Entende-se por status a situação atual de um usuário, tal como:

5.66.11.1 Férias;

5.66.11.2 Viagem;

5.66.11.3 Licença;

5.66.11.4 Desativado.

5.66.11.4.1 OBS: O simples bloqueio do usuário não será suficiente para que este item seja entendido como atendido, devendo o sistema possuir uma ferramenta própria para esta função.

5.66.12 Ao alterar o status de um usuário deverá ser possível designar um usuário do sistema para ser responsável pelos processos do usuário com o status alterado, o qual receberá os processos automaticamente, impossibilitando que o usuário com o status alterado receba algum processo.

5.66.13 O sistema deverá conter recurso para gerenciamento de usuários, de modo que seja possível efetuar o bloqueio ou liberação de acesso dos usuários

5.66.13.1O usuário não pode acessar o sistema, quando bloqueado.

5.67 Setores e Permissões.

5.67.1 Os usuários do sistema poderão atuar em diferentes fluxos ou ferramentas dentro do sistema, visando retratar essa realidade, o sistema deverá possibilitar a criação de "setores", onde poderão atribuir usuários.

5.67.2 O sistema ofertado deverá possibilitar também que o usuário possa estar atribuído em mais de um setor, sendo que este poderá realizar atividades diferentes em mais de um setor.

5.67.3 O sistema ofertado deve possibilitar ao usuário alterar entre os setores que está inserido, sem a necessidade do usuário efetuar um novo login no sistema, estando tudo vinculado a um único login.

5.67.4 Além disso, o sistema deverá garantir que cada setor possua uma caixa de entrada própria para recebimento das demandas.

5.67.4.1 Dentro desta caixa de entrada, a plataforma deverá dar acesso a todas as pessoas pertencentes a aquele setor.

5.67.4.2 Os usuários requerentes devem ter uma caixa de entrada (processos que necessitam de suas ações) e uma caixa com todos os seus processos.

5.67.5 O sistema deverá permitir que seja executada a ação de escolher trabalhar com um processo existente na caixa de entrada do setor, de maneira que usuários internos possam trabalhar com a demanda que desejarem.

5.67.6 Espera-se que o sistema permita a recepção da demanda pelo setor configurado com o destinatário, e o servidor poderá escolher se vai atuar como analista ou fiscal, momento em que a demanda entrará na sua caixa de entrada particular. Quando optar por ser analista, espera-se que o processo não fique disponível para visualização dos demais analistas, por estar sob sua responsabilidade.

5.67.6.1 Um processo não poderá estar ao mesmo tempo na caixa de entrada de dois setores.

5.67.7 O sistema deverá permitir a visualização em árvore, com a composição de usuários de cada setor.

5.67.8 Ainda dentro da caixa de entrada, o sistema deverá possuir mecanismo de exibição da lista de processos em colunas e deverá conter informações essenciais para identificação dos processos, seja na lista individual, seja na lista de processos distribuídos aos setores ou na visualização de todos os processos que tramitam ou tramitaram no sistema.

5.67.9 Espera-se que através de dois passos, seja possível realizar a configuração de dados/colunas e organizar e ordenar a visualização dessas na tabela, bem como dar um nome para essa nova tabela e ter uma visualização da sua composição.

5.67.10 O sistema deverá permitir que as informações exibidas nas colunas sejam configuradas, de forma que a tabela seja moldável de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de modo que ocorra o alinhamento de dados e a visualização das informações sejam relevantes para a atividade laboral.

5.67.11 Na formatação da tabela, espera-se que o sistema possibilite a alteração da ordem de visualização das informações entre as seguinte opções:

5.67.11.1 Nº do processo;
5.67.11.2 Tipo de requerimento;
5.67.11.3 Requerente;
5.67.11.4 Proprietário;
5.67.11.5 Data de criação;
5.67.11.6 Data de recebimento.
5.67.11.7 Última ação no processo;
5.67.11.8 Status Atual;
5.67.11.9 Com quem estava;
5.67.11.10 Tag;
5.67.11.11 Inscrição imobiliária.

5.67.12 O sistema deverá conter uma tela que possibilite a visualização e confirmação das alterações realizadas, apresentando a ordem das colunas e sua contabilização. Portanto, deverá ser apresentado junto com a coluna um número incremental de acordo com a quantidade de colunas escolhida.

5.67.12.1 Esse número deverá ser atualizado em ordem crescente e de acordo com a sua posição na tela.

5.67.13 Ressalta-se que as informações deverão estar disponíveis a todo momento e a tabela poderá ser configurada de forma simplificada, através de interface interativa, sem a necessidade de codificação no sistema.

5.67.14 Espera-se que a alteração realizada em uma tabela não afete tabelas de outros setores.

5.67.15 Espera-se que uma tabela que contenha diferentes configurações, sejam separadas por abas e estejam disponíveis conforme a seleção.

5.67.16 O sistema deverá conter funcionalidade que indica o estágio que determinado processo está no seu fluxo, permitindo que o analista identifique quais processos são novos, quais já estão em análise e quais retornaram para análise após ser devolvido ao usuário requerente.

5.67.17 Espera-se que esta funcionalidade permite visualizar:

5.67.17.1 **Novo processo**: todos os processos novos ou que recém chegaram de uma ação de setor ou de outro analista - Processo recém pego ou encaminhado para o analista, quando o processo volta de um trâmite dentro da prefeitura (passou para outro analista - foi para outro setor e depois voltou, etc).

5.67.17.2 **Processo em andamento**: todos os processos que já foram visualizados - Processo que já foi visualizado/aberto pelo analista.

5.67.17.3 **Retornou para análise**: todos os processos que o requerente devolveu para a prefeitura - Processos que voltaram do requerente e estão aguardando uma revisão.

5.67.18 O sistema deverá exibir essas informações na caixa de entrada do usuário, permitindo a visualização do status do processo.

5.67.19 O sistema deverá permitir que o usuário utilize o Status do Processo para filtrar as demandas em sua caixa de entrada.

5.67.19.1 Quando usuário selecionar um status, esse deve ser gatilho para filtrar os processos, por exemplo se o usuário selecionar a classificação "Novo processo" na sua caixa de entrada só poderão aparecer processos NOVOS e essa classificação/status deverá estar realçada quando selecionada e com a opção de poder remover esse filtro quando novamente selecionada.

5.67.20 O sistema deverá utilizar indicadores através de cores para facilitar a visualização do status do processo.

5.67.21 O sistema deverá possibilitar ainda que sejam criados grupos de permissões, para então atribuir este grupo de permissões aos usuários do sistema de maneira individual, a CONTRATADA poderá criar quantos grupos de permissões lhe for conveniente, devendo o sistema ofertado possibilitar a atribuição de no mínimo as seguintes permissões dentro destes grupos:

5.67.21.1 Aprovar processos e adicionar comentários;

5.67.21.2 Requisitar que requerentes façam correções em processos, conforme apontamentos de comentários em procedimentos de aprovação;

5.67.21.3 Deferimento de processos;

5.67.21.4 Indeferimento de processos;

5.67.21.5 Visualização de documentos conclusivos (licenças, certidões e outros), emitidos automaticamente pelo sistema quando do deferimento de um processo;

5.67.21.6 Criação de setores para representar diferentes setores e secretarias;

5.67.21.7 Atribuir usuários em setores, com a possibilidade de um usuário estar atribuído em mais de um setor;

5.67.21.8 Bloqueio do acesso de usuários no sistema;

5.67.21.9 Editar formulários de assuntos de processos, podendo também configurar validações de dados automáticas.

5.67.21.9.1 Os grupos de permissões descritos acima, tem como objetivo estabelecer quais permissões determinados usuários poderão efetuar no sistema.

5.67.21.9.2 Para fins de prova de conceito, a empresa apresentante deverá criar pelo menos 6 grupos de permissões diferentes, onde serão incluídas as permissões previstas neste item.

5.67.22 A CONTRATANTE deverá poder realizar a criação de quantos grupos de permissões e setores lhe forem convenientes.

5.67.22.1 Para fins de prova de conceito, a empresa licitante deverá demonstrar que pode criar no mínimo 6 (seis) grupos de permissões.

5.67.22.2 O sistema ofertado deverá possibilitar que cada setor possua uma caixa de entrada, em que serão recepcionados os processos de competência deste setor.

5.67.22.3 O sistema ofertado deverá possibilitar que usuários administradores possam configurar, nomear e atribuir usuários em setores.

5.67.22.4 O sistema ofertado deverá possibilitar que cada setor tenha sua própria caixa de entrada para recepção de processos, com a possibilidade de usuários que estejam atribuídos nestes setores, visualizarem todos estes processos.

5.67.22.5 O sistema ofertado deve possibilitar que usuários atribuídos em um setor e que detenham ação de análise, possam retirar um processo de posse do setor, para que coloquem sob sua responsabilidade análise e deferimento.

5.67.23 O sistema ofertado deverá possuir um mecanismo para exibição de processos em caixa de entrada, subdividida por usuários, sendo dividida por:

5.67.23.1 Usuário externo:

5.67.23.1.1 Listar processos que o usuário externo precisa corrigir e complementar informações;

5.67.23.1.2 Listar todos os processos criados pelo usuário externo.

5.67.23.2 Usuário interno:

5.67.23.2.1 Listar processos em análise;

5.67.23.2.2 Listar processos dos setores que está atribuído.

5.67.24 O sistema ofertado deverá possuir um painel para a gestão de usuários, possibilitando a correção de dados dos usuários, quando solicitado por estes.

5.67.25 O sistema ofertado deverá possuir uma funcionalidade dedicada à redação e envio de e-mails que atue de maneira integrada, sem a necessidade de ferramentas externas.

5.68 Formulários personalizáveis.

5.68.1 O sistema ofertado deverá possuir uma funcionalidade que permita a personalização e criação de formulários, visando garantir que cada tipo de processo possa conter as informações necessárias para a sua devida tramitação, além de cumprir com possíveis exigências legais que estes processos podem necessitar.

5.68.2 Considerando que poderãoser necessárias alterações nestes, a configuração deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato e não deverá exigir programação para a referida configuração.

5.68.3 O sistema deverá permitir que a cada campo que for configurado no formulário, seja possível inserir um campo de ajuda.

5.68.4 Quando falamos da personalização de formulários, o sistema deverá possibilitar no mínimo as seguintes ações:

5.68.4.1 Adicionar, editar ou remover campos do formulário;

5.68.4.2 Possibilidade de definir a obrigatoriedade do preenchimento dos campos;

5.68.4.3 Possibilidade de adicionar campos com cálculo de coeficientes para validações de acordo com os dados inseridos no campo, cruzando dados existentes na base de dados;
5.68.4.4 Adicionar ou remover campos de observações, podendo ser visíveis apenas aos usuários internos ou externos;
5.68.4.5 Adicionar ou remover campos com integrações para preenchimento automático das informações;
5.68.4.6 Possibilidade de customização dos campos do formulário, com as seguintes configurações:
5.68.4.6.1 Criar e modificar campos de texto;
5.68.4.6.2 Criar e modificar campos com máscaras de CPF, CNPJ ou CEP;
5.68.4.6.3 Criar e modificar campos de lista suspensa;
5.68.4.6.4 Criar e modificar campos de múltipla seleção;
5.68.4.6.5 Criar e modificar campos de radio button;
5.68.4.6.6 Criar e modificar campos de seleção única;
5.68.4.7 O sistema deverá permitir que na configuração do campo de texto, seja definido o número máximo de caracteres utilizados.
5.68.4.8 O sistema deverá permitir que na configuração do campo de texto, seja definido a utilização de apenas números;
5.68.4.9 O sistema deverá permitir que na configuração do campo de texto, seja adicionado ferramentas para a formatação do texto inserido;
5.68.4.10O sistema deverá permitir que na configuração de lista suspensa, radio, select e multi checkbox, sejam adicionados ou removidos itens;
5.68.4.11O sistema deverá permitir que na configuração do campo do formulário sejam definidas as extensões permitidas para upload de arquivos;
5.68.4.12O sistema deverá permitir que na configuração do campo do formulário seja definido o tamanho máximo do arquivo para upload;
5.68.4.13O sistema deverá permitir a configuração do número dos processos;
5.68.4.14O sistema deverá permitir a configuração de setor destino do formulário.
5.68.4.15O sistema deverá permitir que formulários de requerimento sejam duplicados, considerando a existência de processos similares, diminuindo a necessidade de configuração.
5.68.4.16O sistema deverá possuir a funcionalidade de habilitar ou desabilitar formulários.
5.68.4.17O sistema deverá dispor de recurso para diferenciação dos formulários de processos, considerando, no mínimo, as seguintes possibilidades:
5.68.4.17.1 Alteração de nome;
5.68.4.17.2 Alteração de cor;
5.68.4.17.3 Descrição no corpo do formulário.

5.68.5 O sistema deverá possibilitar que ocorra a configuração de processos que tramitam e sejam deferidos independentemente da análise do processo, sendo estes conhecidos como Processos Auto Declaratórios.
5.68.5.1 O sistema deverá permitir a configuração de processos Auto Declaratórios que, ao serem preenchidos com as informações corretas, sejam deferidos sem a necessidade de análise.

5.68.6 O sistema deverá possibilitar que um formulário seja configurado em etapas, exibindo cada fase processual, contendo a exibição e preenchimento cronológico das informações previamente configuradas no formulário.

5.68.6.1 Deverá ser possível a configuração de um processo auto declaratório, para que um alvará seja emitido de forma automática, a partir de validações em formulário, sem a necessidade de ação humana.

5.68.6.2 Quando uma etapa for finalizada, o processo deverá ser automaticamente encaminhado para o próximo setor configurado.

5.68.7 Deverá ser possível ainda, a configuração de tempo de trâmites processuais, podendo-se configurar estes entes em:

5.68.7.1 Horas;

5.68.7.2 Dias;

5.68.7.3 Semanas;

5.68.7.4 Meses.

5.68.8 Cada etapa deverá constar uma exibição do status que se encontra, se já foi concluída, se está em andamento, ou se está por vir, na tela do processo.

5.68.9 Uma vez que o sistema deverá possibilitar a adição de quantas etapas forem necessárias, deverá ser possível também, configurar as atividades que o usuário realizará em cada etapa e o tempo para conclusão de cada etapa.

5.68.10 O sistema deverá impedir que os usuários preencham as atividades de uma etapa, sem a prévia conclusão da etapa que se encontram atualmente.

5.69 Tramitação de processos.

5.69.1 O sistema ofertado deverá garantir que toda a tramitação dos fluxos elencados sejam feitas de maneira digital, além de incluir todos seus trâmites digitais (protocolo, avaliação, aprovação, etc.).

5.69.2 Visando garantir a transformação digital dos fluxos abrangidos, o sistema deverá garantir no mínimo as seguintes ações:

5.69.2.1 Protocolo da demanda, pelo seu solicitante;

5.69.2.2 Validação automática das informações inseridas pelo solicitante no sistema, por meio de cruzamento de dados ou de cálculos matemáticos;

5.69.2.3 Verificação e filtragem da demanda;

5.69.2.4 Verificação de todos os processos do sistema, na tela de processos;

5.69.2.5 Divisão da tela de protocolo em seções, escolhidas pelo usuário;

5.69.2.6 Possibilidade de o analista da CONTRATADA pegue o processo e traga para sua responsabilidade de análise;

5.69.2.7 Possibilidade de o analista realizar a sua análise em um processo dentro do sistema;

5.69.2.7.1 Enquanto o processo estiver em posse do analista, o processo deverá ficar bloqueado para alterações por parte do usuário requerente.

5.69.2.8 Possibilitar que em um mesmo processo, o analista possa inserir comentários bem como rejeitar os campos inseridos pelo solicitante de maneira individual, por meio do sistema;

5.69.2.9 Garantir que o solicitante faça as adequações que o analista exigiu no mesmo processo, por meio do sistema;

5.69.2.9.1 O sistema deverá demonstrar alteração nas informações, caso seja devolvido pelo analista.

5.69.2.10 Caso não possua todas as informações necessárias para finalizar o seu protocolo, o usuário requerente deverá poder salvar um rascunho do preenchimento do formulário;

5.69.2.11 O analista deverá poder aprovar, reprovar ou encaminhar o processo tudo por meio do sistema;

5.69.2.12 Garantir que já no momento em que ocorre a aprovação do processo todos os documentos necessários sejam emitidos automaticamente, como alvarás e certidões, usando como base as informações inseridas pelo solicitante durante o trâmite processual, sem que seja necessário ao analista inserir no sistema essas informações;

5.69.2.12.1 O sistema precisa permitir que o usuário gestor configure e customize os modelos de documentos que são expedidos pelo sistema, seja em um deferimento automático, ou em um deferimento efetuado pelo analista.

5.69.2.12.2 O sistema precisa possibilitar que cada processo possua diferentes modelos de documentos expedidos.

5.69.2.12.3 O sistema precisa possibilitar que um mesmo processo, quando do seu deferimento, possa expedir vários documentos, como por exemplo:

5.69.2.12.3.1 Um alvará;

5.69.2.12.3.2 Uma certidão;

5.69.2.12.3.3 Uma prancha chancelada.

5.69.2.12.4 No caso de pranchas chanceladas, o sistema deve manipular o projeto inserido pelo requerente no formato .pdf e manipulá-lo, em qualidade e proporções para o padrão de prancha definido.

5.69.2.12.5 O sistema precisa possuir uma funcionalidade em que o usuário gestor possa configurar o código html do modelo de um documento e pré-visualizar ao lado como está a sua configuração, em tempo real.

5.69.2.13 Possibilitar o armazenamento de todo o histórico e das informações que são inseridas no sistema pelo solicitante para que analista possa avaliar estas depois, tudo por meio do sistema;

5.69.2.14 Possibilitar a consulta de histórico de informações inseridas pelo solicitante e analisadas pelo funcionário, através da interface;

5.69.2.15 Possibilitar a reabertura de processos que já foram finalizados, por meio do sistema;

5.69.2.16 Possibilitar o bloqueio de processos que foram aprovados e reprovados para edição, podendo somente ser editados caso estes sejam reabertos pelo usuário que possuir a permissão para isso.

5.69.3 Ao realizar a reabertura de processos para realizar novas alterações, o sistema deverá identificar no processo o responsável por esta reabertura.

5.69.3.1 Ao realizar a reabertura de um processo, o responsável deverá informar o motivo deste, em campo próprio dentro do sistema.

5.69.4 O sistema deverá possuir uma ferramenta para restrição de acesso quando se fala de ações que cada usuário poderá realizar dentro de um processo, onde somente um usuário poderá atuar por vez em cada processo, sendo assim, ficam estabelecidas as seguintes condições:

5.69.4.1 Quando o processo estiver sob posse do solicitante para adequações, somente o solicitante pode efetuar edições;

5.69.4.2 Quando o processo estiver sob posse do analista para avaliação, somente o servidor pode efetuar edições;

5.69.4.3 Quando o analista envia o processo para outro analista da CONTRATANTE, somente o servidor que recebeu esse documento pode editá-lo.

5.69.5O sistema deverá possibilitar que um servidor analista que saia em férias possa ser sinalizado no sistema e seus processos sejam redistribuídos a um outro, para evitar gargalos de solicitações.

5.69.6O sistema deverá possuir um sistema de autenticação de documentos, sendo possível consultar a veracidade deste de maneira online.

5.69.6.1 Essa consulta deverá ocorrer por meio de link de verificação, url ou QRcode;

5.69.6.2 Ao consultar um documento sem validade ou vencido, o sistema informará que este se encontra inválido.

5.69.7O sistema deverá conter um menu de configuração e controle das notificações enviadas.

5.69.7.1 A opção de habilitar e desabilitar deverá estar dentro do menu de contexto, garantindo maior acessibilidade.

5.69.8O sistema deverá permitir o controle de, no mínimo, as seguintes notificações:

5.69.8.1 Notificação sobre o andamento do processo;

5.69.8.2 Notificação sobre o encaminhamento do processo;

5.69.8.3 Notificação sobre receber um processo de Comunicação Interna;

5.69.8.4 Notificação sobre a criação de um documento oficial em processos que esteja envolvido;

5.69.8.5 Notificação sobre o recebimento de novas mensagens na caixa externa do processo.

5.70 Análise de processos.

5.70.1 Quando um processo protocolado estiver no setor organizacional configurado para o recepcionamento inicial, usuários analistas atribuídos neste setor organizacional deverão poder escolher este processo para sua responsabilidade de análise.

5.70.2 Usuários analistas em posse de um processo, poderão iniciar a análise do processo.

5.70.3 A tela de análise de processos do sistema deverá conter os campos de formulários que foram preenchidos pelo requerente durante o seu protocolo.

5.70.4 Para cada campo do formulário preenchido pelo requerente, deve haver um campo de formulário para inserção de pareceres do analista, devendo estes estarem separados do campo preenchido pelo requerente.

5.70.5 O requerente deverá poder visualizar todos os pareceres que forem inseridos pelo analista durante sua análise;

5.70.6 Para que analistas não percam tempo digitando pareceres que são padronizados, o sistema deverá permitir que o usuário gestor possa configurar pareceres de análise pré definidos;

5.70.6.1 Durante a análise, o analista deve poder optar por apenas inserir um parecer pré-definido em um campo de análise.

5.70.7 Durante a análise o sistema deverá possibilitar que o analista ainda bloqueie um arquivo que o usuário anexou ao seu protocolo, não sendo possível que este altere novamente este documento.

5.70.7.1 Ao processo retornar ao usuário este poderá alterar somente os arquivos que se encontram desbloqueados;

5.70.7.2 Esta funcionalidade visa garantir que o usuário analista não precisará rever todo o processo em caso caso este necessite de alterações pelo requerente, bloqueando os documentos que já estão corretos dando celeridade ao processo de análise.

5.70.8 O sistema deverá possibilitar que no caso de requerentes tenham anexado arquivos no formato .pdf, estes arquivos possam ser abertos pelo analista no momento da análise, com visualização na própria tela do sistema.

PREFEITURA DE
XAXIM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

5.70.9 O sistema deverá permitir que além da visualização de documentos .pdfs na própria tela de análise do sistema, seja possível:

5.70.9.1 Efetuar a adição de comentários referenciados em áreas do documento;

5.70.9.2 Efetuar a medição entre um ponto e outro, espacialmente no documento, com a possibilidade de realizar a medição em escalas de:

5.70.9.2.1 1:500 (um por quinhentos) para plantas de situação;

5.70.9.2.2 De 1:50 (um por cinquenta) para planta baixa, os cortes e fachadas;

5.70.9.2.3 De 1:250 (um por duzentos e cinquenta) para as plantas de cobertura;

5.70.9.2.4 De 1:25 (um por vinte e cinco) para plantas de cobertura;

5.70.9.2.5 De 1:100 (um por cem) para planta baixa, corte e fachadas.

5.70.10 O sistema precisa permitir que sejam realizadas medições em área no documento.

5.70.11 Durante o procedimento de análise, o analista deve poder indicar que um campo do formulário preenchido pelo requerente está incorreto, porém indicar outros como corretos.

5.70.12 Assim como no protocolo de processos, o usuário analista poderá salvar um rascunho de sua análise com todos os pareceres efetuados até o momento, podendo retomar a análise de onde parou em um outro momento.

5.70.12.1 O usuário analista deve poder escolher quais campos de um processo que poderão ser corrigidos pelo requerente, em caso de devolução para correções.

5.70.13 Finalizada a análise do processo, o analista poderá realizar ações diferentes, sendo:

5.70.13.1 Deferir o processo;

5.70.13.2 Indeferir o processo;

5.70.13.3 Devolver o processo ao requerente, para correções;

5.70.13.4 Encaminhar o processo para outro analista ou setor organizacional;

5.70.13.4.1 No caso de um usuário analista devolver o processo ao requerente, ou encaminhar para um outro analista, ou setor organizacional, sua responsabilidade pela análise deverá ser pausada, não devendo ser possível a sua edição no processo.

5.70.13.4.2 No caso do encaminhamento para um outro analista, a responsabilidade da análise deverá ser transferida ao outro analista, não sendo possível que dois analistas atuem no processo ao mesmo tempo.

5.70.14 Durante o processo de análise, o analista deve poder anexar taxas a serem pagas pelo requerente e posteriormente indicar que uma taxa foi paga.

5.70.14.1Ao usuário requerente deverá ser possível visualizar as taxas que foram anexadas pelo analista e então anexar um comprovante de pagamento no sistema.

5.70.15 O requerente e o analista deve poder visualizar uma linha do tempo com todas as ações processuais que foram executadas no processo, identificadas de acordo com:

5.70.15.1 Data e hora da ação;

5.70.15.2 Ação;

5.70.15.3 Encaminhamento;

5.70.15.4 Deferimento;

5.70.15.5 Indeferimento;

5.70.15.6 Protocolo;

5.70.15.7 Bloqueio de campo para edição;

5.70.15.8 Análise realizada;

5.70.15.9 Anexo de taxas;

5.70.15.10 Usuário que efetuou a ação.

5.70.16 O requerente e o analista devem poder visualizar todas as versões de informações inseridas durante o protocolo e análise, trabalhando em versões de processos, sendo possível ainda:

5.70.16.1 Visualizar todas as informações inseridas pelo requerente no protocolo.

5.70.16.2 Visualizar todas as versões de correções inseridas pelo requerente quando requeridas pelo analista.

5.70.16.3 Visualizar todos os pareceres inseridos pelo analista em todas as análises realizadas.

5.70.17 O sistema deverá vetar que qualquer informação seja deletada de um processo, visando garantir a integridade das informações inseridas.

5.70.18 O sistema deverá identificar o usuário que foi responsável pela inserção de informações em protocolos, correções e análises.

5.70.19 Após o processo ser deferido e ocorra a expedição de documentos automáticos, o requerente deverá poder visualizar os documentos através da tela do processo.

5.70.20 Em processos que dependam de análise humana antes da aprovação, deverá ser necessário que o usuário analista assine o documento que será expedido antes de poder deferir este processo.

5.70.20.1 A assinatura deve ser realizada através da senha do usuário do analista.

5.70.20.2 Caso o analista tente deferir um processo nestas condições antes de realizar a assinatura do documento, deverá ser notificado da necessidade de efetuar esta assinatura.

5.70.21 Para a certeza de que o documento que será expedido está correto, o analista deverá poder pré visualizar o documento que será expedido antes de realizar a sua assinatura.

5.71 Ferramenta de Cálculo de Taxas.

5.71.1 O sistema deverá conter campo para anexo de guias para pagamentos.

5.71.2 O sistema deverá conter mecanismo para contabilizar valores que são registrados nas guias de pagamento, sem a necessidade de realizar a abertura do documento para visualização do valor.

5.71.2.1 O valor apresentado em tela deverá ser apenas para leitura para que não ocorra a alteração do campo.

5.71.3 O sistema deverá coletar o valor total para pagamento e cada guia de arrecadação anexado ao processo.

5.71.3.1 O valor coletado ao anexar a guia deverá ser armazenado e apresentado em tela para conhecimento do usuário.

5.71.4 Deverá ser possível indicar o tipo de arquivo que estará sendo anexado. Exemplo: Taxa de Aprovação.

5.71.5 O sistema deverá dispor de mecanismo para alterar o status do pagamento, para:

5.71.5.1 Aguardando Pagamento;

5.71.5.2 Pagamento Confirmado;

5.71.5.3 Pagamento Cancelado.

5.71.6 Deverá ser possível inserir uma observação referente à taxa, para que o usuário solicitante visualize a informação pretendida.

5.71.7 Deverá conter campo de gatilho para download da guia.

5.71.8 Deverá conter um campo para visualização do comprovante de pagamento.

5.71.9 O sistema deverá salvar a última data de edição e o usuário por realizá-la.

5.71.10 Deverá ser possível adicionar um setor específico como responsável pelo campo de taxas.
5.71.11 O sistema deverá conter um botão de gatilho para bloquear a edição dos campos.
5.71.12 O módulo de cálculo de taxas deverá possibilitar que a cidade possa realizar a gestão e controle das taxas existentes no sistema.
5.71.13 Boletos e guias de taxas que sejam anexados no sistema pela prefeitura, devem ter seu valor capturado automaticamente pelo sistema (o sistema captura o valor do boleto que foi anexado) e exibidos em uma tela de gestão de taxas, com visualização de:

5.71.13.1 Valor da taxa;
5.71.13.2 Número do processo;
5.71.13.3 Tipo do processo;
5.71.13.4 Situação de pagamento da taxa;
5.71.13.5 Data de vencimento; e
5.71.13.6 Data de emissão.

5.71.14 Em um processo, o analista deve poder inserir guias de taxas, com visualização para o requerente, para que este possa pagar a taxa.

5.71.14.1 O requerente deve poder juntamente no campo que a taxa foi inserida, anexar um comprovante de pagamento da referida taxa.

5.71.15 Em um processo o analista deve poder definir o status de pagamento da taxa (paga, aguardando pagamento e vencida).
5.71.16 Para auxílio do analista durante o processo de análise, deve haver uma tela junto ao processo, em que a partir da configuração de validações sobre uso de construção, metragem, área tributável, outorga, ISS e outros, seja possível definir automaticamente o valor da taxa para o processo em tela.
5.71.17 O módulo de cálculo de taxas também deverá possibilitar que seja configurada integração por webservice com o sistema contábil da prefeitura, para que baixas de pagamentos de taxas possam ser realizadas de forma automática, sem a necessidade do analista confirmar manualmente o pagamento.
5.71.18 O módulo de cálculo de taxas deve poder ser aplicado em fluxos que para que o início de uma análise seja realizada, deve ser necessário que primeiro ocorra o pagamento da taxa.
5.71.19 O módulo de cálculo de taxas também deve poder ser aplicado em fluxos que para que seja possível ocorrer o deferimento e geração do alvará, ocorra primeiro o pagamento da taxa.
5.71.20 O módulo de cálculo de taxas também deve poder ser aplicado em fluxos que para que seja emitido um alvará provisório, que só se tornará definitivo caso ocorra o pagamento da taxa.
5.71.21 Considerando que as variáveis que efetuam o cálculo de taxas podem mudar mensalmente, o sistema precisa possibilitar que através do upload de uma planilha no sistema, as variáveis de cálculos de taxas possam ser atualizadas de forma automática.

5.72 Aprovação automática de processos.

5.72.1 Considerando a vontade da administração em otimizar procedimentos e acelerar a construção de imóveis unifamiliares, o sistema precisará de um módulo que permita a configuração de processos de aprovação automática.
5.72.2 O módulo de aprovação automática, deverá possibilitar que aprovações de projetos unifamiliares possam ocorrer através de apenas validações configuradas no sistema, sem a necessidade de um servidor público realizar qualquer ação.
5.72.3 O módulo de aprovação automática, deverá conter um formulário que permita as validações das informações do projeto, como por exemplo zoneamento, coeficientes,

pavimentos, metragem construída, metragem a construir, área do terreno, inscrição imobiliária, testada, área do terreno no cadastro municipal, área real do terreno, recuo viário, afastamento, altura total de cumeeira, altura total da fachada, área fechada, área aberta, área coberta e descoberta, taxa de ocupação e outras informações necessárias.

5.72.3.1 Este módulo também deve poder calcular taxas automaticamente, utilizando como critérios o valor do CUB, taxa de licença e estimativa sobre o ISSQN.

5.72.4 O módulo de aprovação automática precisa preencher automaticamente os dados do solicitante, de acordo com os dados do requerente que foram cadastrados no sistema.

5.72.5 O módulo de aprovação automática, deve possibilitar que em um formulário o requerente insira quantos responsáveis técnicos e proprietários sejam necessários para representar o empreendimento.

5.72.5.1 Para uma boa experiência, o formulário com aprovação automática deve primeiramente exibir apenas uma seção de responsável técnico e proprietário

5.72.5.2 Caso existam mais responsáveis técnicos e proprietários, o requerente deverá clicar em um botão que irá adicionar mais uma seção no formulário.

5.72.5.3 O requerente deverá poder adicionar quantos responsáveis técnicos e proprietários desejar, de acordo com a necessidade de seu empreendimento.

5.72.6 Cada campo de informação preenchido, deve ser buscável através da funcionalidade de busca do sistema, em todos os campos preenchidos.

5.72.7 A funcionalidade de busca do sistema, deve possibilitar que os analistas possam efetuar buscas em processos através de dados do formulário.

5.72.7.1 Por exemplo, deve ser possível realizar buscas em campos de área do terreno, área total à construir, quantidade de pavimentos, quantidade de blocos, coeficientes, taxas de ocupação, proprietário, entre outros.

5.72.8 Todas as informações construtivas e perguntas de triagem deverão ser respondidas satisfatoriamente para que o processo seja deferido, de acordo com as validações configuradas.

5.72.9 Caso o processo seja deferido, deverá ser emitido um alvará de forma automática, gerado sem qualquer necessidade de interação humana e se utilizando dos dados fornecidos durante o protocolo.

5.72.9.1 A chancela do alvará gerado deverá ocorrer de forma automática, sem necessidade de que uma pessoa a realize.

5.72.10 Caso o processo seja indeferido, por alguma das informações do protocolo ter sido invalidada pelas validações, o processo deverá ser indeferido e bloqueado para qualquer alteração ou adição de informações.

5.72.11 O módulo de aprovação automática, deverá também possibilitar que seja emitido um alvará provisório de forma automática, mas que posteriormente seja necessária análise humana, no mesmo processo, para que seja gerado um alvará definitivo. Ambos os alvarás devem ser chancelados automaticamente.

5.72.12 No caso de um alvará provisório, o sistema deverá indicar o prazo de validade do alvará provisório, onde caso o alvará definitivo não seja emitido até a data aprazada, o alvará provisório seja automaticamente cassado e invalidado.

5.72.13 O alvará provisório e o definitivo deverão poder ser acessados e visualizados pelo requerente e analistas no processo, devendo estes coexistirem.

5.73 Funcionalidades em processos.

5.73.1 O sistema deverá conter a possibilidade de realizar o bloqueio de um arquivo anexado pelo requerente, independente se tiver um ou mais anexos.

5.73.2 A ação referente ao bloqueio deverá ficar dentro do menu de contexto já presente no campo do anexo, para facilitar a realização do bloqueio.

5.73.3 O analista deverá poder desbloquear o campo/anexo em específico.

5.73.3.1 Quando bloqueado, espera-se que o requerente não seja capaz de editar e nem excluir esse campo especificado com o anexo.

5.73.3.2 Os anexos bloqueados deverão apresentar aos requerentes que o arquivo foi bloqueado pela prefeitura.

5.73.3.3 Anexos bloqueados deverão apresentar aos analistas que o arquivo foi bloqueado para edição.

5.73.4 Possibilidade de realizar uma busca inteligente no documento.

5.73.4.1 A busca inteligente possibilita realizar uma busca rápida diretamente no arquivo anexado em .PDF, contendo:

5.73.4.1.1 Área;

5.73.4.1.2 Proprietário;

5.73.4.1.3 CPF;

5.73.4.1.4 CNPJ; e

5.73.4.1.5 CEP.

5.73.4.2 Também possibilita que seja realizada a busca através de palavras chaves.

5.73.4.3 Contém mecanismo para contabilizar as palavras recorrentes no documento anexado.

5.73.5 O sistema deverá conter funcionalidade para indicar um arquivo anexado pelo requerente como inválido, independente se tiver um ou mais anexos. Espera-se que desse modo diminua a necessidade de realizar nova verificação nos documentos anexados.

5.73.6 A ação referente a indicação de invalidez deverá ficar dentro do menu de contexto já presente no campo do anexo, para facilitar a realização da ação.

5.73.7 O analista deverá poder revalidar o campo/anexo em específico.

5.73.7.1 Quando invalidado, espera-se que o requerente seja capaz de editar e excluir esse campo especificado com o anexo.

5.73.7.2 Os anexos bloqueados deverão conter um ícone de identificação, fazendo menção à invalidez do documento.

5.73.8 O sistema deverá dispor de funcionalidade para adicionar prazo ao processo, agendando uma ação caso ocorra o decurso da referida data, a qual deverá ser executada sem a necessidade de interação humana.

5.73.9 Uma vez adicionado o prazo, o sistema deverá conter mecanismo para cancelar a ação programada manualmente.

5.73.10 O sistema deverá conter mecanismo para ao ser adicionado um prazo, a ação configurada seja visível ao requerente.

5.73.11 Considerando que determinados empreendimentos alvos de licenciamentos podem apresentar mais de uma edificação ou gleba de terra, o sistema deverá possuir um módulo de quadro de áreas inteligente, para que todas as partes que compõem este empreendimento possam ser inseridas e pormenorizadas.

5.73.12 O quadro de áreas inteligente, deve possibilitar que em um formulário o requerente insira quantas áreas foram necessárias para representar a totalidade do empreendimento.

5.73.12.1 Para uma boa experiência, o formulário com quadro de áreas inteligente deve primeiramente exibir apenas um quadro de área para ser preenchido.

5.73.12.2 Caso existam mais edificações, glebas, ou outras áreas para serem adicionadas, o requerente deverá clicar em um botão que irá adicionar mais um quadro de área para preenchimento no formulário, de acordo com o empreendimento.

5.73.12.3 O requerente deverá poder adicionar quantos quadros de áreas desejar, de acordo com a necessidade de seu empreendimento.

5.73.13 O quadro de áreas inteligente deve possibilitar que cada campo de informação preenchido, possa ser buscável através da funcionalidade de busca do sistema, em todos os quadros de áreas adicionados.

5.73.14 A funcionalidade de busca do sistema, deve possibilitar que os analistas possam efetuar buscas em processos através de dados do quadro de áreas inteligente, em todos os quadros de áreas adicionados.

5.73.14.1 Por exemplo, deve ser possível realizar buscas em campos de área do terreno, área total à construir, quantidade de pavimentos, quantidade de blocos, coeficientes, taxas de ocupação, entre outros.

5.73.15 Quando um alvará, certidão, ou outro documento configurado para ser emitido na conclusão do processo for emitido, deverá ser possível inserir informações de vários e/ou todos os quadros de áreas preenchidos.

5.73.16 Quando o processo em questão estiver configurado com módulo de taxas inteligentes, a taxa deverá poder ser calculada de acordo com os diversos quadros de áreas inseridos, otimizando desta forma o trabalho dos servidores municipais.

5.73.17 Cada tipo de quadro de área inteligente deve poder ser configurado com regras de validações diferentes, referentes a zoneamento, CNAE, área máxima construída, número de pavimentos e outros.

5.73.17.1 Estas configurações devem poder ser realizadas conforme as leis de zoneamento urbano e código de obras municipal.

5.73.17.2 Caso algum dos quadros de áreas inteligentes seja preenchido com uma informação que seja invalidada, ou seja, em desacordo com regras legais, o requerente deverá ser impedido de prosseguir com o protocolo até que preencha a informação.

5.73.18 Cada quadro de área inteligente deve possibilitar a definição de informações de preenchimento obrigatório

5.73.18.1 Caso uma informação obrigatória não seja preenchida, o requerente não deverá poder ser capaz de seguir com o protocolo.

5.73.19 Para a facilidade do requerente, cada campo de preenchimento obrigatório deverá ser sinalizado de acordo.

5.73.20 Para a facilidade do requerente, caso um campo de validação seja preenchido de forma errada, o sistema deverá apontar qual foi o campo preenchido de forma errada.

5.73.21 Para fins de complementação de informações, cada quadro de área inteligente precisará contar ao final com um campo de texto, com espaço para formatação em lista, negrito, itálico e sublinhado, onde o requerente possa discorrer sobre informações complementares que julgar pertinente.

5.73.22 Para fins de inteligência em mapa, o quadro de áreas inteligente precisa permitir que o local dos empreendimentos possa ser referenciado em mapa, sendo exibida também a latitude e longitude, auxiliando na principalmente na localização de empreendimentos em área rural.

5.73.23 O processo só pode ser aditado ou modificado pelo requerente, caso o processo esteja sob sua posse (encaminhado por um analista). Para garantir a integridade da análise não deve ser possível que o requerente continue adicionando ou modificando informações enquanto o processo estiver com um analista.

5.74 Convocação de usuários para processos (ACEITE).

5.74.1 Considerando a possibilidade do requerente não ser o proprietário ou o responsável técnico pelo licenciamento, o sistema deverá dispor de mecanismo para convocação destes usuários no processo.
5.74.2 Esta funcionalidade deverá estar disponível para que todos os responsáveis e interessados na obtenção do documento, assumam o encargo das responsabilidades legais e vigentes que disciplinam a matéria.
5.74.3 O sistema deverá ser configurado para que o solicitante, no momento do preenchimento dos formulários, insira os dados do responsável técnico ou proprietário. Desse modo, espera-se que o sistema, através das informações fornecidas pelo requerente, efetue o convite/chamamento ao processo.
5.74.4 O sistema deverá permitir a citação dos envolvidos considerando, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.74.4.1 Proprietário da Obra;
- 5.74.4.2 Responsável técnico pelo Projeto;
- 5.74.4.3 Responsável técnico pela Execução.

5.74.5 O chamamento ao processo inclui, entre outras, as seguintes atividades que deverão ser realizadas pelo sistema de forma automática:
- 5.74.5.1 Encaminhar e-mail a todos os envolvidos no processo;
- 5.74.5.2 O e-mail deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 5.74.5.2.1 Nome do envolvido;
  - 5.74.5.2.2 Link URL para acesso ao processo;
  - 5.74.5.2.3 QR Code com destino ao sistema;
  - 5.74.5.2.4 Link URL para criação de cadastro;
  - 5.74.5.2.5 Link URL com destino ao manual de aceite.
    - 5.74.5.2.5.1 O manual de Aceite deverá conter todas as informações necessárias para a realização do aceite.

5.74.6 O sistema deve permitir que apenas usuários cadastrados realizem o Aceite.
5.74.7 O vínculo ao processo deverá ser estabelecido por meio do CPF, se pessoa física ou CNPJ, se pessoa jurídica.
5.74.8 Esta funcionalidade deverá permitir a utilização de e-mail diverso ao informado pelo requerente no preenchimento do formulário.
5.74.9 Após a criação e confirmação do cadastro, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, o envolvido deverá poder acessar o processo para aceite na tela "Processos para Aceite".
5.74.10 Na tela de "Processos para Aceite" deverão constar todos os processos que o usuário foi citado como envolvido.
5.74.11 Deverá ser possível observar apenas processos que estão aguardando o aceite do envolvido.
5.74.12 Nesta tela, deverá ser possível observar, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.74.12.1 Número do processo;
- 5.74.12.2 Assunto processual;
- 5.74.12.3 E-mail do requerente;
- 5.74.12.4 Nome do proprietário;
- 5.74.12.5 Data de criação, incluindo o horário;
- 5.74.12.6 Data da última ação no processo, incluindo o horário;
- 5.74.12.7 Status do processo, Ex: Processo encaminhado para o Setor de Aceite;

5.74.13 Considerando a possibilidade do usuário estar envolvido em vários processos, deverá ser possível realizar busca avançada e alterar a ordem de exibição das demandas.
5.74.14 Observar o número total de processos, facilitando o controle por parte do usuário.

5.74.15 O sistema deve dispor de recurso para alterar o número de processos que serão mostrados na tela.

5.74.16 Ao selecionar o processo, o usuário deverá ser direcionado para interface onde será possível observar todas as informações do processo, contendo:

5.74.16.1 Dados do processo;

5.74.16.2 Número total de aceites necessários para prosseguimento do processo.

5.74.17 O sistema deverá conter interface com o status do aceite:

5.74.17.1 Aguardando aceite;

5.74.17.2 Aceite;

5.74.17.3 Recusado.

5.74.18 O sistema deverá conter colunas informativas, permitindo a melhor visibilidade das informações, sendo elas:

5.74.18.1 Status;

5.74.18.2 Nome do Requerente;

5.74.18.3 Número do documento;

5.74.18.4 Vínculo estabelecido;

5.74.18.5 Ações.

5.74.19 Os usuários poderão aceitar de forma simultânea.

5.74.20 Após todos os aceites realizados, o protocolo deverá ser automaticamente encaminhado para análise.

5.75 Informações Gerenciais.

5.75.1 O sistema ofertado deverá permitir a compilação de todas as informações de processos em forma de um relatório em formato PDF, sendo que neste relatório deverão estar presentes no mínimo as seguintes informações:

5.75.1.1 Informações inseridas pelo solicitante.

5.75.1.2 Informações inseridas pelo servidor.

5.75.1.3 Informações referentes a movimentações processuais e status do processo.

5.75.1.4 Informações e miniaturas sobre os documentos que foram anexados.

5.75.1.5 Histórico de versões do processo.

5.75.2 O sistema precisa permitir que sejam gerados relatórios no formato .csv sobre um assunto de processo definido pelo usuário gestor.

5.75.2.1 Deverá ser possível gerar relatório com todos os dados da última versão inserida pelo requerente no formulário do processo, em todos os processos que:

5.75.2.1.1 Foram deferidos em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.

5.75.2.1.2 Foram protocolados em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.

5.75.3 O sistema ofertado deverá possibilitar ainda que este relatório seja gerado utilizando filtros, podendo selecionar o tipo de procedimento e o intervalo de tempo desejado selecionado.

5.75.4 O sistema deverá possibilitar ainda que seja emitido um relatório de maneira totalmente integrada com envio ao sistema SISOBRA Web da Receita Federal, em formato .xml, devendo este englobar todos os dados sobre o sistema de licenciamento de obras, no padrão de requisitos do SISOBRApref.

5.75.5 Na geração do lote deve ser possível visualizar os documentos que foram gerados com sucesso e com erro. Para gerar o lote deve existir os seguintes passos:

5.75.5.1 Seleção do certificado;

5.75.5.2 Revisão de documentos encontrados para envio ao SISOBRA com status de geração do XML (sucesso ou erro);

5.75.5.3 Transmissão e/ou download dos arquivos;

5.75.5.3.1 Transmissão = Envio dos documentos para o serviço do SISOBRA;

5.75.5.3.2 Download = Baixar os documentos para uso de ferramenta desktop de uso exclusivo com certificado A3;

5.75.5.4 Upload de respostas da integração via ferramenta desktop;

5.75.5.4.1 Ocorre somente se usuário clicar em download do lote;

5.75.6 O usuário deve ter a opção de corrigir os erros em documentos antes de enviar para o SISOBRA;

5.75.7 O usuário deve ter a opção de transmitir o lote mesmo tendo documentos com erros, sendo que neste caso os documentos com erros não devem ser integrados ao SISOBRA;

5.75.7.1 A ação de corrigir os erros não deve gerar um novo lote, ou seja, o sistema deve usar o lote já gerado para enviar ao SISOBRA.

5.75.8 Deve ser possível corrigir e retransmitir XML de documentos que foram gerados mas não transmitidos na primeira tentativa;

5.75.9 Deve ser possível visualizar o resultado de integração com o SISOBRA documento a documento, contendo os seguintes campos para visualização em tela:

5.75.9.1 Tipo do documento;

5.75.9.2 Número do processo;

5.75.9.3 Status do SISOBRA;

5.75.9.3.1 Erro na geração do XML;

5.75.9.3.2 XML gerado;

5.75.9.3.3 Erro na transmissão;

5.75.9.3.4 Transmitido com sucesso;

5.75.9.4 Número do protocolo SISOBRA

5.75.9.4.1 Se resposta SISOBRA identificada apresentar o número do protocolo;

5.75.9.4.2 Se resposta SISOBRA não identificada apresentar texto "Protocolo não identificado";

5.75.10 A visualização acima deve ser agrupada por mês de geração dos documentos/processos, ou seja, cada documento gerado para integração com o SISOBRA deve ser agrupado dentro do mês de envio ao SISOBRA.

5.75.11 Deve existir o histórico de processamento dos documentos com os seguintes dados:

5.75.11.1 Data de geração;

5.75.11.2 Status/detalhes de geração;

5.75.11.3 Data de transmissão;

5.75.11.4 Status/detalhes de transmissão;

5.75.12 Deve ser possível retransmitir documentos que acusaram erro nas respostas do SISOBRA. Para isso o analista deve corrigir os erros identificados antes de tal ação;

5.75.12.1 Essa ação deve retransmitir apenas os documentos que apresentaram um erro na resposta do SISOBRA.

5.75.12.2 O sistema deve guardar o histórico de cada retransmissão de lotes para o SISOBRA (Verificar histórico de transmissão inicial);

5.75.12.3 A ação de retransmissão só será disponibilizada para documentos que obtiveram erro ou resposta não associada.

5.76 Integrações do sistema.

5.76.1 Considerando que o sistema precisará consumir dados de planilhas e outros arquivos de dados, deve ser possível que o sistema importe datasets nos formatos de CSV e JSON, através de interface do software.

5.76.1.1 Os dados de data sets devem ser posteriormente tratados pela equipe da CONTRATADA, para que possam ser consumidos pela interface do sistema.

5.76.2 Deve ser possível que o sistema possa receber dados através de web service.

5.76.2.1 Deve ser possível que a integração consulte os valores mais atuais retornados pelos web services mesmo em processos em trâmite, assegurando a versão atualizada das informações.

5.76.2.2 Deve ser possível que o retorno da requisição do web service seja salvo permanentemente no processo.

5.76.3 Deve ser possível que os dados integrados sejam utilizados para a validação de informações inseridas por solicitantes, ou auxiliem os funcionários durante a análise.

5.77 Buscas avançadas no sistema.

5.77.1 O sistema deve possibilitar ainda a busca e filtragem de processos pelas seguintes informações:

5.77.1.1 Processos em trâmite;

5.77.1.2 Processos deferidos;

5.77.1.3 Processos indeferidos;

5.77.1.4 Processos que estejam em posse de cidadãos;

5.77.1.5 Processos que estejam em posse de servidores públicos.

5.77.2 Além da possibilidade de usuários realizarem buscas em suas caixas de entrada, o sistema deve permitir que um usuário gestor possa realizar buscas sobre todos os processos criados, bem como todas as informações inseridas no sistema pelo solicitante, devendo ser possível:

5.77.2.1 Buscar conteúdo de qualquer campo de formulário preenchido pelo solicitante;

5.77.2.2 Buscar conteúdo de documentos inseridos pelo solicitante;

5.77.3 O sistema deve possibilitar que sejam consultados os dados dos usuários cadastrados, através de busca a partir do e-mail ou nome do usuário desejado;

5.77.4 A busca de processo de deverá possibilitar a se buscar estes por no mínimo as seguinte informações:

5.77.4.1 Usuário que criou o processo;

5.77.4.2 Número do processo;

5.77.4.3 Data de protocolo do processo;

5.77.5 As funcionalidades de busca, deverão retornar resultados também em casos de proximidade de informação, ou seja, ao inserir um termo ou informação, deverão ser retornados também todos os resultados semelhantes àquele termo ou informação inserida.

5.77.6 O sistema deverá possuir uma tela em que o usuário gestor possa listar todos os documentos que foram expedidos, com as informações de:

5.77.6.1 Número do processo;

5.77.6.2 Tipo do documento (alvará, certidão, licença e outros escolhidos);

5.77.6.3 Analista responsável pelo deferimento, em caso de deferimento humano;

5.77.6.4 Data do protocolo do processo.

5.78 Documentos emitidos pelo sistema.

5.78.1 O sistema precisa possibilitar que processos aprovados ativem um gatilho, em que de forma automática são gerados alvarás ou outros documentos referente ao processo que foi aprovado.

5.78.2 Estes alvarás e outros documentos:

5.78.2.1 Precisam ser emitidos automaticamente e independerem de digitação humana.

5.78.2.2 Precisam ter seus leiautes customizáveis de acordo com os requisitos municipais, com a possibilidade de conterem informações definidas pela CONTRATANTE e inclusive com aspectos estéticos de brasões e outras imagens de caráter oficial.

5.78.2.2.1 O sistema deve possuir uma tela em que os analistas possam customizar os leiautes de alvarás ou documentos que serão emitidos ao fim de um processo.

5.78.2.3 Precisam conterem meios que possibilitem a verificação digital, como por exemplo:

5.78.2.3.1 URL com chave pública;

5.78.2.3.2 Quick response code.

5.78.3 O sistema deve possuir uma página online de consulta de autenticação digital, onde os alvarás e documentos emitidos pelo sistema possam ser verificados.

5.78.3.1 A consulta de documentos, deverá retornar somente dados relativos ao documento questão, não devendo o consultante ter acesso ao processo.

5.78.3.2 A consulta de documentos não deverá exibir dados sensíveis.

5.78.4 O mesmo processo poderá conter diferentes documentos (pré-visualização e documentos oficiais) e deverá conter tarjas indicando a sua validade.

5.78.5 O sistema deverá possibilitar que o analista e o solicitante envolvidos no processo, possam visualizar todo o histórico de informações e movimentações processuais.

5.78.5.1 Por histórico de informações, espera-se a possibilidade de visualizar novas informações adicionadas ao processo e quem as adicionou.

5.78.6 O sistema deverá possibilitar que quando um analista acessar um processo sob sua atribuição, seja exibida uma tela em que poderá realizar as seguintes ações:

5.78.6.1 Visualizar todas as informações inseridas pelo solicitante no protocolo.

5.78.6.2 Analisar o processo, com a inserção de comentários sobre cada campo do protocolo.

5.78.6.3 Aprovar o processo, com a emissão automática de alvará ou outro documento.

5.78.6.4 Reprovar o processo.

5.78.6.5 Alterar o requerente de um processo.

5.78.6.6 Reabrir um processo aprovado ou reprovado.

5.78.6.7 Devolver o processo para o solicitante efetuar correções.

5.78.6.8 Visualizar área restrita do processo.

5.78.7 O sistema deve permitir que os processos possuam uma área restrita.

5.78.7.1 A área restrita somente deve poder ser acessada por analistas.

5.78.7.2 O objetivo da área restrita é permitir a comunicação e inserção de informações de analistas para analistas.

5.78.8 O sistema deve permitir o gerenciamento dos documentos emitidos, de modo que seja possível:

5.78.8.1 Baixar o documento;

5.78.8.2 Atualizar o documento;

5.78.8.3 Suspender o documento;

5.78.8.4 Cassar o documento.

5.78.9 O sistema deve permitir que ao suspender um documento, a sua validade seja removida temporariamente.

5.78.10 O sistema deve permitir que ao cassar um documento, a sua validade seja removida permanentemente, sendo necessária a emissão de um novo documento.

5.78.11 O sistema deve conter mecanismo para atualizar o documento, considerando a necessidade de alteração do requerente.

5.78.12 O sistema deve conter mecanismo para atualizar o status do documento.

5.78.13 O sistema deverá conter mecanismo específico para cancelar um documento, considerando a possibilidade de existir algum documento que foi emitido erroneamente ou que não faz mais parte do processo.

5.78.13.1 O sistema deverá permitir que apenas documentos vigentes sejam cancelados.

5.78.13.2 O sistema deverá conter um campo de preenchimento obrigatório para justificar o cancelamento do documento.

5.78.13.3 Os dados do cancelamento (data/hora, ação, status, usuário e detalhes) devem ser apresentados na tela de detalhes do documento.

5.78.13.3.1 Toda ação de cancelar deverá ser registrada no sistema.

5.78.13.4 Todo documento cancelado deve receber automaticamente uma tarja com a descrição "Cancelado";

5.78.13.5 O sistema deverá permitir que ocorra o download do documento cancelado;

5.78.14 Espera-se que documentos com status de cancelado não sejam apresentados para usuários do perfil "requerente";

5.78.15 Documentos com status de cancelado não devem ficar disponíveis para integração com o SISOBRA.

5.79 Estatísticas do sistema.

5.79.1 O sistema deve conter estatísticas compiladas, em que seja possível:

5.79.1.1 Visualizar a última vez que usuários de um setor organizacional acessaram o sistema;

5.79.1.2 Gráfico de pizza com a quantidade de processos em uma competência mensal, ou acumulada, com a quantidade de processos em:

5.79.1.2.1 Trâmite;

5.79.1.2.2 Deferidos;

5.79.1.2.3 Indeferidos.

5.79.1.3 Visualizar a:

5.79.1.3.1 Quantidade de processos protocolados no sistema;

5.79.1.3.2 Quantidade de processos que estão em trâmite;

5.79.1.3.3 Quantidade de processos que estão sob responsabilidade da municipalidade;

5.79.1.3.4 Quantidade de processos que estão sob responsabilidade do requerente.

5.79.1.4 Média de tempo para que um processo sofra a primeira movimentação por parte da municipalidade;

5.79.1.5 Quantidade de processos que cada analista detém sob responsabilidade.

5.79.1.6 Processos que estão a mais tempo sob responsabilidade da municipalidade.

5.79.2 O sistema precisa permitir que sejam gerados relatórios no formato .csv sobre um assunto de processo definido pelo usuário gestor.

5.79.2.1 Deverá ser possível gerar relatório com todos os dados da última versão inserida pelo requerente no formulário do processo, em todos os processos que:

5.79.2.1.1 Foram deferidos em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.

5.79.2.1.2 Foram protocolados em um intervalo de até 30 (trinta) dias definido pelo gestor.

5.79.3 O sistema precisa permitir que sejam gerados relatórios sobre analistas, no formato .pdf, em que sejam compilados:

5.79.3.1 Os processos que o analista analisou em um período, OU;

5.79.3.2 Os processos que passaram sob a responsabilidade do analista em um período, OU;

5.79.3.3 Todos os processos que o analista deferiu em um período.

5.80 Área interna.

5.80.1 O sistema deverá conter uma área interna reservada para cada assunto processual, contendo a configuração do que é realizado no processo, considerando as diferentes finalidades.

5.80.2 A Área Interna deverá ser utilizada para emissão de pareceres e fiscalizações nos processos.

5.80.2.1 Deverá estar alheia aos campos de preenchimento por parte do requerente mas ainda assim ligada ao processo.

5.80.3 Espera-se que a área interna possua as seguintes configurações sem a necessidade da utilização de códigos de programação:

5.80.3.1 Título;
5.80.3.2 Input tipo texto;
5.80.3.3 Caixa de seleção;
5.80.3.4 Caixa de listagem;
5.80.3.5 Caixa de listagem suspensa;
5.80.3.6 Botão de opção;
5.80.3.7 Campo de data;
5.80.3.8 Campo numérico;
5.80.3.9 Arquivo (anexo);
5.80.3.10 Imagem;
5.80.3.11 Configuração de campos com preenchimento obrigatório.

5.80.4 O sistema deverá conter funcionalidade para tornar obrigatório o preenchimento de campos de formulário por parte de analista, garantindo maior eficácia na etapa de fiscalização.

5.80.5 O sistema deverá conter uma tela específica onde seja possível realizar o gerenciamento de prazos e condicionantes dos documentos.

5.80.5.1 Entende-se como documento todo documento oficial gerado por algum processo e que tenha prazo de validade.

5.80.5.2 Entende-se como condicionante, uma condição específica para que o documento não seja suspenso ou cancelado.

5.80.5.3 A tela deverá exibir as seguintes informações:

5.80.5.3.1 Número total de documentos;
5.80.5.3.2 Nº do documento;
5.80.5.3.3 Tipo de documento;
5.80.5.3.4 Processo Associado;
5.80.5.3.5 Emissor;
5.80.5.3.6 Data de Criação;

5.80.5.3.7 Data de Validade;
5.80.5.3.8 Responsável;
5.80.5.3.9 Situação, se:
5.80.5.3.9.1 Vigente;
5.80.5.3.9.2 Vencido;
5.80.5.3.9.3 Cancelado;
5.80.5.3.9.4 Suspenso.

5.80.5.4 Disponibilizar escolha de ações para serem aplicadas de acordo com o registro selecionado:
5.80.5.4.1 Disponibilizar um Histórico de registro.

5.80.5.5 O usuário poderá selecionar quando uma condicionante foi atendida ou não foi atendida.
5.80.5.5.1 Se atendida;
5.80.5.5.2 Se não atendida,

5.80.5.6 Usuário poderá inserir uma descrição quando realizar uma ação em um registro, sendo esse campo obrigatório;

5.80.5.7 Disponibilizar opção de reverter ação escolhida anteriormente pelo usuário:
5.80.5.7.1 Essa ação deverá fazer com que o registro volte para o status controlado pelo vencimento.

5.80.5.8 Toda ação realizada deverá ser salvo em um histórico e ou detalhe do registro, contendo:
5.80.5.8.1 Data e hora;
5.80.5.8.2 Nome do usuário;
5.80.5.8.3 Ação realizada (ex: marcou atendida, desmarcou atendida, reverteu status)
5.80.5.8.4 Descrição.

5.81 Procedimentos de Licenciamentos de Obras:

5.81.1 O sistema da contratada, deverá ser capaz de processar no mínimo os seguintes Licenciamentos/Solicitações:
5.81.1.1 Consulta de Viabilidade Técnica;
5.81.1.2 Emissão de Alvará de Construção;
5.81.1.3 Emissão de Habite-se;
5.81.1.4 Emissão de Alvará de Demolição;
5.81.1.5 Busca por Projetos já Aprovados;
5.81.1.6 Aprovação de Projeto de Acessibilidade;
5.81.1.7 Aprovação de Parcelamento do Solo;
5.81.1.8 Loteamento;
5.81.1.9 Desmembramento;
5.81.1.10 Remembramento.

Prova de Conceito (DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA).

5.82 Buscando garantir a conformidade do sistema ofertado com a descrição técnica esperada, se faz necessária a realização de **Prova de Conceito**, visando avaliar o sistema ofertado evitando que o sistema ofertado não atenda as necessidades da CONTRATANTE.

5.83 No procedimento de prova de conceito, todas as ações deverão ser devidamente executadas em tempo real, não sendo aceita nenhum tipo de menção, ou apresentação em slide, sem que seja a real demonstração da funcionalidade prevista, sendo vedado ainda:

5.83.1 Utilização de processos que não estejam relacionados com o objeto licitado e/ou que não possuam relação com os fluxos apontados no **item 10.17.**

5.83.2 Ressalta-se que promessas de atendimento e/ou menções de ser possível desenvolver não serão aceitas, a apresentação deverá ser realizada com o sistema em pleno funcionamento, de acordo com as especificações neste documento.

5.83.3 O ambiente de demonstração da licitante, deverá estar limpo de processos e dados de usuários.

5.83.4 Somente um usuário administrador (com todas as permissões) deverá estar habilitado.

5.83.5 Este usuário administrador será responsável por realizar a configuração de permissões dos demais usuários durante a prova de conceito.

5.83.6 Configurações que conforme os requisitos, sejam passíveis de configuração pelo sistema, deverão ser demonstradas.

5.83.7 A configuração do processo deverá ser realizada do zero para visualização das funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

5.83.8 A apresentação das funcionalidades do sistema bem como seus subitens deverão ser demonstradas sequencialmente, sendo que ao final de cada operação, a proponente deverá gerar uma imagem da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital para posterior impressão), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado.

5.83.8.1 A licitante deverá tirar *printscreen* de cada funcionalidade apresentada, para validação da apresentação, sendo estes disponibilizados à administração ao fim da apresentação.

5.83.9 Todos os itens deverão ser apresentados, ainda que repetidamente em alguma parte do fluxo, a fim de comprovação de atendimento.

5.83.10 Não será permitida qualquer conexão local ou off-line.

5.84 A empresa apresentante poderá ser representada por até duas pessoas nesta apresentação, munidos de procuração para tal representação.

5.85 O procedimento de prova de conceito deverá ser realizado na sede deste órgão, sendo utilizado computador e rede de internet fornecidos pela prefeitura de Xaxim.

5.86 Para esta avaliação, será designada uma comissão de avaliação, formada pela contratada, sendo que esta deverá emitir um relatório informando o atendimento ou não de cada item.

5.86.1 A apresentação da prova de conceito, caberá apenas a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances, através de sessão pública.

5.86.2 **Para aprovação deverá ser avaliado se a empresa apresentante cumpriu todas as funcionalidades em itens e subitens que estão previstos no item nº 10. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA:**

5.86.2.1 Tal exigência se faz necessária, tendo em vista que todos os itens previstos no presente termo são essenciais para o funcionamento correto do sistema pretendido.

5.86.2.2 Em caso de desclassificação da empresa apresentante, será então convocada a empresa com a segunda proposta mais vantajosa, sendo repassada para apresentação da Prova de Conceito, e assim sucessivamente.

5.86.3 As empresas concorrentes poderão participar da sessão de Prova de Conceito, e realizar questionamentos, que somente serão aceitos por escrito e ao fim da apresentação, sendo designado prazo para resposta da empresa apresentante.

5.86.4 Sobre os prazos dentro da prova de conceito, temos:

5.86.4.1 Realização da sessão pública:

5.86.4.1.1 03 (três) dias úteis após a sessão de lances.

5.86.4.2 Emissão do relatório conclusivo:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

5.86.4.2.1 07 (sete) dias úteis após a sessão da Prova de Conceito.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviço serão realizados pelo servidor Ailton Mocelin – Matrícula 9.971.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

7.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

7.3 As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

7.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

7.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

7.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

7.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

7.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

7.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

7.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2023

7.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
7.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
7.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

8.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
9.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), 22 de maio de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2023.05.23 14:12:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO ZANATTA:06318391940
Dados: 2023.05.23 09:58:19 -03'00'

APROVA DIGITAL S/A
CONTRATADA

AILTON MOCELLIN:05354247950
Assinado de forma digital por AILTON MOCELLIN:05354247950
Dados: 2023.05.23 14:58:33 -03'00'

AILTON MOCELLIN
Fiscal do Contrato

FABIO JOSE DAL MAGRO
Assinado de forma digital por FABIO JOSE DAL MAGRO
Dados: 2023.05.23 13:51:04 -03'00'

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

DANIELA CAROLINE ALESSI:07374202946
Assinado de forma digital por DANIELA CAROLINE ALESSI:07374202946
Dados: 2023.05.23 14:32:17 -03'00'

DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha

LARISSA ARSEGO ZORNITTA:10874343941
Assinado de forma digital por LARISSA ARSEGO ZORNITTA:10874343941
Dados: 2023.05.23 14:54:47 -03'00'

LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha

PREFEITURA DE
XAXIM

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 25 de maio de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 067/2023, contendo 419 folhas. Com este fim e para constar, eu, Daniela Alessi, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: (X) Homologado
( ) Deserto
( ) Cancelado / Anulado

Daniela Caroline Alessi
Gestora de Contratos
Matrícula 9546

Xaxim/SC, 25 de maio de 2023.